SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 28 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2700

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2019/2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOSW SANTOS
Vice-Presidente: GISLAINE CLEMENTE
Tesoureiro: CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
1º Secretária: HELMA SANTANA AMORIM

Conselho Fiscal

Titular: EDUARDO BERTOLETTI
Titular: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Titular: MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/CIMCERO/2020

EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP CONFORME ART. 48 INCISO I DA LC 123/2006

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro, "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, a LICITAÇÃO, na modalidade "PREGÃO", na forma "ELETRÔNICA", sob o Nº. 004/CIMCERO/2020, critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM, autorizado pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO 1-47/2019-CIMCERO. **DO OBJETO**: Aquisição de materiais de Expediente e equipamentos de processamento de dados para atender as necessidades deste Consórcio Público Intermunicipal, e conforme disposições descritas no edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: **12 de maio de 2020,** impreterivelmente às **10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**. DO VALOR ESTIMADO: O valor total estimado é de R$ 24.581,79 (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos). O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e portal de transparência no site: https://www.consorciopublico.ro.gov.br/#/home.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 27 de abril de 2020.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro/CIMCERO
Portaria nº 077/CIMCERO/2020

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:F29D2D69

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2020

PROCESSO: 63/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

CNPJ: 15.883.796/0001-45

OBJETO: "Despesa com pagamento de TAXAS DE LICENCIAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO".

Inexigibilidade conforme Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor de R$ 443,57(quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 3.3.90.47.

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente Da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 23 de abril de 2020

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:04D67ECB

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020

PROCESSO: 64/2020

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO

CNPJ: 15.865.017/0001-89

NISSEY MOTORS JI- PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS

CNPJ: 18.571.247/0001-23

OBJETO: "Despesa com REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 60 MIL KM DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO".

Inexigibilidade conforme Art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor de R$ 2.117,08 (dois mil cento e dezessete reais e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30 e 3.3.90.39

DARIO MOREIRA
Presidente da Câmara

CLEBER DA SILVA ASSIS
Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:0C52C673

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **ADJUDICA E HOMOLOGA** a licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente ao Processo Administrativo nº 451/SEMSAU/2020, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA COM VISTA A CONTINGÊNCIAS DA PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO COVID-19"**, em favor da empresa: **NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A**, **CNPJ:** 52.202.744/0001-92, cujo valor global é de: **R$ 3.000,00** (três mil reais).

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:
_____/_____/_____

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:08535551

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE PARALISAÇÃO-TP022/2019

ORDEM DE PARALISAÇÃO
PROCESSO N.: 1-1226/2019
OBRA/SERVIÇO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BOSQUE ALVORADA

REFERENTE: EXECUÇÃO DE OBRAS
CONTRATADA: MANO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 18.098.506/0001-40

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Processo Licitatório nº.: Tomada de Preço nº 022/CPL/2019
Contrato nº.: 06/PJM/2020
Valor do Contrato: R$ 621.013,86 (seiscentos e vinte e um mil e treze reais e oitenta e seis centavos).
Prazo Contratual: 180 dias corridos.
Data de inicio da execução: 11/02/2020.
Dias Corridos: 73 dias corridos.

Pela presente Ordem de Serviços, determinamos a paralisação da obra devido às situações encontradas pela pandemia, seguindo as recomendações da Decisão Democrática 0052/2020-GCESS, SOLICITAMOS a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do contrato acima epigrafado, na data de recebimento pela contratada desta ordem. O prazo de paralisação será de 60 dias corridos. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período.

Alto Paraíso/RO, 24 de abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:CBB49DB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 027/2020/COVID-19

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do **Processo Administrativo nº 1-371/SEMSAU/2020**, a despesa com "**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS COM VISTA A CONTIGÊNCIAS DA PANDEMIA GLOBAL CAUSADA PELO COVID-19 POR UM PERÍODO,** Pregão Eletrônico nº 27/2020, Processo nº 1-371/2020. Em favor das empresas: **CIRÚRGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA**, **CNPJ nº 18.258.209/0001-15 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais);** em favor da empresa: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA – CNPJ nº 04.724.729/0001-61, no valor de R$ 31.100,00 (Trinta e um mil e cem reais), empresa: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 18.964.366/0001-46, no valor de R$ 54.732,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais) e empresa: UNICARE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 15.434.359/0001-44, no valor de R$ 16.300,00(Dezesseis mil e trezentos reais);** Total Adjudicado R$ 137.132,00 (Cento e trinta e sete mil, cento e trinta e dois reais) para atender nos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU.

Alto Paraíso, 27 de Abril de 2020.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6E9883BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATO Nº007/PJM/2020/MURO DO CEMITERIO

CONTRATO Nº 07/PJM/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP CNPJ Nº 22.606.145/0001-73

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Sra HELMA SANTANA AMORIM**, **Prefeita Municipal**, portadora da Cédula de Identidade – RG n.º 1.867.629/SSP – DF e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 557.668.035-91, com a interveniência da **Secretária Municipal de Obras, a Sr WILSON MIGUEL TAVARES,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° 436.251 SSP/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 329.601.662-73 e de outro lado a **AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **22.606.145/0001-73** estabelecida na cidade de Porto Velho-RO, Rua Minsk , Nº 6284, Bairro, CEP 76.811-212, neste ato representado por seu **representante legal, Sr RODRIGO ROMÃO BARRES**, portador do RG n.º 660833 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 646.745.682-34, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-260/2020/SEMOSP, do TOMADA DE PREÇO n.º **004/CPL/2020** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUTAR OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, conforme Processo Administrativo 1-260/2020.

DO VALOR
Cláusula Segunda - O valor global do presente contrato é de **R$ 195.949,84 (Cento e noventa e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).**

DO PAGAMENTO
Cláusula Terceira - À Contratante, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha Orçamentária de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.
§ 1º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente a execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

DO PRAZO
Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência do prazo para a execução dos serviços de 90 (noventa) dias corridos, prazo este, que se iniciará após a comprovação do depósito da garantia ou caução, especificada na cláusula décima terceira, momento em que será entregue a ordem de serviço.

DAS RESPONSABILIDADES
Cláusula Quinta- A Contratada assumirá todas as despesas de impostos e taxas, bem como as demais obrigações constantes do conforme **Processo Administrativo 1-260/2020/SEMOSP**, do TOMADA DE PREÇO n.º **004/CPL/2020** e a Contratante não se responsabiliza por quaisquer custos com a execução dos serviços.

DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
Cláusula Sexta - Os recursos necessários para a contratação estão alocados no Orçamento Programa do exercício do ano 2019, na função programática, Unidade Orçamentária: **02.07.01**, Projeto Atividade: 10.122.1002.2037.0000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, Fichas: 334**.**

DO EMPENHO
Cláusula Sétima- Os valores dos produtos serão empenhados através da Nota de Empenho **n.º 901.**

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
Cláusula Oitava- O fornecimento dos materiais objeto do presente contrato se dará em conformidade com as especificações do projeto básico.

DA ALTERAÇÃO (Art. 65, Lei 8.666/93)
Cláusula Nona - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovadas.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Cláusula Décima - Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93.

DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Primeira - O não cumprimento do objeto desta carta contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
§ 1º - As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Rescisão da carta contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal;
§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.
§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.
§ 5º. As sanções previstas alíneas "a", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "b", facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda
I - A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos serviços.
b) determinar através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos as prioridades dos serviços a serem executados.
c) efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços.
II - A Contratada se obriga a:
a) Executar os serviços descriminados na cláusula primeira desta carta contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;
b) Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;
c) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior;
d) Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
e) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com esta carta contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
f) Responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.
g) Autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

i) Manter durante a execução da carta contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços n.º 04/CPL/2020.
DA GARANTIA (art. 56, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Terceira – A Contratante, no ato da assinatura do contrato, exigiu da empresa contratada, garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ela adjudicado, de acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93.
DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quarta - A Contratante poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

DA VINCULAÇÃO (art. 55, inciso XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Quinta - Fica este contrato vinculado ao **Processo Administrativo 1-260/2020 SEMOSP**, **do TOMADA DE PREÇO n.º 004/CPL/PMAP/2020**, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 e 9.648/98.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Décima Sexta – O presente contrato será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

DO FORO
Clausula Décima Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possa surgir referente ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste, a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso – RO, 22 de Abril de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP
Empresa

WILSON MIGUEL TAVARES
Secretário Municipal

TESTEMUNHA (s):

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:B17C6660

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO 068/20196

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de prazo
Contrato **Nº 068/2019.**
Processo **Nº 290/FMAS/2019.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **Indústria Comercio Construções Vera Cruz LTDA-ME**
Objeto: **contratação de empresa especializada em construção, para reforma e ampliação do centro de saúde maria lúcia rodrigues**
Data**: 17/04/2020**
Prazo:180(cento e oitenta dias).
Assinam:
Denise Alves Da Silva – Secretaria Municipal De Saúde
Indústria Comercio Construções Vera Cruz LTDA-ME
. – *Empresa Contratada*
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Helliudi Souza Santos
Código Identificador:08FD2DDF

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO Nº 058/GAB/2020

DECRETO Nº. 058/GAB/2020. Alvorada d'Oeste/RO, 25 de Abril de 2020.

PRORROGA O DECRETO MUNICIPAL N.º 057/GAB/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, JOSÉ WALTER DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO:
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos para o Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO que o Alvorada d'Oeste/RO possui caso suspeito do Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a confirmação de casos positivos do Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Urupá e Nova Brasilândia d'Oeste;
CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente pandemia e risco global.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica **PRORROGADO até 30 de abril de 2020,** o prazo estabelecido no Art. 1º do Decreto Municipal 057/GAB/2020.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:2C395982

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 381-1/SEMAS/2020 - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020 - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/CPL/2020
PROCESSO Nº 381-1/SEMAS/2020
REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, por seu Pregoeiro nomeado pelo **Decreto Nº 014/GAB/PREF/2020**, torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, até o limite de **10%** acima do melhor preço válido, caso não houver **ME/EPP/MEI** no município o beneficio se estenderá aos municípios que fazem parte da **MICROREGIÃO**, ou seja, **Ji-Paraná, São Miguel do Guaporé, Urupá, Nova Brasilândia D´ Oeste e Presidente Médici e MESORREGIÕES de Rondônia,** conforme a (Lei Municipal 878/2017 Art. 1º); (Lei Complementar 123/2006 Arts. 47º, p.u e 49º, I; II; III; IV e V); (Lei. 147/2014 Art. 48º, I) e (Decreto 8538/2015 Art. 9º, I), do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da lei nº 10520/02 decreto federal 5.450/05, decreto federal 7.892/13, decreto estadual 18.340/13, decreto Municipal nº 27/07, aplicando-se subsidiariamente a lei nº 8.666/93, **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber Decreto 8.538/2015,** para atender o SEMAS. **DO OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo **(combustível óleo diesel S10),** por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Alvorada d'Oeste/RO, valor estimado: **R$ 10.410,00** (dez mil e quatrocentos e dez reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 12/05/20 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 12/05/20 às 09:00 hs.
Inicio do pregão: 12/05/20 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 381-1/SEMAS/2020.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Av. Marechal Deodoro N.4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de abril de 2020.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D0416E88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TÁXI Nº 001/AMR/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/AMR/2020
Processo Administrativo nº 1-8989/2019

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES / AMR

2) TAXISTA: ANDRE LUIZ FERRAZ

OBJETO: Outorga em regime de autorização com validade até dia 25 de julho de 2036, da exploração do serviço de táxi no Município de Ariquemes, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.976/2016 e seus anexos.

PRAZO: até 25/07/2036

VALOR:
- Concessão Inicial: no cadastramento – 5 UFAR
- Taxa de Concessão anual – durante período concedido (renovação) – 5 UFAR
- Taxa para baixa do veículo cadastrado – 1,167 UFAR
- Taxa para substituição do veículo baixado – 1,167 UFAR
- Transferência da concessão municipal – 6,667 - UFAR

INTERVENIENTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO - AMR

Ariquemes/RO, 27 de Abril de 2020.

CLEDIANE DE SOUZA CERQUEIRA
Diretora Presidente Interina da AMR
Portaria nº 001/AMR/2020

Publicado por:
Clediane de Souza Cerqueira
Código Identificador:00931B71

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº. 009 SEMDES, DE 27 DE ABRIL DE 2020

"ALTERA A PORTARIA Nº. 191 DE 04/07/2019, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO RESPOSÁVEL PELA FROTA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, QUE ALTEROU A PORTARIA Nº. 042/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO, no exercício de sua competência delegada pelo Senhor Prefeito do Município de Ariquemes, através do Decreto Municipal nº. 16.286/2020 de 19/03/20;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 27 de abril de 2020, a composição de membros contidos na Portaria de nº. 191 de 04/07/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 10/07/2019, inerente a Comissão responsável pela frota no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES e EVIDENCIAR as atribuições dos servidores que comporão a mesma.

CHEFE DO TRANSPORTE:
Representante: Solange da Silva Linhares
Atribuições: Coordenar o serviço da frota; receber os requerimentos de peças/serviços solicitados pelos motoristas, despachando ao fiscal do transporte; controle de documentação imprescindível dos motoristas e dos veículos; acompanhar preenchimento do BDT (conforme memorando circular nº. 004/SEMPOG/2019); responsabilizar-se pela guarda das chaves dos veículos; providenciar o necessário para descarte das peças danificadas/substituídas; elaborar o relatório circunstanciado dos serviços executados (encaminhando à gestora do contrato); expedir notificações necessárias para andamento dos serviços. Entre outras atribuições.

FISCAL DA FROTA:
Representante: José Márcio do Nascimento
Suplente: Elizeu Alves da Silva
Atribuições: Cumprir o despacho do chefe do transporte quanto aos requerimentos de peças ou serviços; acompanhar o orçamento e negociar descontos via sistema; Encaminhar o orçamento dos serviços ao Chefe do Transporte para aprovação e em seguida o de acordo da secretária da pasta; autorizar serviço/material via sistema; acompanhar a execução dos serviços e substituição de peças, fotografando peça danificada ainda no veículo quando necessário; apresentar as peças ao chefe do transporte para descarte; acompanhar a troca de óleo, água e limpeza; entregar ao gestor do contrato toda documentação e fotografias, entre outras atribuições.

GESTOR DO CONTRATO:
Servidora: Letícia da Cruz Silva
Suplente: Jarlison Batista Santana
Atribuições: Realizar as atribuições inerentes ao gestor do contrato; rececebber notas fiscais/orçamentos dos serviços realizados/peças substituídas, preparar a documentação necessária para pagamento; receber e juntar o relatório circunstanciado do chefe do transporte no processo; controlar e manter em arquivo cópia do respectivo veículo, entre outras atribuições.

Art. 3° Fica revogada a Portaria de nº. 191 de 04/07/2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes, 27 de abril de 2020

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 41ª de emancipação político administrativo.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

PAOLA WANESKA DE O. GASQUES
Secretária Municipal de Des. Social
Decreto nº. 16.286/2020 de 19/03/20

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:FA719CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2019/CPL/SML/PMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 440/PGM/2020, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço nº 016 referente ao Processo Administrativo Nº 1-12.804/2019/SEMED, cujo objeto é "Contratação de Empresa Especializada e qualificada em obra de construção civil, para realizar o serviço de construção de duas salas de aulas, na EMEIEF Chapeuzinho Vermelho, tendo como unidade orçamentaria a Secretaria Municipal de Educação". Em favor da empresa, R L DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME inscrita no CNPJ: 12.134.949/0001-63, no valor de R$ 130.538,61 (cento e trinta mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Ariquemes, 27 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:A18842AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 192, DE 24 DE ABRIL DE 2020. "DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ABAIXO"

Portaria nº 192, de 24 de abril de 2020.

"Designa servidor para exercer a função de Fiscal do contrato abaixo"

O Prefeito do Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve;

Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 14.497 de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços contratados;
Indicar eventuais glosas das faturas.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora ***LORENA FERREIRA FIOREZANI,*** matrícula 1126-9, como fiscal do Contrato nº 070/2020, que tem por objeto a aquisição de ARES CONDICIONADOS para atender às necessidades da SEMSAU.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 24 de abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gleiciane Natal Babolim Arantes
Código Identificador:597D09E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/CPL/SML/PMA/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13.526/2019/SEMPOG

Objeto: CONCESSÃO ONEROSA PRECEDIDA DE EXECUÇÃO DE OBRA compreendendo a reforma, administração, manutenção, exploração comercial e da gerência de "QUIOSQUES", localizados na Praça do Quero-quero, neste município de Ariquemes-RO. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 16.125 de 27/01/2020, em atendimento ao Memorando nº 076/2020/SEMPOG, torna público aos interessados que a CONCORRÊNCIA PUBLICA supracitada, do tipo MAIOR OFERTA, agendada para o dia 30.04.2020, às 9:00 horas, fica **PRORROGADA PARA O DIA 02.06.2020 às 9:00 horas**, mantendo-se todas as demais informações definidas no referido instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser solicitadas à CPL, pelo tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2020

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alessandra Francielli Borges da Silva
Código Identificador:6A97E7F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020/PREGÃO/SML/PMA - PROC. ADMINISTRATIVO N ° 4.610/04/SEMSAU/2020 - MODO DE DISPUTA - ABERTO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI - LICITAÇÃO SIMPLIFICADA – LEI FEDERAL Nº 13.979/2.020 ALTERADA PELA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926/2.020

Objeto: Aquisição de Conjunto de Plates e Cassetes de 24 x 30 e 35 x 43, compatível para CR modelo DX-M AGFA, a ser utilizado no CAR-Centro de Afecções Respiratórias do Município de Ariquemes para enfrentamento da emergência em saúde pública (Coronavírus), com o valor total estimado em R$ 39.630,68.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 16.133 de 30 de Janeiro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº 041/2020** do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 29/04/2020 até às 09h00min do dia 06/05/2020. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 06/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.comprasgovernamentais.gov.br**e **www.ariquemes.ro.gov.br**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2022/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 27 de Abril de 2020.

ADRIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:3691BC2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 023/SML/2020 PROC. N.º 869/2020/SEMA

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 023/SML/2020, referente ao Processo Administrativo nº. 869/SEMA/2020, cujo objeto é: Aquisição de material de construção, para disponibilizar a construção de um emissário de efluentes tratado do sistema de tratamento de lixiviado do aterro sanitário – CISAN CENTRAL/RO, Prefeitura Municipal de Ariquemes. Em favor das empresas: **P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **26.915.509/0001-58**, com o valor total da empresa de **R$ 5.032,00** (cinco mil e trinta e dois reais**), CONSTRUTUBOS COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI,** inscrita no CNPJ: **84.602.481/0001-03**, com o valor total da empresa de **R$ 47.600,00** (quarenta e sete mil e seiscentos reais), ficando o processo homologado com o valor total de **R$ 52.632,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2.020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:3CEFB0A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2020/PREGÃO/SML/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 11737/2019/SEMED
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, som, imagens e acessórios (Caixa Som, notebook, projetor e outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação. Valor estimado R$ 12.165,89 Menor Preço. Início da Sessão Pública dia 11/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao ou na sala da SML, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: e-mail: pregaopma@hotmail.com. e/ou fone: (69) 3516-2022.

Ariquemes (RO), 27 de abril de 2020.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 16.133/2020

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:B9ACEC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, atendendo aos princípios da legalidade da transparência na Gestão Pública, em conformidade com a Lei de Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, vem através deste aviso, **CONVIDAR** a população em geral, para acompanharem a apresentação da Audiência Pública referente a **Prestação de Contas do Primeiro Quadrimestre de 2020** desta Prefeitura Municipal, no dia 29 de Maio de 2020 a partir das 09h00min, em formato on line. A transmissao ao vivo, é em atendimento aos decretos que estabelecem

medidas de distanciamento e de isolamento social que proíbem a aglomeração de pessoas como forma de prevenção e de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19).
A audiência terá transmissão ao vivo por meio da página da Prefeitura de Ariquemes no Facebook, onde será apresentada a sociedade a aplicação dos recursos e ações realizadas de acordo com o período a ser apresentado.

Ariquemes 22 de Abril de 2020

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes – RO

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:E4331280

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM PRAZO DE 15 DIAS

Referência: Processo Administrativo n° 14707/2019
Requerente: SÉRGIO BRUNO FINEZ
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURA PÚBLICA – Lote 09, Quadra 50, Setor Jardim Jorge Teixeira

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES:

Faz saber a todos os que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do Processo Administrativo n. 14.707/2019 – Autorização para Escritura Pública, em que figura como Requerente a pessoa do Sr. Sérgio Bruno Finez, portador da cédula de identidade RG sob o nº 8845465 SSP/PA e inscrita no CPF/MF sob o nº 850.846.382-00, residente e domiciliado à Avenida Minas Gerais, n. 218, São Felix do Xingu - PA, pretende ver regularizado em seu nome o imóvel denominado Lote 09, Quadra 50, Setor JARDIM JORGE TEIXEIRA, localizado na Rua São Lindóia, S/N, Jardim Jorge Teixeira, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 020.0050.00.00009.01, onde foi apresentada apenas a documentação que comprova a posse do imóvel por mais de 05 anos, a despeito do imóvel encontrar-se cadastrado junto a Prefeitura de Ariquemes/RO em nome do Sr. Yoshifumi Uchida, inscrito no CPF/MF n. 327.361.939-20.
Para conhecimento de todos é passado o presente edital.

Ariquemes-RO, 24 de abril de 2020

EVANDRO LEITE FRANCO
Diretor de Planejamento Urbano
Dec. N°15.501/PGM/2019

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:D04A5A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. THIAGO LEITE FLORES PEREIRA, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 006/2019/CPL/SML/PMA emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa MCC MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ de nº 05.646.969/0001-58 com sede a Av. Rio Negro, nº 2365, Bairro Jorge Teixeira da cidade de Ariquemes/RO, Contrato de nº 063/2020, Processo Administrativo N.º10.274/2018, Convênio n.º857029/2017 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO CAPITÃO SILVIO COM EXTENSÃO DE 21,52 KM, conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes-RO, 27 de Abril de 2020.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

MONTE CRISTO CONSTRUÇÕES LTDA ME
Assinatura e Carimbo

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:44C8F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 065/SEMSAU/2020

Processo nº 2741/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU

2) CONCEITO ESCRITÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ambulâncias, tipo Simples Remoção e Suporte Avançado de Vida, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no processo sob nº 2741/2020 pregão eletrônico nº 024/2020, nos Termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2741/2020

FISCAL DO CONTRATO: FÁBIO MARQUES DE OLIVEIRA (Matrícula 1150-8

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:CDCB89B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DO SECRETARIO DE SAÚDE QUANTO AO PROCESSO DE APURAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº. 1-4431/2020
Proc. Administrativo nº. 11613/2019
Fornecedor: **SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 28.820.255/0001-10
ARP 010/2019 e PE 002/2019
Empenho nº. 489 – Materiais e equipamentos odontológicos.
DECISÃO
A empresa SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COMÉRCIO LTDA foi vencedora do empenho nº. 489, para aquisição de materiais e equipamentos odontológicos à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
O empenho foi encaminhado na data de 30/01/2020 e não houve a confirmação de recebimento do mesmo, a Contratada somente retornou o contato com a contratante no dia 03/03/2020, informando que “o pedido está em separação para o envio ainda essa semana”, entretanto até o presente momento o empenho se encontra em aberto.

Com base nas legislações aplicáveis (Lei 8.666/93, Pregão Eletrônico 002/2019, ARP 010/2019, Decreto Municipal 14.851/2018 e parecer 434/2020/PGM) e considerando que está fartamente comprovado que a empresa descumpriu a obrigação contratual de entrega no prazo legal, com atraso de mais 30 (trinta) dias, descumprindo assim o item 2.3, subitem 2.3.2 do edital do P.E n. 002/2019;
DECIDO aplicar as seguintes penalidades: **ADVERTÊNCIA e MULTA.**
Conforme item 19.1.2, alínea a) do edital do pregão n. 002/2019, a multa será de **0,3%** (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor fornecimento ou serviço realizado com atraso, calculados conforme a memória de Cálculo de Multa anexo.
Perfazendo um total de **R$ 189,74 (cento e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**.
As aplicações das penalidades serão cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
Assim, fica essa empresa notificada para, querendo, apresentar **RECURSO** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida ao Secretário de Saúde, podendo ser enviada nesse referido e-mail eletrônico ou na Secretaria Municipal de Saúde, (térreo, sala 03) da Prefeitura de Ariquemes, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº. 1586, Setor Institucional no município de Ariquemes-RO, CEP 76872-854.
Após decorrido prazo para recurso será emitida guia de pagamento no valor da multa e descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela administração nos autos deste processo, ou em demais processos com a autorização da empresa, caso não houver, a guia será encaminhada à empresa e se não efetuar o pagamento em 15 dias será encaminhada para dívida ativa com possibilidade de cobrança judicial, conforme artigo 87, § 1º da Lei 8.666/93.
Por oportuno, informo que os autos do **Processo nº. 1-4431/2020 – Apuração de Sanções**, encontra-se à disposição para vista do interessado, na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço supracitado.

Ariquemes, RO, 24 de Abril de 2020.

MARCELO GRAEFF
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 14.638/PGM/2018

Publicado por:
Larissa Bissoli da Silva Peterle
Código Identificador:426DAE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/SEMSAU/2019 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE MÉDICOS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM DÉCIMA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO – 27 DE ABRIL DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES,** ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1° Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no teste seletivo de que trata o Edital n.° 001/SEMSAU/2019, publicado em 09 de setembro de 2019, para apresentação da documentação (constante no item 11.2 do edital), bem como, **ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL**, necessário à contratação nos respectivos cargos:

•Médico Clinico Geral – urgência e emergência (DMAC)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
17º	JEFERSON RAMOS LOPES	782.480.782-72

Art. 2° Os convocados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos, localizada na prefeitura municipal de Ariquemes/RO, Av. Tancredo Neves, 2166 – setor Institucional, CEP 76872-854, de posse da documentação solicitada no artigo 1º deste edital de convocação, no período de **28 de abril a 08 de maio de 2020.**
Art. 3° Os candidatos que enviaram a documentação da inscrição via e-mail deverão apresentar também no ato da contratação os documentos originais solicitados para inscrição (conforme item 5.4 do Edital n.º 001/SEMSAU/2019).
Art. 4° Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por intermédio do telefone: (69) 3535-3666/3516-2094 e/ou e-mail: processoseletivosemsau@ariquemes.ro.gov.br.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Evelyn Martins Luciano Alves Silva
Código Identificador:11D58413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 068/SEMSAU/2020

PROCESSO DE Nº 4518/2020
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI-EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de oxigênio gasoso medicinal, nos termos de Referência e proposta apresentada pela contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, nos termos do PROCESSO MÃE Nº 2218/SEMSAU/2020 – ARP Nº 021/SEMPOG/2020.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: **R$ 50.827,50 (cinquenta mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4518/2020

FISCAL DO CONTRATO: RICARDO ALEXANDRE GONÇALVES DE MEDEIROS (Matrícula 6138-7)

Ariquemes/RO, 22 de abril de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Interveniente

Publicado por:
Lorene Cristina Lima da Fonseca Santos
Código Identificador:198FDDD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1246/2018.

PROCESSO: 1-1246/2018.

Buritis/RO, 27 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ai patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:1FF16409

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-856/2017.

Processo nº 1-856/2017.

Buritis/RO, 27 de abril de 2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **04 de maio de 2020** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos já decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:CAC76E8D

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 07/2020 MODALIDADE: DISPENSA /CMB/2020

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 56/2020
Dispensa de Licitação: 07/2020
Modalidade: Dispensa /CMB/2020

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente de compras e licitação a senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que são conferidas, torna público que o certame de dispensa de licitação anexa aos autos do processo administrativo Nº56/CMB/2020 Tendo como Objeto: de Aquisição de 01 (uma) bateria, para a Caminhonete Hullux, ano 2017/2018, Placa QRA 7649, pertencente à frota da Câmara Municipal de Buritis/RO.

DESCRICÃO:
01 (uma) bateria de 65 ampares com certificado do inmetro e garantia no mínimo de 18 meses

Fornecedor: PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.

CNPJ:05.215.132/0021-06

Valor 396,00 (Trezentos e noventa e seis reais)

Art. 24. É dispensável a licitação

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação;

BURITIS-RO 27 de abril de 2020

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:26C0899B

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALAN. PATRIM. QUADRO D

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)	1 de 1
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB		

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		44.635,30	14.520,83
TOTAL			44.635,30	14.520,83

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F39B789

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 031/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1028/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A. CNPJ 61.074.175/0001-38 a proposta no valor de R$ 1.900,00 (mil novecentos reais).

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – CNPJ 61.198.164/0001-60 a proposta no valor de R$ 632,54 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

Buritis/RO, 23 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A1C1B2D

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 141/CPLMS/2019

Processo: 1825/SEMECE/2019
Objeto: Aquisição de material permanente – (ônibus rodoviário 0km – convenio 882774/2018).

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, considerando Parecer Nº. 202/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD e Parecer Nº 235/DIENG/DPCN/SG-MD em declara **ANULADO a Homologação e Adjudicação em favor da empresa MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CNPJ 05.440.065/0001-71 a proposta no valor de R$ 506.800,00 (**quinhentos e seis mil e oitocentos reais) de 09 de janeiro de 2020.
E que proceda a uma nova homologação dos procedimentos licitatórios, em conformidade com os ajustamentos realizados pela empresa ora supracitada.

Buritis, 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AA5BD0D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 141/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 1825/SEMECE/2019**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

MASCARELLO – CARROCERIAS E ONIBUS LTDA – CNPJ 05.440.065/0001-71 a proposta no valor de R$ 492.000,00 (quatrocentos e noventa e dois mil reais).

Buritis, 22 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4B0F8B9F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 030/CPLMS/2020,** Processo Administrativo de nº. **1 – 467/SEMUSA/2020**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALA CNPJ 07.640.617/0001-10 a proposta no valor de R$ 38.827,50 (trinta e oito mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 12.889.035/0001-02 a proposta no valor de R$ 4.685,00 (quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPIT, CNPJ 17.472.278/0001-64 a proposta no valor de R$ 19.698,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e oito reais).

Buritis/RO, 23 de abril de 2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9687FB7F

GABINETE DO PREFEITO
C. DE AMORIM - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: C. DE AMORIM - ME CNPJ 19332092000135 Av.:AYRTON SENNA 1220 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor C. DE AMORIM - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
260,57	40,29	15,04	147,82	463,72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:02B96CDC

GABINETE DO PREFEITO
CARMELINA MOREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CARMELINA MOREIRA DOS SANTOS CPF 29032091204 Rua NOVA UNIÃO, 2090 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) CARMELINA MOREIRA DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.848,80	138,09	99,35	616,81	2.703,05

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:56D2757B

GABINETE DO PREFEITO
CARVOARIA RAMOS LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CARVOARIA RAMOS LTDA ME CNPJ 14576434000149 GLEBA 04, LOTE 43 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) CARVOARIA RAMOS LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
666,90	132,17	39,94	433,63	1.272,64

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1873D32D

GABINETE DO PREFEITO
CELEIRO DA AMAZONIA LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CELEIRO DA AMAZONIA LTDA - ME CNPJ 18088453000187 Rua. CACOAL 1247 Setor 02 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor CELEIRO DA AMAZONIA LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.110,24	171,69	64,10	630,29	1.976,32

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:46550B6A

GABINETE DO PREFEITO
CICERO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CICERO DOS SANTOS CPF 57877661215 Rua PRIMO AMARAL, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) CICERO DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.764,47	130,05	94,74	584,56	2.573,82

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:96CFB2B9

GABINETE DO PREFEITO
CLARINDO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CLARINDO DA SILVA CPF 72547073234 Rua MINAS GERAIS, 1020 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) CLARINDO DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
281,73	52,06	16,69	177,97	528,45

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C52505A8

GABINETE DO PREFEITO
CLELIA MARTINS FERREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte CLELIA MARTINS FERREIRA CPF 63439514234 Rua. MARCOS FREIRE Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor CLELIA MARTINS FERREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.091,05	83,34	58,71	368,95	1.602,05

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:841239E9

GABINETE DO PREFEITO
CONSTRUTORA E REFORMADORA CENTRAL NORTE LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: CONSTRUTORA E REFORMADORA CENTRAL NORTE LTDA ME CNPJ 07553933000155 Av.:AYRTON SENNA 1801 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor CONSTRUTORA E REFORMADORA CENTRAL NORTE LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
713,73	110,36	41,21	404,91	1.270,21

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:484BBC64

GABINETE DO PREFEITO
DIAS & JESUS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DIAS & JESUS LTDA - ME CNPJ 02934103000154 GL 04, LOTE47, KM1,5 Setor 12 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) DIAS & JESUS LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.448,26	200,14	82,43	729,95	2.460,78

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:382A7BDF

GABINETE DO PREFEITO
DIEGO OLIVEIRA ANERTH

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DIEGO OLIVEIRA ANERTH CPF 03604161282 Rua GUIMARAES ROSA, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) DIEGO OLIVEIRA ANERTH, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.269,00	405,57	133,72	1.341,79	4.150,08

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:53438753

GABINETE DO PREFEITO
DIVA ROBERTO DE FREITAS DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: DIVA ROBERTO DE FREITAS DOS SANTOS CPF 72416114204 Rua JANAIR DE PAULA NETO, S/N Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) DIVA ROBERTO DE FREITAS DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.368,15	101,15	73,46	453,12	1.995,88

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:538439A6

GABINETE DO PREFEITO
E A PEREIRA SILVA ELETRONICA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: E A PEREIRA SILVA ELETRONICA - ME CNPJ 07218018000103 Rua. CEREJEIRAS 1355 Setor 03 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor E A PEREIRA SILVA ELETRONICA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
639,66	135,95	38,78	434,38	1.248,77

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25D45B43

GABINETE DO PREFEITO
E B DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS - EPP

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: E B DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS - EPP CNPJ 04865639000190 Av.:AYRTON SENNA 2507 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor E B DE OLIVEIRA COMBUSTIVEIS - EPP, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para

a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
761,70	145,58	45,37	499,00	1.451,65

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:49E2B794

GABINETE DO PREFEITO
EDMAR PEDRO BONFANTE

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDMAR PEDRO BONFANTE CPF 07028969770 Rua NOVA UNIÃO, 2053 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EDMAR PEDRO BONFANTE, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
969,81	100,03	53,49	414,12	1.537,45

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EFC8E95B

GABINETE DO PREFEITO
EDULIANO PAGUNG

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDULIANO PAGUNG CPF 73086592249 Rua. ERNESTO GEISEL 2452 Setor 08 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor EDULIANO PAGUNG, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
940,04	73,11	50,67	321,11	1.384,93

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E0CAB8C

GABINETE DO PREFEITO
EDVALDO CAMILO CORDEIRO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EDVALDO CAMILO CORDEIRO CPF 28953169534 Rua MINISTRO ANDREAZZA, 2517 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a EDVALDO CAMILO CORDEIRO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
773,90	58,87	41,62	261,05	1.135,44

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D90C6630

GABINETE DO PREFEITO
ELIANE GUILHERMINA SOARES ALMEIDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELIANE GUILHERMINA SOARES ALMEIDA CNPJ 15591884000173 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 2320 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ELIANE GUILHERMINA SOARES ALMEIDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
398,15	64,20	23,12	224,14	709,61

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A682652

GABINETE DO PREFEITO
ELIETE COSMO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELIETE COSMO DOS SANTOS CPF 40803848234 Rua. CALIFORNIA Setor 07 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor ELIETE COSMO DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo

estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.141,94	169,59	115,60	745,27	3.172,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:443F9260

GABINETE DO PREFEITO
ELISEU RAMOS DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ELISEU RAMOS DE OLIVEIRA CPF 28951883272 Rua PLACIDO DE CASTRO, S/N Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) ELISEU RAMOS DE OLIVEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.530,90	123,59	82,72	536,30	2.273,51

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:59575CF8

GABINETE DO PREFEITO
EUNICY CORDEIRO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EUNICY CORDEIRO CPF 16255615200 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 2355 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EUNICY CORDEIRO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.735,04	91,64	91,34	403,48	2.321,50

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B1364BC6

GABINETE DO PREFEITO
EVA GONCALVES DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EVA GONCALVES DO NASCIMENTO CPF 32962266134 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 1905 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EVA GONCALVES DO NASCIMENTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.661,95	205,68	143,40	907,65	3.918,68

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DF6B1F33

GABINETE DO PREFEITO
EVALDO DE JESUS STRESSER DUARTE ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: EVALDO DE JESUS STRESSER DUARTE ME CNPJ 14215410000164 LT 13, QD 14, KM 01 Setor 11 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) EVALDO DE JESUS STRESSER DUARTE ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
974,99	127,18	55,11	474,70	1.631,98

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C5783481

GABINETE DO PREFEITO
F. A. DE PAULA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: F. A. DE PAULA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME CNPJ 18817274000133 Av PORTO VELHO, 1532 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) F. A. DE PAULA - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - ME,

vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
355,99	46,43	20,12	173,44	595,98

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D203DD1A

GABINETE DO PREFEITO
FABIO CARDOSO MALTA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FABIO CARDOSO MALTA - ME CNPJ 15132001000167 Av PORTO VELHO, 1971 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) FABIO CARDOSO MALTA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
854,80’	115,98	48,55	426,44	1.445,77

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E59F7D86

GABINETE DO PREFEITO
FARMACIA E DROGARIA POPULAR LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FARMACIA E DROGARIA POPULAR LTDA CNPJ 63629257000127 Rua FOZ DO IGUACU, 1569 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) FARMACIA E DROGARIA POPULAR LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.201,13	157,34	67,92	586,56	2.012,92

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C1F4E864

GABINETE DO PREFEITO
FEDEX CARGAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FEDEX CARGAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA CNPJ 10683814000121 Av.:AYRTON SENNA 920 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor FEDEX CARGAS E ENCOMENDAS RAPIDAS LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
403,45	63,37	23,34	220,40	710,56

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:194F5243

GABINETE DO PREFEITO
FLAVIANO PEREIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FLAVIANO PEREIRA DA SILVA CPF 13522183487 Av PARANA 1612 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) FLAVIANO PEREIRA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
505,44	51,73	27,85	230,68	815,70

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:85D730CE

GABINETE DO PREFEITO
FRANCISCO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: FRANCISCO DOS SANTOS CPF 79179894291 Rua MINISTRO ANDREAZZA, 2398 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a FRANCISCO DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.462,12	181,38	132,18	814,64	3.590,32

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3930AD19

GABINETE DO PREFEITO
G. DOS SANTOS OLIVEIRA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: G. DOS SANTOS OLIVEIRA ME CNPJ 08532543000161 Av PORTO VELHO, 1725 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) G. DOS SANTOS OLIVEIRA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
487,15	75,33	28,12	276,93	867,53

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DFC9BF64

GABINETE DO PREFEITO
G. M. OLIVEIRA & CIA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: G. M. OLIVEIRA & CIA LTDA ME CNPJ 03182969000119 Av PORTO VELHO, 82 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) G. M. OLIVEIRA & CIA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
993,03	128,82	56,10	489,94	1.667,89

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A235D063

GABINETE DO PREFEITO
GERUZA MARTINS DOS SATOS HARTIMANN

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: GERUZA MARTINS DOS SATOS HARTIMANN CNPJ 13709983000181 Av PORTO VELHO, 1142 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) GERUZA MARTINS DOS SATOS HARTIMANN, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
850,15	152,73	50,14	508,77	1.561,79

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8A150C0E

GABINETE DO PREFEITO
GESSE VIEIRA LOPES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: GESSE VIEIRA LOPES CPF 73481793200 Rua. COLORADO DO OESTE 2298 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor GESSE VIEIRA LOPES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
851,73	87,77	46,99	363,19	1.349,68

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F89C539F

GABINETE DO PREFEITO
GESSI TAVARES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: GESSI TAVARES DA SILVA CPF 36970956920 Rua OSVALDO CRUZ 2167 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) GESSI TAVARES DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
831,48	63,34	44,74	280,95	1.220,51

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C731300E

GABINETE DO PREFEITO
GOMES & LOPES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte GOMES & LOPES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME CNPJ 17385458000109 Av. AYRTON SENNA 1853 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor GOMES & LOPES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
441,63	45,72	24,36	189,50	701,21

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F5A68C16

GABINETE DO PREFEITO
HELENA DOS SANTOS ILIOTE

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: HELENA DOS SANTOS ILIOTE CPF 65332881215 Rua NOVA UNIÃO, 1898 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) HELENA DOS SANTOS ILIOTE, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
831,48	63,34	44,74	280,65	1.220,21

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D173C087

GABINETE DO PREFEITO
ILSON BRAZ RODRIGUES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: ILSON BRAZ RODRIGUES CPF 47897732215 Rua PALMAS 2615 Setor 06 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor (a) ILSON BRAZ RODRIGUES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.127,50	83,68	60,56	375,13	1.646,87

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:38BC4FEF

GABINETE DO PREFEITO
IRENILTO JOSÉ DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: IRENILTO JOSÉ DA SILVA CPF 59736283291 Rua. FORTE PRINCIPE DA BEIRA 1198 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor IRENILTO JOSÉ DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
3.070,30	212,18	164,12	976,80	4.423,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FA36F91

GABINETE DO PREFEITO
J BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: J BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI - ME CNPJ 11288725000143 Rua JOSÉ FIDELIS, S/N Setor 10 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) J BATISTA DE OLIVEIRA EIRELI - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
974,99	127,18	55,11	474,70	1.631,98

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3BB0A6E9

GABINETE DO PREFEITO
J SERAFIM & CIA LTDA ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: J SERAFIM & CIA LTDA ME CNPJ 18669250000184 LH. 03, LT 43, GLEBA 03 2476 Setor 11 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor J SERAFIM & CIA LTDA ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.752,14	187,13	96,97	714,54	2.750,78

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:25A1B293

GABINETE DO PREFEITO
J. DE PAIVA SANTOS - ME LTDA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: J. DE PAIVA SANTOS - ME LTDA CNPJ 08892869000108 Rua HELENO DE ANDRADE, 1136 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) J. DE PAIVA SANTOS - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
467,91	89,91	27,89	296,40	882,11

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:054499B9

GABINETE DO PREFEITO
JADI CARNEIRO CORREIA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JADI CARNEIRO CORREIA CPF 45735689215 Rua FORTE PRINCIPE DA BEIRA, 1671 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JADI CARNEIRO CORREIA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.596,95	122,49	85,97	540,89	2.346,30

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:DEC3A26E

GABINETE DO PREFEITO
JAIR DA SILVA FREITAS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JAIR DA SILVA FREITAS CPF 20772777691 Rua JARU, 2170 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JAIR DA SILVA FREITAS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.091,05	83,34	58,71	368,56	1.661,06

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6280C82E

GABINETE DO PREFEITO
JOANA DE JESUS FERREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOANA DE JESUS FERREIRA CPF 24512575634 Rua MIRANTE DA SERRA, 2947 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a JOANA DE JESUS FERREIRA DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
444,18	59,21	25,17	245,25	773,81

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E635D229

GABINETE DO PREFEITO
JOAO APARECIDO ALVES

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOAO APARECIDO ALVES CPF 02441994697 Rua FORTE PRINCIPE DA BEIRA, 1402 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOAO APARECIDO ALVES, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.291,26	158,74	122,54	730,02	3.302,56

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4014F880

GABINETE DO PREFEITO
JOÃO BATISTA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte JOÃO BATISTA DA SILVA CPF 27964159887 Rua. MACHADINHO DO OESTE 523 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor JOÃO BATISTA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
88.704,15	4.207,35	5.017,16	22.007,98	119.866,61

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C28C9B60

GABINETE DO PREFEITO
JOAO BATISTA FIRMINO DE PAULA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOAO BATISTA FIRMINO DE PAULA CPF 75110504768 Rua PRESIDENTE MEDICI, 1075 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOAO BATISTA FIRMINO DE PAULA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.010,74	78,88	54,48	331,51	1.475,61

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6D83429F

GABINETE DO PREFEITO
JOAO CANDIDO FELIX

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOAO CANDIDO FELIX CPF 87748568804 Rua NOVA MAMORÉ, S/N Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOAO CANDIDO FELIX, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a

gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.543,19	165,80	85,44	689,35	2.483,78

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9501E0A5

GABINETE DO PREFEITO
JOAO LEANDRO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOAO LEANDRO DOS SANTOS CPF 32589280106 Rua. COLORADO DO OESTE 2246 Setor 05 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor JOAO LEANDRO DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.689,63	127,73	90,86	567,30	2.475,52

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CB6143AC

GABINETE DO PREFEITO
JOÃO REGIS DE MACEDO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOÃO REGIS DE MACEDO CPF 80555934268 Rua JORGE TEIXEIRA, 2865 Setor 06 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOÃO REGIS DE MACEDO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
595,86	45,69	32,08	201,99	875,62

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A701FE7C

GABINETE DO PREFEITO
JOSE CUSTODIO DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE CUSTODIO DE SOUZA CPF 08479151234 Rua OLAVO PIRES, 1040 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE CUSTODIO DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.796,06	130,25	96,32	588,65	2.611,28

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:11B38E7E

GABINETE DO PREFEITO
JOSE DIVINO DE PAULA - PUBLICIDADES - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE DIVINO DE PAULA - PUBLICIDADES - ME CNPJ 11161467000130 Rua. BAHIA 19 Setor 08 CEP 76880000 Buritis-RO Prezado (a) Senhor JOSE DIVINO DE PAULA - PUBLICIDADES - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
582,16	108,59	34,54	352,96	1.078,25

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F1752C54

GABINETE DO PREFEITO
JOSE GONCALVES FILHO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE GONCALVES FILHO CPF 57877661215 Rua PRIMEIRO DE MAIO, 1910 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE GONCALVES FILHO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança

Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.035,02	82,52	55,87	359,72	1.533,13

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E914BBBF

GABINETE DO PREFEITO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSÉ MARIA DOS SANTOS CPF 25497260306 Rua: Belém Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor JOSÉ MARIA DOS SANTOS , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.644,84	114,36	87,96	528,93	2.376,09

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3DC64A0D

GABINETE DO PREFEITO
JOSE MARIA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE MARIA CPF 65186397253 Rua JOSE CARLOS DA MATA, 2224 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE MARIA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.151,66	94,53	62,32	417,53	1.726,04

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:61740911

GABINETE DO PREFEITO
JOSE MARQUIDES ROCHA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE MARQUIDES ROCHA DA SILVA CPF 90558103715 Av PORTO VELHO, 3011 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE MARQUIDES ROCHA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
823,77	60,99	44,22	246,01	1.174,99

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:17BAD2E8

GABINETE DO PREFEITO
JOSE MARTINS JALES NETO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE MARTINS JALES NETO CPF 11495529215 Av PORTO VELHO, 2607 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE MARTINS JALES NETO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
773,90	58,87	41,62	261,33	1.135,72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FEF54AD8

GABINETE DO PREFEITO
JOSE MORENO DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE MORENO DOS SANTOS CPF 17707668120 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 1526 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) JOSE MORENO DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de

10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
798,08	81,40	43,98	307,93	1.231,39

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:D602343F

GABINETE DO PREFEITO
JOSE PEREIRA DE JESUS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte JOSE PEREIRA DE JESUS CPF 49336339249 Rua. MARCOS FREIRE Setor 07 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor JOSE PEREIRA DE JESUS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.634,46	121,74	87,80	544,33	2.388,33

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:64DCE7E0

GABINETE DO PREFEITO
JOSE WESTFAL

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: JOSE WESTFAL CPF 31823319734 LINHA 02 A ESQUERDA LOTE 63 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a JOSE WESTFAL, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
850,11	91,24	47,06	348,08	1.336,49

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7A7793BE

GABINETE DO PREFEITO
LABORATORIO SENNA LTDA – ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LABORATORIO SENNA LTDA – ME CNPJ 06000672000183 Av PORTO VELHO, 1122 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LABORATORIO SENNA LTDA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
270,86	60,82	16,29	196,12	544,39

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20945B56

GABINETE DO PREFEITO
LACI PAIVA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LACI PAIVA DA SILVA CPF 22004432268 Av PORTO VELHO, 2182 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LACI PAIVA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.644,03	136,95	89,05	587,37	2.457,40

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:06F8477A

GABINETE DO PREFEITO
LEOLINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LEOLINO RODRIGUES DA SILVA CNPJ 25186442968 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 2315 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LEOLINO RODRIGUES DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura

Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
433,37	56,54	24,49	210,83	725,23

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:20F51771

GABINETE DO PREFEITO
LILIANA HONORIO CAMPOSTRINI

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LILIANA HONORIO CAMPOSTRINI CPF 01542596246 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 2456 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LILIANA HONORIO CAMPOSTRINI, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.112,22	146,78	112,96	674,49	3.046,45

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:50997533

GABINETE DO PREFEITO
LILLYAN PAULA LENZ

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LILLYAN PAULA LENZ CPF 57884277204 Rua. DAS OLIVEIRAS 1177 Setor 01 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor LILLYAN PAULA LENZ, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.125,53	513,49	191,85	1.708,41	4.389,39

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:69F55BCE

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANA VALÉRIA DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LUCIANA VALÉRIA DE SOUZA CPF 87719916204 Rua JARU, 2778 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LUCIANA VALÉRIA DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
546,05	40,48	29,33	172,64	788,50

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3397AC95

GABINETE DO PREFEITO
LUCIANO GOMES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LUCIANO GOMES DA SILVA CPF 51722908672 Rua: ARIQUEMES 1829 Setor 02 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor LUCIANO GOMES DA SILVA , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.768,02	134,36	95,13	594,82	2.592,33

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BB13BF05

GABINETE DO PREFEITO
LUCIMARA APARECIDA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LUCIMARA APARECIDA DA SILVA CPF 82799032915 Rua JOSE CARLOS DA MATA, 1585 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LUCIMARA APARECIDA DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.251,87	143,81	69,77	549,32	2.014,77

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EA168541

GABINETE DO PREFEITO
MARCIA MODESTO SOARES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARCIA MODESTO SOARES DE SOUZA CPF 75663309268 Rua JUSCELINO KUBITSCHEK, 2035 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARCIA MODESTO SOARES DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
438,77	87,74	30,91	307,78	844,72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6B2BBD76

GABINETE DO PREFEITO
LUIZ ANTONIO MARINHO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: LUIZ ANTONIO MARINHO CPF 05207860259 Rua HELENITE FERREIRA DE SOUZA, 1604 Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) LUIZ ANTONIO MARINHO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
3.332,56	295,02	181,36	1.259,23	5.068,17

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6327AA09

GABINETE DO PREFEITO
M H DE PAULA - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: M H DE PAULA - ME CNPJ 13836583000137 LINHA UNIÃO KM 02, S/N Setor 11 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) M H DE PAULA - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
768,64	111,51	43,99	383,21	1.307,35

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:00D45FF2

GABINETE DO PREFEITO
M. L. DE OLIVEIRA BRITO EIRELI - ME

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: M. L. DE OLIVEIRA BRITO EIRELI - ME CNPJ 16777046000151 Av.:AYRTON SENNA 2731 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor M. L. DE OLIVEIRA BRITO EIRELI - ME, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
605,98	107,58	35,67	365,00	1114,23

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A626BE4D

GABINETE DO PREFEITO
MADESUL MADEIRAS LTDA EPP

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MADESUL MADEIRAS LTDA EPP CNPJ 14343755000101 LH 08, TRAV. DO CHACAREIRO LT 12 GB 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MADESUL MADEIRAS LTDA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
820,24	106,99	46,37	399,36	1.372,96

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:78591E80

GABINETE DO PREFEITO
MANOEL FRANCISCO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MANOEL FRANCISCO DA SILVA CPF 08538727249 Rua NILO PEÇANHA, 1933 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a MANOEL FRANCISCO DA SILVA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.206,22	92,22	64,92	408,16	1.771,52

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C94707AF

GABINETE DO PREFEITO
MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MANOEL PEREIRA DOS SANTOS CPF 24512575634 Rua MIRANTE DA SERRA, 2687 Setor 04 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.278,16	97,79	68,78	432,79	1.877,52

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:EC0B282B

GABINETE DO PREFEITO
MARCELO JANSEN DA SILVA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARCELO JANSEN DA SILVA CPF 93464819272 Rua ANNA MARIA KLEN 1034 Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARCELO JANSEN DA SILVA , vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
793,44	83,00	43,84	341,09	1.261,37

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E4F8F4FE

GABINETE DO PREFEITO
MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO CPF 72330511272 Rua: BOM JARDIM 1790 Setor 05 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor MÁRCIA MARQUEZIN DEMÉTRIO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida

regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.353,02	99,65	72,64	451,76	1.977,07

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C50ABC84

GABINETE DO PREFEITO
MARCOS ANTONIO VIOTTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARCOS ANTONIO VIOTTO CPF 40982556268 Rua JANAIR DE PAULA NETO, S/N Setor 07 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARCOS ANTONIO VIOTTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.076,94	82,17	57,96	363,50	1.580,57

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8E8EE796

GABINETE DO PREFEITO
MARIA ALVES DE SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA ALVES DE SOUZA CPF 28951883272 Rua PIMENTEIRAS, S/N Setor 01 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARIA ALVES DE SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
363,43	51,42	20,73	205,37	640,95

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3A77BDD1

GABINETE DO PREFEITO
MARIA ANEGRAM DE JESUS SOUZA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA ANEGRAM DE JESUS SOUZA CPF 62669117287 Rua. ERNESTO GEISEL 2463 Setor 08 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor MARIA ANEGRAM DE JESUS SOUZA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.128,21	91,28	60,96	402,78	1.683,23

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AF71905

GABINETE DO PREFEITO
MARIA CHAVES DO NASCIMENTO

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA CHAVES DO NASCIMENTO CPF 58803157700 Rua. CHUPINGUAIA 2270 Setor 04 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor MARIA CHAVES DO NASCIMENTO, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
2.326,78	174,22	125,05	776,57	3.402,62

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:498BEAD9

GABINETE DO PREFEITO
MARIA GLEIDS RODRIGUES PEREIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA GLEIDS RODRIGUES PEREIRA CPF 75070294253 Rua PRINCESA ISABEL, 1847 Setor 08 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a) MARIA GLEIDS RODRIGUES PEREIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos

tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
831,48	63,34	44,74	280,95	1.220,51

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3F0513F0

GABINETE DO PREFEITO
MARIA ROSA FREITAS

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARIA ROSA FREITAS CPF 71120327253 Rua. DARCI RIBEIRO1944 Setor 04 CEP 76880000 Buritis - RO Prezado (a) Senhor MARIA ROSA FREITAS, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
3.825,06	263,98	204,46	1.215,87	5.509,87

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:21DB57AF

GABINETE DO PREFEITO
MARILETE FRANCISCA VIEIRA

Prefeitura Municipal de Buritis CNPJ: 01266058000144 Rua São Lucas 2476 Setor 06 Contribuinte: MARILETE FRANCISCA VIEIRA CPF 88821390268 Rua MIRANTE DA SERRA, 1571 Setor 03 CEP 76880000 Buritis -RO Prezado (a) Senhor (a MARILETE FRANCISCA VIEIRA, vimos pela presente, notificar Vossa Senhoria que se encontra em debito nesta Prefeitura Municipal inscrito em Divida Ativa referente ao (os) exercício(s) abaixo. Da-se o valor abaixo listado, calculado ate a data da emissão desta, sujeito à atualização na data do efetivo pagamento. Por esta razão, solicitamos comparecer na coordenadoria de fiscalização e Tributação, dentro de 10 dias (dez dias), contados da data desta publicação, para proceder ao pagamento do(s) referido(s) Tributo(s). O não pagamento dos tributo(s) devido(s) dentro do prazo estabelecido acarretará em posterior cobrança Judicial/ou extrajudicial (protestos)OBS: Caso vossa senhoria já tenha efetuado o pagamento dos mesmos, desconsiderar esta notificação bem como solicitamos a gentileza de comparecer nesta Coordenadoria de Fiscalização e Tributação, munido dos respectivos comprovantes de pagamento para a devida regularização do citado debito. Pois em nossos arquivos constam pendência.

Valor	Correção	Multa	Juros	Apagar
1.419,36	127,86	77,38	546,06	2.170,66

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FD65111B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RATIFICAÇÃODE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 369/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 369/2020, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Contratação emergencial de serviços médicos Clinico Geral - Plantões de 24 (vinte e quatro) horas para dar atendimento na Unidade Mista de saúde do Município de Cabixi no período aproximado de 60 (sessenta) dias.

Favorecido (s):
Wagner Jorge Leite Junior – CPF: 025.616.827-06
Marcela Regina Ribeiro Vedana – CPF: 031.898.919-07
DA DISPENSA: Fundamento Legal: A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93:
IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;
Unidade Orçamentária:
0500 – Secretaria Municipal de Saúde
Projetos atividade:
2.030 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial de Media e Alta Complexidade - **MAC**
Elemento de Despesas: 31.90.34 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 27 de abril de 2020.

EDSON LIMA NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 074/2019

Publicado por:
Lucimar de Fatima Ramos
Código Identificador:C4FFC51B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/2020 ITENS EXCLUSIVOS PARA EPP/ME E ITEM COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Registro de Preços para Futura e eventual Contratação de empresa especializadana prestação de serviçoem Agenciamento de Viagens (aéreas e terrestres),compreendendo os serviços de

pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Cacaulândia e Instituto de Previdênciade Cacaulândia – IPC, com o valor total estimado em R$86.697,90 (oitenta e seis mil e seiscentos e noventa e sete reais e noventa centavos). A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.588/GP/18 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 14/2020,** tipo**MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. **Envio das propostas poderá ser feito até as 09h30min do dia 11/05/2020 (Horário de Brasília)**. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 11/05/2020 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites**: https://licitanet.com.br/ e www.cacaulandia.ro.gov.br.** Mais informações, através do e-mail **pregao.cacaulandia@gmail.com** ou **cpl2@cacaulandia.ro.gov.br.**

Cacaulândia, 27 de Abril de 2020.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:8DC69520

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4176 , DE 24 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.921 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 13.000,00 distribuídos as seguintes dotações:
0002 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
174 8.000,00 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
00
008 001 Recursos Próprios / Ordinários
205 5.000,00 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 0 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
15
008 006 IGD SUAS
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL02 00
179 -8.000,00 08.122.1001.2009.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITAF.R. Grupo: 1 0 00 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 001 Recursos Próprios / Ordinários
204 -2.000,00 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 006 IGD SUAS
207 -1.500,00 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 006 IGD SUAS
208 -1.500,00 08.244.1004.2015.0000 APOIO AO BOLSA FAMÍLIA IGD SUAS 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 0 15 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 008 006 IGD SUAS
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 24 de abril de 2020.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:639D9CC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4178 , DE 27 DE ABRIL DE 2020 - LEI N.941 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 143.033,33 distribuídos as seguintes dotações:
0002 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
398 10.567,38 12.361.1003.2099.0000 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
12 012 127 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA
398 132.465,95 12.361.1003.2099.0000 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 3 0 3 Recursos do Tesouro - Exercicios Anteriores
12 012 127 CV. 352/PGE/17 SUB. ELETRICA
Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
132.465,95 132.465,95 132.465,95 132.465,95Excesso: Excesso: Excesso: Excesso: Fontes de Recurso 132.465,95123
Anulação:
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR02 00
123 -10.567,38 12.361.1001.2006.0000 APOIO ADM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 0 01 1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente 012 001 Recursos Próprios / Ordinários
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 27 de abril de 2020

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:55821E05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA DECRETO Nº 4.177/GP/20 DE 27 DE ABRIL DE 2020 SUSPENDE O CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE 90 DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que no âmbito estadual foi aprovada Lei nº 4.737, de 22 de abril de 2020, tendo por objeto a suspensão das cobranças de empréstimos consignados pelos servidores públicos estaduais e municipais, pelo prazo de 90 dias, em decorrência a pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19)

DECRETA:

Art. 1º Em caráter excepcional estão suspensas as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único. O servidor público poderá optar pela manutenção dos descontos de que se trata este artigo, manifestando no Setor de Recursos Humanos até o dia 20 de maio de 2020.

Art. 2º As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal.

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaline Guarin Damasceno
Código Identificador:4F2690A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/PMC/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: GREEN X SUSTENTABILIDADE E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA
PROCESSO: 8174/ORDINÁRIO/2019
OBJETO: Aditivo de valor
VALOR: 90.345,38 (noventa mil trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 016/PMC/2020.
DATA: 16/04/2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C39D887

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO AVISO DE REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 43/2020**, processo N° 1454/GLOBAL/2020, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, que após retificação do Termo de Referência encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 12/05/2020 às 10h00 (horário de Brasília)**. Valor prévio R$ 311.233,26. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 27 de abril de 2020.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 015/GP/20

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F1C23591

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 054/PMC/18

Processo Administrativo n. 3937/GLOBAL/2018 Vol. VI
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: SANDOVAL P. DE ANDRADE EIRELI
OBJETO: Aditivar o prazo de vigência e da execução do Contrato n. 054/PMC/2018.
DO PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias para vigência e para execução.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 054/PMC/18.
DATA: 09/04/2020

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03A4CD24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N. 93/NFP/FMS/20.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, corrige a portaria n. 93/NFP/FMS/20, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Léo José de Oliveira , portador do CPF: 204.283.082-87, Assessor especial nível II - período : Dias: 28, 29, 30, 31/01/2020
Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/2020
Dias: 02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/20/Dias:02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13/03/2020
veic. of. Hilux OHQ-8546

LEIA-SE:

Léo José de Oliveira , portador do CPF: 204.283.082-87, Assessor especial nível II - período : Dias: 28, 29, 30, 31/01/2020
Dias: 03, 04, 05, 06, 07, 10, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28/02/2020
Dias:02, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13/03/2020
veic. of. Hilux OHQ-8546

Cacoal – RO, 27 de abril de 2020.

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C6561EE8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.641-A/PMC/2020

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DE CACOAL**, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 196 da Constituição Federal e Art. 93, inciso I e Art. 94, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n°10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o término da vigência do decreto municipal n. 7.624/2020;

CONSIDERANDO o artigo 10 do decreto estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020 e suas alterações;

COSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 7 – COE Coronavírus – 06 de abril de 2020, emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde / Ministério da Saúde, que autoriza, a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado (DSA), onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS) https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---Boletim-Especial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf;

CONSIDERANDO a aquisição, por parte do Município de Cacoal, de *kits* de teste rápido para exame e detecção do coronavírus e que o Ministério da Saúde disponibilizou *kits* de teste rápido para exame e detecção do coronavírus;

CONSIDERANDO a existência de equipamento de proteção individual para os profissionais de saúde da gestão municipal;

CONSIDERANDO o apoio e monitoramento realizado por todas as Unidades Básicas de Saúde aos pacientes com síndrome gripal ou com suspeita da COVID-19;

CONSIDERANDO a existência de atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, da Unidade Central de Saúde, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID–19;

CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pela Direção da unidade, o Hospital Regional, localizado no Município de Cacoal, é referência regional para assistência a pacientes graves e dispõe de 24 (vinte e quatro) leitos clínicos para adultos e 08 (oito) pediátricos, 13 (treze) leitos de UTI para adultos e 3 (três) pediátricos, com possibilidade de ampliação de 10 (dez) leitos, de uso exclusivo para pacientes com suspeita da COVID-19;

CONSIDERANDO a implementação de barreira sanitária no terminal rodoviário e a interrupção da malha aérea do Município de Cacoal e dos Municípios de Vilhena e Ji-Paraná;

CONSIDERANDO a existência de campanha de conscientização acerca das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, entidades empresariais (ACIC, CDL e ABRASEL) e empresários do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO o trabalho de fiscalização realizado pela Prefeitura do Município nos comércios, visando conter as aglomerações e organizando o fluxo de entradas e saídas de pessoas nos estabelecimentos;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

Considerando que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria de Municipal de Saúde sinaliza a possibilidade de flexibilização das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO que a Dignidade da Pessoa Humana e os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil, consoante o disposto nos incisos III e IV do art. 1º da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitados pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais (…) para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a decisão na ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a decisão proferida no agravo de instrumento n. 0802220-51.2020.8.22.0000 – TJ/RO;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO o boletim do dia 24 de abril de 2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Vigilância em Saúde, no qual fica demonstrado que não houve qualquer avanço do coronavírus (COVID-19) no Município de Cacoal;

CONSIDERANDO a conclusão do Plano de Verificação de Flexibilização das Atividades Comerciais realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Cacoal;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas podem ser revogadas a qualquer momento.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o **PLANO ESTRATÉGICO DE RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE CACOAL**, o qual estabelece medidas temporárias visando à compatibilização da prevenção e enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID-19) com a manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social no âmbito do Município de Cacoal.

Parágrafo único. O plano estratégico descrito no caput do presente artigo possibilita o retorno gradual e seguro das atividades econômicas e sociais no âmbito do Município de Cacoal, estabelecendo regras rígidas de biossegurança a serem observadas pelos empreendimentos, como medida de contenção da propagação da COVID-19.

Art. 2° Ficam mantidas as práticas de distanciamento social já recomendadas, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e manter o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Cacoal, observadas as seguintes determinações.

Art. 3º Na circulação e permanência de pessoas por espaços e vias públicas é obrigatório:

I - o uso geral de máscaras faciais em locais públicos e de uso comum no Município de Cacoal; e
II - o afastamento social de 2 (dois) metros entre os cidadãos.

Art. 4º Fica restringida a circulação dos cidadãos pertencentes ao grupo de risco, permitido apenas em deslocamentos estritamente necessários para realização de atividades essenciais.

§ 1º Considera-se como grupo de risco os idosos com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunodeprimidos, portadores de doenças crônicas (hipertensão, diabete, doença respiratória crônica, insuficiência renal crônica, doenças cardiovasculares e câncer).

§ 2º Para fins do disposto neste artigo considera-se como atividades essenciais aquelas voltadas à aquisição de gêneros alimentícios, medicação e socorro médico.

Art. 5º Fica proibido, no âmbito do Município de Cacoal:

I – a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal e estadual;

II – a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

III – o funcionamento de cinemas, teatros, bares, banhos/balneários, casas de shows, boates e feiras em lugares fechados;

CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS APLICADAS ÀS ATIVIDADES ECONÔMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Art. 6º Como forma de mitigar os efeitos maléficos decorrentes do novo coronavírus na economia do Município de Cacoal, será permitido o retorno das atividades econômicas de forma gradativa e segura, mediante a observância dos termos e restrições descritas no presente Decreto.

Art. 7º Fica permitido o exercício das seguintes atividades econômicas:

I - açougues, panificadoras, distribuidoras de água, gás e alimentos, supermercados ou qualquer estabelecimento do ramo alimentício, de materiais de saúde e materiais de construção civil;

II – bancos, lotéricas, caixas eletrônicos e serviços de pagamentos, de crédito e de saques e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil;

III - serviços funerários, clínicas de atendimento na área da saúde, laboratórios de análises clinicas, farmácias, clínicas odontológicas e consultórios veterinários;

IV - comércio de produtos agropecuários, pet shops, postos de combustíveis, obras e serviços de engenharia, oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção em geral;
V – hotéis e hospedarias;

VI - escritórios de contabilidade, escritórios de advocacia, cartórios, imobiliárias, agências de viagens, entidades e empresas que prestam serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados;

VII – lavadores de veículos, para fins de higienização, autorizado somente o serviço de busca e entrega.

VIII - restaurantes e lanchonetes, **exceto *self-service***;

IX - lojas de equipamentos de informática;

X - lojas de eletrodomésticos;

XI - lojas de confecções e calçados;

XII - livrarias, papelarias, atacados e armarinhos;

XIII - óticas e relojoarias;

XIV - concessionárias, locadoras e vistorias de veículos;

XV – indústrias, fábricas, frigoríficos, laticínios, armazéns, lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XVI - lavanderias;

XVII – cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética;

XVIII – mototaxistas e motoristas de aplicativos;

XIX - autoescolas e despachantes;

XX – academias de musculação e ginástica, academias de dança, estabelecimentos de condicionamento físico, e clubes para prática de esportes individuais;

XXI – shopping center e galerias.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais que permanecerem abertos deverão providenciar, para seus colaboradores e clientes, todas as medidas de higienização e atendimento necessários, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, adotando, ainda, as seguintes providências:

I - a realização de limpeza e desinfecção diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:

a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e

b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes das atividades.

III - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores da COVID-19;

IV - distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

V - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações;

VI - limitar a 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, e no caso de filas fora ou dentro do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII – estabelecer limites quantitativos para a aquisição de bens essenciais à saúde, à higiene e à alimentação, para evitar o

esvaziamento do estoque de mercadorias, visando que todos os consumidores tenham acesso aos produtos; (Incluído pelo Decreto nº 7.594/PMC/2020 de 26 de março de 2020)
IX - fixar horários ou setores exclusivos para atender os clientes com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, mediante comprovação, e aqueles de grupos de riscos, conforme autodeclaração, com cadastro a ser realizado junto ao estabelecimento, evitando ao máximo a exposição ao contágio pela COVID-19.

X - manter informes de grande visibilidade sobre os procedimentos da Instituição relação à COVID-19.

§ 2º No caso de hotéis e hospedarias, o serviço de café da manhã, almoço, jantar e afins deverão ser servidos de forma individualizada na própria acomodação do hóspede, sendo obrigatório o uso dos equipamentos e insumos pelos funcionários dos estabelecimentos.

§ 3º Os serviços de cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética serão prestados mediante horário marcado, com atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera.

§ 4º A atividade de mototáxis/motoaplicativos deverá observar o seguinte:

I - utilização, pelo passageiro e condutor, de máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra;

II - higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento) do assento, alça de segurança da motocicleta, colete e capacete do condutor.

Art. 8º As academias, centros de ginástica e demais estabelecimentos de condicionamento físico, além das medidas previstas no § 1º do artigo 3º deste Decreto, deverão observar as seguintes regras:

I - afixar na entrada do estabelecimento uma placa informando a capacidade máxima de lotação, incluindo funcionários e clientes, conforme o número de metros quadrados úteis, limitando a ocupação do estabelecimento a 40% (quarenta por cento) da área treinável, observada a distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

II - não ultrapassar 60 (sessenta) minutos dentro da academia, incluindo o período de troca de vestuário;

III - realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários;

IV - reduzir a rotatividade nos aparelhos/equipamentos durante os treinos dos clientes, realizando a limpeza após cada utilização;

V - suspender aulas coletivas e quaisquer atividades que promovam contato pessoal;

VI - suspender de qualquer atividade que promova contato pessoal;

VII - não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas;

VIII - impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º O Shopping Center funcionará da seguinte forma:

I – no período de 27.04.2020 a 03.05.2020, com funcionamento de 40% (quarenta por cento) da capacidade da praça de alimentação, ficando vedada a abertura do cinema, boliche, e jogos e diversões;

II – no período de 04.05.2020 a 10.05.2020, com funcionamento de 40% (quarenta por cento) da capacidade da praça de alimentação, ficando vedada a abertura do cinema;

III – a partir do dia 11.05.2020 fica liberada a abertura de todos os estabelecimentos, com funcionamento de 40% (quarenta por cento) da capacidade da praça de alimentação.

Parágrafo único. São condicionantes para o funcionamento do Shopping Center, além das estabelecidas no § 1º do artigo 3º:

I - permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las na entrada do estacionamento, ficando responsável pela observância dessa norma por parte de lojistas e clientes;

II – vedar campanhas ou promoções que fomentem aglomeração de pessoas, seja por parte do próprio Shopping ou lojista;

III – limpar e desinfectar, no mínimo, 8 (oito) vezes ao dia, maçanetas, corrimãos, banheiros, bancos e/ou outros objetos de uso comum;

IV - suspender os serviços de fraldários e empréstimos de carrinhos de uso coletivo para crianças;

VI - divulgar constantemente em seus displayers (eletrônicos ou não) campanha de comunicação a prevenção à COVID-19;

VII - manter controle constante de ingresso de pessoas em suas dependências de maneira geral e também loja a loja;

VIII - organizar todo e qualquer espaço que possa gerar fila, incluindo entradas, banheiros e lojas.

Art. 10. Ficam proibidas as visitas aos hospitais, às instituições de longa permanência para idosos e crianças.

Art. 11. Os velórios públicos e particulares serão restritos à presença máxima de 10 (dez) pessoas por sala, sendo seu funcionamento permitido somente por 2h (duas horas).

Art. 12. Ficam suspensos todos os eventos esportivos do Município de Cacoal, inclusive campeonatos de qualquer modalidade esportiva.

Art. 13. Fica previsto o retorno dos encontros presenciais de entidades religiosas, cinema, teatro, bares e outros estabelecimentos não contemplados por este decreto para o mês de maio do presente ano, a ser disciplinado em Decreto próprio.

Art. 14. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto e o seu descumprimento acarretará a aplicação de multa, interdição do estabelecimento ou cassação de licença de funcionamento, nos termos previstos na legislação vigente.

Parágrafo único. A fiscalização das disposições deste decreto será exercida pela Fiscalização de Posturas, Fiscalização Tributária, Fiscalização Sanitária, bem como com os demais órgãos de fiscalização e forças policiais do Governo, por meio da aplicação de suas legislações específicas.
Art. 15. O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas do art. 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26/04/2020 e, nos casos omissos, observar-se-á o decreto estadual n. 24. 919/20.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CÉLIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B7BF7747

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 06/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as contas do Município de Cacoal-RO, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:B719E055

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 07/2020 - CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, as prestações de contas do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Fundo Municipal de Segurança Pública, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal de Combate a Pobreza e Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, relativas ao exercício financeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:9E0B38E4

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 08/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal – AMEC, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:64A13F2F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EDITAL N. º 09/2020-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 31, § 3. º, da Constituição Federal, c/c o art. 34, § 3. º, da Lei Orgânica Municipal, coloca em exposição, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, a prestação de contas da Fundação Cultural de Cacoal, relativa ao exercício financeiro de 2019.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 27 de abril de 2020.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:FD9B3095

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 11/SAAE/2019

Processo n. 122/SAAE/2019
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE
Contratada: EMPRESA EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o n°05.163.253-0001/08
Objeto do aditivo – O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de execução, até o dia 23/06/2020.
Data de assinatura do Aditivo: 22/04/2020.
Assinam: JADIR ROBERTO HENTGES – Presidente do SAAE ADAILTON FERREIRA SOARES E ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA - Representantes legais da Contratada

Publicado por:
Daniel Oliveira da Paixão
Código Identificador:4F793E53

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.

Processo nº: 00595/2020.

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Assunto: Aquisição de peças e contratação de serviços de para manutenção corretiva e preventiva no veículo FIAT Mobi placa QRA-9646, atendendo as necessidades das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolvidas pelo CRAS.

Valor Total: R$: 6.653,00 (seis mil seiscentos e cinquenta e três reais).

Prazo de execução: Imediata após solicitação feita pela Secretaria.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias, após execução mediante emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

Dotação Orçamentária: 08.244.0011.2102-0000-Manutenção das Ativ. Convivência e Fortalecimento .Vinculo (SVFV)3.3.90.30.00, Material de Consumo Ficha: 201. No valor de $3.788,00 (três mil setecentos e oitenta e oito reais).
Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica Ficha: 203. No valor de $2.865,00 (dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

Fornecedor: ROGERIO DA CONCEICAO TELES EIRELI – CNPJ: 84.549.971/0001-85.

Fundamento: Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 24 de abril de 2020.

FRANCISCA PRADO DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 24/04/2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:1EA93800

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 053, DE 26 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS NA REDE DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, as necessidades de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19,

DECRETA

Art. 1º Ficam **suspensas até 30 de maio de 2020**, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:AF1BE52C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 054, DE 26 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DAS MEDIDDAS DE ISOLAMENTO PREVISTAS NO DECRETO Nº 29, DE 27 DE MARÇO DE 2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E POR ESTE DETERMINA AS PROVIDÊNCIAS E MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO, as necessidades de manter as medidas preventivas de combate a Pandemia do COVID-19, em especial pelo número crescente de casos positivados em nossa região do Vale do Jamari;

CONSIDERANDO que a medida de quarentena imposta pelos Estados e Municípios conforme previsto no § 5° do art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, é uma forma de se buscar minimizar a propagação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADF nº 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos Municípios para legislar sobre de normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do art. 23, inciso I do art. 30, inciso I do art. 198 e inciso II do art. 200 da Constituição Federal de 1988:

DECRETA

Art. 1º Fica **prorrogado até 03 de maio de 2020**, os comandos do Decreto Municipal n° 029, de 27 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19)", podendo este prazo se estender caso haja necessidade.
Art. 2° Ficam mantidas a regras de isolamento previstas no Decreto mº 029 de 27 de março de 2020, trabalhos *home office*, não atendimento ao público nas repartições públicas do Município de Campo Novo de Rondônia, bem como as flexibilizações ao comércio e transportes, autorizadas pelo Decreto nº 038 de 14 de abril de 2020.

Art. 3º Fica obrigatório a todo cidadão o uso de máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 4º O descumprimento das medidas tratadas neste Decreto acarretará nas sanções impostas pelos arts. 267 e 268 do Código Penal Brasileiro.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2020, revogando-se às disposições em contrário, e adequando-se a eventual novo Decreto do Governo Estadual.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:48023342

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 010, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 167, DE 24 DE ABRIL DE 2020,

Onde se lê:
Concede licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e dá outras providências.

Lê-se e, considera-se:
Concede licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de **Saúde** e dá outras providências.

Onde se lê:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, para o gozo no período de 27/05/2020 a 25/07/2020.

Nome	Função	Período Aquisitivo
Ana Batista dos Santos	Auxiliar de enfermagem	15/05/2006 a 15/05/2011
Miriam Gomes Bento	Técnica de Enfermagem	30/05/2012 a 30/05/2017
Mylena Rodrigues de Assis Bento	Enfermeira	26/05/2008 a 25/05/2013
Silvana Moreira de Prado	Agente comunitário	22/07/2010 a 21/07/2015

Lê-se e, considera-se:

Art. 1º Conceder licença-prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo, para o gozo no período de **27/04/2020** a 25/07/2020.

Nome	Função	Período Aquisitivo
Ana Batista dos Santos	Auxiliar de enfermagem	**31/12/2014 a 30/12/2019**
Miriam Gomes Bento	Técnica de Enfermagem	30/05/2012 a 30/05/2017
Mylena Rodrigues de Assis Bento	Enfermeira	**31/12/2009 a 30/12/2014**
Silvana Moreira de Prado	Agente comunitário	22/07/2010 a 21/07/2015

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:B8297B05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Determina comprovação de lotação aos servidores cedidos e em lotação diversa da origem dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a comprovação por meio de declaração firmada, por parte dos servidores municipais de Campo Novo de Rondônia, que estejam em lotação diversa do seu cargo de origem, inclusive os cedidos para outros órgãos da Administração Estadual e/ou outros municípios, e ainda os que estejam em gozo de afastamento para tratar de assuntos particulares (Artigo 102 da Lei Complementar n.º 005/2009), devendo encaminhar as informações ao Departamento de Recursos Humanos.
Parágrafo Único. Ficam excluídos de cumprir o caput deste Artigo, os servidores que estejam em gozo de Licença-prêmio, férias e auxílio-doença.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo até dia 10 de maio de 2020, para o cumprimento do disposto no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E8EEE25E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 27 DE ABRIL DE 2020

Concede férias à servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA SALETE DOS SANTOS INÁCIO, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para gozo no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, referente ao período aquisitivo de 17/11/2016 a 16/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:9681F1C5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 011, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal PORTARIA N° 127, DE 16 DE ABRIL DE 2020,

Onde se lê:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Lê-se e, considera-se:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:4C35B1E0

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 010/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá apresentar declaração de não cadastrado); comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 02(duas) fotos 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (02 vias autenticadas) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro, TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Paulino Catarino de Assunção	Agente Comunitário de Saúde	1º	Setor 03
Paulino Catarino de Assunção	Agente Comunitário de Saúde	1º	Setor 02 e Linha Santa Elisa
Paulino Catarino de Assunção	Agente Comunitário de Saúde	1º	Setor 04
Cleidiane Matias de Jesus Souza	Agente Comunitário de Saúde	1º	Linha Terra Rocha
Paulino Catarino de Assunção	Agente Comunitário de Saúde	1º	Linha C-0 Best
Walker Macedo Vieira	Agente Comunitário de Saúde	1°	Linha C-10 Lado A

Gedean Silva Tavares	Agente Comunitário de Saúde	1º	Linha 02 Sentido Buritis

Campo Novo de Rondônia, 27 abril de 2020.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Márcia de Moura Lima
Código Identificador:A57BB997

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 79 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMAD, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

***Art.*1º -*FICAM INTERROMPIDAS* a féria da servidora CLARICE LEMOS FERREIRA SILVEIRA, cadastro nº. 9063, Professora Nível II 25 horas, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Parágrafo Único– As férias de que trata o*caput*deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2018/2019 e seriam gozadas no período de 01/04/2020 a 30/04/2020.

***Art.*2º** - As férias interrompidas foram remarcadas para gozo no mês de junho de 2020.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de março de 2020.

***Art.*3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/04/2020.

***Art.*4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FF445852

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 80/2020 23 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI - ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com o Artigo 87, Inciso IV da Lei Orgânica do Município e em conformidade com Lei Municipal nº100 de 17/12/1997- Regime Jurídico Único dos Servidores Público Civis do Município de Candeias do Jamari-RO.

RESOLVE

Art.1º- CONCEDER A CEDENCIA à servidora **FRANCILEIDE DUARTE DA CUNHA VIEIRA** cad. 4353, do cargo efetivo de Professora Nível II 40 horas, para o quadro de pessoal**do Município de Porto Velho /RO**, com ônus para o Município de CANDEIAS DO JAMARI - RO, no período de 01/05/2020 a 31/12/2020, conforme Oficio nº 12/SEMED/2020/ - CANDEIAS DO JAMARI, e em atenção ao Oficio nº 575//DGP/GAG/SEMED/2020.

Art.2º- A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração-SEMAD.

Art.3º- Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Coordenadoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração –SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:9D07D464

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.748 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO.

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 02/03/2020, Edição 2661.
ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

LEIA-SE:

Art. 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 20 de fevereiro de 2020, revogando-se as disposições em contrario.

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em referencia a data da nomeação do servidor no art. 2º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 27de Abril de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:29DA5287

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 4.834 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA A PEDIDO**, a Servidora **INGRID EVELLEN FRANCO LIMA**, Diretor Médico Clinico Geral - PSF –

CC-10, pertencente à Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto tem seus efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia 30 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIVALDO FABRÍCIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6CF62167

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura de Castanheiras, Estado de Rondônia, através da pregoeira, torna público aos interessados, Retificação do item 2. do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico n°14/2020.

Onde se lê:

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE PRODUZIDO POR GRAFICA PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

Ler-se-á:

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO
A presente Licitação tem por objeto **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de realização de eventos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**., nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme Projeto Básico.

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:30 as 13:30 Horas em dias úteis. Apenas as Informações poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3474 2050 ou ainda pelo e-mail cplcastanheiras@outlook.com, ou ainda no endereço eletrônico www.licitanet.com.br "Acessar o Sistema" e disponível no portal transparência em http://transparencia.castanheiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Castanheiras, 24 de abril de 2020.

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Pregoeiro Oficial
Ato de Designação 051/GAB/2019

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:8BE828A9

CPL
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 26/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

TERMO DE HOMOLOGACAO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

• TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:	194/2020
Dispensa de Licitação nº:	26/2020
Modalidade :	Dispensa
Data Homologação:	24/04/2020

Do Objeto: Contratação de Som em caminhão para divulgação de mídias relativo ao calendário escolar e as medidas protetivas de enfrentamento ao COVID-19 no Municipio de Castanheiras-RO.

Do Contratado: MARCOS ANTONIO JOAQUIM DA SILVA, CNPJ nº 27.194.531/0001-19.

Do Valor e do Pagamento: R$ 9.000,00, referente ao(s) seguinte(s) item(ns):

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Divulgação de sonorização com uso de veiculo caminhão de SOM com potencia mínima 20.000 watts de potencia, em todas as linhas vicinais do Município de Castanheiras, sendo: Áudio relativo a execução dos cronogramas de distribuição de material do calendário escolar letivo 2020 da secretaria de educação em face ao enfrentamento e isolamento social	30,00	R$ 150,00	R$ 4.500,00
2	Divulgação de sonorização com uso de veiculo caminhão de SOM com potencia mínima 20.000 watts de potencia, em todas as linhas vicinais do Município de Castanheiras, sendo: Áudio de divulgação de sobre as prevenções e orientações em saúde publica para enfrentamento ao COVID-19 relacionado a saúde publica no município de Castanheiras	30,00	R$ 150,00	R$ 4.500,00

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela necessidade de contratação de serviços de empresa especializada com disposição de som em caminhão para divulgação de mídias relativo ao calendário escolar e as medidas protetivas de enfrentamento ao COVID-19 nas linhas vicinais tudo por conta da contratada, no município de Castanheiras-RO.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV e inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de abril de 2020

EDENILDA JANUARIO DA SILVA GOTARDI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

• TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACAO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do e documentos apresentados aos autos, RATIFICO e APROVO a realização da despesa, independente de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei 8666/1993 e alterações posteriores.

Castanheiras, 24 de abril de 2020

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal
Castanheiras/RO

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:041C63A6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 003/2017, do processo administrativo nº 033/2017 - CMC

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, Estado de Rondônia, Pessoa Jurídica de Direito Publico, sito à Avenida Brasil nº 2570, CNPJ sob. nº 04.391.728/0001-42, denominada de **CONTRATANTE**, neste ato presentada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Senhor GABRIEL CANDIDO DE OLIVEIRA**, RG nº 291.639 SSP/RO e CPF 271.636.792-20, domiciliado à Rua Nova Zelândia nº1551, Primavera, CEP n° 76997-000, em Cerejeiras, celebra o Segundo Termo Aditivo com o **CONTRATADO ANTONIO FABIO DA SILVA-MEI**, CNPJ sob n° **21.404.844/0001-78**, com sede na Rua Portugal nº 2326, Bairro Centro, na cidade de Cerejeiras/RO, presentado pelo Sr. **ANTONIO FABIO DA SILVA**, que perante as Testemunhas abaixo, têm entre si como justo, regerá pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato n° 003/17, do Processo Administrativo n° 033/17, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, conforme art. 57, I, da Lei n° 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:
CLÁUSULA SEGUNDA - a publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no mural oficial da Câmara pela Contratante, para produção de seus efeitos legais, conforme previsto no art. 57, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA- Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 003/2017, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 22 de março de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANTONIO FABIO DA SILVA MEI
Contratado

FERNANDA PITTERI ANASTÁCIO
Procuradora Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME_____
CPF:

NOME_____
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:F956BCB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2020.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de material de consumo e material permanente, para atender as necessidades da Unidade Pública da Assistência Especializada - CREAS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, com Recursos Convênios e Recursos Próprios. com valor total estimado em R$ 30.212,27 (trinta mil duzentos e doze reais vinte e sete centavos). Processo Administrativo nº. 361/2020.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 11/05/2020, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n°1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 27 de Abril de 2020.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO
Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:A4F3F195

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.523, DE 17 DE ABRIL DE 2020.

Delega competência a servidora Joseane Sousa da Silva, para movimentar as contas correntes e pelas finanças Publicas, perante a Receita Federal, do Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º - É delegada competência para a servidora **Joseane Sousa da Silva**, portadora do **CPF 853.468.882-68 e RG 13648861 SSP - MT,** lotado no Fundo Municipal de Saúde - SEMUSA para movimentar as contas correntes abaixo relacionadas e outras que por acaso forem abertas, com os seguintes poderes:
CNPJ: 08.673.415/0001-38
Fundo Municipal De Saúde - SEMUSA

009 - Emitir Cheques
010 - Abrir Contas De Deposito
026 - Solicitar Saldos, Extratos E Comprovantes
027 - Requisitar Talonários De Cheques
098 - Efetuar Resgates/Aplicação Financeira
099 - Cadastrar, Alterar E Desbloquear Senhas
104 - Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 - Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
118 - Consultar Contas/Aplic.Programas Repasse Recurso
119 - Liberar Arquivos De Pagamentos No Ger. Financeiro
124 - Solicitar Saldos/Estratos De Investimentos
128 - Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade
133 - Encerrar Contas De Deposito

Art. 2º C/C: 35.498-8 - **C/C:** 37.051-7 - **C/C:** 37.052-5 - **C/C:** 37.053-3 - **C/C:** 39.152-2 - **C/C:** 41.170-1 - **C/C:** 43.976-2 - **C/C:** 43.977-0 - **C/C:** 43.978-9 - **C/C:** 43.979-7 - **C/C:** 43.980-0 - **C/C:** 43.981-9 - **C/C:** 21.517-1 - 38.574-3 - **C/C:** 42.475-7 - **C/C:** 43.063-3 - **C/C:** 43.973-8 - **C/C:** 49.641-3 - **C/C:** 50.609-5 - **C/C:** 50.702-4 - **C/C:** 58.040-6 - **C/C:** 5.328-7 - **C/C:** 5.351-1.- **C/C:** 620.404 - 0 - **C/C:** 5328 - 7- **C/C:** 5351 - 1 - **C/C:** 5814 - 9 - **C/C:** 5818 - 7 - **C/C:** 618.534 - 7 - **C/C:** 618.535 - 5 - **C/C:** 620.405 - 8.

Art. 3º A servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Saúde inscrito sob CNPJ: 08.673.4150001-38, perante a Receita Federal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 07 de fevereiro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 17 de Abril de 2020.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Olinda Silva Ferreira
Código Identificador:61831918

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO 624/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Assessor Municipal de Saúde de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, nos termos do Art. 24, e suas alterações posteriores, diante das informações constantes do presente processo licitatório 624/2020, na modalidade Dispensa.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE JALECOS (AVENTAL DESCARTAVEL, MANGA LONGA IMPERMEÁVEL) EM ATENDIMENTO AS MEDIDAS PROVISÓRIAS DO COVID-19, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: EDINALVA SOARES DOS SANTOS KEMILLY CONFECÇÕES
CNPJ: 18.441.053/0001-03
Valor Total: R$: 1.650,00 (Mil seiscentos e cinquenta reais).

Fonte: Rec.: SUS e Próprio

Colorado do Oeste/RO 24 de abril de 2020.

GILMAR VEDOVOTO GERVASIO
Assessor de Saúde

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:1636E7A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Adjudico e Homologo a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Modalidade de **Dispensa por Limite 13**, processo nº590/2020 tendo como objeto**, Contratação de empresa especializada no ramo prestação de serviços de divulgação e gravação de anuncio com carro de som da Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA**

EMPRESA DETENTORA:	MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA -ME				
CNPJ:	24.110.332/0001-97				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	QUANT	UNID	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
01	**Contratação de empresa para divulgação e gravação de anuncio com carro de som Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA .**	**15**	Serv.	R$ 40,00	R$ 600,00
VALOR TOTAL				**R$ 600,00**	

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 600,00(seiscentos reais).
Informamos ainda que autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.
E em consequência ficam convocadas as detentoras para retiradas de notas de empenhos.

Publique-se.

Corumbiara-RO,27 de abril de 2020.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:299FE8FC

ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU E TSMR

NOTIFICAÇÃO DE ENTREGA DOS CARNÊS DE IPTU E TSMR

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NOTIFICA A TODOS OS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO-IPTU/2020, QUE OS CARNÊS FORAM DISTRIBUÍDOS NAS RESIDÊNCIAS. OS PAGAMENTOS PODERÃO SER EFETUADOS NA COTA ÚNICA COM VENCIMENTO PARA 11/05/2020. CASO O CONTRIBUINTE QUEIRA PAGAR NA FORMA PARCELADA, HÁ A OPÇÃO EM 06 PARCELAS. O VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA É DIA 11/05/2020.
A TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS RESIDENCIAIS E NÃO RESIDENCIAIS-TSMR, TAMBÉM FOI ENTREGUE NAS RESIDÊNCIAS. O LANÇAMENTO FOI REALIZADO EM 06 PARCELAS, E A PRIMEIRA COM VENCIMENTO PARA 11/05/2020.
CASO O CONTRIBUINTE NÃO TENHA RECEBIDO O CARNÊ EM SUA RESIDÊNCIA, PODERÁ RETIRAR A SEGUNDA VIA PELA INTERNET, ATRAVÉS DO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO :
www.corumbiara.ro.gov.br- clicar em "portal do cidadão ", em seguida clicar em "imobiliário" e digitar o número do cadastro do imóvel para imprimir a segunda via. Há também a opção de clicar em "contribuinte" e digitar o número do CPF do titular do imóvel que consta no cadastro municipal.
Se porventura o contribuinte não dispuser internet, favor agendar atendimento presencial através dos telefones (69) 3343 2192 ou 3343-2205.

Corumbiara/Ro, 27 de Abril de 2020

MARGARETE TOMAZINI TEIXEIRA
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:B3406FC9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E N°.009/2020/SEMOSP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2020/SEMOSP.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no ITEM, cujo objeto é: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 3/4, para atender as necessidades

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/04/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 11/05/2020 e início da sessão pública: dia 11/05/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 221.738,05 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Abril de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:4EB664F9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO P.E N°.010/2020/SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 010/2020/SRP – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI.

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados, respectivamente, pelas Portarias nº. 006 de 06 de Janeiro de 2020 e 026 de 01 de Fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na MODALIDADE PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo Menor Preço no ITEM, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALIMENTAÇÃO), para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Corumbiara, tudo conforme disposto no Edital. Data para cadastro de propostas a partir do dia 27/04/2020, data para abertura de propostas a partir do dia 11/05/2020 e início da sessão pública: dia 11/05/2020 às 09:00h, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites www.corumbiara.ro.gov.br e www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, D. O. U. de 18/07/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, de Regulamentação do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº. 012/07 de 01/03/2007 e Decreto Municipal Regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 010/2015 de 30/01/2015, Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor Estimado é de R$ 116.731,30 (cento e dezesseis mil e setecentos e trinta e um reais e trinta centavos).

Corumbiara-RO em 27 de Abril de 2020

JOSÉ VILSON DA SILVA GOMES
Pregoeiro
Portaria 006/2020

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:F17F7705

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2020
PROCESSO N° 264/SEMASC/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço por **item**, que tem por objeto o **Contratação empresa especializada na prestação dos serviços de Lavador e Borracharia,** visando atender ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor Total de R$ 17.474,20 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

Da sessão de abertura: Cadastramento de propostas pode ser feito das **09:00hs** do dia **29/04/2020**, até as **09:30hs** do dia: **13/05/2020**.
Abertura das propostas: **13/05/2020 às 09:45hs**.
Inicio do pregão: **13/05/2020 às 10:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 264/SEMASC/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:A37438B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2020
PROCESSO N° 467/SEMASC/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n° 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666/93, Lei Complementar n° 123/2006 e Lei Complementar n° 147/2014, Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020 e alterações, a Licitação na Modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo menor

preço por **item**, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza e Gêneros Alimentícios, para o fornecimento de Cestas Básicas, visando atender às Famílias Carentes do Município de Costa Marques, afetadas pela Quarentena relacionada ao Covid-19,** atendendo ao solicitado da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao Edital, no valor Total de R$ 57.774,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Da sessão de abertura:
Cadastramento de propostas pode ser feito das **10:00hs** do dia **29/04/2020**, até as **10:30hs** do dia: **06/05/2020**.
Abertura das propostas: **06/05/2020 às 10:45hs**.
Inicio do pregão: **06/05/2020 às 11:00hs**.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br
Da Autorização: Processo Administrativo nº 467/SEMASC/2020.
Da Fonte de Recursos: Recurso Próprio.

A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site **www.costamarques.ro.gov.br,** do portal onde será realizado a licitação **www.licitanet.com.br,** do email **cplcostamarque@hotmail.com**, e na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30. Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtida nos endereços acima, e pelo telefone (69) 3651-3786.

Costa Marques/RO, 27 de Abril de 2020

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:0D9D3F7F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 629 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

"Altera dispositivo do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX;

DECRETA
Art. 1º. Altera o caput do art. 14 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. Ficam suspensas até 17 de maio de 2020, podendo ser alterado o período conforme necessidade, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino pública e privada.

Art. 2º. Altera o caput e acresce as alíenas "a" a "p" do art. 18 do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18. As atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, as seguintes condições para atividades presenciais:
a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de: 1. no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

2. no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID- 19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico;
k) realizar a higienização completo do local, antes e após cada utilização;
l) manter local com oferecimento permanente de produtos para higienização das mãos, com água e sabão e/ou álcool 70º;
m) manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas;
n) ficar cartazes informativos e educativos para prevenção da disseminação do COVID-19;
o) se possível, realizar a aferição de temperatura corporal na entrada, mediante utilização de termômetro;
p) aqueles que apresentarem febre, tosse, dificuldade para respirar, dores musculares, dor de cabeça, dor de garganta, nariz escorrendo, deverão ter a entrada recusada.

Art. 3º. Fica revogado o art. 19, do Decreto nº 605, de 24 de março de 2020.

Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2020, salvo as disposições do art. 2º, cujos efeitos dar-se-ão com a publicação.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Josiene Suzin de Amorim
Código Identificador:0CE9865E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO nº 004-CPL-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1621/COTRAN/2020

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR A OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO FIO E SARJETA, COM CONTENÇÃO DE LATERAL E ATERRO EM RUAS PAVIMENTADAS DE NOSSA CIDADE CONVÊNIO Nº 048-DPCN-2017, com contra partida** , tudo em conformidade com edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **18/05/2020, às 08:00 horas**, na *Sala de*

Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Alagoas ,nº 2688, no antigo prédio da Vigilância Sanitária, Bairro: Vista Alegre. **O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 675.000,00 (Seiscentos Setenta e Cinco Mil Reais)**. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de Arrecadação Municipal no valor de R$ 40,00. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do oeste , 27/04/2020.
.
ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL/PMEO/RO
Decreto 4.026/GP/2020

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F905B34D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0456/GP/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, conforme o Oficio nº 071/PLANEJ/SEMSAU/2020.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização do Decreto Municipal nº 4395 de 13 de abril de 2020, a seguir:

Francisco Pacheco Castro
Fernando Klitzke
Diogenes Sales da Silva
Elias Ferreira da Silva
Gilmar Holanda de Souza
Rogerio Klann
Antonio Ferreira de Novais
Tarcio Erik Venancio Moraes
Hamilton Nunes da Mota
Genésio Martins de Souza
Eliane Gonçalves de Souza

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 17 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:483A0885

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0461/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

R E S O L V E

Art. 1º - Alterar a Portaria de N. 01298/GP/2019, nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Recebimentos de Materiais/Peças/Serviços e Equipamentos/Adquiridos por esta administração,** a partir de 22/04/2020.

Agustinho Gonçalves Lara (COTRAN);
2. José Leandro de Queiroz (COTRAN);
3. Jocimá Carcheno Martins SEMAF);
4. Luis Willams Lopes Mesquita (GABINETE);
5. Natalia Cristina B. m. Ferreira (SEMAME);
6. Liziane Miranda Gonçalves (COPLAN);
7. Adriano Fernandes dos Santos (SEMOSP);
8. Dionildo Kull (SEMOSP);
9. Rosangela Humel (GABINETE);
10. Maria Marcia Coelho N. Almeida (SEMAS);
11. Rita Gasparin (SEMAS)
12. Cristiany Nayara Kaizer Gomes (SEMAS)
13. Caio Daniel Araújo dos Santos (COTRAN)
14. José Alves Pereira Filho (COTRAN)
15. Claudino Arlindo Schons (COTRAN)

Art. 2º - Revogam –se as disposição em contrário, especialmente a Portaria nº 01298/GP/2019.
Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 22 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:18DE8FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0462/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:

Nomear o Servidor **ALOISIO CORDEIRO DA SILVA**, exercendo o cargo de Engenheiro Civil, pertencente ao quadro de servidores, como Fiscal da Obra referente à Empresa Gonçalves e Santana Construtora e Terraplanagem EPP, deste município no Processo Administrativo nº 2410/2019 – Contrato nº 001/PGM/2020**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 24 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:C139A070

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 0463/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Nomear o Servidor **CÉLIO SILVEIRA**, exercendo o cargo de Diretor de Transporte Escolar, pertencente ao quadro de servidores, como Gestor do Programa Estadual de Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir, decreto nº 24.490, de 22/11/2019, que em seu art. 8º, § 3º determina VIII**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 25 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:7B7BF527

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0464/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a previsão do Art. 39, Inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0939/GP/2018 de 12/07/2018, onde o servidor **WALTER GONÇALVES LARA,** exercendo o cargo de Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº. **390.197.052-53**, a serviço da Secretária Municipal de Saúde, a partir de 26/04/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 26 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:6AF6AAB5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0465/GP/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos Artigos 11, 13, 14 e 16 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,

R E S O L V E:

Nomear a senhora **LUCIANA SOUZA ARAUJO DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº. **003.475.552-76**, para ocupar o cargo comissionado de de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 27/04/2020.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 27 de abril de 2020.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:87703582

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
PORTARIA Nº 21/IPRAM/2020

Designa Servidor responsável pela fiscalização dos contratos do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – IPRAM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas considerando:

A necessidade de atingir os objetivos da Lei Federal 8.666/93, na qual consta em seu art. 67 que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;
A Resolução nº. 04, a qual aprova o Manual de Gestores e Fiscais de Contratos, elaborado pela Unidade Central de Controle Interno.

RESOLVE:

I- Fica designado à servidora **ERIKA DE OLIVEIRA AFONSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, matrícula 3017038, responsável pela fiscalização dos contratos do Instituto de Previdência Municipal - IPRAM de Espigão do Oeste - RO.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 24 de abril de 2020.

WÉLITON PEREIRA CAMPOS
Pres. do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F3065F3C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Licitação :**000056/20 - DISPENSA 13**

Aberta em 22/04/2020

Resumo do Objeto: AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Comunicamos as empresas: **CYBER INFORMÁTICA LTDA-ME**, CNPJ nº.06.154.053/0001-43, que resultante da análise das documentações apresentadas a Dispensa de licitação acima especificada, o Excelentíssimo Senhor Presidente Weliton Pereira Campos homologou em favor desta empresa o objeto da dispensa, no valor de **R$ 2.898,00** (dois mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Espigão do Oeste ,27 de abril de 2020.

Sem mais para o momento, firmamos mui atenciosamente.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:F7D68353

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O IPRAM- Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, por intermédio de seu Presidente, Weliton Pereira Campos, torna pública a contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base no disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, no valor de R$ 2.898,00 (Dois mil, oitocentos e noventa e oito reais), referente à aquisição de material permanente, junto à empresa Cyber Informática Ltda, CNPJ: 06.154.053/0001-43, localizadas respectivamente à Rua Bahia, nº. 2518, Bairro: Centro, tudo conforme a solicitação de despesa nº. 08/20 e demais especificações inseridas no processo administrativo nº. 49/2020.

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2020.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:67C8EEA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 044/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 044/GP/2020
PROCESSO 268-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: INOVAÇÃO EIRELI-ME

CNPJ n°: 19.634.357/0001-50

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de limpeza e EPIs-Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira-RO, garantindo assim um ambiente de trabalho higienizado e segurança aos colaboradores da área de limpeza, conforme relação descrita em CI n°.023/SEMAD/2020 e empenho global n°. 432.

VALOR: R$ 7.779,51 (sete mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.432.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste CONTRATO, será de 03 (três) meses, a partir da data do presente termo. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para entrega DO PRODUTO será conforme Termo de referência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Inovação EIRELI-ME
CICERO CARLOS RIBEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:B58EB5C8

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N°.312-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.312-1/SEMSAU/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.312-1/SEMSAU/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica, **RATIFICA**o ato de **AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTÍCIO E MATERIAIS DE LIMPEZA ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/PMGJT/2019, PREGÃO 006/2019,** para atendimento de necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU,** através da ata de registro de preço 005/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

INOVAÇÃO EIRELI-ME, inscrita no **CNPJ n°.19.634.756/0001-50,** no valor de R$ 50.449,55 (cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 27 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

LINDIANA DARÓS DA SILVA AMARAL
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:37C81D20

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 045/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 045/GP/2020
PROCESSO 268-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVENADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, de materiais de limpeza e EPIs-Equipamentos de Proteção Individual, para atender a Secretaria Municipal de Administração de Governador Jorge Teixeira-RO, garantindo assim um ambiente de trabalho higienizado e segurança aos colaboradores da área de limpeza, conforme relação descrita em CI n°.023/SEMAD/2020 e empenho global n°. 433 e 434.

VALOR: R$ 30.137,23 (trinta mil cento e trinta e sete reais e vinte e três centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.433 e 434.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.

DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.L Bezerra -ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:12C0FF2A

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 046/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 046/GP/2020
PROCESSO 268-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: E.M. P BAQUE PAPELARIA LTDA

CNPJ n°: 09.467.155/0001-07

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente, conforme relação descrita em CI n°.003/SEMAD/2020 e empenho global n°. 428, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 16.058,95 (dezesseis mil cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.428.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.005/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 006/2019-PROCESSO DE ORIGEM 814-1/2018.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

E.M. P Baque Papelaria LTDA
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:2B7F3D29

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 047/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 047/GP/2020
PROCESSO 94-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 17.297.963/0001-00

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente, conforme relação descrita em CI n°.003/SEMAD/2020 e empenho global n°. 429, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 3.373,31 (três mil trezentos e setenta e três reais e trinta e um centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.429.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Imperium Comércio e Serviços EIRELI-ME
LEILA CORREA E SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:AFAB45B6

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 048/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 048/GP/2020
PROCESSO 94-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: IMPERIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ n°: 17.297.963/0001-00

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente, conforme relação descrita em CI n°.003/SEMAD/2020 e empenho global n°. 430, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 2.230,45 (dois mil duzentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.430.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Comércio Varejista de Armarinhos Martins EIRELI
JÉSSICA GUIMARÃES LANES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:7EACDA64

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N. 049/GP/2020

EXTRATO DE CONTRATO N. 049/GP/2020
PROCESSO 94-1/SEMAD/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA-ME

CNPJ n°: 17.552.444/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto aquisição de materiais de expediente, conforme relação descrita em CI n°.003/SEMAD/2020 e empenho global n°. 431, ambos em anexo ao processo.

VALOR: R$ 1.253,94 (um mil duzentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da Unidade Orçamentária: 02.03-Secretaria Municipal de Administração. Fichas: 49, Projetos Atividades: 2017, elemento de despesa: 3.3.90.30, empenho global n°.431.
DA MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°.010/PMGJT/2019, Pregão Eletrônico Nº 030/CPL/2019-PROCESSO DE ORIGEM 254-1/2019.
DA FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e Fiscalização do contrato, conforme PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/GP/2019**.**
DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste instrumento contratual, será de **08 (oito) meses**, à partir da data do contrato, com a ressalva a vinculação de vigência ao respectivo credito orçamentário, conforme previsto no art. 57 da Lei 8666/93. Os materiais deverão ser entregues dentro desse período de forma parcelada, após o recebimento de requisições emitidas pelo Secretário M. de Saúde. O prazo para entrega DO PRODUTO será de 72 horas, conforme Termo de referência do processo de origem, após recebimento do empenho, contrato e requisição, conforme solicitação adotada pela contratante.

Governador Jorge Teixeira/RO, 22 de Abril de 2020.

Município de Governador Jorge Teixeira
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

M.l Bezerra-ME
MONIELY LIMA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:25148BFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
LEI Nº. 2.229/2020.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
Departamento do Legislativo – DL
LEI Nº. 2.229/2020. De 20 de abril de 2020.

Lei promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, em conformidade com o que estabelece o artigo 124, § 1º da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim.

> "Revoga a Lei n.º 2.213, de 19 de março de 2020, que 'Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores do Grupo Técnico (TC) Grupo Ocupacional 401, 402 e 403 do Anexo III da Tabela 10 da Lei n.º 1.902/16 da Câmara Municipal de Guajará-Mirim e dá outras providências.'"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições que lhes confere o artigo 16, parágrafo único, inciso IV do Regimento Interno da Casa, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**
aprovou, nos termos do art. 26, V da Lei Orgânica, e, Eu, presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim sanciono tacitamente, promulgo a seguinte,
LEI
Art. 1º. Fica revogada a Lei n.º 2.213, de 19 de março de 2020.
Art. 2º. Fica emendado o Anexo I, para **ANEXO III da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016,** da **Tabela Salarial Única dos servidores efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas,** da **Tabela 10** referente exclusivamente aos Grupos Operacionais n.os 401, 402 e 403 (Administrador, Gestor de Recursos Humanos e Contador)
Parágrafo único. Esta Lei não inclui os servidores públicos municipais referente a outros Grupos Operacionais.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

ANEXO III da Lei n.º 1.902, de 03 de junho de 2016
Tabela Salarial
Única dos servidores efetivos, cargos em comissão e funções gratificadas
Tabela 10

Nº GO	Nomenclatura	Referência	Vencimento Básico
401	Administrador	NS-02	2.861,25
402	Gestor de Recursos Humanos	NS-02	2.861,25
403	Contador	NS-02	2.725,40

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim (RO), 20 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:3B0B58B1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.802-CMGM/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.802-CMGM/2020- DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), no uso das atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 32, inciso III da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO o Decreto nº. 24.919 de 05/04/2020 do governo do Estado de Rondônia que estabelece situação de emergência pelo período de 180 (cento e oitenta) dias no âmbito da saúde pública estadual, além de dispor sobre medidas temporárias de prevenção de contágio e enfrentamento do surto pandêmico do coronavírus (COVID-19) que se alastra em todos os Continentes, sendo racional a dispersão das pessoas como forma de prevenção à disseminação da enfermidade;
CONSIDERANDO que cabe a este Legislativo Municipal adotar medidas preventivas no âmbito de seu espaço físico, com vistas a evitar possíveis contágios e disseminação do coronavírus (COVID-19) com consequências imprevisíveis,

D E C R E T A
Art. 1º. Fica reduzido o horário de expediente desta Câmara Municipal, passando a vigorar no período das 08:00 às 12:00 horas.
Parágrafo único – A tolerância de chegada ao trabalho será de 30 (trinta) minutos. Após este interstício, sem justificativa plausível, o ponto será cortado e encaminhado ao DRH para as devidas providências.
Art. 2º. Após o expediente, os servidores desta Câmara Municipal deverão permanecer em suas residências, como forma de evitar o contágio e disseminação do coronavírus (COVID-19), usando sempre as orientações e cuidados de higiene pessoal recomendadas pela Organização Mundial de Saúde – O.M.S.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação com vigência por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 27 de abril de 2020.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Lindiberto Caldeira dos Santos
Código Identificador:79A634D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12. 743 DE 25 DE ABRIL DE 2020

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID – 19) E SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO COVID – 19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ – MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e n° 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;
CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico nº. 07, de 06 de abril de 2020, do Ministério da Saúde que prevê a possibilidade de manutenção de atividades comerciais de maneira segura;
CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;
CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;
CONSIDERANDO as medidas ora estabelecidas, que visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal, e

DECRETA

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES
Art. 1º. Fica suspenso todo e qualquer atendimento ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura de Guajará-Mirim.
§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos ou às entidades que, por sua natureza ou em razão do interesse público desenvolvam atividades de indispensável continuidade, como as unidades de saúde, arrecadação, fiscalização e, sem prejuízo de outras atividades (a juízo dos respectivos dirigentes), as quais deverão ser priorizadas com as medidas emergenciais de higiene e assepsia.
§ 2º As exceções serão avaliadas de forma individual pelos Secretários (as) das Pastas ou Dirigentes das Entidades da Administração Pública Municipal que, mediante relatório fundamentado, submeterão à apreciação do Chefe do Executivo para autorização, se for o caso.
Art. 2º Havendo necessidade, fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades.
Parágrafo único. Fica autorizada a convocação de servidores que estejam no gozo de férias, licenças ou em regime de cedência ao retorno de suas atividades da secretaria municipal de saúde e vigilância sanitária, atuando no atendimento à população para o combate a pandemia.
Art. 3º. As atividades internas que não possam ser executadas de forma remota, em regime de *home office*, deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, organizados em escala de plantão, de modo a reduzir aglomerações e evitar circulação desnecessária no âmbito da repartição, de forma que não poderá haver mais de dois servidores por sala ou departamento, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus;
§ 1º. A administração municipal poderá remanejar servidores entre secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a

área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para realização do serviço para o enfrentamento ao combate do COVID-19.
§ 2º. Limitar o atendimento presencial ao público apenas aos serviços essenciais, observada a manutenção do serviço público, preferencialmente, por meio remoto e ou por escala de plantão na forma prevista parágrafo primeiro deste artigo.
§ 3º. Para servidores e empregados públicos que não detém condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.
Art. 4º. Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados.
Art.5º. Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de laudo médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério da administração a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.
Parágrafo único – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:
I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.
Art. 6º. É vedado ao servidor que esteja em "*home office*" ou dispensado de suas atividades por consequência de laudo médico ou por pertencer ao grupo de risco, não ficar em quarentena;
Art. 7º. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 14 (quatorze) dias, ou até que comprove a ausência de infecção.
Art. 8º. Ficam suspensas licenças prêmios e férias de servidores de serviços essenciais saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.
Art. 9. Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, exceto as de extrema relevância a tratar da pandemia.
Art. 10. Os servidores municipais na condição de gestores dos contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;
§ 1º.As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.
§ 2º. Havendo necessidade fica autorizado a administração municipal remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias pela vigilância sanitária, independentemente da secretaria à qual o contrato está vinculado.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 11. Atividades educacionais em todas as escolas municipais serão suspensas até o dia 31 de maio de 2020.
§ 1º – Fica autorizado ao conselho tutelar da infância e adolescência, notificar os pais, para que proíba seus filhos de brincar na rua, sozinho ou em companhia de outras crianças enquanto perdurar a pandemia do coronavirus.
§ 2º – É vedado a permanência de aglomeração de crianças, jovens e adolescentes em praças, vias públicas, áreas como canteiros de avenidas entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato o conselho tutelar para as providências necessárias, e notificação dos responsáveis legais.
§ 3º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo conselho tutelar, e as crianças, jovens e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, em companhia de outras, persistirem em brincar e/ou reunir-se nas ruas, praças e demais espaços públicos, poderá o conselho tutelar tomar as medidas necessárias, e caso necessário aplicação do estabelecida no art. 129 do ECA.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 12. Ficam suspensas os encontros em igrejas, templos, residências, demais estabelecimentos religiosos, como missas, cultos, encontro de células, ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, que resultem em aglomeração com mais de 5 (cinco) pessoas;

Seção II
Dos Velórios
Art. 13. Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas;
§ 1º – Sendo outra a causa da morte, limita-se o público ao velório, a capacidade estabelecida pelo Corpo de Bombeiro, desde que respeitada o distanciamento de 2 metros entre as pessoas.
§ 2º – se o óbito com contaminação confirmada para coronavirus(COVID-19) ou de caso suspeito, a funerária deverá adotar as orientações estabelecidas pela ANVISA, por meio da Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 09/2020 ou outra que a substituir, para o manuseio do corpo.

Seção III
Dos Eventos e entretenimento
Art. 14. Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, modalidade do evento, inclusive para fins de formatura, colação de grau, batizados e casamentos.
Art. 15. Fica proibida a permanência e trânsito de pessoas em áreas de lazer e convivência, pública ou privada, inclusive em condomínios e residenciais, com objetivo de promover atividade física, passeios, eventos esportivos, eventos de pescas esportiva e outras atividades que envolvam aglomerações.
Art. 16. Ficam proibido o funcionamento de bares, clubes, academias, banhos/balneários, boates e estabelecimentos congêneres, pelo período que perdurar a situação de emergência.
Art. 17. Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de situação de emergência.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS
Art. 18. Durante a quarentena estão autorizados a funcionar as atividades indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade guajaramirense, a saber:
I. açougues, panificadoras, supermercados, atacadistas, distribuidoras;
II.lotéricas e instituições financeiras;
III. serviços funerários;
IV. clínicas de atendimento na área da saúde, clínicas odontológicas, laboratórios de análises clínicas e farmácias;
V. consultórios veterinários, comércio de produtos agropecuários e pet shops;
VI. postos de combustíveis;
VII. obras e serviços de engenharia e lojas de materiais de construções;
VIII. oficinas mecânicas, autopeças e serviços de manutenção;
IX. hotéis e pousadas;
X. escritórios de contabilidade, advocacia e cartórios.
§ 1º – Nos hotéis e pousadas, os serviços de alimentação poderão atender aos hóspedes somente em serviço de quarto e as áreas sociais e de convivência deverão permanecer fechadas;

§ 2º As atividades autorizadas a funcionar durante a quarentena deverão respeitar estritamente as disposições contidas no art. 22 do presente Decreto Municipal.
Art. 19. Fica estabelecido a retomada das atividades comerciais abaixo relacionadas:
restaurantes, lanchonetes e congêneres, exceto self-service;
gráficas;
papelarias;
imobiliárias e seguradoras;
concessionárias de automóveis, motocicletas, e lojas de veículos novos e semi-novos;
lavanderias e serviços essenciais de limpeza como limpa fossa;
produtos de informática e telefonia;
óticas, joalherias e relojoarias;
salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres;
comércio de confecções em geral;
comércio de calçados em geral;
loja de eletroeletrônicos e móveis;
despachantes;
e outras atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários.
§ 1º Os restaurantes, as lanchonetes e congêneres, poderão funcionar com o número de mesas reduzido no ambiente de atendimento de forma a aumentar a separação entre as mesas, diminuindo o número de pessoas no local e buscando guardar a distância mínima de 2m (dois metros) lineares entre as mesas e 1,5 m (um metro e meio) entre as cadeiras ocupadas pelos consumidores, não podendo exceder a 40% (quarenta por cento) da capacidade máxima do local. Formas exemplificativas de disposição de mesas no anexo I deste decreto.
§ 2º Fica proibido a reprodução de música ao vivo ou outra atração artística visando atrair público e que possa gerar a aglomeração de pessoas, exceto a reprodução mecânica de música ambiente, que fica permitida;
§ 3°. Salões de cabelereiro, clínicas de estética, barbearias e congêneres ficam complementarmente obrigadas a atender exclusivamente com horário marcado e permitir entrada apenas do cliente a ser atendido, devendo os profissionais exercer seu mister com máscaras, avental ou jaleco e luvas descartáveis, devendo as luvas serem trocadas a cada procedimento.
§ 4º Não será permitida a prova de vestimentas em geral, acessórios, bijuteirias, calçados entre outros, os provadores deverão estar fechados e o número de clientes dentro do estabelecimento não pode ultrapassar a 40% de sua capacidade .
§ 5º Fica autorizado o funcionamento das feiras livres, obedecendo ao regramento de distanciamento.
Art. 20. Fica expressamente proibida a entrada de crianças, menores de 12 anos (faixa etária estipulada pelo estatuto da Criança e Adolescente/ECA), em todo e qualquer estabelecimento comercial.
Art. 21. Para pessoas do grupo de risco, fica estabelecido o horário de compra e outros afazeres, sendo das 08:00 às 10:00 da manhã.

Seção I
Do funcionamento dos empreendimentos autorizados
Art. 22. Os estabelecimentos do comércio e serviços autorizados ao funcionamento deverão adotar as seguintes medidas, cumulativas:
I - a realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;
II - disponibilização de todos os insumos e equipamentos de proteção individual, como:
a) locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento); e
b) luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais participantes da atividade;
III - distância, mínima, de 2 m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;
IV - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;
V - proibir a entrada e retirar do estabelecimento clientes com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;
VI - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados no grupo de risco, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e
VII - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.
Paragrafo único. Os funcionários que apresentarem sintomas definidos como identificadores do COVID19, deverão ser afastados das atividades laborais, inseridos em regime de quarentena, e notificar a vigilância sanitária.
Art. 23. Fica determinado aos responsáveis por veículos de transporte coletivo e individual, público e privado, de passageiros, poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes;
§ 1º – A utilização de mototáxi será autorizada apenas para serviço de entrega e transporte de mercadorias, vedado o transporte de passageiros.
§ 2º – As janelas dos veículos devem ser mantidas abertas, visando manter o ambiente arejado, sempre que possível;
§ 3º – A realização de higienização diária do veiculo com a utilização de alcool 70% ou solução de agua sanitária, inclusive nos pontos de contato com as mãos dos usuário, bancos, pega-mão e outros apoios;

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO
Art. 24. O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outro países ou Estados de risco ou de alta incidência do Coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, a fim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.
Parágrafo único. Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias.
Art. 25. Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré e narguilé.
Art. 26. Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período;
I. Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;
II. As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas;
III. As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;
IV. Autorizações para o evento privados;
V. Visitação a casa de custodias e centros de detenção para menores;
VI. Abertura de parques de exposição;
VII. Eventos culturais;
VIII. Inaugurações e atos da prefeitura, exceto nos casos que não tenham a presença do público;
IX. Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;
X. Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;
XI. Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;
XII- de cirurgias eletivas em hospitais públicos e privados;
Art. 27. Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizados sem a interrupção do acesso ao município, nas vias de perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:
I – Barreiras sanitária, realizando com agentes de endemias, agentes comunitários de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores que possam exercer a atividade;
II – Permitindo o controle epidemiológico, avaliação de possíveis sintomas, entre outros aspectos exclusivos relacionados ao controle da pandemia; e
III – Produção e entrega de informativo.

Art. 28. Determinar a convocação de todos os profissionais da saúde, servidores ou empregados da administração pública municipal, bem como os prestadores de serviços de saúde, em especial àqueles com atuação nas áreas vitais de atendimento à população, para o cumprimento das escalas estabelecidas pelas respectivas chefias; e
Art. 29. Determinar a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições, suspensões e determinações de que tratam este decreto.
Art. 30. O Município tomará as medidas estabelecidas no plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 31. Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:
I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;
II. Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos em ato do Ministério da Saúde;
III. Sempre que necessário, será solicitado o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto no inciso I.
Art. 32. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
Parágrafo único - As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.
Art. 33. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Fazenda promova o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal mediante Portaria conjunta.
Parágrafo único- A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, conforme previsto no art. 167 º 3º da Constituição Federal.
Art. 34. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar, arbitrariamente, os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso X do art. 39 da Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990, e do Decreto Estadual n° 22.664, de 14 de março de 2018, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos, bem como na legislação penal vigente.
Art. 35. Todo cidadão residente tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da higienização necessária, do isolamento social, do cumprimento correto da quarentena, bem como da não circulação em vias públicas e privadas de forma desnecessária, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.
Art. 36. Para a aplicação das medidas de isolamento e quarentena prevista na Lei 13.979/2020, deverão ser observados os protocolos clínicos do coronavírus (COVID-19) e as quais deverão estar estabelecidas no Plano Nacional de Contingência Nacional para Infecção Humana novo Coronavírus (Convid-19), disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde.
Art. 37. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.
Art. 38. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.
Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.
Art. 39. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto aplica-se a penalidade de multa de 04 (quatro) UPF (Unidade Padrão Fiscal) cumulativamente à suspensão ou cassação de alvará de funcionamento e lacração do estabelecimento, assim como as sanções previstas nos arts. 267 e 268 do Código Penal.
§ 1° A multa municipal será cominada em razão do descumprimento das determinações, legais ou infralegais, emanadas por autoridade estadual ou federal, destinadas a conter, impedir, transmitir, disseminar ou propagar o COVID-19, na hipótese em que tais determinações não venham acompanhadas da imposição de qualquer sanção.
§ 2° Havendo reincidência, a multa do "caput" deste artigo será aplicada:
I - pelo dobro de seu valor, na primeira reincidência;
II - pelo triplo de seu valor, na segunda reincidência;
III - pelo quíntuplo de seu valor, na terceira reincidência;
IV - pelo décuplo de seu valor, a partir da quarta reincidência.
§ 3° As penalidades constantes desta Lei poderão ser aplicadas por qualquer agente público municipal com atribuições de fiscalização, a despeito de sua lotação junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
§ 4° todos os estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar deverão preencher o termo de responsabilidade sanitária disponível na página da prefeitura municipal no endereço eletrônico: **http://www.guajaramirim.ro.gov.br/**, retornando o documento devidamente assinado para o email: **prefeitura@guajaramirim.ro.gov.br.**
§ 5° Os proprietários, administradores e clientes serão responsabilizados solidariamente pelo descumprimento do presente decreto
Art. 40. Fica revogado o Decreto Municipal nº 12.731 de 13 de abril de 2020
Art. 41. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA
Secretário Municipal de Saúde

Anexo I
distribuição de mesas em restaurantes, lanchonetes e congêneres mantendo distanciamento social

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:6DF273DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1ª CONVOCAÇAO ESTAGIARIOS SEMTAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA SEMTAS

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no processo seletivo simplificado para contratação de estagiários para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 03 (três) dias, a contar de 27/04/2020 a 29/04/2020, em seguida tomar posse para investidura no Serviço Público Municipal.

a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografia 3x4, recente;
h) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitido por Junta Médica;
i) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as
vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior;
l) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -
página da última contratação);
m) Declaração de bens e rendas;
n) Se tiver conta corrente, apresentar número da conta;
o) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira
de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
p) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
q) Comprovante de residência;
r) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
s) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou
outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
t) Certidão negativa do Tribunal de Contas.

Os candidatos convocados que não comparecerem para a entrega da documentação acima mencionada dentro do prazo estabelecido no presente edital será tido como desistente podendo a Coordenação de Recursos Humanos convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição. No dia 30 de abril, as 09:00 horas será realizada reunião com os estagiários selecionados na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme previsto no Edital do Processo Seletivo.

LISTA DOS CONVOCADOS

Município de Guajará-Mirim

1	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES
2	JHONATAN DOUGLAS MERCADO HUARANCA
3	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA
4	DANIEL CARTAGENA VARGAS

Distrito do Iata

Ordem de Classificação	NOME DO CANDIDATO
1	ELIZETE SANTOS TIRINA

Distrito de Surpresa

Ordem de Classificação	NOME DO CANDIDATO
1	MIRIAM FERREIRA CARMAGO

Atenciosamente,

MARCELO MELO DE ALMEIDA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 12.585/20

Publicado por:
Leiriani Rodrigues Sampaio Dantas
Código Identificador:16563C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 12.716/GAB-PREF/20 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 03 DE ABRIL DE 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O
Art. 1º - NOMEIA a senhora **FERNANDA PENHA CHONONO** no cargo em **COMISSAO** da Administração Municipal de **COORDENADORA GERAL DE SAUDE BUCAL,** da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de abril de 2020.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:802AFEFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ANEXO 6 -DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6	R$ 1	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR	
Receita Corrente líquida		86.788.196,61
Receita Corrente líquida Ajustada		86.788.196,61
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	48.343.050,79	55,70
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	46.865.626,17	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	44.522.344,86	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	42.179.063,55	48,60
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	31.484.631,60	36,28
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	104.145.835,93	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.093.403,25	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.886.111,46	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.075.173,76	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	3.009.220,14	29.160.253,91

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:A8EACD86

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº051/SEMTAS/2020

PORTARIA Nº 051/SEMTAS/2020 Em, 27 de Abril de 2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Interina Alessandra Pereira Lima- Decreto nº 12.480/GAB.PREF/19:

R E S O L V E:

Art. 1º - Lotar o servidor efetivo LÚCIO SALAZAR RODRIGUES, cód. nº 123, ocupante do cargo de motorista estará exercendo suas atividades no Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS, com carga horária de 40 horas semanais.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir do dia 28/04/2020.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 27 de abril de 2020.

ALESSANDRA PEREIRA LIMA
Secretária Interina da SEMTAS
Decreto nº 12.480/GAB-PREF/19

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:BF820D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 004/CMIO/2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o no 84.580.182.0001-07, localizada na Avenida Presidente Médici esquina com a Rua Reginaldo Ferreira Borges, nº 1280, Centro, Itapuã do Oeste/RO, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente **ITAMAR JOSÉ FELIX**, portador da Cédula de Identidade n° 167103 (SSP/RO) e inscrito no CPF/MF sob o nº 139.065.182-72,pelos poderes que lhe são conferidos em Lei, e a Empresa **NOVATTI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o no 06.185.494/0001-02, com sede na Av. Pinheiro Machado, nº 1710, Porto Velho/RO, doravante denominado CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Sr. **FRANCHEL FANTINATTI**, portador da Cédula de Identidade nº 07028825-3 (Dentran/RJ) e inscrito no CPF sob o no 000.306.2217-12, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O Prazo de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em 26 de Abril de 2020 fica prorrogada até 16 de Maio de 2020 e execução que se encerra em igual data.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 004/CMIO/2019. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Itapuã do Oeste/RO, 27de Abrilde 2020
.
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Contratante

NOVATTI CONSTRUTORA LTDA
Contratada

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Motivo: Prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência;
Contrato n.: 004/2019 – Carta Convite n° 001/2019;
Contratada: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.
Considerando a justificativa apresentada pelo S.r. FranchelFantinatti engenheiro Civil, e considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o acréscimo ao contrato em questão, até o limite permitido por lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual; Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previstos em lei.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Abrilde 2020
.
ITAMAR JOSÉ FELIX
Vereador Presidente

TERMO ADITIVO DO CONTRATO 004/CMIO/2019

Contrato n.: 004/CMIO/2019
Contratada: Contratação de empresa especializada para execução da Obra de Reforma da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO.
DATA: 27/01/2020

VIGÊNCIA: 26/04/2020;
EXECUÇÃO: 16/05/2020;
MODALIDADE: CARTA CONVITE N° 001/2019;

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:092B6342

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE através do setor Compras, solicita cotações de preços referente a Aquisição de material permanente e material de consumo (Licença Windows 10 pro original, Licença Office 2016 original, Notebook 6ºgeração, HD externo slin 1Tb, Switch para rack 24 portas, Adaptador Wireless USB 2,4 e 100 metros de Cabo de rede) para atender a Câmara Municipal de Itapuã do Oeste.
Os interessados devem entrar em contato com o Departamento de Compras das 8h00min às 12h00min, localizada à Avenida Presidente Médici esq./Rua Reginaldo F. Borges, nº. 1280 - Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283/9.9246-1063, Centro, Itapuã do Oeste. Prazo para entrega da cotação 10/04/2020.

Itapuã do Oeste, 27/04/2020.

SHIRLEI. M. DOS S. PESSOA
Dir. Adm. Financeira
Port-001/GAB/PRES/2017

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E53AFC32

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2020

REGISTRO DE PREÇO 011/2020
Exclusivo ME/EPP
O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 1967/GAB-PMIO/2019, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, cujo objeto Aquisição de material odontológico. O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 79.570,31**.

Processo Administrativo n.º **283-05/2020**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	08h30min do dia 28/04/2020.	08h30min do dia 12/05/2020.
Abertura das Propostas	08h31min do dia 12/05/2020.	09h00min do dia 12/05/2020.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/05/2020.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 27 de Abril de 2020.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:30150189

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

A Câmara Municipal de Jaru – RO, inscrita sob o número de CNPJ: 05.705.900/0001-58, vem por meio deste Ato público, justificar a Dispensa de Licitação, respaldada pelo que tange o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93. Tendo como contratada, baseados em critérios legais e mais econômicos para a Administração, a empresa: "STILO MOTO PEÇAS LTDA - EPP", CNPJ: 10.732.961/0001-44, com valor em Peças e Serviço, nas Dotações: Material de Consumo e Outros Serviços de Terceiros "Pessoa Jurídico", Objeto: "Contratação de empresa para serviços de mão de obra para revisão, substituição, reparos, e troca de peças na motocicleta Honda/CG 125 FAN, ano 2008". Totalizando um valor de R$ 516,00 (quinhentos e dezesseis reais).
Prestador: O prestador está ciente do Termo de Referência e da Peculiaridade do Objeto, no qual regula o local de entrega, prazos, pagamento e obrigações fiscais e entre outras.

Jaru – RO, 24 de abril de 2020.

CÉLIO MORAIS SOUZA
Presidente CPL
Port. 05/2020

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:665CACFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2334/PMJ/2020 para **AQUISIÇÃO DE MARMITEX, SALGADINHOS E REFRIGERANTE**, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de (ID 89895), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VIIda lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 045/PMJ/2020, e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitex, salgadinhos e refrigerante, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Ordem	Empresa	Valor
1	PL GABARDO CNPJ: 34.475.491/0001-49	R$ 8.582,40
TOTAL:		**R$ 8.582,40**

TOTAL GERAL:*(Oito Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).*

Jaru, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães
Código Identificador:6316C40C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 063/PMJ/2020

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM.

Processo nº **1-1489/PMJ/2020**.

Objeto: ***Registro de Preço Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTE E FERRAMENTAS PARA FISCALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.***

Valor estimado de ***R$ 176.299,18 (Cento e Setenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Dezoito Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 28/04/2020, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/05/2020. Início da Sessão Pública: **12 de maio de 2020, às 0910min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, segunda-feira, 27 de abril de 2020.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:ACBEB396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/PMJ/2019
PROCESSO N° 5264/PMJ/2019
Aos **27 (vinte e sete)** dias do mês **04 (abril)** do ano de **2020 (dois mil e vinte**) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA, CNPJ: 03.754.107/0001-13, AV. JK, 3525, setor industrial, Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-1907, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 190/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I – DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 105/PMJ/2019 originada pelo Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

• CLÁUSULA II – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

AUTO POSTO IRMAOS LEITE LTDA CNPJ: 03.754.107/0001-13	
ITEM	GASOLINA
UNIDADE DE MED.	LTS
QUANTIDADE	133.437
MARCA	PETROBRAS
PREÇO UNITÁRIO	R$ 3,74
VALOR TOTAL	R$499.054,38

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços, a pesquisa de preços de mercado atual, as quais demonstraram uma baixa na média do preço do combustível comercializado nos idênticos postos (revenda) de combustível, os quais foram utilizados para elaboração da media (prévia) do certame licitatório Pregão Eletrônico n° 190/PMJ/2019.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

ALVAIR LEITE
Auto Posto Irmaos Leite LTDA.

Publicado por:
Bárbara Pereira
Código Identificador:D7254A6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12335/GP/2020 24 DE ABRIL DE 2020

Revoga o Decreto nº 12186 de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei Municipal nº 2.598, de 24 de janeiro de 2020;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° - Revoga o Decreto nº 12186 de 30 de janeiro de 2020para alteração da Entidade Contábil da Ficha Orçamentária nº 543, inserida no Sistema SCPI na Entidade Prefeitura.

Art. 2° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa

Art. 3° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o crédito orçamentário aberto através do Decreto nº 12186/GP/2020, tendo por fonte de recursos superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE).
Considerando que no momento de lançamento do crédito orçamentário no Sistema Integrado SCPI módulo Contas, a ficha orçamentária foi cadastrada na Entidade Prefeitura, onde deveria ter sido inserido na Entidade Contábil Fundo Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 2.598de 24 de janeiro de 2020.
Considerando a necessidade de alteração da Entidade Contábil na da Ficha Orçamentária, será necessário a Edição de novo de Decreto.
Diante do exposto fica revogado o Decreto nº 12186 de 30 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito, Jaru – RO, 24 abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:4401C57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12336/GP/2020 24 DE ABRIL DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro fonte 03.08.34 na Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

Considerando o artigo 40º, da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 41º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando o artigo 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;
Considerando a Lei Municipal nº 2.598, de 24 de janeiro de 2020;

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1° -Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superávit financeiro na importância deR$ 19.934,95 (dezenove mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+) R$ 19.934,95
02 1000FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
12.361.0002.2016.0000 TRANSPORTE ESCOLAR PARA TODOS R$19.934,95
Ficha: 708
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
F.R.: 03 08
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2° -Para cobertura ao crédito aberto, no Artigo primeiro, o Poder Executivo utilizará de recursos por superávit financeiro fonte 03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE).
Superávit Financeiro: R$ 19.934,95

Art. 3° -É parte deste decreto Anexo I – justificativa e Anexo II-memória de cálculo.

Art. 4° -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior fonte03.08.34- Recurso do Tesouro Exercícios Anteriores – Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Transferência doPrograma Nacional de Apoio ao Transporte doEscolar(PNATE).
Considerando que o principal objetivo do recurso PNATE -Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e transportar o aluno de sua residência para a Escola tendo em vista que os estudantes moram longe da Unidades Escolares.
Considerando Lei no10.880, de 9 de junho de 2004:
Art. 2oFica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE, no âmbito do Ministério da Educação, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei.
Considerando que se trata de propositura sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro, que será destinado ao financiamento de contratação de serviços de transporte escolar.
Considerando o artigo 40 da Lei nº 4.320/64, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Considerando o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementarpor superávit financeiro conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.598de 24 de janeiro de 2020.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Superávit Financeiro

FONTE DA RECEITA	DISP. FINANCEIRA 2019	RESTOS A PAGAR 2019	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
03.08.34	R$19.934,95	R$ 0,00	R$19.934,95

Fonte: Balanço Patrimonial/Extrato bancário

Gabinete do Prefeito, Jaru – RO, 24 abril de 2020

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F3752796

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2313/PMJ/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A PRESENTE RETIFICAÇÃO TEM POR MOTIVO A CORREÇÃO DO NÚMERO DE TELEFONE DA EMPRESA RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.

ONDE SE LÊ:

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65

AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM

JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

LEIA-SE:

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65

AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (69) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM

JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Jaru, 24 de abril de 2020

EMANUELLY ALMEIDA SILVA
Estagiário(a) Nível Superior

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:7906BCD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 051/PMJ/2020

PROCESSO N.º 1-2371/PMJ/2020 Visando formalização de Ata de Registro de Preço Para Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE DOCES** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, Estado de Rondônia, com fundamento no art.43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal n.º 11.661/GP/2019, considerando o parecer jurídico de a ID. 90813, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos da lei federal nº 10.520/2002 e do Art. 38, VII da lei federal nº 8.666/93, bem como HOMOLOGA o pregão eletrônico nº 051/PMJ/2020,e AUTORIZA o registro de preços para futura e eventual aquisição doces no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Ordem	Empresa	Valor
•	13.662.140/0001-77 - RR DE SOUZA & CIA LTDA	R$ 27.900,00
•	15.749.688/0001-84 - IMEISSEN COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R$ 2.608,00
•	25.132.993/0001-86 - 3M INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS	R$ 10.660,00
TOTAL GERAL:		R$ 41.168,00

(Quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais).

Segunda feira 27de abrilde 2020

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
SEMECEL

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:19D25A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2020 – SEMECEL/JARU/RO

Estabelece normas para implantação das Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos - DCNEDH - na Rede Municipal de Ensino de Jaru-RO.

ASecretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

O disposto na Constituição Federal nos seus Art. 5º, I, Art. 210, Art. 206, I, § 1º do Art.242, Art. 215 e 216;
As Leis nº 10.639/2003, e nº 11.645/08 que alteram a Lei nº 9.394/96 no seu Art. 26 A, que estabelece a obrigatoriedade do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na Educação Básica;
O Parecer CNE/CP nº 01/04;
A Resolução CNE/CP nº 01/04;
A Estratégia 7.1 e afins, da Meta 7, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 2035/GP/2015;
O reconhecimento e a valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, garantindo a igualdade de valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas a partir do ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana, expede a seguinte

INSTRUÇÃO

As Diretrizes Curriculares Nacionais de Educação em Direitos Humanos – DCNEDH – passam a ser obrigatórias em todos os níveis e modalidades de ensino da rede pública municipal de Jaru de Educação Básica.

Caberá ao estabelecimento de ensino:

Garantir, no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Interno, que a organização dos conteúdos de todos os componentes da Proposta Curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a Educação das Relações Étnico-Raciais (ERER) e o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica;
Registrar no requerimento da matrícula do aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro de seu auto declaração;
Compor equipe multidisciplinar, nas escolas municipais, as quais poderão envolver direção, equipe pedagógica, professores e funcionários, para orientar e auxiliar o desenvolvimento das ações relativas à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, ao longo do ano letivo;
Elaborar e arquivar o relatório das ações desenvolvidas ao longo do ano letivo, em decorrência do cumprimento da presente Instrução Normativa;
Estabelecer, no Calendário Escolar, o dia 20 de novembro como Dia Nacional da Consciência Negra, com momento de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Caberá aos professores, ao tratar da História da África e da presença do negro (preto e pardo) no Brasil, fazer abordagens positivas na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente e indígena, mire-se, positivamente, pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana da contribuição para o país e para a humanidade.

Caberá a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento Pedagógico:

Compor equipe multidisciplinar na Secretaria Municipal de Educação de caráter permanente, envolvendo professores dos diferentes componentes curriculares, para orientar e dar suporte ao desempenho do que preceitua a legislação, aos professores, equipe pedagógica e direção das escolas municipais;
Orientar as escolas da rede municipal de ensino na elaboração de seus Planos de Ação, de maneira que o Currículo Escolar contemple de forma multidisciplinar a Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena;
Subsidiar, gradativamente, os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal com acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura e o estudo por parte de alunos, professores, funcionários;
Promover cursos, seminários e oficinas para qualificar os docentes no que diz respeito à temática em questão;
Garantir que todas as escolas da rede Municipal de Jaru, organizam Equipes Multidisciplinares para tratar da Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
Manter diálogo permanente com as instituições de Ensino Superior Públicas e privadas, visando a ampliação do processo de formação continuada e de pesquisa voltadas à ERER e o Ensino da História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena;
Orientar as escolas da rede municipal de ensino, para que realizem a mediação pedagógica necessária frente às situações de preconceito racial, discriminação e racismo no ambiente escolar.

Compete à Equipe Multidisciplinar da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Orientar e acompanhar a implantação, a organização e o funcionamento de Equipes Multidisciplinares das escolas da rede municipal de Jaru, para a efetivação de ações/experiências em ERER, subsidiando os profissionais da educação em consonância com as políticas públicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o preconizado na BNCC;
Promover ações voltadas à formação continuada e de pesquisa dos técnicos da SEMECEL, sobre ERER e o ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e indígena;
Orientar a inclusão da ERER e o Ensino de História e Cultura Afrobrasileira, Africana e Indígena no Projeto político Pedagógico e no Regimento das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Jaru;
Elaborar Plano de Ação anual com a participação de todos/as os/as técnicos/as que compões o Departamento Pedagógico da SEMECEL;
Efetuar registro das ações realizadas pela Equipe Multidisciplinar da SEMECEL;
Divulgar às Escolas da Rede Municipal de legislação e documentos produzidos no âmbito nacional e estadual referentes a ERER e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena.

Compete à Equipe Multidisciplinar das Escolas de Educação Básica da Rede Municipal de Jaru:

Elaborar e aplicar o Plano de Ação, em conformidade com o Conselho Escolar e as orientações do Departamento Pedagógico da SEMECEL, com conteúdo, metodologias sobre a ERER e o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena, que deverá ser incorporado no Projeto político Pedagógico e legitimado no Regimento Escolar;
Subsidiar as ações da equipe Pedagógica na mediação com os professores na elaboração do plano de Trabalho docente no que se refere à ERER;

Registrar e encaminhar ao Conselho escolar na realização de ações de enfrentamento ao preconceito, discriminação e racismo no ambiente escolar, apoiando professores/as, equipe pedagógica, direção, funcionários/as, pais, mães e alunos (as);
Enviar relatório semestral à Equipe Multidisciplinar da SEMECEL, dos conteúdos e ações desenvolvidas na Escola;
Manter registro permanente em ATA das ações e reuniões da equipe multidisciplinar;
Promover interação com a cultura étnica Indígenas socializando com os demais alunos (caso a escola possua matrículas de alunos indígenas).

Jaru, 20de abrilde 2020.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMECEL

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:70D2AA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 02/2020

Interessado: Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria do Socorro Lopes Soares
Assunto: Credenciamento da Instituição de Ensino para oferta da primeira modalidade de educação – Educação Infantil: Creche e Pré-Escola
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer
Concedente: Conselho Municipal de Educação – CME/Jaru

Período de Concessão: 1 ano	
Parecer Nº 02/2020	**Processo:** nº 02/2020

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esportes e Lazer do município de Jaru, aos trinta e um dias do mês de janeiro de 2020, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, o ofício nº 032/SEMECEL/2020 requerendo credenciamento de autorização para funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares, localizada à Rua Goiás, nº 3875 - Complemento: (esquina com rua Sergipe) – Bairro: Setor 02, Quadra 19, Lote 04, Bloco C, Jaru/RO.

A Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares foi assim denominada através da Lei Municipal nº 2560/GP/2019 de 02 de Dezembro de 2019 e criada pelo Decreto nº 15 de Abril de 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Educação reuniu-se com a Câmara da Educação Infantil para apreciação da matéria requerida, aos dezenove dias do mês de Fevereiro do corrente ano.

O processo está fundamentado no artigo 205 da Constituição Federal que outorga a educação como um direito de todos, nos artigos 29 e 30 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, que ao descrever a educação infantil como primeira e não menos importante etapa da educação básica, apresenta ainda a sua organização e finalidade tendo como centro o desenvolvimento integral da criança estando ele ainda norteado pela Resolução 002/2018-CME/Jaru-RO.

Por Solicitação da CME através de sua presidente foi incrementado ao processo de nº 02/2020-CME, cópia do ato de Criação e Denominação da Escola em análise bem como quadro de profissionais e a Estrutura Física / Capacidade. Contando-se que trata de escola nova na qual dispõe em sua *Equipe Administrativa*: 01 Diretor(a), 01 Secretário, *Equipe Pedagógica*: 01 Orientador Educacional – Professores 01 (40h semanais), 04 (20h semanais), 02 (25h semanais). – 01 monitora infantil (40h semanais), 01 auxiliar de creche (40h semanais), 02 cuidadoras auxiliar de creche (40h semanais). Para prestação de *serviços técnicos em limpeza e alimentação*: 02 agentes de limpeza (40h), 02 agentes de cozinha (40h semanal). 01 Servente de obras / Vigilante. Na estrutura física, consta-se em espaço físico para atendimento a demanda: 01 sala para direção, 01 Secretaria, 01 Orientação, 01 sala dos professores, 08 salas para Maternal; 02 Berçários; 04 Salas de aula para Pré I e II, 01 Sala de amamentação, 01 Lactário, 02 fraudários, 01 rouparia, 14 solários; 14 banheiros: sendo 02 feminino, 02 masculino, 02 para atendimento ao maternal, 02 para pessoas PNE/adulto, 02 para PNE/infantil, 02 para professores, 02 para funcionários em geral; 01 lavanderia; 02 depósitos "um interno e um externo), 01 almoxarifado; 01 espaço coberto, 01 cozinha, 01 refeitório, 01 copa, 01 dispensa para alimentos, 01 espaço para entrada de alimentos. Espaços para circulação: Entrada/recepção, 01 sala para multiuso, 02 espaços externo para recreação / Play Ground. 01 espaço coberto. A Escola dispõe de capacidade para atendimento a 376 crianças.

Em visita in locu realizada pela Câmara de Educação Infantil, constou-se que a escola está trabalhando na construção do PP – Projeto Pedagógico e Regimento Interno Escolar, para isso contam com ajuda e orientação da Coordenação da Educação Infantil, da Secretaria de Educação, mas dispõe de recursos didáticos e pedagógicos necessários a condução dos trabalhos propostos ao desenvolvimento da criança integrada a modalidade de educação ofertada.

II ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise das peças do processo leva a seguinte consideração: A infra-estrutura, bem como os recursos disponíveis – didático e pedagógico atendem às normas vigentes, de forma a possibilitar o desenvolvimento da proposta pedagógica elencadas nos Referenciais da Educação Infantil e Base Nacional Comum Curricular. O prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares acatou as exigências de atendimento a educação especial. A instituição dispõe ainda de recursos humanos em quantidade suficiente, a formação dos profissionais está correspondente as funções em desempenho. Os serviços de supervisão são realizados na sala dos professores, por entender que a função deste profissional é em sua premissa o acompanhamento pedagógico e apoio ao professor em especial a ações de planejamento e orientações afins, os serviços em destaque até o momento desempenhado pela direção e orientação escolar dará espaço a um supervisor que em afirmação pela SEMECEL – Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, integrará ao quadro posteriormente a retomada das atividades letivas que para o momento encontram-se paralisadas em detrimento ao Estado de Calamidade Pública pelo combate e enfrentamento ao COVID 19. Enfatiza-se que toda a instituição recebeu um toque de ornamentação e organização que a torna mais aconchegante e atrativa, o acervo de brinquedos e bibliográficos apresentam-se como um convite a participação efetiva das crianças e consequentemente constituem-se pontos favoráveis ao desenvolvimento de uma educação de qualidade como ensejado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação no inciso IX do artigo 3º.

CONCLUSÃO: Tomando por base a análisedescrita no item acima, o CME através da comissão composta pela presidente do CME e integrantes da Câmara de Educação Infantil, Conclui que a Escola Municipal de Educação Infantil Maria do Socorro Lopes Soares apresenta condições favorável para a solicitação, logo a comissão especial é de parecer favorável ao credenciamento de autorização de funcionamento com a oferta da educação infantil organizada em Creche: Berçário, Maternal I e Maternal II – Pré-Escola: Pré I e Pré II, pelo período de um ano após a publicação desse ato, devendo após o período concedido a instituição estar organizada para requerer ato de Autorização de Funcionamento como orienta a Resolução 002/2018-CME/Jaru-RO.

Jaru, 20 de Abril de 2020.

Comissão Especial:

_____

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA

EUNICE LEANDRA FABIANO
Relatora

_____

EKLENE ROCHA DA SILVA

_____

ELEOLENE DA SILVA BONIFÁCIO

Aprovado ad referendum, em Sessão Extraordinária aos 22 de Abril de 2020

CLÁUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA
Presidente (CME)
Decreto nº 11582/GP/2019

Publicado por:
Adriana Rufino Baia
Código Identificador:26115BC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/SEMED/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 16/SEMED/2020 na forma da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 3456/2020 e LC nº 123/2006 com suas alterações e visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4, CARROCERIA TIPO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, COM CONDUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** Critério de julgamento: **Menor Preço por Item**, Modo de Disputa: **Aberto**. Processo Administrativo n° 592/2020, para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. O envio das propostas será das 09:00hrs do dia 28/04/2020 até as 08:00hrs do dia 13/05/2020. **Início da sessão pública virtual será às 09:00hrs do dia 13/05/2020** (Horários de Brasília). Valor Previsto: R$ 98.190,00 (Noventa e oito mil cento e noventa reais). O Edital da sessão e anexos estão

disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fones (69) 3581-3278 / 99249-1870 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 27/04/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:BA9EEC51

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 14/SEMED/2020 - FRACASSADO

A Prefeitura Mun. de Machadinho D'Oeste - RO, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do certame Licitatório Pregão Eletrônico n° 14/SEMED/2020, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHAO 3/4, CARROCERIA TIPO CARGA SECA COM CAPACIDADE DE 3.000 KG, COM CONDUTOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Valor previsto de R$ 98.190,00 (Noventa e oito mil cento e noventa reais), processo Administrativo n° 592/2020 para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com abertura prevista para as 09:00hrs do dia 14/04/2020, **pelo fato das empresas interessadas não atenderem na integra o instrumento convocatório** foi declarado como **PREGÃO FRACASSADO**. Maiores informações poderão ser adquiridas na Sala da CPL em dias úteis das 07:30hrs as 13:30hrs (horário local) na Av. Castelo Branco nº 3150 Centro, pelo Fone (69) 3581-3723 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/04/2020.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:78F4D369

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2020

PORTARIA Nº 143/2020 De 27 de abril 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR **o conteúdo da Portaria** N°136/2020 **do dia 22 de abril de 2020, referente ao campo;**

Onde se lê:
"AUTORIZA A **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Leia se:
"AUTORIZA A DA **CEDÊNCIA** DO SERVIDOR **GILMÁRIO DE SOUZA FRANÇA** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Onde se lê: Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Leia se: Autorizar a **CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:5FC83BE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2020

PORTARIA Nº 144/2020 De 27 de abril 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR **o conteúdo da Portaria** N°137/2020 **do dia 22 de abril de 2020, referente ao campo;**

Onde se lê:
"AUTORIZA A **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **LENIRA DALVA MIQUELINO** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Leia se:
"AUTORIZA A DA **CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **LENIRA DALVA MIQUELINO** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Onde se lê: Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Leia se: Autorizar a **CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:E5F6BD14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020 De 27 de abril 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR **o conteúdo da Portaria** N°138/2020 **do dia 22 de abril de 2020, referente ao campo;**

Onde se lê:

"AUTORIZA A **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Leia se:
"AUTORIZA A DA **CEDÊNCIA** DO SERVIDOR **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Onde se lê: Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Leia se: Autorizar a **CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:2D3E2197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020 De 27 de abril 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - RETIFICAR **o conteúdo da Portaria** N°139/2020 **do dia 22 de abril de 2020, referente ao campo;**

Onde se lê:
"AUTORIZA A **PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA** DA SERVIDORA **REGINALDO RIBEIRO DA SILVA** LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Leia se:
"AUTORIZA A DA **CEDÊNCIA** DO SERVIDOR **ROBERTO CARLOS DA SILVA** LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA".

Onde se lê: Art.1º - Autorizar a **PRORROGAÇÃO DE CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.

Leia se: Autorizar a **CEDÊNCIA** ao Governo do Estado de Rondônia.
Art.2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 27 dias do mês abril do ano de 2020.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor de Oliveira Damacena
Código Identificador:BBEBE54B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.943/PMMA/2020.

DECRETO Nº 4.943/PMMA/2020.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS REFERENTES A EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS CONTRAÍDOS POR SERVIDORES PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, PELO PERÍODO DE 90 DIAS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI ESTADUAL 4.737/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.737, de 22 de abril de 2020, que dispõe, em caráter excepcional suspende o cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por servidores públicos estaduais e municipais, no âmbito do Estado de Rondônia, durante o período de 90 dias e dá outras providências;

D E C R E T A:

Art. 1º. Em caráter excepcional estão suspensas as cobranças de empréstimos consignados, ou seja, com desconto em folha, contraídos pelos servidores públicos estaduais e municipais, junto às instituições financeiras, pelo prazo de 90 dias, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O prazo de suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou por enquanto durar o estado de calamidade pública.

Art. 2º. As parcelas que ficarem em aberto durante este período, deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem a incidência de juros ou multas.

Parágrafo único. As parcelas não pagas estabelecidas no *caput*, não abrirão margens para novos empréstimos.

Art. 3º. O Servidor poderá efetuar os pagamentos diretamente à instituição financeira, caso não queira valer-se da suspensão estabelecida no artigo 1º.

Art. 4º. O Município de Ministro Andreazza não se responsabiliza por eventuais multas, acréscimos, encargos ou quaisquer valores devidos, referente às relações jurídicas e obrigações financeiras estabelecidas entre o servidor e a instituição financeira, que possam incidir sobre as operações, decorrentes da aplicação da suspensão estabelecida pela Lei Estadual nº 4.737, de 22 de abril de 2020.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 27 de abril de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal.

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município.

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:A40214A7

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/CPL/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/CPL/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/SEMOSP/2020
TIPO: MENOR PREÇO LOTE

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Administrativo sob o nº 26/SEMOSP/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site https://licitanet.com.br/, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Inicio de recebimento de Propostas: 28 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília)
Fim de recebimento de Propostas: 18 de Maio de 2020 às 08h59min. (Brasília)
Inicio da sessão: 18 de Maio às 09h10min. (Brasília)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de lavagens de veículos.
O valor estimado: R$ 198.168,07 (cento e noventa e oito mil, cento e sessenta reais e sete centavos).
Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL.

Ministro Andreazza/RO, 27 de Abril de 2020.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:560FF592

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO N.º004/CME/2020

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CME/MIRANTE DA SERRA RO, 27 de abril de 2020.

Estabelece normas orientadoras em caráter excepcional para reorganização do calendário escolar 2020 bem como adoção do ensino em regime especial, do projeto atividades complementares *para as escolas da Rede Pública Municipal de Mirante da Serra -RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública ao COVID-19, e dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 520 de dezembro de 2010, e em cumprimento ao disposto na Medida Provisória n. 934 de 1º de abril de 2020, e:
- **Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/96 dispõe no inciso I do artigo 24 e no inciso II do artigo 31, que a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental, ensino médio e educação infantil;
- **Considerando** que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96, dispõe no § 2º do artigo 23, que o calendário Escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei;
- **Considerando** que o Parecer CNE/CEB n. 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dito, que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que trata a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

-**Considerando** a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente ao coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- **Considerando** a Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e da educação superior, decorrentes das medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
- **Considerando a Portaria 343 de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação;**
- **Considerando** o Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência no âmbito da saúde pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo;
- **Considerando** o Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo Corona vírus –COVID-19 e revoga o Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020;
- **Considerando** o Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020, que "Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;
- **Considerando** o Decreto municipal. 2631 de março de 2020 que dispõe sobre medidas emergenciais de saúde e prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19"
- **Considerando** os Decretos n. 2633 e 2650 de 06 de abril de 2020 e 2664 de 22 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Mirante da Serra-RO, em razão da pandemia causada pelo corona vírus(COVID-19)"
- **Considerando** a confirmação de casos de contaminação pelo vírus (COVID-19) no estado de Rondônia;
Resolve:
Art. 1º Estabelecer normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema Municipal, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.
Art. 2º O estabelecimento de ensino de educação básica fica dispensado, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância ao mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, previstos no inciso I e no § 1º do artigo 24 e no inciso II do artigo 31 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida à carga horária mínima anual estabelecida nos respectivos dispositivos Legais.
Parágrafo único. A dispensa de que trata o *caput deste* artigo, se aplicará para o ano de 2020, considerando as medidas para o enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
Art. 3º A execução do calendário escolar e do ensino, em regime especial, ocorrerá durante o período de isolamento social, por meio de atendimento não presencial e após o término do isolamento social, com aulas presenciais, perdurando até a conclusão dos dias letivos necessários a computação da carga horária mínima anual exigida.
Art. 4º Aprovar a adoção do Projeto ***ATIVIDADES COMPLEMENTARES*** *da (SEMECE) Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes do município de Mirante da Serra-RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19, no âmbito da educação municipal.*
§ 1ºAs atividades escolares não presenciais do referido projeto poderão ser contabilizadas como horas letivas;

§ 2º as instituições de ensino que decidirem pela oferta de atividades escolares não presenciais visando a contabilização da carga horaria mínima terão as seguintes atribuições:
I – planejar, elaborar e monitorar as ações pedagógicas e administrativas a serem desenvolvidas, viabilizando material didático de fácil acesso e compreensão por parte de estudantes/familiares;
II- divulgar o referido planejamento na comunidade escolar, bem como o cronograma de entrega das mesmas aos pais dos estudantes e orientação quanto as normas de saúde recomendadas pelas autoridades (uso de máscaras e não aglomeração)
III- preparar material especifico para cada etapa e modalidade de ensino, com facilidades de execução, sendo auto instrucional, por meio de vídeo-aulas, conteúdos disponibilizados em plataformas virtuais, redes sociais, correio eletrônico e outros meios digitais que viabilizem a aprendizagem.
Art. 5º O planejamento e o material didático adotado/disponibilizado deverão estar em conformidade com o Projeto Político Pedagógico da escola e deverá comtemplar os conteúdos programados para o ano letivo.
Art. 6º A reorganização do calendário escolar e do Projeto Político Pedagógico deverá ser feita após análise da realidade escolar e das condições de atendimento escolar não presencial.
Art. 7º No processo de reorganização dos calendários escolares deve ser assegurado que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal.
Art. 8º Os casos não comtemplados na presente Resolução serão submetidos ao Conselho Municipal de Educação para análise e deliberação.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE LUIZA CARDOSO
Presidente

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes SEMECE, sala de reuniões. Reunião do Conselho Pleno do CME em 27 de Abril de 2020.

ANTÔNIO PEREIRA ESTEVAM
Vice Presidente

LINDALVA RODRIGUES SOARES
Secretária

LUCIENE ALVES COELHO DE SANTANA

ALEXON BRUNO DA SILVA BRAZ

MARIZETE SOUZA DE PAULA

MARLI MEDEIROS MACHADO

CLEITO MALTEZO LOBAQUE

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:74C05950

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº. 010/CMMN/2020
Processo nº. 029/2020
Modalidade: Dispensa de Licitação (Art. 24, II, da Lei 8.666/93).
Contratante: Câmara Municipal de Monte Negro/RO
Contratado: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA

Do Objeto: Contratação de empresa para assinatura de jornal de grande circulação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro-RO.
R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), por um período de 09 (nove) meses.

Vigência: 09 (nove) meses.

Monte Negro -RO, 17 de Março de 2020.

MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Deibisson Amorim de Morais
Código Identificador:16BBDEB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 024 CPL/2020

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO 024 CPL/2020

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Pregoeiro WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna pública, para conhecimento do interessado, que no extrato de contrato do mencionado acima.
Onde se lê:

EXTRATO CONTRATO Nº 025 CPL/2020
PROCESSO N°. 504-1, 2, 3,4/2019

Leia- sê:
EXTRATO CONTRATO Nº 024
PROCESSO N°. 504-1, 2, 3,4/2019-SEMUSA

PUBLIQUE-SE

Monte Negro/RO, 27 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:C70365D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/CPL/2020.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º 10/2020.
Processo Administrativo: Nº 257/2020 SEGAFIN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados na administração pública, através de fornecimento de gestão de sistemas, havendo a necessidade da implantação, conversão dos dados, migração e treinamento, sendo posteriormente disponibilizada a licença de uso e manutenção dos sistemas na área orçamentária, contábil, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, protocolo, folha de pagamento - RH, compras/licitação, tributária/nota fiscal eletrônica, e atendimento, a fim de atender as Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças, Fundo Municipal do Trabalho e Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Gestão em e Educação e Instituto de Previdência da Prefeitura do Município de Monte Negro**.**
EMPRESA VENCEDORA:
SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA.
CNPJ: 06.150.972/0001-49
VALOR R$ 462.092,00 (quatrocentos sessenta dois mil noventa dois reais)

Monte Negro- RO, 27 de abril de 2020

Data da Homologação: 27/04/2020

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:F031109D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 993/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 993/GAB/PMMN/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"Altera a Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, e a Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica extinto o cargo de "Gerente de Cultura e Turismo" da estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR constante no Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, e o recria na estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, alterando sua nomenclatura, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED				
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Gerente de Projetos Educacionais	1	R$ 160,00	R$ 1.440,00	R$ 1.600,00

Art. 2º - Fica extinto o cargo de Coordenador de Projetos Educacionais e Culturais constante na estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED constante no Anexo I da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017 e recria o mesmo na estrutura de cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação – SETUR, mantendo a mesma nomenclatura e alterando sua remuneração, passando a vigorar conforme quadro abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR				
Cargo	**Quant.**	**Vencimento**	**Verba Repres.**	**Remuneração**
Coordenador de Projetos Educacionais	1	R$ 250,00	R$ 2.250,00	R$ 2.500,00

Art. 3º - Altera as atribuições do cargo de Coordenador de Projetos Educacionais constante do Anexo III da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, bem como, cria as atribuições do Cargo de Gerente de Projetos Educacionais no Anexo III da referida lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Coordenador de Projetos Educacionais e Culturais

I - participar do processo de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Educacional Cultural Anual;
II - responsabilizar-se, de forma prioritária, pela elaboração, coordenação, execução e avaliação dos projetos, sendo responsável pelo agendamento de horários e espaços para as atividades propostas;
III - acompanhar o desenvolvimento de projetos sob sua responsabilidade, mantendo o Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Recreação informado e atualizado das atividades e ações em andamento sob sua responsabilidade;
IV - acompanhar e supervisionar os projetos culturais desenvolvidos pelas escolas da rede, realizando mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelas mesmas.
V - executar as atividades envolvidas na elaboração, coordenação e execução dos projetos desenvolvidos pela secretaria e programas no que tange à:
a) discussão e proposição de prioridades, objetivos e metas culturais sob sua responsabilidade;
b) elaboração do planejamento e execução dos projetos de forma democrática, cooperativa e participativa, envolvendo as instituições educacionais, bem como parcerias com outras secretarias.
c) previsão dos recursos humanos, financeiros e materiais necessários ao desenvolvimento dos projetos e programas colaborando, no que couber, para sua obtenção e mobilização;
d) avaliação permanente dos resultados dos programas e projetos culturais desenvolvidos.
VI - elaborar a programação e difusão da propaganda da programação cultural a ser desenvolvida, divulgando ao público em geral, pelos diferentes meios de comunicação, obedecida à antecedência necessária;
VII - encarregar-se das atividades relativas a elaboração de processos necessários para a realização dos eventos culturais bem como dos relatórios das atividades desenvolvidas.
VIII - Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato.

Gerente de Projetos Educacionais

I – Gerenciar todas as ações de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações dos programas, a serem realizados participativamente, através da Secretaria Municipal de Educação;
II – Organizar, com os demais agentes do processo, as inscrições, o planejamento das atividades e eventos Secretaria de Municipal de Educação;
III – Encaminhar, regularmente, ao Secretário Municipal de Educação, relatório das atividades e eventos realizados pela respectiva Secretaria;
IV – Socializar dados e informações;
V – Monitorar cumprimento de tarefas e horários dos servidores sob sua orientação;
VI – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Art. 4° - Fica alterada a carga horária do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, constante no anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, adequando-a à legislação federal, equiparando à carga horária do mesmo cargo existente na Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES, passando a vigorar com a seguinte redação:

Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA					
Nomenclatura	**Carga Horária**	**Categoria Funcional**	**Quantidade**	**Escolaridade**	**Vencimento**
Assistente Social	30 horas	IX	01	Nível Superior + Registro	R$ 2.820,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro - RO, 27 de Abril de 2020.

EVANDO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0A2FFD9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 994/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 994/GAB/PMMN/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento e

transferência ao orçamento vigente e da outras providências, no valor de **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120031.2082 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
Elemento de Despesa: 3.3.70.41 – CONTRIBUIÇÕES
R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
Ficha: 379

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE MONTE NEGRO
17.5120032.2083 – MANUTENÇÃO DE JARDINAGEM E ARBORIZAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Ficha: 381

02.10.00 – SEC. MUN. DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
13.3920029.2077 – MANUT. DAS ATIV. E REAILIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Ficha: 338

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2278A31C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 995/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 995/GAB/PMMN/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCICIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.1093– REQUALIFICA UBS – AMPLIAÇÃO DA CLINICA DA MULHER Nº 11014.0533963/48-031
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de R$ **17.557,60 (Dezessete Mil Quinhentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro - RO, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:CE42C4CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 996/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 996/GAB/PMMN/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO DO EXERCICIO ANTERIOR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro do balanço do exercício anterior ao orçamento vigente e outras providencias no valor de **R$ 135.038,21 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.10.00 – SEC. MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULT. E RECREAÇÃO.
27.8120030.1038 – **CV. ILUMINAÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL**
Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 103.038,21 (Cento E Três Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos).
Ficha: ?

02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE NEGRO
04.1220002.2119 – **RECURSO VINCULADO AO LEILÃO - SEMDES**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R$ 32.000,00 (Trinta E Dois Mil Reais)
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R$ 135.038,21 (Cento E Trinta E Cinco Mil E Trinta E Oito Reais E Vinte E Um Centavos)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro - RO, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:0FF2D5B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 997/GAB/PMMN/2020

LEI Nº 997/GAB/PMMN/2020 DE 27 DE ABRIL DE 2020

"DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA MEDIANTE TRANSPOSIÇÃO, REMANEJAMENTO E TRANSFERÊNCIA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a reformulação administrativa mediante transposição, no valor de **R$ 28.100,00 (Vinte E Oito Mil E Cem Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser suplementada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.1006 – **AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMED**
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
R$ 10.800,00 (Dez Mil E Oitocentos Reais).
Ficha: 98

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
28.8410000.0003 – **PARCELAMENTO DA DIVIDA JUNTO A ELETROBRAS**
Elemento de Despesa: 4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL
R$ **17.300,00 (Dezessete Mil E Trezentos Reais).**
Ficha: 66

Artigo 2º - Para a reformulação administrativa mediante remanejamento citado no artigo 1º desta lei no valor **R$ 28.100,00 (Vinte E Oito Mil E Cem Reais**), segue abaixo dotação orçamentária para ser anulada:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2018 – **FOLHA DE PAGAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**
Elemento de Despesa: 3.1.90.92 – DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).
Ficha: 102

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.3610005.2027 – **MANUTENÇÕA DAS ATIV.DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%**
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Ficha: 112

02.03.00 – SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
04.1220002.2006 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGAFIN**
Elemento de Despesa: 3.3.90.92 – DESPESAS COM EXERCÍCIOS ANTERIORES
R$ **17.300,00 (Dezessete Mil E Trezentos Reais).**
Ficha: 46

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro - RO, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:2DC75E5F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2020 - PROCESSO Nº 347-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 056/CPL/2020 - PROCESSO Nº 347-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 056/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 347-1/2020,** que tem por objeto: **AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS,** no valor estimado de total de **R$ 16.280,00 (Dezesseis mil,duzentos e oitenta reais)** em favor do fornecedor: **COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA 06.151.921/0012-94,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:29769944

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2020 - PROCESSO Nº 299-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 053/CPL/2020 - PROCESSO Nº 299-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de Licitação, conforme Justificativa N**º 053/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 299-1/2020,** que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESPORTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO), FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY (VETERANO) E SOCIETY (ADULTO ABERTO),** no valor estimado de total de **R$ 16.920,00 (Dezesseis mil, novecentos e vinte reais)** em favor do fornecedor: **ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE 24.039.678/0001-46,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:91DCDB7E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2020 - PROCESSO Nº 288-1/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº 048/CPL/2020 - PROCESSO Nº 288-1/2020

O prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna púbica a modalidade de Dispensa de

Licitação, conforme Justificativa Nº **048/CPL/2020** anexa aos autos do Processo Administrativo **Nº 288-1/2020,** que tem por objeto: **Aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, na limpeza e manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos onde será utilizada por idosos e criança durante atividades aquáticas e de hidroginástica,** no valor estimado de total de **R$ 1.649,90 (Um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**, em favor do fornecedor: **ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA 04.630.770/0001-79,** tendo por base o Caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 27 de Abril de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:DE0E8C7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: L.M. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI - EPP

DO OBJETO
O objeto do presente contrato **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tubo de concreto armado 0,60X1,00M MFCA-1 PR. 8CM	28	R$122,10	R$3.418,80
2	Tubo de concreto armado 0,80X1,00M MFCA-1 PR. 10CM	24	R$200,98	R$4.823,52

DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$8.242,32(oito mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, conforme consta no Pregão Eletrônico nº 08/2020.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.516.**	**Convênio Aquisição de Manilhas Conv. Nº 50/19/PJ/DER**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**2014**	**Outros Convênios do Estado**

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir de sua publicação.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 43/2020 anexado ao processo administrativo 298/2020.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.04.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:00A3BB2B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/PMNBO/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: CONSTRUBEM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual **é:**

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Tela de ferro MF 113 – 120 metros	1 ROL.	R$4.112,96	R$4.112,96
2	Lajota tamanho 12x24CM 6 furos	6.900 unid.	R$0,55	R$3.795,00
3	Caibro em madeira 5x6x400CM qualidade 1	30 unid.	R$24,75	R$742,50
4	Tabua 2,5x25x300CM qualidade 3	47 unid.	R$37,48	R$1.761,56
5	Cimento CP IV 32 RS – 50kg	100 unid.	R$30,79	R$3.079,00

conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas nos Anexos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo 936/2019.
DO VALOR
Atribui-se ao respectivo contrato o valor de **R$13.491,02(treze mil quatrocentos e noventa e um reais e dois centavos)**, conforme consta da Proposta de empresa vencedora do pregão 27/2019.
DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada e constatado o recebimento definitivo do objeto. O pagamento será efetuado da seguinte forma: **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS SE O VALOR DA FATURA FOR SUPERIOR A R$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL E SEISCENTOS REAIS), ABAIXO DESTE VALOR O PAGAMENTO SERÁ EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após o recebimento definitivo do objeto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme o art. 5º, caput, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
A despesa decorrente da pretensa contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unidade Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.2.057.**	**Manutenção das Vias Vicinais - Rurais**
Elemento de Despesa	**3.3.9.0.30.**	**Material de Consumo**
Fonte de Recurso	**1000**	**Recursos Livres**

Nota de Empenho n° 582/2020 e Nota de Empenho n° 707/2020.
DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Contrato é de 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2020 anexado ao processo administrativo 936/2019.
DO FORO
Fica eleito o Foro da comarca de Nova Brasilândia D'Oeste para dirimir questões decorrentes da execução do presente contrato.
DATA: 24.04.2020.

Publicado por:
Kathylen Tauany Alves de Lima
Código Identificador:DA02E65E

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº007/2020, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto:O objeto desse certame constitui-se nacontratação de empresa especializada na elaboração e registro de projetos técnicos de engenharia para construção civil. Contém os elementos técnicos essenciais que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para contratação do item descrito de forma a subsidiar os interesses para preparar sua documentação proposta, conforme as condições, características, obrigações contidas conforme anexo II que fica fazendo parte integrante do referido Edital.

Da Sessão de Abertura:A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 30/04/2020às 09:00na sede da Câmara Municipal – Sala das Comissões

Valor estimado da licitação: R$ 14.500,00
Da Autorização: Processo Administrativo nº 016/2020.

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 13:30 hs, na sala das Comissões da Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia DOeste, 27 de janeiro de 2020.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:390557EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2020 EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 111/2019, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 14/2020, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E UM ROLO COMPACTADOR PARA COMPOR A FROTA DA SEMOSP, ATRAVÉS DA AMPLIAÇÃO DE METAS CONVENIO Nº 054/FITHA/2018. A Presente licitação foi estimada em R$ 69.991,23(sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica* com o Nº 14/2020, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Complementar 123/2006. **Cadastramento de Propostas:** até o dia 12 de maio de 2020 às 08:00**; Abertura das propostas:** dia 12 de maio de 2020 às 08:01**; Início do Pregão:** dia 12 de maio de 2020 às 09:00. Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2020.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro – Port.111/2019

Publicado por:
Vildimark Cardoso dos Santos
Código Identificador:BBD63F8B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2020

O Prefeito Municipal de Nova Brasilandia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, baseado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019 realizado através do processo administrativo n° 812/2019.

CONVOCA

Os Candidatos abaixo descritos, classificados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/SEMUSA-SEMAS/2019, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, objetivando assinatura de contrato temporário nas seguintes funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO
4ª – VANESSA BERTÃO SOARES

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
19ª – IZABEL SANTOS DE MORAIS TRAMONTINI

Os Candidatos aprovados acima descritos deverão se apresentar no prazo de 10(dez) dias uteis da data deste edital de convocação, munido dos seguintes documentos, sob pena de serem considerados desistentes:

a) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo (juntamente com comprovante de inscrição no Conselho se for o caso);
b) Carteira de Identidade (RG)
c) Título de Eleitor juntamente com o comprovante da ultima Votação
d) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento
f) CPF do Conjugue e dos Dependentes maiores de 14 anos
g) Certidão de nascimento dos dependentes (filhos – menores de 14 anos)
h) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para sexo masculino;
i) Uma foto 3x4 (recente)
j) Atestado de sanidade física e mental expedido pelo **Médico Perito do Trabalho**
k) Carteira de Trabalho – CTPS
l) PIS/PASEP, se possuir.
m) Certidão Negativa Cível e Criminal (www.tj.ro.gov.br)
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (www.dpf.gov.br)
o) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.ro.gov.br)
p) Carteira de Habilitação (para Motorista)
q) Comprovante de Endereço
r) Declaração de Vacina
s) Declaração de Bens
t) Declaração de não acumulação de cargo público.

Nova Brasilândia D'Oeste, 24 de abril de 2020.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilciane de Lima Lopes Rodrigues
Código Identificador:49D8072F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CMNM/2020

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/CMNM/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, **Denizio Pereira da Costa**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei n°8.666/93 incisos II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº 031/CMNM/2020
Modalidade: Dispensa
Homologação: 22/04/2020
Objeto: "Aquisição de 04 (Quatro) Pneus 265/65 R17 112 SMS, para atender as necessidades da Caminhonete Hilux – Placa NDB 6982, pertencente à Frota Oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS RONDOBRAS LTDA
CNPJ: 34.748.137/0035-90
Objeto: "Aquisição de 04 (Quatro) Pneus 265/65 R17 112 SMS, para atender as necessidades da Caminhonete Hilux – Placa NDB 6982, pertencente à Frota Oficial da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO".
Item: (01) - Quantidade: 04 (quatro) Pneus 235/75 R15
Valor Total da Homologação: R$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 27 de abril de 2020.

DENIZIO PEREIRA DA COSTA
Presidente da CMNM

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:6FE034E5

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 006/CMNM/2020

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa para Prestação de Serviços de Xerox e Encadernação, para atender os Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré para o exercício de 2020**,** nos termos da Lei nº 8.666/93 e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **30/04/2020**, na sala de Reunião, em horário de expediente **(até às 12:00)** no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no site: Portal da Transparência. Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 27 de abril de 2020.

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marlene Martins Ferreira
Código Identificador:D4F6490E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DA CARTA CONTRATO Nº 006/PMNM/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3851-1/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: GLOBAL CENTER MERCANTIL EIRELI.
OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COM ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DA CLÁUSULA 5ª, E INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO, CONFORME SEGUE:
Cláusula Quinta: "O prazo de vigência do presente contrato, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com interesse da administração."
Parágrafo único: "Fica estabelecido no presente instrumento, que o CONTRATADO irá conceder o livre acesso, aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, *nos exatos termos do art. 43. da Portaria Interministerial de nº 0424 de 30/12/2016.*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

Unidade Orçamentária:	**02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**		
Projeto Atividade:	1243-CV AQUISIÇÃO ÔNIBUS RODOVIÁRIO		
Elemento:	4.4.90.52.99 – Outros Materiais		
Funcional:	26.782.0011.1243 – CV Veículo Rodoviário		
Projeto Atividade:	1012-Contrapartida de Convênios		
Elemento:	2.014.0036 – Transferência de Convênios da União		
Ficha nº	033	Valor R$	**10.600,00**
Ficha nº:	361	Valor R$:	**403.197,00**

VIGÊNCIA: *O prazo de vigência do presente contrato, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com interesse da administração*.

VALOR: ***R$413.797,00.***

MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1.482.

Publicado Mural em:27/04/2020.

Publicado por:
Jonas Rabelo Vieira
Código Identificador:4B8D38B1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
Período de Afastamento	**Saída:** 24/04/2020	**Nº de Diárias**	01 (uma) 50%
	Chegada: 24/04/2020	**V. Unitário**	156,53
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**V. Total R$**	**156,53**
Diária Com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio De Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Alexandre Nunes de Oliveira**
Cargo/Função: **Motorista** Lotação: **HMEGF**
CPF nº: **686.995.572-72** RG: **721.532 SSP/RO**
Endereço**: Linha 81- Km 28 Lote 22 Gleba 20**E Bairro: **Zona Rural**
Cidade/Estado: **Nova União/RO** Telefone: **69 8119-8760**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **22.198-8**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na secretaria municipal de saúde com cargo de motorista, deslocou-se deste município de nova união com destino a cidade de Porto Velho/RO, no dia 24/04/2020 onde Foi buscar o paciente acamado João Virgílio que recebeu alta hospitalar. A técnica de Enfermagem Clesmil da Silva Santos realizou o acompanhamento do paciente. Segue encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Alexandre Nunes de Oliveira
Motorista - RG: 721.532 SSP/RO

Nova União/RO

Autorizado em: 27/04/2020.

DANIELA SOUZA DE PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 055 de 14/02/2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:E04461D8

P M N U - RO
LEI N° 684, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

O Prefeito Municipal de **Nova União - RO**, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de **Nova União - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, conforme aportes financeiros devidos pelo ente definidos na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar
2020	10,00%
2021	R$ 160.471,03
2022	R$ 315.911,72
2023	R$ 483.139,58
2024	R$ 491.504,16
2025	R$ 496.419,20
2026	R$ 501.383,40
2027	R$ 506.397,23
2028	R$ 511.461,20
2029	R$ 516.575,82
2030	R$ 521.741,57
2031	R$ 526.958,99
2032	R$ 532.228,58
2033	R$ 537.550,86
2034	R$ 542.926,37
2035	R$ 548.355,64
2036	R$ 553.839,19
2037	R$ 559.377,59
2038	R$ 564.971,36
2039	R$ 570.621,07
2040	R$ 576.327,29
2041	R$ 582.090,56
2042	R$ 587.911,46
2043	R$ 593.790,58
2044	R$ 599.728,48
2045	R$ 605.725,77
2046	R$ 611.783,03
2047	R$ 617.900,86
2048	R$ 624.079,87
2049	R$ 630.320,66
2050	R$ 636.623,87
2051	R$ 642.990,11
2052	R$ 649.420,01
2053	R$ 655.914,21
2054	R$ 662.473,35
2055	R$ 669.098,09
2056	R$ 675.789,07
2057	R$ 682.546,96
2058	R$ 689.372,43
2059	R$ 696.266,15
2060 em diante	0,00

Art. 5° As contribuições correspondentes ao custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2020, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.
Art. 6° Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.
Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:2C6F7984

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída**: 27.04.2020	**Nº de Diárias 01 (Uma)**		
	Chegada: 27.04.2020.	**V. Unitário**	01 de 50%	R$ 156,53
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**Valor Total**		**R$ 156,53**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**		X
Meio de Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal ira deslocar-se deste município de Nova União, com destino até a cidade de Porto Velho-RO, onde ira conduzir pacientes agendados ao Hospital do Amor. Segue lista em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 156,53 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 24/04/2020.

DANIELA DE SOUZA PAULA OLIVEIRA
Secretária Mun. De Saúde
Portaria nº 055 de 14.02.2020

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:094BB3C7

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403-1/2020
INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de álcool em gel 70% para uso dos profissionais da Secretaria de Saúde e Semplacaf

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 403-1/2020 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação n. 021/2020, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Techmed Engenharia Hospitalar Ltda, inscrito no **CNPJ n. 12.704.512/0001-18,** no valor de R$ 7.110,00 (Sete mil cento e dez reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 27 de abril de 2020.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:3BBAEE17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

NOVO HORIZONTE DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO 27 DE ABRIL DE 2020.

CONVITE PARA AUDIENCIA PÚBLICA

O Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, através de seu representante legal o Senhor Prefeito Municipal CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral para participar da AUDIÊNCIA PUBLICA. REFERENTE A LDO PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2021,e que nos dias 27/ 28 e 29, sendo que o dia 29 as sugestões para a consulta publica serão recebidas ate as 17 horas desta forma o município de Novo Horizonte do Oeste estará recebendo sugestões pelo emaiL (semplan.nh@gmail.com) no dia, 29 de abril de 2020, as 19:30 horas e devido ao decreto que proíbe aglomerações de pessoas, a audiência será realizada por meio virtual por vídeo conferencia, Na Sede do Legislativo Municipal, onde serão apresentados os dados contábeis, o detalhamento das despesas que serão aplicadas pelas secretarias no ano de 2021, do Município de Novo Horizonte do Oeste/RO.

Desde já agradecemos a presença de todos.

CLEITON ADRIANE CHEREGATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:9D4070B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE VIABILIDADE AMBIENTAL- PREVIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

LICENÇA DE VIABILIDADE AMBIENTAL- PREVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU ALICENÇA PREVIA** junto a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, referente ao convênio de nº 865374/2018, cujo objeto é **PROJETO DE** ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE NA RO 135.

NOVO HORIZONTE DO OESTE, 27 DE ABRIL DE 2020

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:56D3159C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
INEXIBILIDADE DE DISPENSA

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

INEXIBILIDADE DE DISPENSA

A Prefeitura Municipal de Parecis, localizada à Rua Jair Dias s/n, Centro, Inscrita no CNPJ n° 84.745.363/0001-46, torna público que REQUEREU junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a INEXIBILIDADE DE DISPENSA referente à Execução de obra de RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS.

Parecis/RO,27 de abril de 2020

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lutero Rosa Paraiso
Código Identificador:27686EE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº39/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Veículos. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 704.520,00** (setecentos e quatro mil e quinhentos e vinte reais), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 14/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:538BA39D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº40/2020

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção e Instalação de Ar Condicionado. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de **R$ 528.609,67** (quinhentos e vinte e oito mil e seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos), **"Participação Exclusiva MEI/ME/EPP "- ÂMBITO LOCAL",** visando atender às necessidades das Secretaria Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 15/05/2020, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site **www.licitanet.com.br**
Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail *contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 27 de abril de 2020.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira – Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E6E7E6BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.634/2020 DE, 25 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° Fica revogado o Decreto Municipal n. 5.613, de 07 de abril de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 25 de abril de 2020

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:77B378F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5.637/2020 DE, 26 DE ABRIL DE 2020.

ALTERA E CRIA DISPOSITIVOS NO DECRETO MUNICIPAL N. 5.611, DE 06 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 75, XXVII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19;

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais n. 10.282, de 20 de março de 2020 e n. 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, apresentarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 5.578 de 16 de março de 2020 e suas alterações, que declarou o Estado de Emergência, bem como o Decreto Municipal n. 5.582, que declarou o Estado de Calamidade em âmbito municipal, o qual foi devidamente encaminhado e aprovado pela Câmara dos Deputados do Estado de Rondônia;

COSIDERANDO o Boletim Epidemiológico 7 COE Coronavírus, de 06 de abril de 2020, emitido pela Secretaria de Vigilância em Saúde /Ministério da Saúde, que autoriza, a partir de 13 de abril, os municípios, Distrito Federal e Estados que implementaram medidas de Distanciamento Social Ampliado, onde o número de casos confirmados não tenha impactado em mais de 50% da capacidade instalada existente antes da pandemia, iniciar a transição para Distanciamento Social Seletivo (DSS) https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/April/06/2020-04-06---BE7---Boletim-Especial-do-COE---Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-s-statement-on-ihr-emergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) disponível no https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875;

CONSIDERANDO a aquisição, por parte deste Município, através do Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia - CIMCERO, de unidades de testes rápido para detecção do COVID-19, bem como a existência de equipamento de proteção individual - EPI para os profissionais de saúde da gestão municipal, além da produção de alguns destes itens, bem como doações voluntárias;

CONSIDERANDO que o Município conta com 03 unidades de referência com equipe específica para o atendimento de síndrome gripal e também com atendimento 24h (vinte e quatro horas), todos os dias da semana, no Hospital Municipal, para fins de monitoramento, atendimento e isolamento de pacientes moderados com suspeita da COVID – 19, além dos cinco números disponibilizados para prestação de informações, conforme divulgado pelos informativos municipais;

CONSIDERANDO o trabalho intenso de fiscalização realizado pelos fiscais do Município nos estabelecimentos comerciais, visando dar fiel cumprimento a todas as normas para prevenção do contágio, bem como conter as aglomerações e organizando o fluxo de entradas e saídas de pessoas nos estabelecimentos;

CONSIDERANDO que o Município de Pimenta Bueno pertence a Macroregião II do Estado de Rondônia, e foi referenciada no plano de contingência estadual para atendimento de pacientes com COVID-19, e os atendimentos de alta complexidade, conforme regulação definida por meio do Ofício n. 229/2020/COHREC-DG, que define o fluxo de regulação para pacientes suspeitos e/ou confirmados COVID-19, direcionados para o Hospital Regional de Cacoal;

CONSIDERANDO que foram adquiridos quaternário de amônia e biguanida de 5º geração, que estão sendo aplicados nas unidades de saúde, hospital, rodoviária, órgãos públicos, a fim de promover a

sanitização e a desinfecção e que também foi adquirido hipoclorito para desinfecção de locais com inevitável fluxo de pessoas, como feira, frente de agências bancárias, comércios e vias públicas com maior fluxo de pessoas;

CONSIDERANDO que, neste momento, com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde, a Secretaria Municipal de Saúde sinaliza a possibilidade de flexibilização das restrições anteriormente impostas, sem comprometimento do mínimo indispensável à promoção e preservação da saúde pública;

CONSIDERANDO a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitados pela União e pelo Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municipais;

CONSIDERANDO a decisão liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672 que reconhece e assegura "o exercício da competência concorrente dos governos estaduais e distrital e suplementar dos governos municipais (…) para adoção ou manutenção de medidas restritivas legalmente permitidas durante pandemia;

CONSIDERANDO a decisão na ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO a decisão proferida no agravo de instrumento n. 0802220-51.2020.8.22.0000 – TJ/RO;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providências necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO que as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município são a educação através das medidas de higiene, bem como o afastamento social e a participação colaborativa e responsável do cidadão;

CONSIDERANDO que as cidades de Vilhena,Cacoal, Rolim de Moura e Espigão d'Oeste, limítrofes deste Município, flexibilizaram a abertura de estabelecimentos comerciais, semelhantes aos contemplados neste decreto, que este fato pode acarretar em desequilíbrio econômico/comercial na região, caso este município não adote regras semelhantes;

CONSIDERANDO que a paralisação de atividades comerciais lícitas só podem ser levadas a termo em casos excepcionalíssimo;

CONSIDERANDO a existência de campanha de conscientização acerca das medidas de prevenção e combate à COVID-19, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, entidades empresariais e empresários do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que as medidas poderão ser reavaliadas a qualquer momento;
DECRETA:
Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.611, de 06 de abril de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam proibidas, no âmbito do Município de Pimenta Bueno, pelo período em que perdurar o Estado de Calamidade, declarado pelo Decreto Municipal n. 5.582/2020, e suas alterações, devidamente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia:

I - a realização de eventos e de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, incluídas excursões, cursos presenciais, e templos de qualquer culto, com mais de 5 (cinco) pessoas, exceto reuniões de governança para enfrentamento da epidemia no âmbito municipal;

II - a permanência e trânsito de pessoas em áreas pública ou privada, com objetivo de promover eventos esportivos, eventos de pescas e outras atividades que envolvam aglomerações, exceto quando necessário para atendimento de saúde, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam;

III - o funcionamento de teatros, bares, clubes, banhos/balneários, casas de shows, boates e congêneres;

Parágrafo Único. As atividades e estabelecimentos comerciais proibidas neste artigo poderão ser regulamentadas no mês de maio do presente ano, de forma gradual e segura, com base em evidências científicas e em análises que atestem a estabilidade do quadro de evolução do novo coronavírus (COVID-19) em âmbito municipal.

Art. 2° Altera o inciso XVIII, acrescenta os incisos XX, XXI e XXII do art. 2º, bem como altera os incisos VI e XI e acrescenta os incisos XII, XIII e XIV ao parágrafo único, todos do Decreto Municipal nº 5.611, de 06 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º …

[...]

XVIII – Salões de beleza e congêneres;

[...]

XX – taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativos;

XXI – academias de musculação e centros de treinamento; e

XXII – Centros de formação de condutores – CFC.

[...]

Parágrafo Único. ...

[...]

VI - limitar em 40% (quarenta por cento) a área de circulação interna de clientes estabelecida no alvará de funcionamento, não computando área externa e administração, devendo ser afixada em local de fácil visibilidade, tanto interna, quanto externa, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2m (dois metros) um do outro, sendo de responsabilidade do proprietário manter a ordem e o distanciamento na área externa do estabelecimento;

[...]

XI – salões de beleza e congêneres, deverá ser observado os seguintes, além daqueles já estabelecidos neste decreto:

a) Atendimento mediante horário marcado;

b) Atendimento individual, ficando desautorizada a utilização de sala de espera;

c) Obrigatoriedade de utilização de máscara e luva pelo profissional, a fim de se evitar ao máximo o contato físico;

XII – taxistas, mototaxistas e motoristas de aplicativos deverão observar, além daqueles já estabelecidos neste decreto:

a) o transporte de táxi e motoristas de aplicativos somente poderá ser realizado sem exceder à capacidade de 1 (um) motorista e 2 (dois) passageiros e com uso de máscaras por todos os ocupantes, bem como observar o contido na Norma Técnica n. 8/2020/AGEVISA-SCI, de

29 de março de 2020, devendo ser realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento);

b) no transporte de mototáxi, o condutor e o passageiro deverão utilizar máscara e o próprio capacete, sendo vedado ao condutor portar capacete extra, devendo ser realizado higienização, a cada viagem, com álcool líquido 70% (setenta por cento).

XIII – academias de musculação e centros de treinamentos, deverão observar, além daqueles já estabelecidos neste decreto:

a) limitar a ocupação do estabelecimento a 40% (quarenta por cento) da área utilizada para treino, observada a distância mínima de 2m (dois metros) entre os funcionários e clientes que utilizam das atividades do estabelecimento;

b) não ultrapassar o tempo máximo de 60 (sessenta) minutos no interior da academia, incluindo o período de troca de vestuário;

c) realizar higienização e desinfecção de objetos e superfícies tocados com frequência pelos clientes e pelos funcionários a cada utilização;

d) suspender aulas coletivas e quaisquer atividades que promovam contato pessoal;

e) não compartilhar objetos de uso pessoal, como garrafas de água e toalhas etc.;

f) impedir a realização de atividades físicas de pessoas consideradas do grupo de risco, conforme especificado pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Fica permitida a realização de atividades físicas ao ar livre, observando todos os critérios contidos neste decreto.

XIV – No caso dos centros de formação de condutores - CFC deverão seguir os seguintes critérios, além daqueles já estabelecidos neste decreto:

a) As aulas teóricas deverão ser realizadas através de vídeo aula, sendo vedada aulas presenciais em qualquer circunstância;

b) Durante as aulas práticas dentro do veículo, deverá ser utilizada máscara a todo momento pelo motorista e passageiro, as janelas deverão permanecer abertas, permitindo a circulação e renovação do ar, e caso sejam fechadas as janelas, deverá ser selecionado o modo de ventilação aberta do ar condicionado;

c) Higienização dos veículos (carro e/ou moto) imediatamente após o término de cada aula;

d) A utilização de capacete próprio do aluno, vedado ao instrutor a utilização de capacete extra;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno/RO, 26 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:4C4679D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5635/2020 DE, 24 DE ABRIL DE 2020.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA A INSTALAÇÃO DE ÁREA DE TRANSBORDO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a imposição do interesse público do Poder Executivo Municipal em promover a instalação da área de transbordo da coleta de resíduos sólidos, bem como a melhor estruturação do processo de coleta e a separação de materiais recicláveis;

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável, atendendo as condições necessárias para a instalação de transbordo de resíduos sólidos urbanos;

CONSIDERANDO que a área objeto deste Decreto possui localização estratégica e ideal à instalação do transbordo de resíduos sólidos urbanos, bem como à estruturação do processo de coleta seletiva de materiais recicláveis para atendimento da população apontados pelo setor técnico, proporcionando redução dos custos com o pagamento do transporte de resíduos sólidos orgânicos para o aterro sanitário da cidade de Cacoal/RO;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um local adequado para a instalação de infraestrutura para manuseio de materiais recicláveis, com a finalidade de auxiliar os associados da Associação AGUAPÉ, contribuindo para aumentar o otimismo e a autoestima dos associados;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da priorização dos processos de desapropriação ou indenização de áreas consideradas de utilidade pública, necessárias para a execução de obras destinadas à implantação do Projeto;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto – Lei nº 3.365 de 21/06/2041 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública, mediante declaração de utilidade púbica, que todos os bens poderão ser desapropriados pela União, Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta com situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra rural nº 28 – E, localizada às margens da Rodovia RO 010, setor Abaitará, com área de 8.7813 ha, Gleba 06 (seis), atestado no Registro Geral, sob a Matrícula nº 13.666, Livro nº 02, Ficha 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Pimenta Bueno/RO, em nome de Ediney Menezes de Amorim, portador do CPF nº 595.386.942-87.

Art. 2º A área expropriada destina-se à instalação da área de transbordo de resíduos sólidos urbanos, bem como a estruturação do processo de coleta seletiva de materiais recicláveis visando atender as necessidades da população, sendo de relevante interesse público.

Parágrafo único – O imóvel ora declarado de utilidade pública tem destinação pública, uma vez que objetiva a implantação dos serviços de transbordo de resíduos sólidos urbanos e a seleção de materiais recicláveis.

Art. 3° Para fins de verificação do *quantum* indenizatório da presente desapropriação deverá ser constituída Comissão de Avaliação composta por 03 (três) servidores estáveis, com procedimento concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da sua constituição, contendo relatórios, laudos, materiais fotográficos e outros documentos, para que restem fundamentadas as razões do valor da avaliação.
Art. 4º O Poder Público deverá notificar o proprietário e apresentar-lhe oferta de indenização.

Parágrafo único – A indenização justa e prévia, bem como os ônus decorrentes das desapropriações, correrão à conta e responsabilidade do Município, através do Programa 2115 – Gestão do meio ambiente, ação 2063 – manter as atividades do meio ambiente, elemento de despesa 44.90.61.00.00 – aquisição de imóveis.

Art. 5º A área expropriada se encontra livre e desembaraçada de quaisquer ônus ou restrições relacionadas a multas ou a indenizações.

Art. 6° A execução da desapropriação de que trata este Decreto, será promovida por via administrativa, ficando as partes autorizadas a adotar às providências necessárias à efetivação da desapropriação, obedecendo a avaliação e consignando a indenização à conta do Município, tudo visando o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 24 de abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D08057C8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2020

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO torna público a dispensa de licitação nº 17/2020, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente a aquisição de cestas básicas para atender a secretaria no apoio a pandemia, no valor ESTIMATIVO de R$ 129.780,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e oitenta reais), conforme NAD nº 171/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, fornecedor M.M.ARAUJO LTDA no CNPJ n.º 26.132.888/0001-00, com Endereço: Av. Turíbio Odilon Ribeiro nº 221, Bairro: Pioneiros na cidade de Pimenta Bueno/RO de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo n.º 2811/2020.

Pimenta Bueno - RO, 27 de Abril de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2DA85120

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/2020 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ Nº 08.968.508/0001-90
Av. Pinheiro Machado nº 316 – Pimenta Bueno - RO

CONTRATADA: PAS PROJETO ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA

CNPJ Nº 08.593.703/0001-82
Rua Vilagran Cabrita nº 1015 – Ji-Paraná-RO

DO OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica de direito privado, especializada na elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis a execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatadas, por unidades de medidas (m, m², m³, KVA), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades, constantes no ANEXO II – do TERMO DE REFERENCIA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão e Nota de Empenho nº 985/2020 de 13/04/2020, inseridos no processo administrativo nº 1.400/2020.

DO PREÇO: É de R$391.710,00 (trezentos e noventa e um mil setecentos e dez reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação: Projeto de Atividade 1.956 – Elaborar, Planos, Projetos e Estudos Técnicos – Fonte de Recursos 30000000 – Recursos Livres R$391.710,00 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e dez reais) – Elemento de Despesas 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações, conforme nota de empenho nº 985/2020 de 13 de Abril de 2020.

DO PRAZO: É de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 57, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA: 22 de Abril de 2020.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador-Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6030DE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA INTERNA Nº. 04/CTPB/2020 PIMENTA BUENO, 27/04/2020.

Eliana Aparecida dos Santos Souza, Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, no uso de suas atribuições legais, neste ato nomeio os servidores para plantões de mês de **Maio/2020** conforme escala abaixo:

• Maria Janete Monteiro de Souza Gonzaga – Matricula 704165
• Dirlene F. G. Alves - Matrícula 704166
• Letissane Santos de Freitas – Matricula 704157
• Fabiano Pereira de Jesus - Matricula 704164
• Daniela Oliveira - Matricula 704160

Escala de Maio de 2020

Matrícula	Conselheiro	Qt de Plantões	Dias de Plantões
704165	Maria Janete M. S. Gonzaga	12	02, 06, 07, 08, 09, 14, 15, 16, 17, 18, 27, 28, 31
704166	Dirlene F. Gonçalves Alves	12	01, 03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 30
704164	Fabiano Pereira de Jesus	12	10, 11, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 31
704157	Letissane S. de Freitas	12	01, 02, 03, 04, 05, 10, 11, 12, 13, 14, 29, 30
704160	Daniela de O. M. dos Santos	12	04, 05, 06, 07, 08, 09, 17, 18, 23, 24, 25, 26

ELIANA APARECIDA SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BE31AC74

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 27/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TESOURARIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS 27/2020

O Município de Pimenta Bueno - RO, nos termos do Artigo 2º. da Lei Federal N° 9452/97, **NOTIFICA** a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguintes(s) recursos, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 1181-9, conforme a seguir:

DATA	ORÍGEM	NÚMERO DA CONTA CORRENTE	APLICAÇÃO	VALOR EM R$
24/04/2020	ESTADO	49628-6	PISO FIXO PSB	12.000,00
24/04/2020	ESTADO	49631-6	PROGR BENEFICIOS EVENTUAIS	43.600,00
24/04/2020	ESTADO	49632-4	PISO FIXO PSE	22.350,00
TOTAL DOS RECURSOS				77.950,00
P.Bueno- RO, 27, de Abril de 2020			***LEVI LUCIANO DE SOUZA***	

DOM

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D92EAF8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

Aviso Pregão Eletrônico nº. 009/2020

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de material de construção para atender as necessidades da creche municipal, semec, escola municipal Paulo freire e mundo magico. Valor médio de 16.843,70 (dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos) recursos próprio** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/05/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br** e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil n°893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 27 de Abril de 2020.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4659BE22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 0013/CMPV-2020

PORTARIA Nº 0013/CMPV-2020 Porto Velho-RO, 14 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o **GOZO** de **FÉRIAS/2020**aos servidores abaixo relacionados:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
5614	FRANCISCO AGNALDO S.OLIVEIRA	04/05/2020 a 03/06/2020	2019/2020
61573	MARIA ARETUZA DAC.A.DEOLIVEIRA	01/04/2020 a 30/04//2020	2019/2020
3751	VALCIMARQUE CELESTINO DA SILVA	04/05/2020 a 03/06/2020	2019/2020
14923	VALDEMIR GUEDES DE CALDAS	04/05/2020 a 03/06/2020	2019/2020
2518	MARIA DE FATIMA M. SOUSA	04/05/2020 a 03/06/2020	2019/2020
10138	RAIMUNDA WALDETE DOS S. OLIVEIRA	01/04/2020 a 30/04/2020	2019/2020

COMISSIONADO:

MAT.	NOME	PERÍODO	EXERCÍCIO
8228	HILDA MICHELLY TACANÃ MARTINS	04/05/2020 a 03/06/2020	2019/2020

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC84E05B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMDUR

Considerando necessidade de reunião mensal do Conselho de Administração ou de Reunião Extraordinária, quando necessária, de acordo com o art. 21 do Estatuto Social da EMDUR, publicado em 26 de junho de 2018.
CONVOCO, por meio deste, reunião ordinária para o **dia 28 de abril de 2020 às 16:00h, no auditório da Prefeitura Muncipal de Porto Velho,** com a seguinte pauta:

1)Aprovação da Prestação de Contas 2020- Exercício 2019.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JEOVAL BATISTA DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6BDF1EC3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 155/2020, 24 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas preventivas em razão da declarada "Pandemia" de Coronavírus (COVID-19 no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais**,** e

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por coronavírus nas dependências do Instituto de Previdência e

Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, em especial pelo Estado de Calamidade Pública declarado no Município de Porto Velho pelo Decreto n° 16.620, de 06 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, como pandemia do COVID-19, em 11 de março de 2020, dando o grau de avanço dos casos de contaminação pelo novo coronavírus em diversos países, inclusive o Brasil;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria n° 188 do Ministério da Saúde, nos termos do decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que se encontram disponíveis na Instituição, recursos tecnológicos e a possibilidade de realização de trabalho a distância.

RESOLVEM:
Art. 1º Adotar as seguintes medidas, para enfrentamento da calamidade pública declarada no Município de Porto Velho pelo Decreto Municipal n°16.612 de 23, de março de 2020.

DO ACESSO PRESENCIAL AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 2° Fica restrito o acesso presencial de servidores, estagiários ou quaisquer outros colaboradores vinculados ao IPAM.

§ 1º. O acesso será permitido apenas àqueles agentes públicos:
I – Indispensáveis ao funcionamento mínimo dos serviços essenciais, observando a manutenção do serviço público.
II – As empresas prestadoras de serviços terceirizados devem realizar o levantamento de quais são os seus empregados que se encontram no grupo de risco para avaliação de substituição temporária dos serviços desses terceirizados.

Art. 3° Fica proibido o acesso presencial ao IPAM dos servidores e colaboradores que apresentem as seguintes condições:
I – servidores com 60 (sessenta) ou mais anos de idade;
II – servidores com histórico de doenças respiratórias;
III – servidores que utilizam o transporte público coletivo para se deslocar, até o local de trabalho;
IV – servidoras grávidas;
V – Tenham retornado de viagem a partir do dia 1º de março do presente ano de área com transmissão local, de acordo com a OMS (https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-03/epicentro-de-novocoronavirus-migra-para-europa-afirma-oms);
VI – Apresentem histórico de contato próximo de caso suspeito ou confirmado de coronavírus (COVID-19), devendo ser afastado pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias.
VII – servidores que são pais e tenham filhos em idade escolar e exijam cuidados especiais;
VIII – Possuam sintomas típicos da doença coronavírus (COVID-19), como por exemplo, dor no corpo, febre, coriza, tosse ou dificuldade respiratória;
IX – Tiveram contato com pessoas que regressaram de países ou unidades da Federação com transmissão local, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde; e
X – Sejam portadores de doenças crônicas, a exemplo das seguintes: em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia; portadores de cardiopatia crônica; portadores de diabetes insulinodependentes; portadores de doenças pulmonares crônicas; portadores de insuficiência renal crônica; portadores de HIV; portadores de doenças autoimunes; portadores de cirrose hepática.

DAS SUSPENSÕES INTERNAS E EXTERNAS

Art. 4 ° Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por iguais períodos:
I – os treinamentos, cursos, reuniões ou eventos coletivos realizados pelo Instituto que impliquem em aglomeração de pessoas, salvo em caso de ações de combate e enfrentamento ao COVID-19.
II – eventos, treinamentos, reuniões ou qualquer atividade, com a participação de mais de 05 (cinco) pessoas;
III – as viagens oficiais, viagens para participação de servidor em treinamentos, conferências, reuniões, dentre outras, fora da sede do município, exceto quando a sua realização for de extrema necessidade pública, assim declarada pelo Diretor-Presidente;

§1º Fica autorizada a realização de Reuniões, incluindo do Comitê de Investimento – COMIN e Conselho Municipal de Previdência – CMP, via videoconferência.

§2° As exceções de que tratam este artigo serão avaliadas de forma individual pelo Diretor-Presidente do Instituto, mediante relatório fundamentado.

DO TELETRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 5º A restrição e a proibição de acesso presencial ao IPAM não desobrigam ao agente público de realizar suas tarefas mediante teletrabalho/home office.

§ 1° A chefia imediata estabelecerá as atividades a serem exercidas no sistema de trabalho domiciliar, com a indicação dos prazos de execução e o acompanhamento das entregas.

§ 2º Os servidores deverão obedecer o expediente de trabalho domiciliar, mantendo-se ligado aos meios de comunicação pelos quais deverão exercer suas funções laborais, devendo atender os mesmos padrões de desempenho funcional, sob pena de ser considerado antecipação de férias, conforme § 3°.

§ 3 ° Para servidores que não detém condições de atuação em trabalho domiciliar, mediante decisão da chefia imediata, será concedida antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.

§ 4 ° Os servidores e estagiários deverão permanecer em ambiente domiciliar, não sendo autorizado a sair do Município e evitando contato externo, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal e penalidades administrativas.

Parágrafo único. Cabe aos Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisões comunicarem os servidores que realizarão o trabalho remoto, devendo gerenciar o trabalho entre os servidores para os registros necessários, consoante preenchimento de formulários em anexo.

DOS TERCEIRIZADOS

Art. 6° Caberá a Gerência Administrativa notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios.

§1º Poderá ser acordado com a empresa prestadora de serviços, redução na carga horária dos colaboradores para garantir a execução de atividades eminentemente presenciais, que não possam sofrer total paralisação.

DOS ATENDIMENTOS

Art. 7° Ficam suspensos pelo período de 15 (quinze) dias a partir do dia 24/04/2020, prorrogáveis por iguais períodos, o atendimento PRESENCIAL na sede do Instituto, bem como a emissão de guias (consulta, exames e internação clínica/cirúrgica), sendo emitidos diretamente nas clínicas, hospitais, laboratórios e autorizados pela auditoria do IPAM através do sistema Fácil (Facregulação).

Art.8° Ficam igualmente suspensos, pelo prazo previsto no artigo anterior, a realização do recadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, não havendo o bloqueio dos benefícios, bem como estarão suspensas à perícia bienal aos aposentados por invalidez, caso tenham sido marcados para o período especificado nesta portaria.

Art. 9° Ficam suspensos os bloqueios de atendimento dos servidores que estiverem com a carteira do IPAM-SAÚDE vencida durante a vigência desta portaria.

Paragrafo Único: Deverá observar no sistema de emissão de guias (Fácil) o Status do cadastro para emissão de guias pelo documento pessoal ou com foto e a carteira vencida.

Art. 10° Fica suspenso o atendimento presencial na Divisão de Protocolo do IPAM, assim, todas as solicitações de abertura de processos deverão ser encaminhadas via e-mail ou WHATSAPP.

§1° As produções advindas da Assistência Médica deverão ser encaminhadas por e-mail, devendo os processos ser aberto com a capa dos lotes e extratos do sistema Facplan.
I – A produção física será recebida após o término da vigência desta portaria.

Art.11° Atendendo a Recomendações do Ministério da Saúde, Conselho Federal de Medicina e Associação Médica Brasileira, ficam SUSPENSOS todos os procedimentos e cirurgias eletivas, no âmbito do IPAM SAÚDE, sendo os demais casos analisados pela Auditoria em Saúde do IPAM, através da Gerência Médica.

Paragrafo Único: As guias devem ser geradas/solicitadas pelo prestador através do sistema de emissão de guias para análise da auditoria em saúde, através da Gerência Médica.

Art.12° Os prazos estabelecidos nesta portaria poderão ser prorrogados por novo ato da Presidência, caso persistam as circunstâncias que ensejaram a sua edição.

Art. 13° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89A98D28

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.466/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

JULIANO PEREIRA GOMES	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-14	24.04.2020
FERNANDA DE MORAIS CIRICO	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-9	24.04.2020
LANA ASSIS DE ASTRÊ	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL	CC-11	27.04.2020
MARLY ABADIA BRITO FERNANDES	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	27.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F6E953E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.467/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

FERNANDA DE MORAIS CIRICO	GERENTE DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA LESTE	CC-14	24.04.2020
JULIANO PEREIRA GOMES	GERENTE DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ERNANDES ÍNDIO	CC-9	24.04.2020
LUZIA MENDES VIANA	GERENTE DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – INFANTO JUVENIL	CC-11	27.04.2020
MONIQUE FERNANDES DE JESUS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6	27.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8017C699

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.468/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	01.04.2020
LARISSA BOGO	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	27.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:91668B93

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.469/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

JOÃO XAVIER DA SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL	CC-11	01.04.2020
JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10	27.04.2020

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EB18799

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.470/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **NARA REGINA ANDRADE DE ARRUDA,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08E4F0ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.471/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear ANDERSON QUINDERE DA SILVA**,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Ação Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D77F3D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.472/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JAIANA CÁSSIA CARVALHO DE OLIVEIRA SILVA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F46A096

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.473/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **SARA PEREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio, CC-6, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C588772A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.474/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Exoneração da servidora **SINTIA NASCIMENTO ESTEVO,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 16 de abril de 2020, constante do Decreto nº 5.450/I, de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7D52F4C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.475/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

TORNAR sem efeito a Nomeação do servidor **BERGSON MIRANDA DE OLIVEIRA,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 16 de abril de 2020, constante do Decreto nº 5.451/I, de 16 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39FBFB83

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.476/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de abril de 2020.

BISMARK VIANA DE SOUSA	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
JOSIANE PEREIRA DE MORAES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EF0D440

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.477/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação (Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos), a partir de 27 de abril de 2020.

PEDRO LOYO FIGUEIREDO	GERENTE DA DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	CC-11
ALÉF BATISTUTA DOS SANTOS CARVALHO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDFBB750

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.478/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **JOSÉ GOMES DE MENDONÇA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nivel II, CC-8, Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração) a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BC9C443

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.479/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Integração – SEMI, a partir de 27 de abril de 2020.

Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável		
JECIANE ANDERSSA LIMA DE OLIVEIRA BRANDÃO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho		
JHENIFER RICARTE RODRIGUES	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD9C971A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.480/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LAURINDO SILVA DE OLIVEIRA,** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8219EC57

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 5.481/I DE 27 DE ABRIL DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **ALEXANDRA DE LIMA MORAES,** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 27 de abril de 2020.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E3A673C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (422ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (422ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte

Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH; 02. DELIBERAÇÃO DE OFÍCIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO GRUPO DE TRABALHO ATINENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; 03. INFORME ACERCA DO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Quatorze de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTAS: 01. ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – CGP/PVH; 02. DELIBERAÇÃO DE OFÍCIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO – SEMI REFERENTE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NO GRUPO DE TRABALHO ATINENTE AO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO; 03. INFORME ACERCA DO PMI 003/2018 REFERENTE A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGEM TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E JURÍDICA PARA IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXPLORAÇÃO E EXPANSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS DE PORTO VELHO E DISTRITOS.** Prosseguindo, o Vice-Presidente, Thiago dos Santos Tezzari, informou que de acordo com o Decreto nº 16.621 de 07 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2688, p. 82, ocorrera a alteração de membros deste Conselho Gestor, sendo: Márcio Freitas Martins, Secretário Executivo; Gabriel Luís Silva Oliveira, Gestor de Gestão e Contratos; e Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini, Assessor Técnico. Consignou que as referidas alterações advêm da alta demanda que dois membros do Conselho passaram a possuir em outras pastas da atual gestão, e considerando que o Conselho Gestor requer atenção de seus membros quase em sua totalidade, se fez necessária a modificação. Diante disso, o Vice-Presidente passou a palavra para o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, que de posse da palavra agradeceu pela confiança dispensada em sua indicação para assumir a Secretaria Executiva do Conselho Gestor de Parceria Público-Privada, e afirmou que conta com o apoio de todos os membros para que os trabalhos de análise dos estudos técnicos em posse do CGG/PVH possam ser devidamente analisados e dado os encaminhamentos necessários para sua efetivação. O Gestor de Gestão e Contratos, Gabriel Luís Silva Oliveira, agradeceu a oportunidade de estar fazendo parte do CGP/PVH e se colocou à disposição para contribuir no que fosse necessário. Finalizada as considerações, a Assessora Técnica, Clicia Haiane Gomes da Silva, cientificou que devido a alteração de membros do Conselho, o Grupo Técnico de Trabalho – GTT para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB e Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS, estaria sem representante da Secretaria Geral de Governo no referido grupo, sendo assim, sugeriu que ela própria fosse a nova representante. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão da Assessora Técnica. Mediante o exposto, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins, sugeriu a Suporte Administrativo, Singredi Souza Lima elaborasse o ofício e encaminhasse à Secretaria Municipal de Integração – SEMI, comunicando a substituição de representante nos supracitados grupos. Ato contínuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão o Secretário Executivo. Prosseguindo, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, informou que referente ao PMI 003/2018 atinente à realização de estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para implantação, gestão, operação, manutenção, exploração e expansão dos serviços públicos cemiteriais de Porto Velho e distritos, fora deliberado na reunião ocorrida no em 17 de março de 2020, que o terreno a sediar o novo Cemitério Parque seria de obrigação do concedente, em virtude de objetivar uma melhor atratividade da concessão. Contudo cientificou que na formulação e adequação do estudo econômico, foi possível permanecer a verba destinada para a aquisição do terreno sem que haja a inviabilidade da concessão, sugerindo desta forma que seja mantido ao futuro concessionário, a obrigação financeira de adquirir o terreno para a destinação do novo cemitério parque, ressaltando que a escolha do mesmo deverá ser aprovado pelo poder concedente. Ato contínuo os membros presentes deliberaram por unanimidade pela sugestão do Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Segunda Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho -RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 14 de abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF961099

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
ATA DA (423ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

ATA DA (423ª) QUADRINGENTÉSIMA VIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

MEMBROS PARTICIPANTES: Basílio Leandro Pereira de Oliveira, Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Thiago dos Santos Tezzari,** Vice-Presidente do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Márcio Freitas Martins,** Secretário Executivo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Alexandre Trappel Rodrigues Gomes**, Gestor Contábil do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Gabriel Luís Silva Oliveira,** Gestor de Gestão e Contratos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Rennan Alberto Vláxio do Couto**, Gestor Jurídico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Saimo Melo Lopes**, Gestor de Engenharia e Projetos do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Clicia Haiane Gomes da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Guilherme Marcel Gaiotto Jaquini**, Assessor Técnico do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ligiane Alves da Silva**, Assessora Técnica do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; **Ricardo de Medeiros Freire,** Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada; e **Singredi Souza Lima**, Suporte Administrativo do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada.

PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 155/GAB/FUNCULTURAL QUE VERSA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA VIABILIZAR PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.

ABERTURA: Às Quinze horas do dia Dezesseis de Abril de Dois Mil e Vinte, na sede da Secretaria Executiva, situada na Av. 7 de setembro esquina Av. Farquar, Centro. CEP: 76.801-020. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins abriu os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor cumprimentando e agradecendo a todos os presentes, subsequente informou os assuntos que seriam expostos e discutidos na referida reunião, obedecendo à seguinte ordem: **PAUTA: 01. RECEBIMENTO DO OFÍCIO Nº 155/GAB/FUNCULTURAL QUE VERSA ACERCA DA SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PARA VIABILIZAR PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA – PPP PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO, GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO COMPLEXO DA ESTRADA DE FERRO MADEIRA-MAMORÉ – EFMM.** Prosseguindo, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins informou aos membros sobre o recebimento do Ofício nº 155/GAB/FUNCULTURAL que versa acerca da solicitação de elaboração de estudos técnicos para viabilizar Parceria Público-Privada – PPP para concessão dos serviços de operação, gestão e exploração do complexo da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré – EFMM, e para dar continuidade passou a palavra para a Assessora Técnica, Ligiane Alves da Silva para que a mesma expusesse o teor do ofício. De posse da palavra, a Assessora Técnica, inteirou que o ofício além da solicitação de elaboração de estudos técnicos para o referido Complexo, também traz informações acerca das obras de revitalização que seguem conforme o cronograma, onde consta com prazo de finalização da primeira etapa ainda para primeiro semestre deste ano. Informou que a revitalização compreende: Galpão 01 (museu); Galpão 02 (área de uso flexível); Passarela entre galpões; Galpão 03 (Feira Porto do Sol e restaurantes); Conjunto Girador, Oficina e Rotunda (empório); Estação dos ferroviários (administração); Posto policial; Estação de conforto público (sorveteria ou açaí); Deck - mirante de contemplação; Garagem litorina; Antiga Casa do Feitor (banheiros de uso público); Casa de Força; Anfiteatro; Estacionamento para o público e estacionamento para funcionários; Paisagismo do Barco enterrado; Calçadão; Pista de caminhada; Vagões plataformas (food on train track) ref. 23 – 03 unidades; Vagões passageiros ref. 26 – 01 unidade, contemplação; Locomotiva a vapor ref.27 - 02 unidades, contemplação; Vagões gondola fechado (cargas) ref. 28 - 02 unidades, contemplação; e Espaço para ambulantes (pipoca/picolé/churros) - 02 áreas. Explicou que o objetivo é aumentar o fluxo de turistas em Porto Velho, tendo em vista a história e a importância do complexo na formação do estado de Rondônia. E que compreendem que a realização de eventual concessão dos serviços, contribuirá para o avanço econômico do empreendimento. Diante disso, o Gestor de Engenharia e Projetos, Saimo Melo Lopes, sugeriu que fosse realizada visita *in loco* das obras que estão sendo executadas do Complexo Madeira-Mamoré, para que assim o Conselho tivesse conhecimento da atual conjuntura das referidas obras. O Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins que acompanhou o início das obras como Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, sugeriu que ele mesmo fosse realizar a visita, tendo em vista o seu conhecimento acerca do tema. Ato continuo, os membros presentes deliberaram por unanimidade pelas sugestões do Gestor de Engenharia Projetos, Saimo Melo Lopes e do Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins. Nada mais havendo a tratar, o Secretário Executivo, Márcio Freitas Martins finalizou a reunião, agradecendo a presença de todos os participantes e encerrou os trabalhos da Quadringentésima Vigésima Terceira Reunião do Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do município de Porto Velho - RO, às Dezessete horas, onde eu, Márcio Freitas Martins lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros.

Porto Velho – RO, 16 de abril de 2020.

BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CGP/PVH

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Vice-Presidente do CGP/PVH

MÁRCIO FREITAS MARTINS
Secretário Executivo do CGP/PVH

ALEXANDRE TRAPPEL RODRIGUES GOMES
Gestor Contábil do CGP/PVH

GABRIEL LUÍS SILVA OLIVEIRA
Gestor de Gestão e Contratos do CGP/PVH

RENNAN ALBERTO VLÁXIO DO COUTO
Gestor Jurídico do CGP/PVH

SAIMO MELO LOPES
Gestor de Engenharia e Projetos do CGP/PVH

CLICIA HAIANE GOMES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Assessor Técnico do CGP/PVH

LIGIANE ALVES DA SILVA
Assessora Técnica do CGP/PVH

MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

RICARDO DE MEDEIROS FREIRE
Suporte Administrativo do CGP/PVH

SINGREDI SOUZA LIMA
Suporte Administrativo do CGP/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0DE9257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 052/GAB/SEMASF/2020

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:
SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:
§ 10. Aluguel da Casa: **CENTRAL DE ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA**
Contrato: 006/PGM/2018
Processo: 12.00222.000/2017.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 16/01/18 a 16/01/21.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
VITOR JUNIOR NASCIMENTO	287278	PRESIDENTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC314D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 054/GAB/SEMASF/2020.

"Substituir a servidora membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,
R E S O L V E:

SUBSTITUIR a servidora designada Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/19.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ARIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	PRESIDENTE
ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES	286444	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Leia – se:

§ 8º. Aluguel da Casa: **CRAS PAULO FREIRE**
Contrato: 104/PGM/2018
Processo: 12.00085.000/2018.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 13/11/18 a 13/11/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ARIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA	75830	PRESIDENTE
CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA	330845	MEMBRO
RAIMUNDA MONTEIRO EVANGELISTA ROCHA	197964	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:527050D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 055/GAB/SEMASF/2020.

"Substituir o servidor membro da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do Município de Porto Velho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº. 648, de 05 de janeiro de 2017,
CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº 001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR o servidor designado Pela Portaria nº 10/GAB/SEMASF/2019 de 17 de Janeiro de 2019, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Onde – se lê:
§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014 – Quarto termo de Renovação
Processo: 12.00143.003/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/19.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ALEXANDRO MIRANDA PINCER	241654	PRESIDENTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	MEMBRO
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO

Leia – se:

§ 6º. Aluguel da Casa: **SEMASF - SEDE**
Contrato: 125/PGM/2014
Processo: 12.00143.003/2014.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/18 a 09/09/20.

NOME	CADASTRO	FUNÇÃO/INTEGRANTE
ZÉLIA ROCHA DE FARIAS	258534	PRESIDENTE
ILCIMARA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	307951	MEMBRO
MARCELE NOBOA DOS SANTOS	191065	MEMBRO

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CADE40CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMDESTUR N° 001/2020
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O Subsecretário da SEMDESTUR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Complementar nº. 648 de 06 de janeiro de 2017, e demais alterações.
Pelo presente Termo de Retificação de Edital, atendendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, em face de modificações necessárias para que não haja frustração ao caráter competitivo da seleção, em decorrência de condições irrelevantes ao objeto da parceria, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a correção do Edital, assim como se segue:

1 - Fica excluída a alínea "c" do Subitem 9.1, do ITEM 9.

2 - A alínea "g" do Subitem 9.1, do ITEM 9, passa a ter a seguinte redação:

"g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 48, do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017".

3 - A alínea "h" do Subitem 9.1, do ITEM 9, passa a ter a seguinte redação:

" h) atender todas as exigências deste Edital de Chamamento Público nº 001/2020, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal n. 14.859, de 31 de outubro de 2017".

4 - Fica excluída a alínea "g" do Subitem 9.2, do ITEM 9.

5 - As alínea "h", "i", "j", "k", "l" e "m" do Subitem 9.2, do ITEM 9, passa a ter a seguinte redação:

"h) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo V , acompanhada de declaração emitida pelo responsável da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria de Finanças, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente;

i) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, informando que nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados: I) membros do PoderExecutivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice Prefeito e Secretários Municipais; II) membros do Poder Legislativo: V ereadores e III) membros do Ministério Público (Procuradores e Promotores), nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

j) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, nos moldes do modelo previsto no Anexo VII;

k) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

l) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de qualquer empresa que pertença a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;

m) declaração assinada pelo representante legal da OSC, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz nos moldes do modelo previsto no Anexo VI;"

5 - Fica excluída a alínea "o" do Subitem 9.2, do ITEM 9.

6 – O Subitem 2.1.1, do Item 2, ANEXO I, passa a ter a seguinte redação:

"2.1.1 A associação não ficará obrigada a ter sede física no Município onde se realiza chamada pública, porém fica ressalvado que os serviços deverão ocorrer na região do referido Município."

7 – O Subitem 2.1.6, do Item 2, ANEXO I, passa a ter a seguinte redação:

"2.1.6. Comprovar existência mínima de 1 (um) ano, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;"

8 - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público – SEMDESTUR nº 01/2020 e, por consequência, todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Porto Velho, 24 de abril de 2020

EUZÉBIO LOPES NOVAIS
Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A3BE2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
CONVOCAÇÃO Nº 006 - 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 2020 - DIAS: 29 E 30 DE ABRIL

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

CONVOCAÇÃO 006/2020– 4ª (QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/CMSPV/2020

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, **Emílio Theodoro Filho**, no uso de suas atribuições legais, após consultar os conselheiros titulares e suplentes no grupo de WhatsApp desta entidade e acatando sugestão da Secretária Municipal de Saúde CONVOCA todos os senhores Conselheiros e Conselheiras para participarem da 4ª Reunião Extraordinária, a ser realizada nos dias 29 e 30/04/2020, com início às 15:00 h, término às 17:30 h, modo remoto, com endereço eletrônico e aplicativo a ser informado de modo conjunto pela Secretaria-Executiva do CMSPV e Assessoria Técnica da SEMUSA.

PAUTA

Item 01 – Ausência de respostas da Gestão quanto aos ofícios nº 70/CMSPV/2020 de 18 de março e nº075/CMSPV/2020 de 17 de abril referente as solicitações de informações quanto a plano de contingenciamento ao Covid-19, a capacidade instalada no município de Porto Velho e estratégia para a sua ampliação, a organização da assistência (atenção básica, média e alta complexidade) das doenças crônicas e agudas, bem como das ações e atividades das vigilâncias em saúde, e as criadas para o enfrentamento do Covid-19, a contratação, ampliação e otimização dos recursos humanos, os processos de aquisição de materiais, insumos, medicamentos, equipamentos de proteção individual, de kits de exames para o Covid-19, os recursos financeiros recebidos, inclusive em doação, os gastos e os processos em andamento e os finalizados, etc.

Item 02 – Atividades dos servidores do município que se enquadram nos grupos de riscos.

Item 03 – Apreciação e deliberação quanto o relaxamento do isolamento social e da abertura das atividades comerciais através dos Decretos Municipais de nº 16.629 de 15 de abril de 2.020 e de nº 16.633 de 22 de abril de 2.020.

Porto Velho, 26 de abril de 2020.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Presidente– CMS-PV

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: (69) 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73BDBFFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 033 - 2019 - EMILIO THEODORO FILHO - PRESIDENTE DO CMSPV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 033/CMSPV/2019

Aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, na **Décima Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no auditório do Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 - Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155, o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Porto Velho, **HILDON DE LIMA CHAVES**, de acordo com suas atribuições legais e do Poder que se acha investido, dá posse ao senhor **EMÍLIO THEODORO FILHO**, representando a Associação dos Farmacêuticos do Estado de Rondônia **– ASFARO,** conselheiro titular, como Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (CMSPV), no período de 04 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2022.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o Regimento Interno deste Egrégio Conselho Municipal de Saúde. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Conselheiro Presidente do – CMSPV

ILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua: General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA,
Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C4311C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 086 /GAB/SEMUSA

Porto Velho RO, 24 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº. 3.105/I, de 11 de junho de 2018 que lhe foram conferidas pelo Prefeito, através do inciso XVI, artigo 87 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o contingente de casos não documentados, mas que apresentam sintomas leves ou são assintomáticos (cerca de 80%) é a característica epidemiológica que determina o rápido avanço desse vírus respiratório.

R E S O L V E:

Art. 1º. INSTITUIR a Comissão de Investigação de óbitos por Doença Respiratória não Especificada na atual pandemia do Coronavírus e os casos assintomáticos que têm desempenhado papel relevante na cadeia de transmissão do vírus, composta pelos seguintes membros:

Mat.	Nome	Cargo	Função
207250	Marcos Antonio Verçosa de Castro	Médico	Presidente
258675	Ethianne Channan de Oliveira Bastos	Médica	Membro
115817	Eulina Silva Santana Cruz	Tecnica Enfermagem	Membro
324765	Sonia Maria Dias de Lima	Enfermeira	Membro
174640	Leticia Aline Ricci	Tecnica Enfermagem	Membro
143131	Marcia Maria Mororó Alves	Enfermeira	Membro
259665	Magzan da Silva Azevedo	Tec. Enfermagem	Membro
103284	Francynelle Costa Assis	Médico	Membro

Art. 2º. Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8CF5344

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº - 033 - 2019 - EMÍLIO THEODORO FILHO - PRESIDENTE DO CMSPV

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 033 – CMSPV/2019

Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, manter e defender a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

EMÍLIO THEODORO FILHO
Conselheiro Presidente do – CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E615582C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 035/CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 035/CMSPV/2019

Aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, na **Décima Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no auditório do Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 - Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho – RO, 76804-155, o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Porto Velho, **HILDON DE LIMA CHAVES**, de acordo com suas atribuições legais e do Poder que se acha investido, dá posse à senhora **TAIS TIENE IAMAZAKY DE SOUZA –** representando o Sindicato dos Engenheiros do Estado de Rondônia – SENGE/RO**,** Conselheira titular, no segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, como 1ª (Primeira) Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (CMSPV), no período de 04 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2022.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi eleita, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o Regimento Interno deste Egrégio Conselho Municipal de Saúde. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Conselheira 1ª Secretária do CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A38580C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 035 – CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 035 – CMSPV/2019

Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, manter e defender a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

TAIS TIENE IAMAZAKI DE SOUZA
Conselheira 1ª Secretária do CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:00CA4BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 036/CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 036/CMSPV/2019

Aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, na **Décima Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no auditório do Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 - Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155, o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Porto Velho, **HILDON DE LIMA CHAVES**, de acordo com suas atribuições legais e do Poder que se acha investido, dá posse à senhora **LAÍS REIS DE CASTRO –** titular, representando a **Secretaria Municipal de Educação de Porto Velho – SEMED,** Conselheira titular, no segmento de Governo do Município de Porto Velho, como 2ª (segunda) Secretária da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (CMSPV), no período de 04 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2022.

Empossada, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi eleita, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o Regimento Interno deste Egrégio Conselho Municipal de Saúde. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

LAÍS REIS DE CASTRO
Conselheira 2ª Secretária do CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DCA02041

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 036 – CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 036 – CMSPV/2019

Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, manter e defender a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

LAÍS REIS DE CASTRO
Conselheira 2ª Secretária do CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24781BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 037/CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO Nº 037/CMSPV/2019

Aos 07(sete) dias do mês de novembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 08:30 horas, na **Décima Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, realizada no auditório do Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491 - Bairro Nossa Sra. das Graças, Porto Velho - RO, 76804-155, o Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Porto Velho, **HILDON DE LIMA CHAVES**, de acordo com suas atribuições legais e do Poder que se acha investido, dá posse ao senhor **JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA**, representando a Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Rondônia – OAB/RO, como representante titular no Segmento de Usuário do Sistema Único de Saúde, como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Porto Velho (CMSPV), no período de 04 de outubro de 2019 a 04 de outubro de 2022.

Empossado, compromete-se a desempenhar fielmente o cargo para o qual foi indicado, se esforçará e fará cumprir as atribuições que lhes forem incumbidas, de acordo com a Legislação que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como o Regimento Interno deste Egrégio Conselho Municipal de Saúde. Aceito os termos estabelecidos neste documento, assina o presente termo de posse, em duas vias de iguais teor e forma.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA
Conselheiro Vice-Presidente do – CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90A0BED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
JURAMENTO Nº. 037 – CMSPV/2019

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV

JURAMENTO Nº. 037 – CMSPV/2019

Prometo cumprir fielmente o mandato a mim confiado, manter e defender a Constituição, observar as leis que disciplina o Sistema Único de Saúde – SUS, promover o bem geral do povo Porto-Velhense, pugnando por uma saúde de ótima qualidade.

Porto Velho, 07 de novembro de 2019.

JEANDERSON LUIZ VALÉRIO ALMEIDA
Conselheiro Vice-Presidente do – CMSPV

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município de Porto Velho-RO

Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, Rua General Osório, nº 51, Centro, Prédio da SEMUSA, Tel.: 69 3901-1378; e-mail: mesadiretora.cmspv@gmail.com.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D312BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 081/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 081/DITRAN/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de Abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

Cad.	Nome	Cargo	Habilitação
50295	RAIMUNDO ROBERTO NOGUEIRA	VIGIA	02390179355

Art. 2º – Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do Departamento de Vigilância e Fiscalização Sanitária - DVISA, programadas pela coordenação da equipe e Gerência, no período do expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Gerente da Divisão de Transporte

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E36335B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 084/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 084/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00095-000/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) SIMONE GONZAGA BRANCO, Lotado(a) na Divisão de Urgência e Emergência - SAMU, no cargo de Gerente Geral, Cadastro nº 236027, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3.3.90.30 – Marial de Consumo: R$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A904360D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 085/DIC/SEMUSA

PORTARIA Nº 085/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de abril de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto nº13.187/2013, tendo em vista o que consta no processo nº. **08.00137-000/2020.**

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(à) Servidor(a) DANIELE SILVA DE SOUZA, Lotado(a) no DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÙDE - DVS, no cargo de Assessora Técnica de Vigilância em Saúde - DVS, Cadastro nº 117706, SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamentos, a importância de R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS), nos seguintes elementos de despesas:
3.3.90.39 - Serviços de Terceiros: R$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)
3.3.90.30 – Marial de Consumo: R$-4.000,00 (Quatro Mil Reais)
Total: R$-8.000,00 (Oito Mil Reais)
Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 10 dias (até dez dias) a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do atendimento será para despesas determinadas no artigo 2º do Decreto nº13.187/2013.
Art. 4º O responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:757FA73E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

PROCESSO Nº: 08.00644-00/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, ALMOÇO E JANTAR, A SEREM SERVIDAS POR MEIO DE SISTEMA "SELF-SERVICE" PARA ATENDIMENTO DE SERVIDORES PLANTONISTAS , FICANDO A CARGO DA CONTRATADA O PREPARO, *TRANSPORTE E ENTREGA DA ALIMENTAÇÃO PRONTA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.*

CREDOR: BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI.

O presente termo tem por objetivo reconhecer dívida por indenização de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades de urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de **01 a 30 de Março de 2020**, motivado pelo término do contrato nº 024/PGM/2018 em 12/10/2018, considerando também a não conclusão do segundo processo emergencial nº 08.00495-00/2019, e ainda dado como fracassado o "lote 2" do pregão eletrônico 014/2019/SML, o qual atenderia a Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, deflagado no processo 08.00448-000/2018 e, prezando pela continuidade dos serviços foi contraída a dívida.

De acordo com os princípios abaixo, as despesas deverão ser reconhecidas no momento da ocorrência do fato gerador. Estes princípios estão garantidos pelos Artigos 89 e 100 da Lei nº 4.320/64 e Artigo 50 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF: "Princípio da Oportunidade – refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e de suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originam. Princípio da Competência – artigo 9º. As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente, quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.
Imperioso ressaltar a existência de dotação orçamentária para contrair a despesas conforme Lei Orçamentaria Anual – LOA 2020, nas funções programáticas 08.31.10.302.329.2.669através do Controle de Execução Orçamentaria – CEO nº 313 fl. 3423 e nota de empenho 000724/2020 fl . 3430 dos autos.
O fornecimento da alimentação na Unidade de Ponto Atendimento de Jaci Paraná, foi mantido para promover a continuidade dos serviços, pois as mesmas trabalham em regime de plantão e não podem os plantonistas se ausentar da unidade para realizar suas refeições.

Sobre a questão dos preços informamos foram mantidos os praticados no contrato encerrado, portanto, em cumprimento aos deveres dessa municipalidade em remunerar as atividades prestadas em seu favor, requeremos a abertura de procedimento e reconhecimento de dívida em favor da empresa.
Conforme atestado pelos servidores das unidades em relatório anexo, comprova-se que ocorreu a prestação de serviços de alimentação hospitalar de forma contínua, processada e padronizada com o mais rigoroso controle de qualidade, dentro das normas e legislação vigente e pertinentes ao objeto, sob inteira responsabilidade da fornecedora, mantendo a padronização dos serviços de alimentação de cada unidade hospitalar para os servidores plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento de Jaci Paraná, fornecendo os serviços desejados com eficiência e qualidade, tendo como premissa a binômia economia e qualidade, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.
Tal unidade não podem sofrer solução de continuidade, cuja ausência do servidor traria consequências imprevisíveis, onde o profissional de enfermagem dentro de suas inúmeras obrigações deve também garantir a continuidade da assistência aos pacientes sob seus cuidados e dessa forma, compreender que o profissional precisa receber as refeições no ambiente de trabalho, haja vista não poder se ausentar dos plantões para se alimentar. O serviço depende não apenas do profissional de enfermagem, mas de toda a equipe, logo, deve-se oferecer toda estrutura necessária e adequada para que o profissional de saúde possa exercer suas atividades com excelência sendo observadas as normas vigentes da vigilância sanitária.
Considerando ainda o novo Processo Administrativo nº 08.00266/2016, instaurado em 08.06.2016, teve que ser anulado por determinação do TCE-RO e em sua substituição fora deflagrado novos procedimentos licitatórios através do processo nº 08.00448.000/2018, ora aportado na SML (fls. 2251/2252/2468) para procedimentos finais, quanto a minuta do edital que atenderá as necessidades desta SEMUSA, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, ficando a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, visto que são de vital importância para o funcionamento regular das atividades das Unidades de Saúde, o Reconhecimento de Dívida sob o Processo Administrativo nº 08.00644-000/2018 foi uma alternativa necessária para o pagamento da prestação dos serviços com fundamento no reconhecimento da obrigação de indenizar nos termo do artigo 59, paragrafo único, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da apuração da responsabilidade de quem lhe der causa.
Considerando que consta nos autos do Processo nº. 08.00644-000/2018, o Parecer nº 745/SPACC/PGM/2018, de 19.12.2018, (fls. 378 a 383), o qual visualiza a possibilidade jurídica do pagamento da despesa mediante Reconhecimento de Dívida, referente aos serviços executados em caráter excepcional, tendo como base os títulos e documentos comprobatórios para a liquidação e posterior pagamento da despesa constante nos autos em epígrafe, em especial a inquestionável prestação dos Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas, Almoço e Jantar, Servidas por meio de sistema "Self-service" para atendimento de servidores plantonistas, a cargo da empresa o preparo, transporte e entrega da alimentação pronta, com gêneros alimentícios, materiais e equipamentos as unidades urgência e emergência dessa secretaria ocorrida no período de 01 a 30 de Março de 2020, devidamente certificados por quem de direito, nos termo do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.874/98, de 21 de dezembro de 1998, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa BRASIL INDUSTRIA ALIMENTÍCIA EIRELI, o débito no valor total de R$ 36.773,52 (Trinta e seis mil, setecentos e setenta e três rais e cinquenta e dois centavos), conforme Nota Fiscal nº 167 fl. 3401.

Porto Velho, 27 de Abril de 2020.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4560677

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDATO DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00764-000/2020
INTERESSADA: SILFARNE BENARROSH DA COSTA

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pela Portaria n.º 034, de 2020, de 31, de janeiro de 2020, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.00764-000/2020, referente à cassação da autorização municipal 0357, em virtude da nomeação em cargo público, sendo lotado na SEMTRAN, desde o dia 30/07/2019, nomeado através do Decreto n.º 4.574/I, de 26 de julho de 2019, publicado no Diário Oficial n.º 2511, de 30 de julho de 2019, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas nos artigos 13, §3º, 24, h, e 28 da Lei n.º 2.505/2018, bem como pelos artigos 3º, §4º, 58, III, e 119, §4º do Decreto n.º 15.336/2018, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 2.505/2018 (que regula o transporte de passageiros por veículos Táxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados ao Despacho 006/2020, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 20 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C21748CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDATO DE INTIMAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E MANDADO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14.00763-000/2020
INTERESSADA: DALVANI FARIAS RIBEIRO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, por intermédio da Comissão de Apuração de Auto de Infração – CAAI, constituída pela Portaria n.º 034, de 2020, de 31, de janeiro de 2020, **COMUNICA** a instauração de processo administrativo n.º 14.00763-000/2020, referente à cassação da autorização municipal 0435, em virtude do Processo Criminal n.º 002868-76.2012.8.22.0701, que teve como decisão condenação criminal transitada em julgado, e, por esta razão, estando inserto das penalidades previstas nos artigos 6º, §1º, 13, §2º, 24, h, e 28 da Lei n.º

2.505/2018, bem como pelos artigos 3º, §4º, 58, §2º e 119, §4º do Decreto n.º 15.336/2018, cuja conduta enseja cassação do termo de autorização, resolve aplicar ao autorizado a referida sanção.
Para dar continuidade a apuração dos fatos descritos nos autos, **NOTIFICA** Vossa Senhoria, para os devidos efeitos legais, especialmente para assegurar o contraditório e ampla defesa, que lhe é assegurado pelo artigo 5º, LV, da Constituição Federal, ditames da Lei Municipal n.º 2.505/2018 (que regula o transporte de passageiros por veículos Táxi) e da Instrução Normativa 001 / 2014 (que define procedimentos para fins de instrução de processo administrativo para análise das irregularidades das concessões e/ou autorizações de Táxi, Mototáxi, Frete e Transporte Escolar), sendo-lhe facultado acompanhar o processo pessoalmente ou por meio de procurador, ter vista dos autos, arrolar e inquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.
Na mesma oportunidade, **INTIMA** o Autorizado a comparecer na sede desta Comissão sito a Av. Amazonas, n.º 698, Santa Bárbara, na cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, das 08h00min às 14h00min, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos relacionados ao Despacho 005/2020, apresentar defesa escrita requerendo, se for o caso, a produção de outras provas tidas como indispensáveis à elucidação dos referidos fatos.
Informa que os autos permanecerão a sua disposição, para eventual obtenção de vista ou outros procedimentos pertinentes, na sede deste órgão, no horário das 08h00min às 14h00min.
Informa que o processo terá andamento regular independente do vosso comparecimento.

PORTO VELHO-RO, 20 de março de 2020.

PAULO SÉRGIO VIEIRA GONÇALVES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:18A0C746

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº078/2020/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 078/2020/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). JOEL VIANA DE ALMEIDA .

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JOEL VIANA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **249041SESDEC/RO** e CPF n.º **290.224.102-00,** residente à **Rua São José nº 8301,** Bairro **JK II**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0311** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **09/03/2020** e seu término a data de **31/10/2025.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **13** de março de 2020.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JOEL VIANA DE ALMEIDA
Autorizatário **–** CPF:290.224.**102-00**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DE4BC5E

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00585/2019, cujo objeto é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS**,** licitado por meio do Pregão Eletrônico 017/2020/SML/PVH, licitações-e 808478;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 157/SPACC/PGM/2020, fls. 544 a 547 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA,** CNPJ: 03.881.622/0001-64, vencedora do **LOTE 01,** ofertando o valor total de R$ 199.344,20 (Cento e noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
• **FERJAR - FERRAMENTAS E JARDINAGENS LTDA – ME,** CNPJ: 20.874.107/0001-76, vencedora do **LOTE 02,** ofertando o valor total de R$ 59.835,00 (Cinquenta e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de abril de 2020.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15784B28

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0316/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) APONIÃ,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 27/04/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as **EMPRESAS: LOIOLA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.341.060/0001-54; JS ENGENHARIA EIRELI-EPP, CNPJ Nº 84.717.719/0001-38 e VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, restaram **DESCLASSIFICADAS** as empresas: **GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 29.438.387/0001-44 e J.B.G CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP, CNPJ Nº 06.199.428/0001-91** (descumprimento ao item 13.4 do Edital)**.** Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL- Obras /SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D20648C0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/SML/PVH

AVISO DE JULGAMENTO
PROPOSTA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH**, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de julgamento das Propostas de Preços da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.0615/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) ABUNÃ,** em conformidade com o Projeto Básico, para atender às necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA. DO RESULTADO:** Conforme decisão transcrita na Ata da Sessão Pública de 27/04/2020, e conforme **Parecer Técnico de Engenharia, ESTÃO CLASSIFICADAS** as **EMPRESAS: CANDIRU CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO, CNPJ Nº 17.512.584/0001-87 e VCS-VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP,** por atenderem ao edital e às boas práticas da engenharia. Por outro lado, restou **DESCLASSIFICADA** a empresa: **SHEKINAH CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ Nº 03.761.180/0001-12** (descumprimento ao item 13.4 do Edital)**.** Considerando a ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme **art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93**, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado, para recebimento de eventuais recursos dos licitantes. **DEMAIS INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, **Contatos:** telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho-RO, 27 de abril de 2020

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A23B506

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.

CONSIDERANDO O AVISO PUBLICADO NO DIA 24 DE ABRIL 2020, PAG. 144 Protocolo DO3221, ONDE NÃO CONSTA VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO SEGUE AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-249/SEMADRH/2020
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada para Instalação de cabeamentos estruturado na sede da prefeitura municipal de presidente Médici, conforme memória de cálculo e planta cabeamento em anexo. **VALOR ESTIMADO: R$** 14.620,24 (Quatorze mil seiscentos e vinte reais e vinte quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de

Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 15 de Maio de 2020, ás 10h00min (horário de Brasília). LOCAL: **https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes** ou **https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 27 Abril de 2020.

RUBIANE DE OLIVEIRA PINHEIRO FIRTADO
Pregoeira

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:8CFDE06D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2020 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2018

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2018.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CONTRATADA: F.A. ANTONIETTI-ME

OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa com profissional habilitado (graduado) para Prestação de Serviços Especializados em Assessoria Contábil em Finanças Públicas para atuar na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, visando atender as finalidades precípuas da Administração, conforme objetivos discriminados na Clausula Primeira do Contrato Original nº 006/2018.

DO PRAZO: O contrato principal fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 24 de abril de 2020, com vigência até 24 de abril de 2021;

DO VALOR: O valor do contrato permanece inalterado, seguindo o descrito no contrato principal n° 006/2018, com valor total de R$ 21.307,56 (vinte e um mil e trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos), valor mensal de R$ 1.775,63 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos);

Data de Assinatura: 24 de abril de 2020.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:0F901A09

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, localizada a Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, CNPJ nº. 84.723.030/0001-16, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO**, a **DISPENSA** junto ao DECOF/SEDAM, para a **Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS** na Rua Severino Clementino dos Santos, Setor 01, Quadra 23, Lote 11, município de Primavera de Rondônia.

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:B7AFAD8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4210/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020.

PORTARIA Nº 4210/2020-GAB-PREF. DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a designação dos gestores de parceria e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO,no usodas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal e demais normativos legais e;

Considerando a necessidade de designação dos Gestores de Parceira, nos termos dos art.2º, inciso VII, art. 8º, inciso III e art. 35, inciso V, alínea "g" da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento, bem como a figura do acordo de cooperação.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os gestores de parcerias, nos termos do art. 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, como responsáveis pela gestão de parceria, a serem celebradas por meio de termo de colaboração, termo de fomento e acordo de cooperação, zelando pela boa execução do objeto pactuado, exercendo fielmente as atribuições previstas na legislação em vigência.

§ 1º Ficam nomeados como gestores do acordo de cooperação:

I – Joaquim Soares da Silva Neto (Sec. de Agricultura e Meio Ambiente), Matrícula 797;

II – Isabel Epifanio de Faria (Professor 40hs), Matrícula 1092.

§ 2º Ficam nomeados como gestores do termo de fomento e acordo de cooperação:

I – Edson da Aparecida Dias (Professor 40hs), Matrícula 1370.

II – Joanir Dalpra (Fiscal de Obras 40hs), Matrícula 764.

Art. 2ºSão obrigações dos gestores da parceria:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

Art. 3ºO gestor da parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada, de forma individual ou coletiva.

§ 1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

§ 2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

§ 3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 4ºO gestor de parceria deverá observar os princípios norteadores da administração pública e legislação vigente, em especial a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016.

Art. 5ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 2998/2019 de 22 janeiro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:570117AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2020

"Dispõe sobre exoneração em Cargo de Comissão"

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.
R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) **AMABILE VEDANA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1245103 SSP/RO e do CPF nº 007.277.632-37, de exercer o cargo de **GERENTE ADM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA SILVA – UBS - DISTRITO DE NOVA ESTRELA - RO,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C1B9BA4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO PÚBLICO – ROLIM PREVI Nº001/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020. EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas** referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes **1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS**

1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato

500.125-0; ADAILTON PEREIRA BRITO; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.199-4; ADELAYNE FERREIRA LIMA; P01 - ADVOGADO / 500.200-1; ADELAYNE FERREIRA LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.193-5; ADRIANA DOS SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.217-6; ADRIELI ROBERTO MARIM; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.201-0; AGNES VIEIRA SILVA; P01 - ADVOGADO / 500.170-6; AILTON COMINI PEREIRA; P05 - ZELADORA / 500.167-6; ALAN ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.168-4; ALAN ROGÉRIO QUEIROZ DOS SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.196-0; ALECSANDER GOMES RODRIGUES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.015-7; ALESSANDRA KELY DA SILVA FIGUEREDO; P05 - ZELADORA / 500.051-3; ALEXANDRA SILVA NUNES; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.232-0; ALICIA VIEIRA FEITOSA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.253-2; ALICIA VIEIRA FEITOSA; P05 - ZELADORA / 500.138-2; AMANDA SANTOS DO CARMO; P05 - ZELADORA / 500.081-5; ANA CLARA NERES DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.114-5; ANDERSON RENE LOPES SANTANA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.133-1; ANDRÉA CRISTINA RIBEIRO ENZ; P05 - ZELADORA / 500.014-9; ANDRESSA ALVES CARDOSO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.173-0; ANDRESSA ANDRADE SOBRINHO; P05 - ZELADORA / 500.152-8; ANDRESSA CORREA DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.242-7; ANDRESSA DAMACENO FERREIRA; P05 - ZELADORA / 500.109-9; ANDRESSA RODRIGUES DE CASTRO; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.084-0; ANDRIELLI RIBEIRO LOPES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.098-0; ANNA BARBARA ROCHA NOGUEIRA; P01 - ADVOGADO / 500.267-2; ANNE KAROLLYNE SILVA SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.212-5; ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; P01 - ADVOGADO / 500.213-3; ANTONIO ALECSANDRO ALMEIDA GUEDES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.113-7; ARIANE CRISTINE REBELO LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.131-5; AUXILIADORA FERREIRA LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.058-0; BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.187-0; BRENDA VIC DOS SANTOS PEREIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.226-5; BRENICI MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.254-0; BRUNO LUCOTTI FERNANDES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.029-7; BRUNO SILVA DOS SANTOS; P01 - ADVOGADO / 500.020-3; CAMILLA SULZBACHER HAUS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.057-2; CAROLINA ROMEIRO ELOY; P01 - ADVOGADO / 500.269-9; CIBELY RIBEIRO MOREIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.132-3; CINTIA GUIMARAES VIEIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.275-3; CLAUDIA JÉSSICA RODRIGUES DE SOUZA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.263-0; CLAUDILAINE PAULA DA SILVA FAUSTINO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.003-3; CLEINE SOUZA DO NASCIMENTO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.284-2; CLEONICE DA SILVA LIMA; P05 - ZELADORA / 500.148-0; CRISTIANE CARDOS DIAS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.149-8; CRISTIANE CARDOSO DIAS; P05 - ZELADORA / 500.135-8; CRISTIANE MARCIAL ARRUDA DE ALMEIDA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.127-7; CRISTINA APARECIDA BARBOSA OLIVEIRA; P05 - ZELADORA / 500.153-6; DAIARA CORREA XAVIER; P05 - ZELADORA / 500.076-9; DAMARIS LIMA FAGUNDES; P01 - ADVOGADO / 500.255-9; DANIEL VIEIRA DA SILVA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.235-4; DANIELA MOZER BALDISSERA; P05 - ZELADORA / 500.175-7; DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.176-5; DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES; P05 - ZELADORA / 500.247-8; DANIELE CORLETTE DOS SANTOS; P01 - ADVOGADO / 500.031-9; DANIELE KAEPP ERCI; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.018-1; DAUILHA ALVES CINTRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.078-5;

DAYANE RODRIGUES DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.027-0; DELNICE DE LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.136-6; DENISE BORGES DA COSTA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.280-0; DENIVALDO XAVIER DE SOUZA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.088-2; DESSICA DE SOUZA CORTE; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.174-9; DHIEGO RAFAEL VASCONCELOS FERREIRA; P05 - ZELADORA / 500.265-6; DHORDINES EDUARDO SZUPKA BORBA; P01 - ADVOGADO / 500.097-1; DIERICA TAISA CORREIA TESCH; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.157-9; DOUGLAS DANIEL KUTZ SCHIMITE; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.182-0; ÉDER CABRAL DOS SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.219-2; EDERSON RIBEIRO GAMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.223-0; EDJAINE LAINE MENDES VIANA COELHO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.211-7; EDJUNIOR ARAUJO LEITE; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.103-0; EDLEUZA APARECIDA RODRIGUES; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.169-2; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.145-5; ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.165-0; ELIABE BATISTA DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.155-2; ELIENE DE PAULA SILVA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.085-8; ELIETE PEREIRA SERAFIM; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.239-7; ELIETE SAVASSINI FRANCISCO; P05 - ZELADORA / 500.205-2; ELISANGELA NERI DOS SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.052-1; ELISETE DE SOUZA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.024-6; ELIZANGELA FRANCISCO DE SOUZA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.177-3; ELIZIANE CHAVES SERRATH; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.087-4; ELK MARTINS DE FARIA PEREIRA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.214-1; ENILEIDE MARQUES NEVES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.154-4; ÉRIKA ALENCAR SCOLARO; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.106-4; ESTER QUINTO BELEZA; P05 - ZELADORA / 500.238-9; EVANDRO SEGA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.252-4; EVANILDA KUGER; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.240-0; FERNANDA KICHILESKI BOM; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.257-5; FERNANDA MILBENE OLIVEIRA BRAGA; P01 - ADVOGADO / 500.056-4; FRANCIELE NASCIMENTO DE OLIVEIRA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.104-8; FRANCISCA ELIZABETE BEZERRA DOS SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.261-3; FRANCISMAX RODRIGUES LOMBARDO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.019-0; GABRIELA SABRY AZAR MARQUES; P01 - ADVOGADO / 500.059-9; GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES; P05 - ZELADORA / 500.202-8; GILCILEIA MISS DE LARA; P05 - ZELADORA / 500.291-5; GILDETE DE LACERDA DE SOUZA SILVA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.162-5; GIZELLY SOUZA DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.118-8; HANNA LOREANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.065-3; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; P01 - ADVOGADO / 500.066-1; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.092-0; HELENILMA PAULA SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.229-0; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; P01 - ADVOGADO / 500.231-1; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.077-7; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.090-4; IARA JOVELINA DA CRUZ PEREIRA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.288-5; ILANA QUELEN MARINHO FARIAS; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.151-0; IONARA ALVES DOS SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.030-0; ÍTALO HENRIQUE INACIO DOS SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.294-0; IVANA MACEDO PEREIRA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.209-5; IVANETE RIBEIRO DA SILVA MOREIRA; P05 - ZELADORA / 500.099-8; IVANILDA MARIA DA SILVA LIMA; P05 - ZELADORA / 500.206-0; JACSON COUTINHO SATURNINO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.194-3; JANETE APARECIDA RIBEIRO; P05 - ZELADORA / 500.032-7; JANETE RODRIGUES DA SILVA SOUZA; P05 - ZELADORA / 500.210-9; JAQUELINE FERNANDES SEVERIANO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.007-6; JECLEANE CARDOSO DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.008-4; JECLEANE CARDOSO DA SILVA; P05 - ZELADORA / 500.021-1; JEFERSON LOPES DE MIRANDA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.295-8; JESSICA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MACIEL; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.228-1; JÉSSICA GOMES SANTIAGO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.047-5; JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.063-7; JOAO PAULO REZENDE VIANA; P01 - ADVOGADO / 500.222-2; JOSE EVERSON SOUZA NASCIMENTO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.050-5; JOSE LUCIO FREITAS GUARATES; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.100-5; JOSIANE GOMES MONTEIRO; P05 - ZELADORA / 500.179-0; JOSIANE SILVA DOS SANTOS; P01 - ADVOGADO / 500.107-2; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO; P01 - ADVOGADO / 500.123-4; JULIANE CRISTINA DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.190-0; JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.045-9; KAMILA SANTOS DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.195-1; KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.040-8; KARINA DE LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.161-7; KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.110-2; KARINE NEPOMUCENO DOS ANJOS; P01 - ADVOGADO / 500.285-0; KEDER JUNIOR MOREIRA SILVA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.069-6; KHÁYO DJEMES BINAS DA PURIFICAÇÃO; P05 - ZELADORA / 500.237-0; LÁZARA BEATRIZ COELHO DE LIMA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.260-5; LEANDRO PIRES MARTINS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.189-7; LEILA PINHEIRO; P05 - ZELADORA / 500.005-0; LELIANA DOS SANTOS SENA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.013-0; LEONARDO ALVES CARDOSO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.272-9; LETICIA BARBOSA RODRIGUES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.054-8; LETÍCIA DE OLIVEIRA SÁ; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.129-3; LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.274-5; LOANA PEREIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.034-3; LUCAS DA SILVA SOUZA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.060-2; LUCAS DE ALMEIDA FERREIRA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.061-0; LUCAS DE SOUZA CRISTINO; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.283-4; LUCAS PEREIRA DE JESUS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.163-3; LUCIANO NOGUEIRA DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.216-8; LUCILEMA LOUREIDO DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.271-0; LUCILENE ALVES DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.220-6; LUCINEIA HERBST; P05 - ZELADORA / 500.166-8; LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR; P01 - ADVOGADO / 500.289-3; LUIZ FERNANDO BRAZ BEZERRA; P05 - ZELADORA / 500.080-7; LUIZ HENRIQUE SOUZA DE JESUS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.126-9; LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.164-1; MAISA SILVA SIQUEIRA; P05 - ZELADORA / 500.049-1; MARCELA CRISTINA MILOMES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.266-4; MÁRCIA DO SOCORRO SILVA SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.028-9; MARCIO PEREIRA ALVES; P01 - ADVOGADO / 500.160-9; MARIA IZABEL DIAS RIBEIRO; P05 - ZELADORA / 500.053-0; MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.083-1; MARIA SANTA DE OLIVEIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.102-1; MARIANA RODRIGUES COUTINHO DE OLIVEIRA; P05 - ZELADORA / 500.121-8; MATHEUS MARINHO GONÇALVES; P01 - ADVOGADO / 500.122-6; MATHEUS MARINHO GONÇALVES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.086-6; MHARRANA THEOTONIO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.198-6; MICAELY CRISTINA DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.012-2; MÔNICA MARINA CUSTÓDIO DE LIMA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.208-7; NADJA CRISTINA TRINDADE SOUTO; P03 - CONTROLADOR

INTERNO / 500.278-8; NATALHIA SANTOS DO CARMO; P01 - ADVOGADO / 500.279-6; NATALHIA SANTOS DO CARMO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.186-2; NAZARE CASTRO DE ARAUJO; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.115-3; NICOLAS SOUZA MORAES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.221-4; ODAISA DUARTE COSTA; P01 - ADVOGADO / 500.064-5; OSCAR PEREIRA DA SILVA; P01 - ADVOGADO / 500.256-7; PAMELA FAGUNDES SENA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.048-3; PAMELA KAMILA DA SILVA GOMES; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.079-3; PANHMALLA LORRANI DE SOUZA ARIMATEA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.207-9; PATRICIA SIQUEIRA DA SILVA COUTINHO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.070-0; PERLA ARRUDA LIMA; P05 - ZELADORA / 500.119-6; POLIANA SANTANA DE PAULA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.241-9; PRISCILA PEREIRA SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.203-6; QUETILA SANTOS DA SILVA; P05 - ZELADORA / 500.130-7; RANIELE OLIVEIRA DA SILVA; P01 - ADVOGADO / 500.259-1; RAQUEL RODRIGUES DOS ANJOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.091-2; REGINA IVO DE DEUS; P05 - ZELADORA / 500.037-8; RENATA GISLENE DE SOUZA SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.026-2; RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.218-4; ROSÂNGELA RODRIGUES PIMENTA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.171-4; ROSÂNIA SOUSA DE JESUS VASCONCELOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.112-9; ROSELI APARECIDA FERREIRA ANTONIO; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.033-5; ROSIANE DO PINHO ALVES; P05 - ZELADORA / 500.043-2; RUAN HENRIQUE LIMA DE ARAUJO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.139-0; RUBENITA FRANCISCO NERIS; P05 - ZELADORA / 500.036-0; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.038-6; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; P01 - ADVOGADO / 500.116-1; SALETE SOUZA DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.022-0; SAMANTHA MONTEIRO SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.142-0; SAMARA PATRICIA JONJOB PORFIRIO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.246-0; SAMARONE MICHAEL ALVES DOS SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.010-6; SERGIO DE ARAUJO VILELA; P01 - ADVOGADO / 500.002-5; SHEIRLA COSTA DE OLIVEIRA; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.144-7; SILVANA CRISTINA PIRES; P02 - ASSISTENTE SOCIAL / 500.075-0; SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.105-6; SUELI FERREIRA COSTA E SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.225-7; TAMILES DA SILVA DOS ANJOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.137-4; THAMARA GOMES DE MIRANDA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.089-0; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.067-0; THAYSA ANGELICA SANTOS; P05 - ZELADORA / 500.224-9; THIAGO RODRIGUES SANTOS; P01 - ADVOGADO / 500.230-3; THIAGO RODRIGUES SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.068-8; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.258-3; UÉLITON PEREIRA GONZAGA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.158-7; UILIAM ALVES STOPA; P01 - ADVOGADO / 500.197-8; VALDENICE BARBOSA DE LANA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.004-1; VALDIRENE BARBOSA PEREIRA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.248-6; VANDEMILSON MARTINS DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.286-9; VANESSA RODRIGUES DA SILVA; P01 - ADVOGADO / 500.215-0; VANESSA SARAIVA NOGUEIRA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.062-9; VINICIUS NASCIMENTO LINHARES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.250-8; VITOR HENRIQUE ANTUNES ALVES DOS SANTOS; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.082-3; WALBER WALCLARIS LEAO DE SOUZA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.039-4; WALBER WALCLARIS LEÃO DE SOUZA; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.233-8; WALESKA VIEIRA BRAGA; P01 - ADVOGADO / 500.181-1; WEDER DE OLIVEIRA PIRETI; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO / 500.268-0; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES; P03 - CONTROLADOR INTERNO / 500.094-7; WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA; P04 - AGENTE ADMINISTRATIVO

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS
2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.
2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO
3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 27/04/2020 até as 18h do dia 28/04/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Rolim de Moura/RO, 24 de Abril de 2020.

SOLANGE FERREIRA JODÃO
Superintendente Do ROLIM PREV

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:22CEEFEE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ESTADO DE RONDÔNIA CONCURSO PÚBLICO – SANEROM - Nº 001/2020/ 13 DE ABRIL DE 2020. EDITAL DA RELAÇÃO PRELIMINAR DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SANEROM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **relação preliminar das isenções deferidas e indeferidas** referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva pertencentes ao seu quadro de servidores, conforme segue:
1. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DEFERIDOS
1.1. A presente relação encontra-se disposta na seguinte ordem: cargo, inscrição e nome do candidato

400.039-0; ADAILTON PEREIRA BRITO; A03 - Contador / 400.052-8; ADELAYNE FERREIRA LIMA; A01 - Advogado / 400.066-8; ADRIANA MARIA COELHO; A02 - Biólogo / 400.075-7; ADRIELE NUNES RODRIGUES SILVA; A02 - Biólogo / 400.008-0; ALEXANDRE FERREIRA DA CRUZ; A03 - Contador / 400.007-2; ALINE SOUZA DA FONSECA; A02 - Biólogo / 400.013-7; BRUNO SILVA DOS SANTOS; A01 - Advogado / 400.051-0; CÉLIA REGINA ROCHA LEITE; A01 - Advogado / 400.072-2; CHIRLEY DE SOUZA SILVA; A01 - Advogado / 400.042-0; CLEOMIR BORHER SANTANA; A03 - Contador / 400.014-5; CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS; A02 - Biólogo / 400.057-9; DIEGO CÁSSIO SANTOS RUELLA; A02 - Biólogo / 400.037-4; EDELSON DE OLIVEIRA SILVA; A03 - Contador / 400.010-2; ELAINE BARBOSA DE JESUS OLIVEIRA; A04 - Controlador Interno / 400.023-4; HANNA LOREANE FERREIRA DO NASCIMENTO SILVA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.021-8; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; A01 - Advogado / 400.022-6; HÉLEN PEREIRA GONZAGA; A04 - Controlador Interno / 400.060-9; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; A01 - Advogado / 400.062-5; HENRIQUE RAMOS DE FREITAS JUNIOR; A04 - Controlador Interno / 400.026-9; HUDSON WILLIANS SILVA CASTRO; A04 - Controlador Interno / 400.055-2; ÍCARO VINÍCIUS MACHADO CAMPOS; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.033-1; JHONATTA SOARES DA SILVA; A02 - Biólogo / 400.068-4; JOAO PAULO ALVES LUCAS; A01 - Advogado / 400.069-2; JOAO PAULO ALVES LUCAS; A04 -

Controlador Interno / 400.044-7; JOEDER TEIXEIRA CONTIN; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.047-1; JORGE CARVALHO VEIGA; A02 - Biólogo / 400.065-0; JOSÉ TORRENTE DA ROCHA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.048-0; JOSIANE SILVA DOS SANTOS; A01 - Advogado / 400.035-8; JOYCE CHRISTIANE LOURENÇO; A01 - Advogado / 400.019-6; JULIANA RODRIGUES SANTANA; A02 - Biólogo / 400.027-7; JULIANO SILVA DOS PASSOS; A03 - Contador / 400.002-1; JÚLIO CÉSAR LIMA DE OLIVEIRA; A02 - Biólogo / 400.079-0; KEDER JUNIOR MOREIRA SILVA; A03 - Contador / 400.053-6; KÉVEN GONÇALVES SILVA; A02 - Biólogo / 400.043-9; LEONARDO GOMES DA SILVA; A02 - Biólogo / 400.040-4; LILIAN DE OLIVEIRA GOUVEIA; A03 - Contador / 400.009-9; LUANA ALVES FERREIRA; A02 - Biólogo / 400.020-0; LUCAS DE SOUZA CRISTINO; A04 - Controlador Interno / 400.049-8; MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES VALOIS MARTINS; A02 - Biólogo / 400.050-1; MARCOS VINICIUS FERREIRA DA SILVA; A02 - Biólogo / 400.074-9; MARGARETE GOMES DOS SANTOS; A02 - Biólogo / 400.038-2; MATHEUS MARINHO GONÇALVES; A01 - Advogado / 400.064-1; MAYAME MARTINS COSTA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.003-0; MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA; A03 - Contador / 400.076-5; MILTON BUENO JUNIOR; A04 - Controlador Interno / 400.058-7; MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO; A02 - Biólogo / 400.054-4; NADJA CRISTINA TRINDADE SOUTO; A04 - Controlador Interno / 400.070-6; NATALHIA SANTOS DO CARMO; A01 - Advogado / 400.036-6; NICOLAS SOUZA MORAES; A04 - Controlador Interno / 400.024-2; OSCAR PEREIRA DA SILVA; A01 - Advogado / 400.067-6; PAMELA FAGUNDES SENA; A03 - Contador / 400.030-7; PATRICIA AMORIM POVODENIAK; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.011-0; RAFAEL DO NASCIMENTO MEIRELES; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.046-3; ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS; A04 - Controlador Interno / 400.015-3; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; A04 - Controlador Interno / 400.016-1; SABRINA BIANCA MOTA LIMA; A01 - Advogado / 400.045-5; SABRINA GONÇALVES DE OLIVEIRA; A02 - Biólogo / 400.063-3; SIMONE CARVALHO SANGI; A02 - Biólogo / 400.017-0; SULINEI LOPES MIRANDA; A02 - Biólogo / 400.031-5; TANCYVANIA OLIVEIRA SILVA; A03 - Contador / 400.032-3; THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO; A02 - Biólogo / 400.059-5; THIAGO RODRIGUES SANTOS; A01 - Advogado / 400.061-7; THIAGO RODRIGUES SANTOS; A04 - Controlador Interno / 400.025-0; TIAGO DOS SANTOS LEMOS; A04 - Controlador Interno / 400.056-0; VICTORIA GABRIELA DA PAZ BATISTA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.012-9; WAGNER DE ALMEIDA FERREIRA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.018-8; WALBER WALCLARIS LEÃO DE SOUZA; A04 - Controlador Interno / 400.071-4; WEDER JÓ DOS SANTOS RODRIGUES; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista / 400.034-0; WILLIAN OLIVEIRA DA SILVA; A05 - Engenheiro Civil/ Sanitarista

2. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO INDEFERIDOS

2.1. Os candidatos não mencionados no subitem 1.1 deste Edital tiveram os pedidos de isenção indeferidos.

2.1.1. O motivo do indeferimento encontra-se disponíveis no site www.ibade.org.br.

3. DO RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO

3.1. O candidato disporá, unicamente, de 02 (dois) dias para contestar o indeferimento, exclusivamente mediante preenchimento de formulário digital, que estará disponível no site www.ibade.org.br a partir das **8h do dia 27/04/2020 até as 18h do dia 28/04/2020**, considerando-se o Horário do Estado de Rondônia/RO.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os candidatos poderão obter informações gerais referentes ao Concurso Público através do site www.ibade.org.br ou pelo e-mail atendimento@ibade.org.br.

Rolim de Moura/RO, 24 de Abril de 2020.

SIMONE PAES
Superintendente SANEROM

ROSENILDA MARIA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:8915BD62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA AVENIDA 25 DE AGOSTO, BAIRRO CIDADE ALTA",** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**. Valor estimado em R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais). A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **29 de abril de 2020 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4058/2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de abril de 2020.

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 6443 / Portaria nº 31/2020

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:0B13D2B8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2020

Processo: 646/2020
Inexigibilidade: 22/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER O PROJETO MUSICANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CONVÊNIO 165/PGE-2019

Fornecedor: FOCO - PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - ME
CNPJ/CPF: 19.687.659/0001-96
Valor Total: R$ 601.776,00 seiscentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 601.776,00 seiscentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais

ROLIM DE MOURA,27 de abril de 2020.

VANIA REGINA DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:6A1FF6F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 4/2020 PROCESSO Nº 1681/2020
ANÁLISE DA PROPOSTA

AUTORIZAÇÃO
A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº 1681/2020.

OBJETO
Contratação de empresa especializada para executar reforma na Escola Municipal Dina Sfat.

DA APRESENTAÇÃO
As empresas habilitadas **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ 16.958.226/0001-30,** e **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP, CNPJ 00.541.146/0001-44,** apresentaram Proposta de Preço para a Tomada de Preço nº 4/2020. A Comissão procedeu com a abertura dos envelopes de Proposta de Preços que já estavam em poder da CPL, e todos os membros cotejaram as propostas, que posteriormente foram submetidas a análise do Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP.

DOS VALORES PROPOSTOS

Empresa: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Valor: R$ 714.659,09 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e nove centavos)

Empresa: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP
Valor: R$ 729.164,03 (setecentos e vinte e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e três centavos)

DA ANÁLISE
Todas as Propostas foram analisadas pelo Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, que emitiu Parecer concluindo que a empresa **FRIMON** não atendeu aos requisitos mínimos do Edital, ausente ART de elaboração do orçamento, e também ausente parte da composição de custo, portanto, a proposta da empresa foi **DESCLASSIFICADA**.
A proposta apresentada pela empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO** apresentou todas as peças solicitadas no Edital, inclusive a ART de elaboração do orçamento, apenas o item 2.3 da planilha orçamentária está com valor divergente, o que é passível de correção.

DA DECISÃO
A empresa **FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP** não somente apresentou a proposta com divergências, como também deixou de apresentar documento indispensável integrante da Proposta, solicitado no Edital, portanto, por se tratar de adição de novos documentos, a empresa foi desclassificada, não sendo permitida a inserção de novos documentos, apenas a correção dos apresentados, e a empresa **CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA – EPP** será notificada para que apresente a planilha orçamentária com a correção do item 2.3, apontado pelo NEP.

DOS RECURSOS, RAZÕES E CONTRARRAZÕES
Após a correção citada no item anterior, será publicado resultado da licitação e aberto o prazo de apresentação de recursos administrativos.

Rolim de Moura – RO, 27 de abril de 2020.

A Comissão – Portaria Nº 31/2020

TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Presidente

WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:69922061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

Processo: 11/2020
Dispensa: 39/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO VAN PARA TRANSPORTAR ATLETAS EM EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA

Fornecedor: CRISTUR TURISMO LTDA
CNPJ/CPF: 08.290.419/0001-37
Valor Total: R$ 14.000,00 quatorze mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 14.000,00 quatorze mil reais

ROLIM DE MOURA,27 de abril de 2020.

BANEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Presidente - AMEROLIM

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:49E74F3B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2020

CONTRATO Nº 016/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a Contração de empresa para construção do Centro de Referência de Assistência Social de Rolim de Moura, conforme Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 240 (duzentos e quarenta) dias, após assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato o serviço será executado em 180 (cento e oitenta) dias. Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 187 e 188/2020, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL), programa de trabalho 1.268, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de R$390.392,89 (trezentos e noventa mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos), com data de 24/04/2020.

Rolim de Moura/RO, 24/04/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9AC7F1D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2020

CONTRATO Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6494/2020
CONCORRÊNCIA Nº 01/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR ADEQUAÇÕES NO PRÉDIO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA** conforme especificação Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supra citada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, após a assinatura do contrato.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias trabalhados, para a execução da obra.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 830/2020, unidade orçamentária 03.009 (FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL), programa de trabalho 1.268, elemento de despesa 4.4.90.51, no valor total de **R$ 168.745,62 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e dois centavos),** com data de 24/04/2020.

Rolim de Moura/RO, 24/04/2020

LUIZ ADEMIR SCHOCK,
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9605A889

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 028/2020

TERMO ADITIVO N° 028/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, **AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA (AGERROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 24.456.732/0001-59, com sede na Av. Porto Velho, 3117, sala 03, bairro Jardim Tropical, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, Senhor **JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 887.314 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 798.861.082/15, residente e domiciliado no município de Alta Floresta/RO**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o de execução do Contrato n° 077/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato nº 077/2019, será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 25.03.2020.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 077/2019 será no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 13.001 – AGERROM, projeto atividade 2.256 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 09 de março de 2020.

JEFERSON FABIANO DELFINO ROLIM
Agência Reguladora do Municipio de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:66A2A016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4.879

DECRETO Nº 4.879/2.020

"Nomeia os membros que constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, conforme dispõe o Art. 5º da Lei nº 1.158/2.005.

COORDENADORA
Solange Ferreira Jordão
CPF nº 599.989.892-72
Servidora Pública Municipal

SECRETÁRIO
Jean Carlos Gomes Freire
CPF nº 705.081.862-34
Servidor Público Municipal

SETOR TÉCNICO OPERACIONAL
Willian Vieira de Andrade
CPF nº 087.349.307-95
Bombeiro Militar

Art. 2º Este decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a 17 de abril de 2020, revogando o Decreto nº 2.811/2.014.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:66162880

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.738/2020

LEI Nº 3.738/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$498.050,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$498.050,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E CINQUENTA REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1293 – Aquisição de Ônibus Escolar TC PAR Nº 202001944-4
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$498.050,00
TOTAL:.....R$498.050,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R$498.050,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:38458B71

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 3.739/2020

LEI N° 3.739/2020

" Institui a SEMANA DO BEBÊ no Município de Rolim de Moura."

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica instituída a SEMANA DO BEBÊ, que passará a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Rolim de Moura, especificamente no mês de maio.

Art. 2º Na semana que se refere esta Lei, o Município promoverá atividades por meios de palestras nos seguintes aspectos: pré-natal, planejamento familiar, atendimento ao recém-nascido, aleitamento materno, direitos sociais, bem como, prevenção de doenças relacionadas à saúde das mães e dos bebês.
Art. 3º As gestantes contarão com triagem necessária, acompanhamento do pré-natal, realização de exames necessários e disponibilização de vacinas.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:67AB7136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.736/2020

LEI Nº 3.736/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$100.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$17.659,17."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$100.000,00 (CEM MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.243.0038.1287 – Implantação e Desenvolvimento do Projeto Pensando no Amanhã – CONV. Nº 888013/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$100.000,00
Subtotal:.....R$100.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA CIDADANIA
VALOR: R$100.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$17.659,17 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.243.0038.1287 – Implantação e Desenvolvimento do Projeto Pensando no Amanhã – CONV. Nº 888013/2019
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.659,17
Subtotal:.....R$17.659,17

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

03.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.009.08.244.0009.2161 – Apoio ao Serviço de Proteção a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativa
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$17.659,17
Subtotal:.....R$17.659,17

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3B205530

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.737/2020

LEI Nº 3.737/2020

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$294.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$11.760,00."

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$294.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1289 – Ampliação da Escola Francisca Duran Costa – CONV. SICONV. Nº 882748/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$294.000,00
TOTAL:.....R$294.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA DEFESA
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN
VALOR: R$294.000,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$11.760,00 (ONZE MIL, SETENTOS E SESSENTA REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0005.1289 – Ampliação da Escola Francisca Duran Costa – CONV. SICONV. Nº 882748/2019
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$11.760,00
TOTAL:.....R$11.760,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2045 – Eventos Educacionais
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$5.800,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$5.800,00
TOTAL:.....R$11.760,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de abril de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:ACF491EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 027/2020

TERMO ADITIVO N° 027/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIOIO DE ROLIM DE MOURA/RO e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNÍCIOIO DE ROLIM DE MOURA/RO (ROLIMPREVI)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 63.788.426/0001-71, com sede à Av. João Pessoa n.º 4478, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente, a Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO,** brasileira, solteira, nomeada através do Decreto nº 4256/2018, datado em 20/08/2018, residente e domiciliada neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o de execução do Contrato n° 077/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato nº 077/2019, será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 25.03.2020.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 077/2019 será no valor total de R$ 14.480,01 (quatorze mil e quatrocentos e oitenta reais e um centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.826,67 (quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 06.012 – ROLIM PREVI, projeto atividade 2.176 – Manutenção das Atividades do ROLIM PREVI, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 077/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 09 de março de 2020.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Instituto de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Munícioio de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:9F07A94D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 032/2020

TERMO ADITIVO N° 032/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 08 (oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, **AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA (AMEROLIM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Rua Corimbiara, 4360, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, o Superintendente, **BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 8537418-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 798.861.082/15, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o de execução do Contrato n° 075/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato nº 075/2019, será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, **contados a partir do dia 25.03.2020.**

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 075/2019 será no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 07.013 – AMEROLIM, projeto atividade 2.173 – Manutenção da AMEROLIM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 075/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 08 de abril de 2020.

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Autarquia Municipalde Esportes do Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A973881D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 029/2020

TERMO ADITIVO N° 029/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2019 do Processo nº 4761/2019 que entre si celebram AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM) e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, **AUTARQUIA DE SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA (SANEROM)**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.151.955/0001-91, com sede na Rua Corimbiara, 4360, bairro Centro, Rolim de Moura/RO, por sua representante legal, a Superintendente **SIMONE APARECIDA PAES,** brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº 551455 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 585.954.572-04, residente e domiciliado neste município**,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

DO OBJETO: Prorrogar o de execução do Contrato n° 076/2019, referente ao processo n° 4761/2019.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato nº 076/2019, será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 25.03.2020.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 076/2019 será no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo o valor mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 11.001 – SANEROM, projeto atividade 2.242 – Manutenção da AGERROM, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 076/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 09 de março de 2020.

SIMONE APARECIDA PAES
Autarquia de Saneamento de Rolim de Moura/RO

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EB24BAC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 022/2020

TERMO ADITIVO N° 022/2020

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2019 do Processo nº 4761/2018 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA e do outro lado à empresa BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA.

Aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito a Av. João Pessoa nº 4478, Centro, nesta Cidade de Rolim de Moura, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.114.391/0001-14, com sede e foro Av. Belo Horizonte, 2462, Bairro Centro, Cacoal - RO, doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato n° 074/2019, referente ao processo n° 4761/2018.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do Contrato nº 074/2019, será prorrogado pelo período de 03 (três) meses, contados a partir do dia 25.03.2020.

3. DO VALOR E PAGAMENTO: A prorrogação do Contrato nº 074/2019 será no valor total de R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais).

4. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade orçamentária 02.003 - Secretaria Municipal de Administração, projeto atividade 2.007 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de administração, elemento de despesa 33.90.39 – outros serviços de terceiros/pessoa jurídica.

5. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 074/2019, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

6. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus efeitos legais.

Rolim de Moura, 09 de março de 2020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura
Contratante

BETTER TECH INFORMÁTICA E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D24720E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 4881

DECRETO Nº 4881, de 27 de abril de 2.020.

"Altera do Decreto n. 4.850 de 06 de abril de 2.020".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Altera o Inciso XV do Art. 1º do Decreto n. 4850/2.020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
~~XV – Fica suspenso o pagamento de gratificações/auxílios/jetons por participação em comissões e conselhos.~~
~~Excetua-se os casos onde o recurso para pagamento é vinculado.~~

XV – Fica suspenso o pagamento de gratificações/auxílios/jetons por participação em comissões e conselhos.
Excetua-se do caput, os casos onde o recurso para pagamento seja vinculado ou não dependa de repasses específicos do Executivo Municipal, bem como, as comissões de sindicância e processos, administrativo, considerando os prazos para conclusão dos atos.
Art. 2º Altera o Art. 2º do Decreto n. 4850/2.020, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
~~Art. 2º. O presente Decreto estende-se as autarquias.~~
Art. 2º. O presente Decreto estende-se as autarquias, que dependam de repasses do executivo para sua manutenção, com exceção do Instituto de Previdência Rolim Previ.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, retroagindo seu efeitos a 1º de abril de 2020.

Rolim de Moura/RO, em 27 de abril de 2.020.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:D83F2A38

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 19 2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 19/2020
A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 19/2020 sendo o objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO com as especificações mínimas exigidas para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer. Advindo do processo 40-1/2020, em favor das empresas RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, no valor de R$ 4.542,13 (quatro mil quinhentos e doze reais e treze centavos) e SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI - 28.493.685/0001-74, no valor de E$ 698,70 (seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos. Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de Abril de 2020.

NILSON GREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:60BF77CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2020

DECRETO Nº 039 DE 23 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre instituição de penalidade pecuniária por descumprimento de determinação municipal, a criação de Frente Municipal de Fiscalização de obediência aos normativos municipais de contenção da Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e considerando a edição de Decreto Estadual nº 24.919, de 05 de abril de 2020 e ainda.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.919/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelos Decretos Municipais nº 034/2020 e 38/2020;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO latente a necessidade de fiscalização dos normativos contidos nos decretos municipais emanados, e ainda o cumprimento de todo deliberado por parte da sociedade santa-luziense;

CONSIDERANDO o alto risco de contaminação e propagação do vírus SARS-CoV-2, difundido como COVID-19 (novo corona vírus), e para resguardar o direito a saúde de todos munícipes, é que:

DECRETA

Art. 1º. Acrescentam incisos ao § 1º, do artigo 3º, do Decreto Municipal 034/2020 datado de 13 de Abril de 2020, com a seguinte redação:

Os fiscais sanitários, fiscais tributários e outros servidores que estiverem investidos do poder de fiscalização conforme autorização do art.6º, inciso III do Decreto Municipal n.34/2020, constatadas irregularidades das recomendações do artigo 5º e seus incisos, **deverão aplicar penalidade de multa pecuniária aos estabelecimentos até o valor máximo de 10 (dez) Unidades Padrão Fiscal – UPF do Município de Santa Luzia do Oeste/RO.**

II- Para aplicação das penalidades descritas acima, estabelece-se os seguintes limites para atribuição das Unidades Padrão Fiscal-UPF/multa:

Infringência dos incisos II, alíneas "a" e "b", IV do artigo 5º do Decreto Municipal 034/GP/2020, multa de 10 (dez) Unidade Padrão Fiscal;
Infringência dos incisos I, VI, VIII, X, do artigo 5º do Decreto Municipal 034/GP/2020, multa de 03 (três) Unidade Padrão Fiscal-UPF's;
Infringência dos incisos IX, XI, do artigo 5º do Decreto Municipal 034/GP/2020, multa de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal;
Infringência dos incisos III, V, VII, do artigo 5º do Decreto Municipal 034/GP/2020, multa de 02 (duas) Unidade Padrão Fiscal;

III- no caso **de reincidência** de qualquer das alíneas do inciso anterior, será **aplicada a penalidade de suspensão do alvará de funcionamento** do estabelecimento.
IV- As penalizações deverão obedecer ao rito previsto no Código Tributário Municipal, e ainda outras determinações dos regramentos da ANVISA, AGEVISA/RO no que concerne na autuação por infrações;

V- Os fiscais sanitários, fiscais tributários e outros servidores que estiverem investidos do poder de fiscalização conforme autorização do art.6º, inciso III do Decreto Municipal n.34/2020, constatadas irregularidades das recomendações do artigo 5º e seus incisos, poderão inclusive determinar o fechamento do estabelecimento por prazo máximo não superior a vigência do Estado de Calamidade Pública já decreto neste município.

CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTE DE CRISE

Art.2º. Cria o Comitê Municipal de Enfrentamento de crise viral no âmbito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO, no qual integrar como membros os servidores desta municipalidade, e será designada por meio de portaria a ser editada pelo executivo municipal e Secretária Municipal de Saúde.

§1º. São atribuições do Comitê Municipal de Enfrentamento:
I- Gerir todas as informações relacionadas a pandemia do novo coronavirus no âmbitos do Município de Santa Luzia do Oeste/RO;
II- tomar as deliberações necessárias de ações de enfrentamento da crise do novo corona vírus no âmbito do Município de Santa Luzia do Oeste/RO;
III- gerir e deliberar a forma de atuação da Frente de Fiscalização das regras e cumprimento das determinações municipais;
IV- decidir sobre as políticas municipais de combate ao novo corona vírus;
V- emitir parecer e opinião quanto aos atos de abertura gradual das atividades econômicas, e elaborar plano de abertura gradual das atividades econômicas;
VI- administrar juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde informações da pandemia, com foco aos casos locais;
VII- Adotar todas as medidas necessárias para enfrentamento satisfatório da crise epidemiológica.

CRIAÇÃO DE FRENTE MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO

Art.3º. **Fica criada a Frente Municipal de Fiscalização** de medidas para redução da curva e combate viral, instalado pelo novo COVID-19, devendo prestação de contas e obediência as ordens emanadas do Comitê de Enfrentamento da Crise.

I- Em razão do permissivo do artigo 6º, inciso III do Decreto Municipal 034/2020, **ficam designados os seguintes servidores municipais** para compor a Frente Municipal de Fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	*MATRICULA DO SERVIDOR*
MANOEL ROCHA RIBEIRO	230
EMERSON CONSTANTES DOS SANTOS	1050
RENAN CARDOSO ANGÉLICO	1276
FÁBIO JUNIOR DE OLIVEIRA SOUZA	1085
VALDEMAR BORBA DE LIMA	417
EMERSON FERREIRA DA SILVA	524
JOVELINA DE OLIVEIRA DE SOUZA	1203
CLEMILDA SOUZA SANTOS	514

§ 1º. Os servidores acima listados ficam investidos do Poder de Polícia Administrativo para fiscalizar todos estabelecimentos privados ou públicos quanto ao cumprimento das exigências sanitárias e epidemiológica necessárias para a prevenção e combate do novo corona vírus, podendo expedir multas, orientações, suspensão do estabelecimento, até fechamento provisório do estabelecimento.

§ 2º. Os servidores acima designados poderão aplicar as penalidades descritas no artigo 1º deste decreto, que altera § 1º do artigo 3º do Decreto Municipal 034/2020, devendo lavrar a penalidade em formulário próprio, prevendo inclusive as garantias constitucionais e previstas no Código Tributário Municipal, ANVISA e AGEVISA, quanto a infrações no que couber.

§ 3º. Aos servidores designados por este decreto poderão no que couber requisitar uso de autoridade policial para cumprimento das determinações contidas nos decretos municipais, inclusive encaminhando cópia de suas constatações a autoridades judiciárias naquilo que configurar crime, no intuito de promover posterior apurações de responsabilidade.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º. Este decreto terá vigência pelo prazo convencionado pelos Decretos Municipais 034/2020 e 038/2020, enquanto perdurar todo o processo de crise epidemiológica.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 27 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:3FB60201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040/2020

DECRETO Nº 040/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL E ISSQN NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO PREVISTOS NO DECRETO Nº 031/2020.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D' Oeste Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Municipal Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 26 de 2020, que Declara o Estado de Calamidade no âmbito do Município de Santa Luzia D'Oeste-RO;

CONSIDERANDO a necessidade do isolamento social diante da pandemia do Corona Vírus;

CONSIDERANDO ainda considerando a suspensão das atividades comerciais de alguns seguimentos econômicos.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogadas as datas de vencimento cujo prazo para pagamento é de 30 de abril de 2020 para até 29 de maio de 2020, dos tributos lançados e devidos pelos sujeitos passivos com sede no Município de Santa Luzia D'Oeste-RO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de publicação.

Publica-se;
Cumpra-se;

Palácio Catarino Cardoso, Santa Luzia D'Oeste, 27 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:08458D44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 041/2020

DECRETO Nº 041 DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre alteração do Art. 3°, I, d, do Decreto 038/2020, como medidas para enfrentamento da situação emergencial de saúde pública a nível mundial que vem sofrendo em decorrência do coronavírus, Covid-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Luzia D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 60 da Lei Orgânica, e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e ainda:

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal - STF, no bojo do julgamento da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF n° 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI n° 6.341 DF, reafirmou a competência concorrente dos municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executarem ações de vigilância sanitária e epidemiológica, nos termos do inciso II do artigo 23, inciso I do artigo 30, inciso I do artigo 198 e inciso II do artigo 200, todos da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil, se fazendo necessária a manutenção das medidas adotadas até o presente momento pelo Decreto Municipal nº 026/2020 e os decretos que prorrogam tais prazos e medidas;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) voltadas a reduzir a propagação do COVID-19 disponível no https://www.who.int/dg/speeches/detail/who-directorgeneral-sstatement-on-ihr-mergency-committee-on-novel-coronavirus-(2019-ncov);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Federais nº 10.282, de 20 de março de 2020 e nº 10.288, de 22 de março de 2020, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

CONSIDERANDO as barreiras sanitárias que estão sendo realizadas em pontos estratégicos,pela vigilância sanitária do Município em conjunto com servidores remanejados de outras secretarias, com apoio da Polícia Militar e voluntários, para reforçar a vigilância nas portas de entrada da cidade;

CONSIDERANDO várias reuniões com os comerciantes locais, aonde tomaram conhecimento das medidas de segurança que deverão adotar em seus estabelecimentos, ficando pactuado que todos irão cumprir as medidas de segurança;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de forma gradual dos comércios movimentando a economia do Município, bem como atendendo o anseio dos Munícipes de forma cautelosa seguindo as normas técnicas exigidas;

CONSIDERANDO que está se aproximando ao dia 10 de maio de 2020, o dia em que nacionalmente se comemora o dia das mães onde muitos filhos possuem o costume de presentear as suas genitoras com roupas, perfumes, móveis, eletrodomésticos, necessitando assim, comprar no comercio local;

CONSIDERANDO que o Município de Rolim de Moura flexibilizou o comércio em vários segmentos há aproximadamente 15 dias, levando os Munícipes de Santa Luzia D'Oeste a estar indo para aquele e trazendo o risco para Santa Luzia, haja vista, que o Município de

Rolim de Moura já possui casos confirmados, tendo 01 óbito confirmado devido à covid-19;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal editou Decreto 39/2020, intensificando a fiscalização dos comércios em cumprimento as exigências para evitar o contágio do COVID-19, bem como o cumprimento das exigências de segurança editada, levando em consideração que a população de todo o Município é de aproximadamente 6.495 pessoas, não obtendo fluxo considerado de pessoas no centro e nos comércios locais;

CONSIDERANDO que foram designados de outros setores onde ficam investidos do Poder de Polícia Administrativo para fiscalizar todos estabelecimentos privados ou públicos quanto ao cumprimento das exigências sanitárias e epidemiológica necessárias para a prevenção e combate do novo corona vírus, podendo expedir multas, orientações, suspensão do estabelecimento, até fechamento provisório do estabelecimento.

DECRETA

Art. 1º Fica **alterado o Art. 3°, I, d, do Decreto Municipal nº 038/2020,** passando a vigorar a seguinte redação:

"d) das atividades e dos serviços privados não essenciais, **À EXCEÇÃO DOS INCISOS ABAIXO,** desde que observado as obrigações dispostas no **Art. 5º do Decreto Municipal de nº 034/2020;**
I – Açougues;
II – Panificadoras - venda somente com entrega no local ou delivery (não poderá colocar mesas dentro do ambiente);
III – Supermercados;
Ficando proibida a venda de bebidas alcoólicas (cerveja) por unidade.
IV – Atacadistas;
V – Distribuidoras (caso seja de bebidas fica proibida a venda individual de cerveja. Apenas será permitido a venda de embalagem fechada);
VI – Lotéricas;
VII – Caixas eletrônicos;
VIII – Serviços funerários;
IX – Clínicas de atendimento na área da saúde e clínicas odontológicas;
X – Laboratórios de análises clínicas;
XI – Farmácias;
XII – Consultórios veterinários;
XIII – Comércio de produtos agropecuários e cerealistas aonde só poderão funcionar utilizando OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º do Decreto Municipal de nº 034/2020;**
XIV – Pet shops;
XV – Postos de combustíveis;
XVI – Indústrias;
XVII – Obras e serviços de engenharia;
XVIII – Oficinas mecânicas;
XIX – Autopeças;
XX – Serviços de manutenção em geral;
XXI – Hotéis e hospedarias;
XXII – Escritórios de Contabilidade, Escritório de Advocacia e Escritório em geral;
XXIII – Materiais de Construções aonde só poderão funcionar com a entrada de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º do Decreto Municipal de nº 034/2020;**
XXIV – Bancos e Cooperativas de Crédito Financeiro exclusivo para os atendimentos referentes aos programas bancários destinados a aliviar as consequências econômicas do novo Coronavírus, bem como os atendimentos de pessoas com doenças graves e beneficiários de auxilio doença;
XXV – Lavadores de veículo, Borracharia;
XXVI – Empresa de provedor de internet;
XXVII – Delivery que deverá respeitar as normas técnicas de segurança, devendo higienizar os produtos, bem como higienização da máquina de cartão após cada utilização;
XXIII – Sorveterias somente com entrega no local ou delivery;
XXIX – Cartórios;
XXX – Ótica e Relojoarias, onde só poderá funcionar com redução de 50% dos trabalhadores, em sistema de rodízio, devendo utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, onde a entrada de clientes de clientes deverá ser limitado ao número de funcionários destinados a venda. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º do Decreto Municipal de nº 034/2020;**
XXXI – Feiras livres de hortifrutigranjeiros para produtores locais com horário das 15:00 às 19:00, as barracas deverão ter disponibilidade de álcool em gel 70%, os clientes e vendedores deverão utilizar máscara;
XXXII – Salões de cabeleireiros, barbearias, e estéticas deverão atuar em sistema de agendamento, para atendimento, sendo vedado aguardar o atendimento dentro do ambiente de trabalho;
XXXIII – Os restaurantes deverão suprimir os sistemas de buffet e self servíce devendo funcionar exclusivamente com sistema a lá carte e/ou prato feito, devendo cumprir o § 2° deste artigo, bem como respeitar o distanciamento de mesas aonde deverão ser preenchidos com mesas apenas 50% do espaço;
XXXIV - Lojas de confecções, Lojas de Cosméticos e perfumarias em geral, Lojas de venda de variedades e utilidades para presentes, Lojas de Eletrodomésticos, onde só poderão funcionar com redução de 50% dos trabalhadores, em sistema de rodízio entre os empregados, devendo todos utilizar OBRIGATORIAMENTE máscara e álcool em gel 70%, devendo ainda ser limitado ao número de funcionários destinados a venda a permissão para a entrada de clientes no estabelecimento. **Devendo ainda respeitar as determinações do Art. 5º do Decreto de n. 34/2020;**
XXXV – Fabrica de Placas de veículos;
XXXVI – Empresa de Vistoria Veicular;
XXXVII – Papelaria e Copiadoras";

Art. 2º Fica **alterado o Art. 9° do Decreto Municipal de nº 025/2020,** passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 9º Os prazos elencados no Decreto 025/2020 acompanharão os prazos estabelecidos no Decreto nº34/2020".
Paragrafo Único: o prazo estabelecido no *"caput*" do art. 9º do Decreto 025/2020, retroage a data de 19 de abril de 2020.

Art. 3º Com exceção ao Art. 3º, I, d, permanecem inalterados as demais disposições do Decreto Municipal nº 38/2020, tendo plena eficácia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia D´Oeste - RO, 27 de abril de 2020.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:A39C5966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 14/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	387/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	14/2020
Data Licitação/Homologação:	24 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 387/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	CARLOS HENRIQUE BARROS
CNPJ.:	31.723.071/0001-46
Valor /Homologado:	R$ 1.725,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:BC6AE642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
Licitação: DISPENSA: nº 15/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	391/2020
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	15/2020
Data Licitação/Homologação:	27 DE ABRIL DE 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO APARELHO TERMOMETRO E OXIMETRO, CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 391/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	M.S. DA SILVEIRA COM.DE PROD. FARM. LTDA
CNPJ.:	09.433.892/0001-99
Valor /Homologado:	R$ 1.665,36

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:62483C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação: inexigibilidade: nº 06/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	357/2020
Modalidade Licitação:	Inexigibilidade
inexigibilidade	06/2020
Data Licitação/Homologação:	27 DE ABRIL 2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CONFORME PROJETO BASICO, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 357/2020 A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	RTC. SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL EIRELI.
CNPJ.:	33.705.455/0001-61
Valor /Homologado:	R$ 63.900,00

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:09BA75A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 058/2020 - CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 058/2020

Dispõe sobre a Calamidade Pública no Município em razão da Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e altera e acrescenta dispositivos do Decreto Municipal nº 048/2020 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 24.887, de 20 de março de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de São Francisco do Guaporé;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal tem logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar;

RESOLVE

Art. 1º. Prorroga o prazo do Artigo 1º do Decreto nº 048/2020 para mais 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, alterando os artigos seguintes do referido Decreto nº 048/2020, conforme segue:

Art. 2º. O art. 16 passa a vigorara com a seguinte redação:

"Art. 16. *Ficam suspensas as aulas da rede municipal de ensino público e privado até a data de 17 de maio de 2020, comprovada pelos órgãos competentes, podendo voltar a qualquer tempo, desde que a situação de anormalidade perca o objeto".*

Art. 3º. Passa a redação do artigo 18 do referido Decreto a vigorar da seguinte forma:
Art. 18. *Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas na data de 17 de maio deste corrente ano de 2020.*

Art. 4º. Passa a redação do artigo 19, que trata das instituições religiosas, a vigorar da seguinte forma:

Art. 19*. - Atividades religiosas de qualquer culto, deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, a partir de 28 de abril de 2020, seguindo as seguintes condições para atividades presenciais:*

Impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;

Impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;

Impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;

Impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;

Permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;

Respeitar o afastamento mínimo de:
No caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e

No caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas.

Organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;

Adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;

Manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos; e

Na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico.

Art. 5º. Fica SUPRIMIDO o artigo 20 do Decreto nº 048/2020.

Art. 6º. Passa o artigo 33 a vigorar da seguinte forma:

Art. 33. *Mantem suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias.*

§1º. *Poderá as Academias funcionarem da seguindo as recomendações seguintes:*

Todos fazerem uso de máscaras;

Fazer higienização após o uso de cada equipamento;

Manter o distanciamento de pessoas com no mínimo de 02 metros, levando em conta a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do estabelecimento;

§2º. *Em observância ao artigo 25 e seus parágrafos do Decreto nº 048/20210, ficam autorizados os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo cinco pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente esterilizados, somente em local arejado e ventilado.*

Art. 7º. Todo cidadão tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 28 de abril deste corrente ano de 2020, revogando as disposições em contrário, e ratificando os demais artigos do Decreto nº 048/2020.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, estado de Rondônia, **27 de abril de 2020.**

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:6DA68841

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO038/CPL/2020
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME e EPP

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por item, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM BOMBA INJETORA, BICO INJETOR E MATERIAL DE CONSUMO (PEÇAS), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, Recurso próprio e Convenio Fitha**. Processo nº. 438/SEMOSP/2020**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 29/04/2020. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 08h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 11/05/2020, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de R$ **123.575,99 (cento e vinte e três mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos).** www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2020.

GIANCARLO FRANCO DE MORAIS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:49569C61

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO CONTRATO 09-2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 153/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2020
CONTRATADO: LF CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP

Objeto: A CONTRATANTE, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº.153/2020 contrata a CONTRATADA para execução de Obra de pavimentação asfáltica em TSD e drenagem profunda, com serviços de terraplenagem, sendo local da obra Rua Caribamba – entre Av. Kennedy e Av. Jorge Teixeira, no Município de São Miguel do Guaporé-RO, solicitado pela secretaria Mun. De Obras e serv. Públicos, recurso consignado do **convenio nº 0079/19/PJ/DER-RO**. município de São Miguel do Guaporé/RO, conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI, partes integrantes do edital. 04/2020 termos de referência do processo subra citado.
Do prazo: O prazo da vigência dos serviços será de 150 (cento e cinquenta dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global de R$ **556.819,04 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e quatro centavos)**

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2020.

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:650D0640

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: DE 17 DE ABRIL DE 2020, PUBLICADA NA AROM EM 20 DE ABRIL DE 2020, DO PROCESSO Nº: 026/2020.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO o processo de inexigibilidade de licitação nº: 007/2020, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa R DA ROCHA DA COSTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.496.958/0001-03.
O valor total de R$ 6.043,15 objetivando a DESPESA ESTIMADA COM MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO. (COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da RATIFICAÇÃO aqui proferida.
FICA RETIFICADA O TERMO DE RATIFICAÇÃO ANTERIORMENTE PUBLICADA, ficando alterados os seguintes termos:

ONDE SE LÊ: NO VALOR DE R$ R$ 6.043,15;
LEIA SE: NO VALOR DE R$ R$ 5.985,65;

Seringueiras - RO, 23 de Abril de 2020.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da CMS/ 2019/2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:C4B436C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 1437/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.437/2020 Em, 24 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1225 **-Construção de Banheiros na Escola Princesa Isabel Distr. Novo Planalto Convênio 313/PGE/2019**, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 35.662,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), Totalizando**R$ 115.662,75 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, vinculados a Secretaria Municipalde Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 115.662,75 (cento e quinze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1225**Construção de Banheiros na Escola Princesa Isabel Distr. Novo Planalto Convênio 313/PGE/2019.**

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$115.662,75

Total.....R$115.662,75

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia,no valor de**R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como o valor de**R$ 35.662,75 (trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme descriminado na Funcional Programática abaixo.

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

99.99.99.00 – Reserva de Contingência.....R$ 35.662,75

Total.....R$ 35.662,75

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:37CD3946

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.438/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.438/2020 Em, 24 de abril de 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte;

LEI

Art. 1º -Fica autorizado a alterar no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.2.036 –**Manutenção do Salário Educação R$ 38.769,76 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos),**02.006.12.361.0004.2.037 – **Manutenção do PNATE R$ 58.333,05 (cinquenta e oito mil trezentos e trinta e três reais e cinco centavos)**todos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º -Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 97.102,81 (noventa e sete mil cento e dois reais e oitenta e um centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
02.006.12.361.0004.2.036 – Manutenção do Salário Educação
33.90.30.00.00 Material de Consumo..... R$ 8.496,04
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica. R$ 24.000,00

44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 6.273,72

Subtotal.....R$ 38.769,76
02.006.12.361.0004.2.037–**Manutenção do PNATE**
3390.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica. R$ 58.333,05

Subtotal.....R$ 58.333,05
Art. 3º -Para dar cobertura ao Crédito Adicional acima será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior recursos das transferências do Governo Federal repassado Fundo Nacional de Educação no valorde**R$ R$ 97.102,81 (noventa e sete mil cento e dois reais e oitenta e um centavos)**, Constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:F0281F93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.439/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N. 1.439/2020 Em, 24 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS VINCULADOS A CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas: 02.006.12.361.0004.1224 **-Construção de Sala com Banheiro na Escola Venceslau Brás Convênio 007/PGE/2020**, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrente de recurso do Convênio e Contrapartida de R$ 8.951,33 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), Totalizando **R$ 78.951,33 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Suplementar Especial no Orçamento Vigente para no valor de**R$ 78.951,33 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.006. Secretaria Municipal de Educação
02.006.12.361.0004.1224 **-Construção de Sala com Banheiro na Escola Venceslau Brás Convênio 007/PGE/2020.**

44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 78.951,33

Total.....R$ 78.951,33

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Convênio celebrado com o Governo do Estado de Rondônia,no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, bem como o valor de **R$ 8.951,33 (oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos)**, proveniente de Anulação de Dotação, conforme descriminado na Funcional Programática abaixo.

02 – Poder Executivo
02.002 – Reserva de Contingência
02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência
99.99.99.00 – Reserva de Contingência....R$ 8.951,33

Total.....R$ 8.951,33

Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras-RO, 24 de abril de 2020.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:F18D168D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 1.440/2020 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N. 1.440/2020 Seringueiras-RO, 24 de abril de 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, COM RECURSOS DE SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A**PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 41, inciso II c/c inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte:

LEI

Art. 1º -Fica criado no Orçamento Vigente as Funcionais Programáticas:02.005.10.301.0009.1.196 – Educação e Formação em Saúde, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º -Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – Poder Executivo
02.005. Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.301.0009.1.196 – Educação e Formação em Saúde

33.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00

Total.....R$ 12,000,00

Art. 3º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, serão utilizados Recursos provenientes de Superávit Financeiro apurados em 31/12/2019, proveniente de repasse Fundo a Fundo do Governo Federal, no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, constante nas funcionais programáticas acima mencionadas.
Art. 4º -Fica automaticamente alterado o PPA de 2018 a 2021, referente ao crédito anteriormente mencionado.
Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:BE18DA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°016/CPL/2020 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°016/CPL/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.**
Processo Administrativo: **Nº 208/SEMAD/2020**.

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019,** Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS MÉDICAS COM EMISSÃO DE LAUDO NA ÁREA DE CLINICA GERAL, ORTOPEDIA, PSIQUIATRIA E NEUROLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 27.999,60 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 28/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 11/05/2020; **Inicio da sessão pública de lances: Dia 11/05/2020 às 09:00 horas,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, maiores informações através do telefone (0xx)-69 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 27 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Port. Nº021/GAB/PMS/2019
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Carlos Morais Alfaia
Código Identificador:DF3C7052

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 116/GAB/PMS/2020- EXONERAÇÃO

Portaria nº 116/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - EXONERAR a servidora **MIRIAM MARTA HAKER,** mat. 908, portadora do CPF 855.970.902-91, Cédula de Identidade RG 000.916.396 SSP/RO, do cargo de **Supervisora da Educação Infantil e Fundamental da Escola Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014,** datada em 07 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:EC942541

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 117/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 117/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a servidora **ALDINEIA MARIA LORENCINE MARIM,** mat. 405, portadora do CPF 695.696.062-15, Cédula de Identidade RG 522.567 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientadora da Educação Infantil e Fundamental da Escola Pinóquio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeito retroativo a partir de 01 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.
.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:54EE6A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 118/GAB/PMS/2020 - NOMEAÇÃO

Portaria nº 118/GAB/PMS/2020 Seringueiras RO, 27 de abril de 2020.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o servidor **JOSE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS,** mat. 384, portador do CPF 288.056.152-34, Cédula de Identidade RG 340.563 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Orientador da Educação Infantil e Fundamental da Escola Jose do Patrocínio,** conforme determina **Lei Municipal nº 906/2014.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação efeito retroativo a partir de 20 de abril de 2020, revogando as disposições em contrário.
.
Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:3986B672

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 085/GAB/PMS/2020 - PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19)

DECRETO Nº 085/GAB/PMS/2020 Seringueiras, 27 de abril de 2020

PRORROGA O DECRETO Nº 059/2020, QUE DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO SERINGUEIRAS, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CONSONÂNCIA AO DECRETO Nº 24.979, DE 26 DE ABRIL DE 2020 DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797/2020 e considerando o término do prazo estabelecido no Decreto Estadual nº 24.919/2020, bem como a edição de novo Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, e ainda,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 24.979/2020 estabelece a prorrogação do Estado de Calamidade Pública em todo território Rondoniense, em razão da crescente curva de contaminação que cerca o Brasil e o Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia suspendeu até 17 de maio de 2020, as atividades educacionais em todas as instituições das redes de ensino, podendo ser alterado o período conforme necessidade;

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia regulamentou que a suspensão das aulas da rede de ensino Estadual deverá ser compreendida como o recesso/férias escolar do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020 se estendendo até 17/05/2020, podendo ser prorrogado;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde declarou a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) pandemia, com declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO que o Ministro de Estado da Saúde declarou estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo o território da federação, conforme Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a confirmação de caso positivo para o Coronavírus (COVID-19) no Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO que os municípios fora do eixo da BR-364 não possuem quaisquer condições para dar resposta hospitalar adequada, com a impossibilidade da Rede de Saúde no município, e de municípios circunvizinhos, quanto as condições necessárias para recepcionar pacientes que venham a necessitar de atendimento médico em função da infecção por Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a previsão de impactos nas finanças públicas decorrentes desta pandemia, já explicitado pela União e Estado de Rondônia através do reconhecimento de Calamidade Pública, que evidencia a necessidade de descumprimento das metas fiscais e demonstra que os impactos alcançarão os entes Municípios;

CONSIDERANDO que compete ao município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Artigo 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Artigo 30 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a necessidade de tutelar o interesse público e o interesse particular das pessoas, em especial neste momento de eminente risco global;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que o faz por ações e políticas públicas que visem a redução dos riscos de doenças e de outros agravos, como também o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde pública na forma do Artigo 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que é dever do Administrador Público tomar as providencias necessárias e em tempo para resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao município é a educação através das medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e de responsável do cidadão;

CONSIDERANDO, que a circulação de pessoas nas ruas, o transporte de passageiros nos limites do município e entre municípios impõem risco de proliferação do vírus de forma comunitária;

CONSIDERANDO que as medidas ora estabelecidas, visam informar, recomendar, prevenir, restringir, proibir e/ou desautorizar as atividades no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que a prevenção é a única alternativa para assegurar a vida dos moradores do Município de Seringueiras, sendo

que o artigo 23 da Constituição Federal, estabelece no inciso II que: "é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública".

CONSIDERANDO que não foi acusado nenhum caso positivo do CORONAVIRUS (COVID19) no Município de Seringueiras;

CONSIDERANDO que os sistemas adotados pela Administração Municipal têm logrado efeito na inibição de contaminação pelo CORONAVIRUS (COVID19), mormente pelo distanciamento e isolamento social, barreira sanitária, monitoramento domiciliar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS,** enquanto pendurar o Decreto Estadual em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.5.1.1.0), causada pelo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, nos termos do Decreto Municipal nº 059/2020, podendo ser prorrogado caso necessário por iguais e sucessivos períodos ou até mesmo alterado no que for necessário a qualquer tempo.

CAPÍTULO I
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 2º - Todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS e demais órgãos pertencentes ao Estado ou União, ficam autorizados a prestarem o atendimento ao público presencial, de forma agendada, podendo ser regulados por telefone e canais eletrônicos de comunicação.

Parágrafo único - Em caráter de exceção ao *caput*, os órgãos e entidades de urgência de saúde pública e os de serviços essenciais, como o de coleta de resíduos sólidos, fiscalização sanitária e na arrecadação.

Art. 3º - Para os casos de emergência os postos de Saúde do Município poderão funcionar durante os finais de semana e feriados, se assim necessário for, a fim de se evitar aglomerações no Hospital Municipal, tendo preferência os idosos, gestantes e com atendimento em escala e horários diversos.

Art. 4º - As atividades internas deverão ser realizadas por servidor que não esteja no grupo de risco, mantendo a distância de 2 (dois) metros entre cada servidor, evitando assim o contato e potencial proliferação do vírus, exceto servidores da Saúde.

Art. 5º - Fica suspenso o deslocamento e viagens de servidores de todos os Órgãos e institutos da Administração Municipal, para fora dos limites do município, exceto as que sejam por consequência do trabalho realizado pela gestão municipal para controle da pandemia, ou tratamentos essenciais e urgentes de Saúde que não possam ser adiados, como o de saúdes crônicas, bem como para os casos definido pela Administração como de interesse público e relevância administrativa para funcionamento da máquina pública municipal.

Art. 6º - Servidores idosos com sessenta (60) anos ou mais, gestantes e os portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos poderão ser dispensados, mediante apresentação de declaração ou atestado médico, sem prejuízo de sua remuneração, ficando a critério dos mesmos a realização dos serviços em seus domicílios, em ocorrendo possibilidade.

§ 1º – Para os efeitos deste artigo, consideram-se doenças crônicas:

I – Doenças cardiovasculares;
II – Hipertensão;
III – Diabete;
IV- Doença respiratória crônica;
V – Insuficiência renal crônica; e
VI – Câncer.

§ 2º - Os funcionários que apresentarem sintomas definidos ou identificadores como COVID-19 (coronavirus), deverão ser afastados das atividades laborais imediatamente, e notificar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - O servidor que descumprir e realizar viagem, participar de eventos como reuniões e outros atos de aglomeração de pessoas como, pescaria, atividade desportiva fora de sua residência, em sendo comprovado, este responderá procedimento disciplinar, resultante se comprovado em demissão e/ou perda da função pública.

Art. 8º - Torna-se suspensos os prazos de processos administrativos disciplinares, tomada de contas e sindicâncias que porventura estejam em andamento, EXCETO, o que dispões no artigo anterior e as decorrentes de flagrante ocorrência que necessite de apuração imediata.

Art. 9º - Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do vírus ou casos em familiares que exista convivência de agente patogênico ou que está sob investigação epidemiológica, será emitido licença compulsória de 07 (sete) dias podendo ser prorrogado por igual período, ou até que comprove a ausência de infecção.

Art. 10 - Ficam suspensas licenças prêmios, outras licenças e férias de servidores da saúde, que por conveniência e necessidade do Secretário Municipal de Saúde que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em outro momento.

Art. 11 - Ficam suspensas quaisquer atividades internas de capacitação, treinamento ou reuniões que envolvam aglomerações de pessoas, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia.

Art. 12 - Os servidores municipais na condição de gestores de contratos, deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão, conscientizem seus funcionários quanto aos riscos e prevenção do COVID-19, e ainda quanto à necessidade de reportarem a ocorrência dos sintomas;

Parágrafo único – As obras e/ou serviços prestados por terceiro não deverão ter aglomeração de pessoas, caso ocorra deverá ser suspensa pelo gestor de contratos e/ou secretário da pasta.

Art. 13 – Deverão todos os órgãos e entidades integrantes da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, manter os dispersores de álcool em gel ou álcool 70% em locais acessíveis e visíveis aos servidores.

Art. 14 - Deverão os veículos que estiverem prestando serviços para a Secretaria Municipal de Saúde, que transportarem pacientes, serem lavados e higienizados.

Art. 15 - Fica a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, manter o levantamento da demanda de famílias em estado de vulnerabilidade e hipossuficiência, não alcançados pelo programa do Bolsa Família, a fim de serem contemplados por cestas básicas, ou outro subsídio.

CAPÍTULO II
DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 16 - Ficam suspensas até o dia **17 de Maio**, as aulas escolares da rede municipal de ensino.

17 - A suspensão das aulas na rede de ensino municipal deverá ser compreendida como recesso/férias escolares do mês de julho e terá início a contar do dia 17 de março de 2020.

Parágrafo único - O recesso/férias escolares terá duração máxima de 15 (quinze) dias corridos, independente do quantitativo de dias de recesso constante no calendário escolar da unidade de ensino.

Art. 18 - Os ajustes necessários ao Calendário Escolar para o cumprimento do Ano Letivo serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retomada das aulas.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação poderá fazer uso de meios e tecnologias de informação e comunicação para a oferta de aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia, nos termos da Portaria n° 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação.

CAPÍTULO III
DAS RESTRIÇÕES A EVENTOS E ATIVIDADES EM LOCAIS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO

Seção I
Das Congregações Religiosas, Igrejas, Templos, Doutrinas e Demais

Art. 19 - atividades religiosas de qualquer culto, que deverão ser realizadas, preferencialmente, por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, devendo ser observadas, **a partir de 02 de maio de 2020**, as seguintes condições para atividades presenciais:

a) impedir o ingresso de pessoas do grupo de risco, crianças e pessoas que estejam convivendo com infectados ou suspeitos de estarem com Coronavírus;
b) impedir contato físico entre as pessoas, como oração com imposição de mãos, abraços, dentre outras formas;
c) impedir que os fiéis se deitem no chão ou qualquer outro local;
d) impedir a entrada de fiéis sem máscara, tendo o dever de todos os presentes, permanecerem com ela durante todo o evento religioso;
e) permitir a entrada de fiéis até 30% (trinta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso;
f) respeitar o afastamento mínimo de: 1) no caso de poltronas ou cadeiras, manter uma poltrona ou cadeira vazia em ambos os lados e fiéis em fileiras alternadas; e 2) no caso de bancos, manter espaçamento mínimo de 1 (um) metro entre as pessoas e utilizar bancos em fileiras alternadas;
g) organizar entrada e saída de fiéis, com vistas a evitar aglomerações, inclusive no pátio e proximidades dos templos e igrejas;
h) adotar todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção do COVID-19, especialmente limpeza de todos os assentos e áreas comuns com produtos adequados e padronizados pela ANVISA, após cada reunião ou culto;
i) manter janelas e portas abertas durante todo o período de reuniões e cultos;
j) na realização da santa ceia, deve-se fornecer pão e vinho de forma individualizada, sem contato físico; e
k) ter disponível aos participantes na entrada do local álcool em gel ou álcool 70%.

Seção II
Dos Velórios

Art. 20 - Caso o óbito seja por Coronavírus (COVID-19), o velório deve ocorrer sem concentração de pessoas.

Parágrafo único – Sendo a causa morte outra, limita-se o público ao velório, não podendo este ser superior a 20% (vinte por cento) da capacidade máxima, manter as recomendações de distanciamento e proteção individual com uso de mascara, higienização do local e disponibilizar álcool em gel ou álcool 70%.

Seção III
Dos Eventos

Art. 21- Ficam suspensos todo e qualquer evento em local aberto ou fechado, independentemente da sua característica, condições ambientais, tipo do público, duração, tipo e modalidade do evento.

Art. 22 - Ficam canceladas formaturas, colações de grau, batizados, casamentos e aniversários.

Art. 23 - Fica suspensa a emissão de alvarás de autorização para eventos temporários, durante o período que pendurar o estado de calamidade pública.

Parágrafo único – Inclui como evento para efeitos desta seção, partidas de futebol, vôlei, basquete, ou qualquer outra modalidade esportiva coletiva, ou que ocasione aglomeração de pessoas, ainda que informal, por hobbies ou por diversão.

CAPÍTULO IV
DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 24 - Poderão estar em funcionamento, os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, condicionados das seguintes condições:

I - deverão as empresas fornecerem EPI´s aos trabalhadores (máscara e álcool em gel ou álcool 70%), bem como aumentar a frequência de higienização de superfícies, manter ventilados os ambientes de uso coletivo, e observar a distância mínima entre pessoas, de 02 (dois) metros, devendo permanecer na área interna do estabelecimento, a quantidade de consumidores proporcional ao limite de atendentes, devendo os demais aguardar fora do estabelecimento de forma dispersas;

II - deverá cada empresa no rol de funcionamento, disponibilizar no mínimo um (01) funcionário, para estar organizando os clientes, respeitando o distanciamento entre as pessoas, mantendo devidamente sinalizado, com fitas plásticas ou adesivas os locais de atendimento;

III - deverá manter Higienizado durante o período de funcionamento, de acordo com o atendimento as superfícies de toque (*corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, portas, trinco das portas de acesso de pessoas, carrinhos, balcões, etc*.), preferencialmente com álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária, bem como com biguanida polimérica, quartenário de amônio, peróxido de hidrogênio, ácido peracético ou glucopratamina;

IV - Manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel ou álcool 70% (setenta por cento), para utilização dos clientes e funcionários do local;

V - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (*filtros e dutos*) e, quando possível, manter pelo menos uma janela externa aberta, contribuindo para a renovação de ar;

VI - proibir e controlar o ingresso de clientes dos grupos de riscos e com sintomas definidos como identificadores do COVID-19;

VII - controlar e permitir a entrada apenas de clientes com máscaras ou ofertá-las a todos na entrada do estabelecimento;

VIII - dispensar a presença física dos trabalhadores enquadrados nos grupos de riscos, podendo ser adotado teletrabalho, férias individuais e coletivas, aproveitamento e antecipação de feriados e outras medidas estabelecidas no art. 3º da Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020, adotando para os demais trabalhadores sistemas de escalas, revezamentos de turnos e alterações de jornadas, com o objetivo de reduzir fluxo, contatos e aglomerações; e

IX - a limitação de 40% (quarenta por cento) da área de circulação interna de clientes, não computando área externa e administração, sendo no caso de filas fora do estabelecimento, os clientes deverão manter distância de, no mínimo, 2 m (dois metros) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa da loja.

Parágrafo único - Fica vedado o funcionamento de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds, e espaços de jogos, eventualmente existentes nestes estabelecimentos.

Art. 25 - Para as Agências de Correios, Bancos, Cooperativas de Crédito Financeiro, Casas Lotéricas e Correspondentes Bancárias:

I - O atendimento ao público deverão funcionar, mantendo um funcionário devidamente identificado e com equipamentos de segurança, para que possa controlar o fluxo dos clientes, sendo na entrada do estabelecimento, somente poderá ser permitida de acordo com o número dos atendentes, devendo os demais clientes aguardarem em local arejado e não aglomerado com demarcações com faixas, fitas adesivas ou pinturas no piso.

II - Fazer uso de luvas, máscaras e manter higienizados os equipamentos, incluindo, caixa eletrônico e maquineta de cartão.

Art. 26 - Hotéis e Hospedarias, além do disposto nos incisos do artigo 24 supramencionados, deverão, caso seja solicitado, servir refeições somente nos quartos.

Art. 27 - A Feira Municipal terá seu funcionamento**,** mantendo a limitação de dois (02) metros entre as barracas, e um metro e meio entre pessoas, fazendo uso de EPI´s relacionados para a prevenção, permanecendo nos locais somente pelo tempo necessário para a comercialização.

Art. 28 - Bares, Restaurantes, Lanchonetes, Mercados, ou qualquer outro estabelecimento que venda bebida alcoólica, será sua venda permitida, desde que, para o consumo na residência do consumidor.

Parágrafo único - Nos casos dos Restaurantes, deverão servir os alimentos na forma de, "*álacarte*", comercial, prato feito, sendo vedada a forma de self-service, respeitando o previsto no artigo 24 e seus incisos.

Art. 29 - Lojas de Confecções, Calçados, Eletrodomésticos, Móveis e Variedades, poderão abrir desde que atendendo o disposto nos incisos do artigo 24, devendo aos que trabalham com vestuário, evitar provas dos mesmos, e caso ocorra deverão as peças provadas ficar de quarentena por no mínimo 72 (setenta e duas) horas em araras devidamente identificadas com dia da prova ou lavadas.

Art. 30 - Salões de beleza, poderão funcionar através de agendamentos, podendo permanecer dentro do estabelecimento apenas um cliente por profissional, mantendo o distanciamento de dois metros, e sem pessoas na espera.

§ 1º - Deverá o cliente e o profissional fazer uso de máscaras.

§ 2º - O profissional deverá utilizar luvas descartáveis durante os procedimentos, fazer a troca de aventais/capas de cada cliente, mantendo-as devidamente higienizadas, e/ou fazer uso de golas higiênicas descartáveis, higienizar cadeiras e lavatórios com álcool 70%, ou água sanitária, além de manter os equipamentos devidamente esterilizados.

Art. 31 – Mototaxistas, Taxistas e Motorista de Aplicativo, poderão exercer os serviços públicos, desde que disponibilizem álcool em gel ou álcool 70%, fazer uso de máscaras, passageiros e condutores, manter a higienização adequada no veículo a cada viagem, circulação com as janelas abertas sempre que possível, constante higienização do sistema de ar-condicionado, sendo no caso dos mototaxistas, **EXIGIR DO CLIENTE O USO DO CAPACETE PRÓPRIO**, sendo vedado ao condutor portar capacete extra.

Art. 32 - Mantém suspensos o funcionamento de Clubes de Qualquer natureza, Pesque-Pague, Boates, Danceterias, Academias de Ginásticas e Artes Marciais.

Parágrafo único - Em observância ao artigo 24 e parágrafos, **ficam autorizados** os educadores físicos, a prestarem atendimentos particulares na residência, para Zumba, Crossfit, exercícios funcionais, com no máximo 03 (três) pessoas, respeitando o distanciamento de dois metros, sem aglomerações, podendo fazer uso de equipamentos de forma individual, mantendo os equipamentos devidamente higienizados, somente em local arejado e ventilado.

Art. 33 – As demais atividades econômicas com baixo fluxo de pessoas e prestadas sem contato físico e sem utilização de instrumentos, utensílios e equipamentos comuns entre vários usuários, poderão funcionar desde que observado as regras dos incisos do artigo 24 deste Decreto.

Art. 34 - Em caso de descumprimento do disposto neste capítulo, poderá ser suspenso o alvará de funcionamento do estabelecimento, e ensejará a multa diária de R$ 100,00 (cem reais) á R$ 1.000,00 (um mil reais), além do cometimento do crime descrito no artigo 268 do Código Penal Brasileiro.

CAPÍTULO V
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 35 - O munícipe residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou estados com índice de risco, ou de alta incidência do coronavírus, com quadro de suspeita de contaminação pelo coronavírus, deve comunicar às autoridades sanitárias municipais, através dos telefones: (69) 98482-2475, afim de que possam ser realizados os diagnósticos com brevidade.

Parágrafo único - Mesmo a pessoa não apresentando os sintomas da doença, deverá permanecer em isolamento domiciliar por no mínimo 14 (quatorze) dias, bem como as pessoas de outros Municípios a critério do Comitê Gestor.

Art. 36 - Os hotéis devem ser notificados pela fiscalização municipal, para que no prazo de não mais que 24 (vinte de quatro) horas, forneçam a relação de hospedes oriundos de outras localidades com casos positivos de COVID19.

Art. 37 - Fica vedado o compartilhamento de utensílios usuais em especial aos jovens, tais como Chimarrão, tereré, narguilé, e/ou outros meios de interação com contato salival.

Art. 38 - Ficam **SUSPENSOS** os serviços públicos, pelo período deste decreto, prorrogáveis por igual período, EXCETO as de extrema relevância que não possam ser adiadas ou para tratar da pandemia, a suspensão abrangerá:

I - Atendimento nas creches municipais e área de convivência de idoso;

II - As atividades de capacitação, treinamento, seminários, oficinas, encontros, conferência, realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal, direta e indireta, que impliquem a aglomeração de pessoas, exceto para os casos de extrema necessidade ao funcionamento da administração pública, ou para tratar da pandamia;

III - As ações públicas ou eventos coletivos que causem aglomerações em áreas públicas ou privadas, internas ou externas;

IV - Autorizações para o evento privados;

V - Visitação a presídios e centros de detenção para menores;

VI - Abertura de parques de exposição, turísticos, praça e locais de eventos ao ar livre;

VII - Eventos culturais, teatro, feiras de todo tipo e setor;

VIII - Eventos esportivos;

IX - Inaugurações e atos da Prefeitura;

X - Abertura de balneários, banhos, lagoas e parques aquáticos;

XI - Abertura de pontos turísticos, permanência ou visita;

XII - Visita hospitalares e em asilos, assim como atividades que envolvam grupos da terceira idade, projetos sociais, casas de convivência, entre outros que o Município julgar necessário;

XIII - As atividades de musculação, natação, pesca esportiva e outras que possam ser objeto de aglomeração por consequência.

Art. 39 - Recomenda-se que, as empresas e profissionais da área de transporte, intramunicipal, intermunicipal e interestadual, colocarem a disposição dos passageiros e funcionários, álcool e gel 70%, luvas e que sejam higienizados de forma corriqueira.

Art. 40 - Ficam **AUTORIZADOS** a serem realizadas em todas as vias que dêem acesso o perímetro municipal, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do artigo 2º, da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020:

I - Bloqueios "barreiras sanitários", realizando com agentes de endemias, agentes de saúde, fiscais sanitários, tributários e/ou requisitar quaisquer outros servidores, levando em conta as normas de prevenção;

II - Produção e entrega de informativo, bem como só permitir a entrada de morador, ou que possua parente e/ou afinidade, desde que com declaração de que irá cumprir a quarentena, firmada pelo dono do domicílio e o visitante; e

III - Controlar a entrada e descarga de mercadoria evitando contato.

Art. 41 - Fica o Município de SERINGUEIRAS, autorizado a remanejar mão de obra terceirizada, em especial prestadores de serviço de obra, fiscal, limpeza e higienização, para execução dos respectivos serviços em áreas definidas como prioritárias neste Decreto, independentemente da Secretaria à qual o respectivo contrato estar vinculado.

Art. 42 - Fica o Município autorizado a remanejar servidores entre Secretarias ainda que sejam diversas as funções exercidas, observada a área de conhecimento, bem como a capacidade mínima e aptidão do servidor para a realização do serviço.

Art. 43 - Compete à secretaria Municipal de Saúde manter o plano de contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no município, contendo as ações, recursos e atual cenário da saúde municipal.

CAPÍTULO VI
DEVERES E RECOMENDAÇÕES

Art. 44 - Todo cidadão seringueinense tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, enquanto durar o estado de Calamidade Pública, conscientizando-se da higienização necessária, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do COVID-19, no âmbito do Município de Seringueiras

§ 1° - Fica recomendado:

I - evitar circulação, especialmente às pessoas pertencentes aos grupos de riscos;
II - higienizar frequentemente as mãos com água e sabão e/ou com álcool em gel ou líquido;
III - ampliar a frequência de limpeza de pisos, maçanetas e banheiros com álcool líquido, solução de água sanitária, quaternário de amônio, biguanida ou glucoprotamina;
IV - manter distância mínima de 2 m (dois metros) entre as pessoas;
V - obstar a realização de festas, jantares, aniversários, confraternizações e afins;
VI - quando possível, realizar atividades laborais de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;
VII - evitar consultas e exames que não sejam de urgência;
VIII - locomover-se em automóveis de transporte individual, se possível, com vidros abertos; e
IX - evitar atividades em grupo, ainda que ao ar livre e no convívio familiar, exceto para a execução das atividades essenciais.

§ 2° - No caso de convívio com pessoas dos grupos de riscos, além das recomendações acima, as pessoas que estejam trabalhando deverão adotar as seguintes cautelas ao chegarem das suas respectivas residências:

I - colocar pano com água sanitária na entrada da residência, para que todos possam esfregar a sola dos calçados;
II - retirar os sapatos e deixar fora da residência;
III - retirar as roupas e lavar imediatamente; e
IV - tomar banho, escovar os dentes e assuar o nariz antes de qualquer contato com pessoas dos grupos riscos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – Autoriza que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário, observados os demais requisitos legais:

I - requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que e fizerem necessários;

II - Importe produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que registrados por autoridade sanitária estrangeira e estejam previstos e autorizado pelo Ministério da Saúde;

III - Poderá a Secretaria contratar profissionais da área de Saúde, quanto necessário;

IV – Adquira bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus), mediante dispensa de licitação, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Parágrafo único - Sempre que necessário, a Secretaria solicitará o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nos incisos anteriores.

Art. 46 - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, acrescendo-se outras, a depender da fase epidemiológica do contágio e da evolução dos casos no Município.

Art. 47 - Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do chefe do Executivo Municipal, devendo eivar todos os esforços na área de saúde pública.

Art. 48 - Nos termos do artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir crédito adicional extraordinário na área da saúde, para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 49 - Por força do presente Decreto, ficam os veículos de comunicação, existentes no município, obrigados a disponibilizar horários as autoridades e profissionais da saúde, podendo ser por meio direto na mídia ou por outro instrumento tecnológico, para que haja ampla divulgação dos termos do presente Decreto e demais informações no âmbito da pandemia.

Art. 50 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantido o artigo 1º do Decreto nº 059/2020, que trata da Calamidade Pública, revogando as disposições em contrário em especial os Decretos nº 075/2020 e nº 081/2020.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valeria Angela Saar Lucas
Código Identificador:28BEBEC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 056/GAB/2020, DE 26 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO DECRETO Nº 033/2020."

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, e ainda os últimos Boletins Epidemiológicos expedidos pelo Ministério da Saúde por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, memorando Vigilância em Saúde Municipal e parecer jurídico da PJM;

Considerando que continua havendo necessidade de manter as medidas tomadas através dos decretos devidamente atualizados.

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado até o dia 18 de maio de 2020, o prazo que dispõe o Art. 1º do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 2° Ficam prorrogados as suspensões, até o dia 18 de maio de 2020, das atividades previstas no Art. 14 e 30 do Decreto Municipal nº 033/2020.

Art. 3º Fica acrescentado o artigo 26-B, no Decreto nº 33/2020, com a seguinte redação:
"Art.26-B. As atividades de academias públicas ou privadas destinadas ao lazer/recreação ou à prática de quaisquer atividades desportivas, enquanto perdurar o Estado de Calamidade Pública no Município, poderá funcionar a partir do dia 04 de maio de 2020, desde que observadas as obrigações dispostas no art. 9° do Decreto Estadual nº 24.979, de 26 de abril de 2020, o que vier a substituir."

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, em 26 de abril de 2020.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

VANESSA TINELI DE OLIVEIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ALMIRO SOARES – OAB/RO 412A
Procurador Jurídico Municipal.

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:AA9E6AA4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/2019/SEMECE

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n. 011/2020, tipo Menor Preço por item, FOI CONSIDERADO FRACASSADO, MOTIVO: VALORES ACIMA DO ESTIMADO PELA SEMECE.Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDOSDE CONJUNTO DE ALUNOS E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/PAR Nº 201901299-6 (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), FIRMADO ENTRE O MUNÍCIPIO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R$: 67.412,24 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Realizado ás **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/04/2020,** local www.licitanet.com.br. Maiores Informações podendo ser solicitado por e-mail; **cpltheobroma2019@hotmail.com;** no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: ou através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 984477888.

THEOBROMA 24 DE ABRIL DE 2020.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira/PMT

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:C7BDEF7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3082/GP/PMT/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 3082/GP/PMT/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020

"CONVOCA EM REGIME EXTRAORDINÁRIO OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, QUE ENCONTRAM-SE DE LICENÇA – PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, e em conformidade com a Lei Nº194/2006.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavÍrus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação de disseminação rápida do CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

D E C R E T A

Art. 1º Em atendimento ao expediente da SEMUSA, através da Comunicação Interna n. 077/Recursos Humanos/SEMUSA/2020, e em conformidade com os autos do Processo Administrativo N. 444/2020, ficam CONVOCADOS para apresentação em regime de urgência, os servidores do quadro da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA de Theobroma-RO, que encontram-se de Licença-prêmio, conforme abaixo relacionados:

I – Ana Vieira Nunes – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 1647;

II – Anita Merces dos Santos – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 738;

III – Celine de Sa Silveira Andrade – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 823;

IV – Cleydi Suely Alves – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 739;

V – Eliane Luciano da Silva – Técnico em Enfermagem – Matricula n. 1585;
VI – Luciania Pandolfi Bernades de Andrade – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 711;

VII – Maiko Enrique Barbery de Milan – Médico Clinico Geral – Matricula n. 2603;

VIII – Marcia da Silveira Bortolozo – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 763;

IX - Maria Zelia de Medeiros Bezerra – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 713;

X – Marta Mendonça – Auxiliar Enfermagem – Matricula n. 735;

XI – Rosevania de Melo Santana – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 1185;

XII – Sebastião Coelho Martins – Motorista de veículos pesados – Matricula n. 625;

XIII – Selma Cavalcante de Souza Ramos – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 747;

XIV – Talita Damasceno Vieira – Enfermeira – Matricula n. 267;

XV – Viviane Gloria de Souza Betti – Agente Comunitário de Saúde – Matricula n. 756.

Art. 2º. Os servidores CONVOCADOS pelo presente DECRETO, deverão comparecer junto a SEMUSA, para dar ciência da presente convocação em regime de urgência, tendo em vista as ações de enfrentamento do COVID-19.

Art. 3º O período de licença prêmio que não foram usufruídos pelos servidores em razão da presente convocação, ficará transferido para data oportuna de acordo com a disponibilidade a ser definida pela SEMUSA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, deverá comunicar a Gerência de Recursos Humanos quanto ao retorno dos servidores, para que seja efetuado o respectivo registro e as devidas providencias administrativas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (24/04/2020).

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, em

JOSÉ LÚCIO BARROS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Nirley dos Santos Oliveira
Código Identificador:822B2DDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 35/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **OLMIR IORIS E CIA LTDA CNPJ N. 70.429.956/0001-99**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 15.248,00 (quinze mil duzentos e quarenta e oito reais)
27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D6F01688

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 36/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI CNPJ N. 27.274.178/0001-87,**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 3.871,84 (três mil oitocentos e setenta e um real e oitenta e um centavo)
27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9C09757C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 37/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020 PROCESSO N. 968/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 : **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA CNPJ N. 05.207.997/0001-79,**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES, (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E CLIMATIZADORES) PARA ATENDER O LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, DA E,M.E.I.E.F MANOEL RIBEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N. 292/PGE-2019 PROCESSO ADM. 0005.344807/2019-20/SEDUC.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 27.011,30 (vinte sete mil onze reais e trinta centavos)
27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:7D9927B7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N. 41/SEMECE/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 04/2020 PROCESSO N. 967/PMT/SEMECE/2020

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2 : **ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY 41915666287 CNPJ N. 29.552.649/0001-05**

O Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS PARA SALAS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADOS - AEE, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DO (CONVÊNIO Nº 297/PGE-2019), PROCESSO N. 0005.376535/2019-82/SEDUC, E CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA/RO.**

Prazo: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura.
Valor: R$ 14.498,60 (quatorze mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)
27 de abril de 2020.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:5A76FAC0

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 004 DO EDITAL Nº 002/PMT/SEMUSA/2019 DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 002/PMT/SEMUSA/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;

Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, Licença Prêmio, Licença Maternidade ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

BHCG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;
Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS

Josimary Andrade Candinho Lucas – Bioquímico Farmacêutico – 2º Colocado;
Amarildo Alves Nogueira – Bioquímico Farmacêutico – 3º Colocado.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 23 de Abril de 2020.

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FDB9F3E7

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/PMT/2019.

A Secretaria Municipal de trabalho de assistência social do Município de Theobroma - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMT/2019 qualificado para preenchimento de vagas do quadro pessoal, a se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar a data da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Carteira de Identidade;

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante de Quitação Eleitoral;

Certidão de Casamento/Nascimento;

Se, do sexo masculino comprovante de estar quite com as obrigações Militares;

02 (duas) fotos 3x4 recentes;

Comprovante de escolaridade correlacionados com o cargo ao qual foi aprovado;

Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Declaração de Bens e Rendas:

Número de Conta Corrente;

Certidão de Nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de Carteira de Vacinação e comprovação de frequência escolar devidamente atualizada;

Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de residência;

Declaração que não acumula Cargos no Serviço Público, Federal, Estadual e Municipal;
Declaração de que não está em Licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ônus para o erário;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais (site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (site www.tce.gov.br);

Certidão Negativa Cível e Criminal da Comarca onde reside ou residiu nos últimos 05 (cinco) anos (site www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 05 (cinco) anos (site www.justicafederal.jus.br);

Atestado de Sanidade Física e Mental (Junta Médica Municipal);

Hemograma Completo;

VDRL;

HBSAG;

Tipo Sanguíneo;
HIV 1 e 2;

Glicose.

Todos os documentos deverão ser entregues no RH Municipal.

CANDIDATO APROVADO E CONVOCADO

LUCELI SEBASTIANA DE MORAIS – ASSISTENTE SOCIAL - 3º COLOCADO

SILMARA FONSECA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Theobroma – RO, 23 de abril de 2020

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:843183C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DL 016

O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO ***nº 16/2020*** *referente ao Processo nº 378*/2020 *que tem como objetivo Aquisição de Material Eletrico. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: M.L. DE OLIVEIRA MAT. ELÉTRICOS - ME
CNPJ/CPF: 01.779.708/0001-55

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABO PP FLEX, 3C-2,50 MM.		20	R$ 5,60	R$ 112,00
2	PLUGUE PAD 2P 20A COL POT.		1	R$ 4,80	R$ 4,80
3	TOMADA PAD 2P+T 20A COL POT.		1	R$ 7,80	R$ 7,80
4	BOMBA TH-16 AL, 3/4 CV, MONOFÁSICA.		1	R$ 1.038,00	R$ 1.038,00

Valor Total Adjudicado - R$ 1.162,60

Urupa, 27 de abril de 2020.

CRISTIANO BORGES DE LIMA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:938DFE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. **Felipe Monclair Gomes Catarina**, Portador do CPF:***.134.064-** torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura de Urupá-SEMAA o pedido de renovação da licença de operação da atividade de piscicultura do processo 1801/9548/2010 de sua propriedade localizada na **Linha C-06, Lote 14, Gleba 20,** Município de Urupá-RO.

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:CC047B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL2020

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAISO/RO, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, instituída pelo Decreto Municipal nº: 6313 de 06 de Março de 2020 torna pública para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada LICITAÇÃO, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO Nº: 09/CPL/2020** regime de execução indireta, empreitada por Preço Global, tipo menor preço, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Lei Complementar nº 147/2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), com sessão de abertura marcada para o **dia 25.05.2020 as 11:00 hs**, prazo final para o recebimento dos envelopes e início da sessão, na sala da CPL, no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO, sito à

Av. Paraíso, 2601, Setor 01, CEP: 76.923-000. Tendo por finalidade a qualificação de empresas e seleção de propostas mais vantajosa visando atingir o objeto descrito no Projeto Básico parte integrante deste Edital, em conformidade com as peças que o compõem, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
TOMADA DE PREÇO Nº 09/CPL/2020– PROCESSO Nº 1-372/SEMOSP/2020
TIPO: **Menor Preço**
REGIME DE CONTRATAÇÃO: Empreitada por Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa para construção de calçada na Avenida Paraná, numa extensão de 1.537,17m sendo uma área total de 3.074,34m², trecho Rua C/ Rua Nascimento, conforme coordenadas S10°26´9.74"S e 10°25´46.86"S e W62°7´51.63"O e W62°7´49.38"O, em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS – Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.

(**Convênio SICONV N.º 864227/2018** valor de **R$ 250.000,00** (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais)
Contrapartida valor de **R$ 2.500,00** (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR ORÇADO R$ 252.500,00 (Duzentos e Cinqüenta e Dois Mil e Quinhentos Reais)
ABERTURA DA SESSÃO: 25.05.2020 às 11:00 hs (Onze horas) Hora local.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mail: cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Presidente CPL
Decreto nº 6313 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:320924D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/CPL/2020
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Charles Luis Pinheiro Gomes, através do Decreto 6312 de 06 de Março de 2020, nomeia o Pregoeiro e equipe de apoio que torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988, Decreto Federal 5.504/05 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e 5.144/17 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7.892/13 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Decretos 8250/14 e 9488/18 que o altera, ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do disposto no presente edital.

PROCESSO Nº 1-373/SEMOSP/2020

JULGAMENTO DA PROPOSTA: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Aquisição de uma mini carregadeira e um caminhão cesto aéreo, conforme detalhado no Plano de Trabalho de acordo com as condições e especificações relacionadas neste Termo de Referência.
(Convênio SICONV n.º 882812/2019 o valor de R$ 490.000,00 e de Contrapartida o valor de R$ 2.587,00)

VALOR MÁXIMO A SER LICITADO R$ 492.587,00 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais).

LOCAL:www.licitanet.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília (DF**).
Havendo a necessidade, poderá o pregoeiro prorrogar qualquer prazo, motivadamente;

CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA

Recebimento das propostas	**Das 07:00 hs do dia**	**29.04.2020**	**Até às 08:50hs do dia**	**21.05.2020**
Abertura das propostas	**Das 09:00 hs do dia**	**21.05.2020**	**Até às 10:50hs do dia**	**21.05.2020**
Inicio da sessão pública	**Às 11:00 hs do dias**	**21.05.2020**	**Obs.: Horário de Brasília**	

Informações Complementares: O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no site http://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br ou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através do e-mail: cpl.net@outlook. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou 3464-1462.

Vale do Paraíso – RO, 27 de Abril de 2020.

ELIANDRA VITÓRIA DA SILVA
Pregoeiro Interino
Decreto nº 6312 de 06.03.2020

Publicado por:
Eliandra Vitoria da Silva
Código Identificador:FF46CDA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1413

LEI N.º 1413 DE 23 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre a alteração da lei que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vale do Paraíso/RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os incisos I e II do art. 44 daLei Municipal nº 1175/2018, de 10 de julho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 44 [...]

I- de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo art. 11 da EC n. 103/2019, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição.

II- de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o teto máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente ao de sua publicação, após o período de noventena de acordo com § 6º do art. 195 da CF.

Art. 3º. Até que esta lei entre em vigência, prevalece a alíquota em vigor.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:EBBAD2F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 48-SEMOSP.

Contrato nº: 48/2020.
Processo nº 1-826/2020.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA.
Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto: A reforma do Ponto de Taxi será a remoção da pintura existente**,** send**o** feito uma nova pintura em toda edificação**,** substituição de telhas fibrocimentos de 4 mm para telhas fibrocimento de 6 mm, a substituição de Forro de PVC que se encontra danificada e em más condições**;** a substuição da calha da cobertura **pois a mesma** apresenta goteir**as e infiltrações nas paredes;** instalação de rufos e contra rufos na cobertura da edificaç**o.** Será feito um reparo estrutural em um dos pilares da edificação, pois o mesmo está com sua estrutura danificada, a edificação possui três **portas de madeira onde será** s**ubstituidas duas portas e outra** será substituida somente fechadura. **Àrea de Reforma: 185,20m²; A obra será realizada conforme especificações do projeto elaborado pela PAS – Engenheiro responsável Mikhael Samyr O. Cury CREA-RO 7347D.**
Vigência: O prazo de vigência será **90 (noventa) dias corridos**, iniciando após a assinatura e publicação do contrato. Podendo ser prorrogado nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Total: R$ 48.222,31 (quarenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos.).
Data de Assinatura: 27/04/2020.
Interveniente: SEMOSP.

Vale do Paraíso/RO, 27 de Abril de 2020.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BF536206

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
DECRETO Nº 059/2020 - EMENTA:ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PERMUTA NO VALOR TOTAL DE R$ 42,000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE GERAL DO MUNICÍPIO E CONTÊM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto nº 059/2020 DE 27/ABRIL/2020

Ementa: Abre Credito suplementar por Permuta no valor total de R$ 42,000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS), no orçamento vigente geral do município e Contêm Outras Providências".

O Prefeito Municipal de ALVORADA DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são foram conferido através da Lei Orçamentária, 977/2019 de 11/11/2019, combinado com a Lei Federal 4320/64.
Considerando as necessidades de proceder à adequação das dotações das unidades orçamentárias peticionarias processo 388-1/2020.

D E C R E T A
= = = = =
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	355	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	354	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	9.000,00
Crédito	371	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.39.00.00.00.00	1.015.0038	
Recurso	368	03.07.00	08.241.0031.2086	3.3.90.30.00.00.00.00	1.015.0038	12.000,00
Crédito	620	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.94.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	117	02.06.00	14.421.0016.2061	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	5.000,00
Crédito	883	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.91.13.00.00.00.00	1.000.9999	
Recurso	354	02.19.00	27.812.0025.2080	3.1.90.11.00.00.00.00	1.000.9999	16.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de cancelamentos dispostos no (Art. 43, Inc. III e paragrafo 3º da Lei 4.320/64):
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:ABD9E850

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.431 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.431 DE 24 DE ABRIL DE 2020

LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), EM FAVOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-CMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
Considerando a Lei Municipal n° 2.383 de 25 de março de 2020, publicada no Diário Oficial dos Munícipios do Estado de Rondônia no dia 27/03/2020. Edição 2680 art. 1° o qual extingue o Fundo Especial da Câmara Municipal de Ariquemes – FECAR, criado pela Lei Municipal n° 2.222 de 21 de novembro de 2018.
Considerando o teor do Processo Administrativo nº **1-4646/2020 do dia 23/04/2020 e Ofício nº 011/CONT/2020 do dia 16/04/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em favor da Câmara Municipal de Ariquemes-CMA conforme abaixo distribuído:

Poder:01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão:01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 00-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
PROJETO ATIVIDADE: 2001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS				
TIPO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	005	01.01.00.01.031.0001.2001	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	150.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Órgão:01-CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 01-FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-FECAR				
PROJETO ATIVIDADE: 1000-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DA CMA				
ANULAÇÃO	022	01.01.01.01.031.0001.1000	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-150.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**150.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÃO				**-150.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:C9F1AA32

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.432 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.432 DE 24 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e Lei Federal 4.320/64 art. 43 §1°, inciso III;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº **1-2141/2020 do dia 14/02/2020 e Memorando nº 419/FMS/SEMSAU/2020 do dia 23/04/2020** o qual justifica o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** em favor do Fundo Municipal de Saúde – FMS / Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Projeto/Atividade: 2501 - MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

SUPLEMENTAÇÃO	705	02.08.10.122.0008.2501	3.3.90.36.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	40.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMSAU				**40.000,00**

Parágrafo Único: O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes da Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Fazenda-SEMFAZ:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA				
Projeto/Atividade: 2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DE FINANÇAS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	057	02.05.04.122.0007.2010	3.1.90.94.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-15.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2011-FORMAÇÃO PROFISSIONAL CONTINUADA				
ANULAÇÃO	066	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.33.00-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	-10.000,00
ANULAÇÃO	067	02.05.04.122.0007.2011	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICA	-15.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO-SEMFAZ				**-40.000,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:85BA54AA

PRUCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 16.433 DE 24 DE ABRIL DE 2020

DECRETO Nº 16.433 DE 24 DE ABRIL DE 2020
LEI Nº 2.350, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 35.567,00 (TRINTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) EM FAVOR DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC E FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.350/2019 publicada dia 31/12/2019, edição 2619 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º e em conformidade com o §1º, inciso III do art. 43 da Lei nº 4.320/64;
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDO o teor dos Processos Administrativos nº **1-1921/2020 do dia 10/02/2020 - Memorando nº 059/2020/SEMAIC do dia 23/04/2020 e 1-4647/2020 do dia 23/04/20 - Memorando nº 074/SEMGOV/2020 do dia 23/04/2020** os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$ 35.567,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e sessenta e sete reais)** em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC e Fundação de Cultura, Esporte e Turismo-FUNCET conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2702-APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAÇÃO	706	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.567,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 14-FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO-FUNCET				
Projeto/Atividade: 2805-FOMENTO AO ESPORTE E LAZER				
SUPLEMENTAÇÃO	538	02.14.27.812.0014.2805	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-SEMAIC				**3.567,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO-FUNCET				**32.000,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**35.567,00**

Parágrafo Único: Os créditos abertos na forma do artigo 1º serão cobertos com recursos provenientes das Unidades Orçamentárias da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEMDES e Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio-SEMAIC conforme abaixo distribuídos:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2413-PARCERIAS COM ORG SOCIEDADE CIVIL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

ANULAÇÃO	410	02.10.08.244.0010.2413	3.3.50.41.00-CONTRIBUIÇÕES	-32.000,00
Fonte: 1.000.0000-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Unidade: 13-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO-SEMAIC				
Projeto/Atividade: 2702 – APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	506	02.13.20.605.0013.2702	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2703-MANUTENCAO DO SERVICO DE INSPECAO MUNICIPAL				
ANULAÇÃO	501	02.13.20.122.0013.2703	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2704-APOIO A PSICULTURA				
ANULAÇÃO	508	02.13.20.605.0013.2704	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-1.000,00
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
Projeto/Atividade: 2705-MANUTENCAO DA FEIRA DO PRODUTOR				
ANULAÇÃO	518	02.13.23.692.0013.2705	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	-567
Fonte: 1.000.0000 - Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos				
TOTAL DA ANULAÇÃO - SEMDES				**-32.000,00**
TOTAL DA ANULAÇÃO - SEMAIC				**-3.567,00**
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				**-35.567,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 42ª de emancipação político-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:76869E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26/SEMPOG/2020 PROCESSO N.º 1332/SEMSAU/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2020/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 15.792 de 10 de outubro de 2019 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 22/SML/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA PORTARIA 344**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **02.520.829/0001-40** TEL/FAX: (54) 3523-2600E-MAIL: **licitacao@dimaster.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia BR 480, nº. 180 Bairro: Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Gleison Sachet**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **650.526.920-72** RG sob o nº. **8051134719 SSP/RS**

LICITANTE: **AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **06.209.557/0001-13** TEL/FAX: (92) 2126-3400 E-MAIL: **licitacao@ammedical.net.br**
ENDEREÇO: Rua São Paulo de Olivença, nº. 86 – GP 04 Bairro: São Francisco – CEP: 69.079-060 – Manaus/AM
NOME DA REPRESENTANTE: **Kelly de Souza Bessa** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **007.525.572-44** RG sob o nº. **2442175-8 SSP/AM Kelly de Souza Bessa**

LICITANTE: **UNI HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **07.484.373/0001-24** TEL/FAX: (81) 3472-7201 E-MAIL: **licitacao@unihospitalar.com.br**
ENDEREÇO: Rua Alagoas, nº. 253 Bairro: Ipsep – CEP: 51.350-560 – Recife/PE
NOME DO REPRESENTANTE: **Pedro Ferreira da Silva Filho**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **460.318.984-20** RG sob o nº. **2.059.035 SSP/PE**

LICITANTE: **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **07.640.617/0001-10** TEL/FAX: (62) 3565-1600 E-MAIL: **licitacao2@distbrasil.net**
ENDEREÇO: Rua MP-6 nº. 304 Qd 16-A Lt 01 Conj. Margarida Procópio, Polo Empresarial: Monte Horebe – CEP: 75.250-000 – Senador Canedo/GO

NOME DA REPRESENTANTE: **Antônia Daniela Santana**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **923.900.561-72** RG sob o nº. **3813996 DGPC/GO**

LICITANTE: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **12.889.035/0001-02** TEL/FAX: (54) 3522-4273 E-MAIL: **licitacao07@inovamed-rs.com.br licitacao03@inovamed-rs.com.br contratos@inovamed-rs.com.br inovamed@inovamed-rs.com.br**
ENDEREÇO: Rua Rubens Derks, nº. 105 Bairro: Distrito Industrial - CEP: 99.706-300 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Caroline Cristina Racoski**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **035.737.120-88** RG sob o nº. **7120814401 SSP/RS**

LICITANTE: **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**
CNPJ: **16.553.940/0001-48** TEL/FAX: (54) 3194-8660 E-MAIL: **comprasmedmax@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Sergipe, nº. 2017 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-228 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Milena Zicatto**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **032.018.940-60** RG sob o nº. **1108015676 SSP/RS**

LICITANTE: **GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: **17.472.278/0001-64** TEL/FAX: (54) 3523-2202 E-MAIL: **licitacao@goldenplus.net.br goldenplusdistribuidora@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16 Centro – CEP: 99.740-000 – Barão de Cotegipe/RS
NOME DO REPRESENTANTE: **Marcelo Marostica**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **820.347.290-72** RG sob o nº. **1076099215 SSP/RS**

LICITANTE: **AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **20.590.555/0001-48** TEL/FAX: (46) 3523-6613 E-MAIL: **faturamento@agilmedicamentos.com.br licita04@agilmedicamentos.com.br licita05@agilmedicamentos.com.br**
ENDEREÇO: Av. Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, nº. 418 Bairro: Cristo Rei – CEP: 85.602-510 – Francisco Beltrão/PR
NOME DO REPRESENTANTE: **Adriano Ribeiro Lazzari**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **072.018.949-78** RG sob o nº. **9.072.824-5 SSP/PR**

LICITANTE: **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
CNPJ: **28.911.309/0001-52** TEL/FAX: (27) 3261-1877/3030-0054/3030-1134 E-MAIL: **espiritosantohospitalares@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Serra Negra, nº. 78 Galpão 02 Bairro: Praia do Morro – CEP: 29.216-650 – Guarapari/ES
NOME DO REPRESENTANTE: **Erivelto Silva Dal Col**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **070.938.597-80** RG sob o nº. **1.380.330 SSP/ES**

LICITANTE: **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: **32.364.822/0001-48** TEL/FAX: (54) 3712-2155 E-MAIL: **terrasulmedicamentos@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº. 1355 Bairro: Bela Vista – CEP: 99.704-066 – Erechim/RS
NOME DA REPRESENTANTE: **Maria Ferrari Spazzini**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **883.741.060-34** RG sob o nº. **2060621011 SSP/RS**

LICITANTE: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ: **44.734.671/0001-51** TEL/FAX: (19) 3863-9722 (69) 3225-2046 E-MAIL: **concorrencia1@cristalia.com.br paulo.cambraia@cristalia.com.br**
ENDEREÇO: Rodovia Itapira - Lindóia Km 14 – CEP: 13.970-000 – Itapira/SP
NOME DO REPRESENTANTE: **Alessandro Rotoli Camargo**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **246.842.158-22** RG sob o nº. **24.837.0662 SSP/SP**

LICITANTE: **UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A**
CNPJ: **60.665.981/0009-75** TEL/FAX: (11) 5586-2067 E-mail: **pregoeseletronicos@uniaoquimica.com.br faturamentolicitacoes@uniaoquimica.com.br**
ENDEREÇO: Rod Fernão Dias – BR 381, S/n Parte 2 km 862,5 Distrito Industrial do Algodão – Bairro: Algodão - CEP: 37.556-830 – Pouso Alegre/MG
NOME DA REPRESENTANTE: **Emanuella da Silva Bertuleza Baraúna**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **064.149.394-04** RG sob o nº. **002.526.230 SSP/RN**

LICITANTE: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ: **65.817.900/0001-71** TEL/FAX: (19) 3573-7300 E-MAIL: **aglon@aglon.com.br**
ENDEREÇO: Avenida Visconde de Nova Granada, nº. 1105 Bairro: Vila Grossklauss – CEP: 13.617-400 – Leme/SP
NOME DA REPRESENTANTE: **Cintia Renata Pereira de Falco**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **316.535.748-01** RG sob o nº. **41.328.444-X SSP/SP**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1	126.000	Comp.	Ácido Valproico 250 mg, Comprimidos	depakene	0,19	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
2	900	Frasco	Ácido Valproico 250 mg/5 ml, solução oral frasco 100 mL	hipolabor	3,16	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
3	24.000	Comp.	Ácido Valproico 500 mg, Comprimidos	depakene	0,38	UNI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.484.373/0001-24
4	216.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg, Comprimidos	brainfarma	0,04	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48

5	144	Ampola	Atracúrio, besilato 10 mg/ml, ampola 5 mL, injetável, frasco/ampola	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
6	60.000	Comp.	Biperideno, cloridrato 2 mg comp.	cinetol	0,18	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
7	120	Ampola	Biperideno, lactato 5 mg/mL ampola 1 mL, solução injetável	cristália/cinetol	1,80	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
8	360.000	Comp.	Carbamazepina 200 mg, Cpr	teuto	0,14	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
9	120.000	Comp.	Carbamazepina 400 mg, Cpr	teuto	0,39	ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 28.911.309/0001-52
10	1.200	Frasco	Carbamazepina 20 mg/mL, frasco 100 mL	uni carbamaz 2% susp	9,79	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
11	60.000	Comp.	Carbonato de Litio 300 mg comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
12	16.800	Comp.	Clomipramina 25 mg comprimidos	clomipramina 25mg	0,87	AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.209.557/0001-13
13	168.000	Comp.	Clonazepam 2 mg, comprimidos	geolab	0,06	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
14	2.400	Frascos	Clonazepam 2,5 mg/ml, gotas, frasco 20 mL	hipolabor	1,54	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
15	60.000	Comp.	Clorpromazina 100 mg Comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
16	36.000	Comp.	Clorpromazina 25 mg, Comprimidos	cristália/longactil	0,21	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
17	120	Frascos	Clorpromazina 40 mg/ml solução oral	cristália/longactil	5,28	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
18	720	Ampola	Clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml ampola 5 mL	genérico	1,27	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
19	84	Frasco	Dextrocetamina, cloridrato 50 mg/ml 10 ml frasco/ampola 10 mL	cristália/ketamin	65,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
20	72.000	Comp.	Diazepam 10 mg Comprimidos	nova quimica	0,09	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
21	60.000	Comp.	Diazepam 5 mg Comprimidos	nova quimica	0,06	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
22	3.000	Ampola	Diazepam 5 mg/ml ampolas 2 mL	genérico	0,76	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
23	120	Ampola	Etomidato 2 mg/mL solução injetavel ampola 10 mL, frasco-ampola	cristália/etomidato	12,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
24	72.000	Comp.	Fenitoína 100 mg comprimidos	teuto	0,15	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
25	480	Ampola	Fenitoina 50 mg/ml Solução Injetável ampola 5 mL	cristália/fenital	2,40	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
26	81.000	Comp.	Fenobarbital 100 mg Comprimidos	fenocris	0,10	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02
27	192	Frasco	Fenobarbital 40 mg/ml, 4% frasco 20 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
28	420	Ampola	Fenobarbital 100 mg/mL ampolas 2 mL	cristália/fenocris	1,73	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
29	744	Ampola	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, ampola 2 ml	uniao quimica	1,61	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
30	900	Frasco	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml, frasco 10 ml, frasco- ampola	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
31	240	Ampola	Flumazenil 0,1 mg/ml, ampolas 5 mL	cristália/flumazil	6,97	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
32	180.000	Caps	Fluoxetina 20 mg , Cápsulas ou comprimidos	pharmascience	0,07	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
33	48.000	Comp.	Haloperidol 5 mg, Comprimidos	cristália/halo	0,19	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
34	4.800	Comp.	Haloperidol 1 mg, Comprimidos	cristália/halo	0,12	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
35	324	Frascos	Haloperidol 2 mg/ml, 0,2% solução oral frasco 20 mL	uniao quimica	2,51	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
36	840	Ampola	Haloperidol 5 mg/ml, Solução injetavel ampolas 1 mL	uniao quimica	1,16	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
37	3.000	Ampola	Haloperidol decanoato 70,52mg/ml, Solução injetável 1 mL	decan haloper	3,99	UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A CNPJ: 60.665.981/0009-75
38	12.000	Comp.	Imipramina 25 mg, comprimidos	cristália/imipra	0,30	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
39	24	Frascos	Isoflurano 100 ml , solução inalatória, frasco 100 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
40	1.800	Comp.	Levomepromazina 100 mg, Comprimidos	cristália/levozine	0,78	CRISTÁLIA PRODUTOS

						QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
41	1.200	Comp.	Levomepromazina 25 mg, Comprimidos	cristália/levozine	0,36	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
42	9.600	Comp.	Metilfenidato 10 mg, comprimidos	ems	0,65	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48
43	3.600	Ampola	Midazolan 5 mg/ml, solução injetável, ampolas 3 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
44	540	Comp.	Misoprostol 200 mcg, Comprimidos vaginais	misoprostol	33,59	AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.209.557/0001-13
45	420	Comp.	Misoprostol 25 mcg, comprimidos vaginais	misoprostol	7,94	AM MEDICAL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.209.557/0001-13
46	420	Ampola	Morfina, sulfato 0,2 mg/ml espinhal, solução injetável ampolas 1 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
47	360	Comp.	Morfina, sulfato 10 mg, comprimidos	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
48	1.080	Ampola	Morfina, sulfato 10 mg/mL, Solução injetável ampola 1 mL	cristália/dimorf	2,23	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
49	300	Ampola	Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml, Solução injetável ampolas 1 mL	cristália/narcan	6,75	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
50	24.000	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 25 mg, cápsula ou comprimidos	p.344/c1-pamelor 25	0,26	AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71
51	21.600	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 50 mg, cápsula ou comprimidos	cellera	0,39	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
52	24.000	Caps.	Nortriptilina, cloridrato 75 mg, cápsula ou comprimidos	hipolabor	0,83	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 32.364.822/0001-48
53	240	Ampola	Pancuronio, brometo 2 mg/mL solução injetável ampola 2 mL	**cancelado**	**canc.**	**cancelado no julgamento**
54	420	Ampola	Petidina 50 mg/ml, Solução injetável ampola 2 mL	uniao quimica	2,14	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10
55	120	Ampola	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável 10 mL, ampola ou frascos	cristália/propovan	15,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
56	360	Frasco	Propofol 10 mg/mL emulsão injetável 20 mL, ampola - frasco	mid farma	9,21	GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64
57	60	Frascos	Sevoflurano 250 ml, Solução inalatória frasco 250 mL	cristália/sevocris	330,00	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
58	60	Frascos	Tiopental sódico 1 g, pó para suspensão, frasco 20 mL, injetável	cristália/thiopentax	27,82	CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0001-51
59	1.200	Comp.	Tramadol, cloridrato 50 mg comprimidos	genérico	0,39	MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 16.553.940/0001-48
60	15.600	Ampola	Tramadol, cloridrato 50 mg/ml, injetável ampola 2 ml	uniao quimica	1,10	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.640.617/0001-10

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93

2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.

2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

4.1 Local e Horário

4.1.1 Os materiais solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** situada na Avenida Tancredo Neves, 1.586, Setor Institucional, CEP: 76.872-870 – Ariquemes – RO, ao lado dos Correios, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:30 horas de segunda-feira a quinta-feira, e nas sextas-feiras das 07:30 às 13:30 horas. Que deverá ser recebido pela

Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, que será em conformidade com a Nota de Empenho.

4.2 Prazo de Entrega

4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde com definição e quantidade.** O prazo de entrega do OBJETO pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio

4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.

4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os medicamentos, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10(dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao DAF do Município de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.

4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação

4.3.1 Os medicamentos serão recebidos:

4.3.1.1 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE os procedimentos de recebimento dos materiais, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MEDICAMENTOS, nº 246/PGM/2019, inserida na estrutura da DAF, devidamente instituída por portaria emitida pela Secretaria de Municipal da Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme as leis;

4.3.1.2 Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de 1ª (primeira) ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do(s) lote(s), prazo de validade do(s) produto(s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação do cumprimento das especificações legais exigidas para os rótulos, verificação da existência de bula, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridade), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento(s) entre outros;

4.3.1.3 Provisoriamente, após a verificação macroscópica dos produtos e das faturas (Notas fiscais), estado estes em conformidade com as especificações constantes.

4.3.1.4 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA e consequente aceitação, que se dará em até **3 (três) dias corridos** do recebimento provisório;

4.3.1.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como a realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3.2 Para entrega de aquisição a empresa deverá apresentar, além das exigências constantes do Termo de Referência, as seguintes:

4.3.2.1 Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie;

4.3.2.2 Os materiais deverão atender as normas do Ministério da Saúde/Vigilância Sanitária e demais legislações vigentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado;

4.3.2.3 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Artigo 70 da Lei Nº 8.666/93;

4.3.3 Os medicamentos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso;

4.3.3.1 Embalagem: O itens/produtos deverá ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS;

4.3.3.2 Entregar os produtos com a expressão na embalagem de cada medicamento: **"VENDA PROIBIDA AO COMÉRCIO"**;

4.3.3.3 Rotulagem e Bulas - Todos os materiais itens/produtos deverão ter constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.3.3.4 Responsável Técnico - As embalagens deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada;

4.3.3.5 Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue;

4.3.3.6 Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues com seus respectivos lotes e data de validade, de acordo com os quantitativos no ato da entrega;

a - O itens/produtos deverá ser entregue com prazo de validade equivalente e/ou não inferior a 80% (oitenta por cento) de sua validade, contados da data de entrega dos mesmos.

b - Para medicamentos que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 80% (oitenta por cento) da validade total, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade restante de, no **mínimo de 12 (doze) meses**, contado da data de entrega no local supramencionado;

c - Caso o fornecedor apresente algum item/produto com validade inferir ao estipulado nos subitens anteriores, deverá ser solicitado por correspondência, com firma reconhecida em cartório e assim ser motivo de análise e deliberação do gestor, motivadamente via manifestação/solicitação da Unidade solicitante, informando que não trará prejuízos ao erário quanto ao recebimento e consumo do mesmo;

4.3.4 Os medicamentos deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6360/76 e de seu regimento;

4.3.5 Os medicamentos deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;

a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;

4.3.6 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atende-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias,** em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.3.7 A presença de fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Medicamentos, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 246/PGM/2019, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes – CNPJ: 07.582.909/0001-44 – Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2020/2021, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.301.0008.2508 – Manutenção das Atividades das Unidades Básicas de Saúde; PAB
10.301.0008.2530 – Adquirir Medicamentos p/ Atendimento a Farmácia Básica;
10.305.0008.2526 – Implem. e Manut. das Ativ. Vigilância e Promoção em Saúde;
10.302.0008.2513 – Manutenção Das Atividades Da Rede Hospitalar;
10.122.0008.2501 – Manut. e Coordenação das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
10.302.0008.2519 – Implant. e Manut. do SAMU – Serviços de Atend. Móvel de Urgência;
10.301.0008.2507 – Manutenção das Atividades Programa de Saúde da Família PSF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
Sub-elemento da Despesa: 3.3.90.09.00.00.00 - Medicamento Farmacológico;
Fonte de Recurso: RP-1.02; SUS-1.27;

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS
12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de revisões em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017 e alteração conforme Decreto Municipal n.º 16.056 de 07 de janeiro de 2020.
12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
12.1.4.2 Na ata de registro de preços em que houver registro de licitantes que aceitam cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame (cadastro de reserva), convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
12.1.4.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado tenha se tornado superior ao registrado e a majoração possa ser reconhecida através de pesquisas de preços elaboradas ou confirmadas pela Gerência de Compras do Município de Ariquemes**..**
12.1.5.1 A revisão de preços prevista na alínea anterior poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento, instruído o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.
12.1.5.2 Quando se tratarem de produtos e serviços cujo preço possa ser obtido através de tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, a majoração não poderá ser superior ao preço previsto nas referidas tabelas.
12.1.5.3 Quando se tratar de ata de registro de preço com cadastro de reserva de licitantes, a decisão pela majoração dos preços registrados somente poderá ser tomada depois de cumprido o disposto no inciso II do art. 22 do Decreto n.º 13.005/2017.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.
13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
15.1 Da Contratada
15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.
15.1.3 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado
15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2.1
15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
15.1.9 Trocar e substituir, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer material que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo, estiver com prazo de validade vencido durante a entrega dos mesmos.
15.1.10 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do material, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar a reposição do mesmo de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);
15.1.11 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
15.1.12 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
15.1.13 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

15.1.14 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência;
15.1.15 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.17 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.18 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.19 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.20 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.21 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.22 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.23 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.24 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.25 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.26 A empresa deverá entregar os materiais no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Tancredo Neves n°. 1586, ao lado do Correios, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal;
15.1.27 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.28 Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
15.1.29 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os materiais de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO
20.1 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
20.2 No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
20.3 Os materiais deverão **ter garantia** mínima de **12 (doze) meses** a contar da data de entrega no órgão licitante;
a) A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSAU;
20.4 Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postais nacionais, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo **Máximo de 48 (quarenta e oito) horas** e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até **10 (dez) dias**, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;
20.5 Os produtos que possuam prazo de validade somente serão recebidos com prazo máximo expirado de 25%, não sendo aceitos com prazo de validade remanescente inferior a 75%.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE
21.1 Os Materiais a serem adquiridos, deverão estar de acordo com as descrições detalhadas constantes no Item 3 do Termo de Referência e obedecer aos seguintes parâmetros:
a) Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;
b) As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes aos seus fabricantes ou importadores, e estar em consonância quando couber, a critério da comissão de análise técnica, com as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA, registro no Ministério da Saúde, etc., conforme a especificação do produto indicar;
c) Quando da obrigatoriedade do produto em atender as normas da ABNT, INMETRO, ANVISA ou Ministério da Saúde, a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos parâmetros e com a documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade;
d) Quando da existência de produto no mercado com certificação/registro na ABNT, INMETRO, ANVISA, ou Ministério da Saúde, deverão ser considerados aptos na fase de habilitação apenas os que apresentarem documentação/selo comprobatório dos respectivos órgãos reguladores e de qualidade, sendo que a não solicitação da comissão de análise técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de ofertar os produtos dentro dos melhores e comprovados parâmetros regulamentares e de qualidade.
21.2 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
21.3 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

CLÁUSULA XXII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
22.1 Lei 8.666/93, Art. 62 – §4ºÉ dispensável o "termo de contrato" e facultada substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica".

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018

24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;

II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e

III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.

§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 ou na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 22/SML/2020**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 1332/SEMSAU/2020**

27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 22/SML/2020**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Dimaster Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Representante:
GLEISON SACHET

Empresa:
AM Medical Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 06.209.557/0001-13
Representante:
KELLY DE SOUZA BESSA

Empresa:
Uni Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.484.373/0001-24
Representante:
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO

Empresa:
Distribuidora Brasil COML De Produtos Médicos Hospitalares LTDA
CNPJ: 07.640.617/0001-10
Representante:
ANTÔNIA DANIELA SANTANA

Empresa:
Inovamed Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Representante:
CAROLINE CRISTINA RACOSKI

Empresa:
Medmax Comércio De Medicamentos LTDA – ME
CNPJ: 16.553.940/0001-48
Representante:
MILENA ZICATTO

Empresa:
Goldenplus - Comércio De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 17.472.278/0001-64
Representante:
MARCELO MAROSTICA

Empresa:
Agil Distribuidora De Medicamentos LTDA
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Representante:
ADRIANO RIBEIRO LAZZARI

Empresa:
Espírito Santo Distribuidora De Produtos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 28.911.309/0001-52
Representante:
ERIVELTO SILVA DAL COL

Empresa: Terra Sul Comércio De Medicamentos LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante:
MARIA FERRARI SPAZZINI

Empresa:
Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Representante:
ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO

Empresa:
União Quimica Farmacêutica Nacional S/A
CNPJ: 60.665.981/0009-75
Representante:
EMANUELLA DA SILVA BERTULEZA BARAÚNA

Empresa:
Aglon Comércio E Representações LTDA
CNPJ: 65.817.900/0001-71
Representante:
CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:DE9914FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA

ERRATA
O Presidente da Câmara Municipal de Buritis torna pública a Errata, para conhecimento e esclarecimentos dos interessados, que houve a seguinte alteração.
ONDE SE LÊ:
5º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019
Processo nº 19/CMB/2019
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. MAECELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 19/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 e processo nº 19/2019.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	643,89	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,33	R$ 0,40	R$ 4,33	R$ 2.788,04
Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Reajuste	Valor unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S – 10	2.222,36	SHELL	R$ 3,79	R$ 3,49	R$ 0,25	R$ 3,49	R$ 7.756,04

Buritis/RO, 22 de Abril de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

LÊ-SE- Á:
5º TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 01/2019
Processo nº 19/CMB/2019
A CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, neste ato denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Presidente **Sr. MARCELO MENDES PEDRO**, e do outro lado a empresa **COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP**, CNPJ Nº 13.051.606/00001-06, representada por **MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.407.509-1 SSP/PR e inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 791.003.339-72 e/ou **ILDIVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n° 4.292.226- 9 SSP/PR, inscrita no cadastro de pessoa física CPF nº 585.489.049-68, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019, Processo Administrativo nº 19/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:
Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços nº 01/2019, Pregão Eletrônico nº 001/2019 e processo nº 19/2019.
Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de valor do objeto da contratação.
Cláusula Terceira – O valor do Objeto da contratação passa a ser:
DO OBJETO:

Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço do Reajuste	Valor Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
1	GASOLINA COMUM, AUTOMOTIVA,MICRO FILTRADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO;	643,89	SHELL	R$ 4,48	R$ 4,33	R$ 0,15	R$ 4,33	R$ 2.788,04
Item	Descriminação	Unid.	Marca	Preço Licitado	Preço Reajuste	Valor unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado	**Valor. Total**
2	ÓLEO DIESEL S – 10	2.222,36	SHELL	R$ 3,79	R$ 3,49	R$ 0,30	R$ 3,49	R$ 7.756,04

Buritis/RO, 27 de Abril de 2020.

MARCELO MENDES PEDRO
Presidente

COMPANHIA RODRIGUES DE COMBUSTIVEIS LTDA – EPP
Representante Legal

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:E76169A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA (PLANO DE TRABALHO) DO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2020/CPLMS/PMB/RO.

Às 12h:30min. do dia vinte e sete de abril de dois mil e vinte (27/04/2020), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público da Prefeitura Municipal de Buritis, representada pelo Senhor Thiago Alves de Sousa e respectivos membros, designados pelo Decreto n° 9896/GAB/PMB/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal n° 13.019/2014 e suas alterações posteriores, para o resultado da análise da Proposta (plano de trabalho), relativos ao Chamamento Publico nº 002/2020/CPLMS/PMB/RO, referente ao Processo nº 1-653/2020/SEMAGRI. OBJETO: **Selecionar projeto para celebração de Acordo de Cooperação entre a Prefeitura Municipal de (Buritis) e entidade sem fins lucrativos, para disponibilização de 1(uma) Carreta Agrícola com o Tombamento Municipal 13918 e Tombamento Estadual 9114.**
Associação participante: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS - APRUBA**, inscrita no CNPJ: 05.133.332/0001-68.

ANÁLISE

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÂO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
1	Número de Produtores diretamente atendidos.	3 ponto para cada 05 Produtores.	30	30
2	Local adequado para armazenamento da carreta.	1 – Em Madeira com cobertura – 10 Pontos; 2 – Em Alvenaria com cobertura – 20 Pontos;	20	10
3	*Estrutura física da Associação (Sede própria da Associação, Matrícula do imóvel e relatório fotográfico)	5 pontos por item atendido.	15	10
4	Instrumentos de comercialização firmados com mercados atacado/varejista ou feiras livres (Equipamentos que facilitem a produção de alimentos nos imóveis Relatório Fotográfico).	2 pontos por instrumento apresentado.	14	2

5	Parceria da entidade com outras instituições, órgãos, entidades, devidamente comprovada (Acompanhamentos de ATER, Pública e ou Particular)	1 ponto para cada parceria apresentada.	05	
6	** Apresentação de indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados das ações, propostos no Plano de Trabalho.	2 pontos para cada Indicador	6	2
TOTAL DE PONTOS				54

A proposta (plano de trabalho) foi analisada pela Secretaria Municipal de Agricultura conforme Edital. Após parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura aprovando a proposta (plano de trabalho) a Comissão de Chamamento Público declarou a ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS BONS AMIGOS – APRUBA, **CLASSIFICADA,** o resultado da fase final será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura de Buritis.
A abertura do envelope Nº 2 será aberto dia 28 de abril de 2020 às 08h:00min.
Em sequência, nada mais havendo a tratar, foi finalizada a sessão pública, portanto eu Thiago Alves de Sousa, lavrei e assinei a Ata, juntamente com os membros da Comissão, finalizando a sessão às 13h30min.

Buritis, 27 de abril de 2020.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto nº 9896/GAB/PMB/2020

Membros:

RENILDA CARLOS DE MORAES
Membro
Decretonº9896/GAB/PMB/2020

BARBARA ANGÉLICA DE SOUZA BRITO
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

JESSICA DAIANE DA COSTA
Membro
Decreto: 9896/GAB/PMB/2020

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:AD607729

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)			
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS	
			REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	27.039,05	27.039,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	26.025,73	26.025,73
Taxas	0,00	0,00	26.025,73	26.025,73
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	725,82	725,82
Valores Mobiliários	0,00	0,00	725,82	725,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	287,50	287,50
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	287,50	287,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	27.039,05	27.039,05
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	27.039,05	27.039,05
DÉFICIT (VI)			340.939,37	
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	367.978,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	444.901,00	444.901,00	367.924,58	354.436,96	352.380,24	76.976,42
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	255.701,00	260.001,00	212.546,55	212.546,55	210.489,83	47.454,45
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.200,00	184.900,00	155.378,03	141.890,41	141.890,41	29.521,97
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	10.000,00	10.000,00	53,84	53,84	53,84	9.946,16
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	53,84	53,84	53,84	9.946,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	454.901,00	454.901,00	367.978,42	354.490,80	352.434,08	86.922,58
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	454.901,00	454.901,00	367.978,42	354.490,80	352.434,08	86.922,58
SUPERÁVIT (XIV)			0,00			
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	454.901,00	454.901,00	367.978,42	354.490,80	352.434,08	86.922,58
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2019

N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.

C.N.P.J 21.738.920/00014-81

Cod. SIGAP 490

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019

As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias do Município, na forma da Seguinte Entidade Contábil.

N.2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades

N.3 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.4 Receitas e Despesas
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
N.5 RECEITAS E DESPESAS EXECUTADAS POR TIPO DE ORÇAMENTO

RECEITA	**Tipo de Orçamento**				**RECEITA REALIZADA**	
	Fiscal		**Seguridade**	**Investimento**		
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA**				
Receitas Correntes		27.039,05	0,00	0,00		27.039,05
Receitas de Capital		0,00	0,00	0,00		0,00
Receitas correntes intra-Orçamentárias		0,00	0,00	0,00		0,00
Deduções das Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00		0,00
Totais da Receita		27.039,05	0,00	0,00		27.039,05
DESPESA	**DOTAÇÃO INICIAL**	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHAD A	LIQUIDADA	PAGA	SALDO DOTAÇÃ O
Despesas Correntes	444.901,00	444.901,00	367.924,58	354.436,96	352.380,24	76.976,42
PESSOAL E ENCARGOS	255.701,00	260.001,00	212.546,55	212.546,55	210.489,83	47.454,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTE	189.200,00	184.900,00	155.378,03	141.890,41	141.890,41	29.521,97
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	53,84	53,84	53,84	9.946,16
Despesas Intra - Orçamentárias		0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais da Despesa Orçamentária	**454.901,00**	**454.901,00**	**367.978,42**	**354.490,80**	**352.434,0 8**	**86.922,58**
Déficit / Superávit		**-427.861,95**				

O tipo de orçamento utilizado pela AGERB é o fiscal e os dados orçamentários são os descritos no quadro acima.
N 6 - NÃO HOUVE SUPLEMENTAÇAO Despesa por Tipo de Crédito

Execução Por Tipo de Crédito	**Inicial**	**Atualizada**	**Executada**	**Saldo dotação**
Créditos Suplementares	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Total dos Créditos	0,00	0,00	0,00	0,00

Os Restos a Pagar processados e não processados inscritos no exercício tive seguinte comportamento:

Restos a Pagar	**Processados**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2019	DEZEMBRO(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

Restos a Pagar	**SALDO**	**Inscritos**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
Exercícios anterior e Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício 2019	0,00	2.056,72			2.056,72
Totais					2.056,72

Restos a Pagar	**Não processados**					
	SALDO	**Inscritos**	**Liquidados**	**Cancelados**	**Pagos**	**Saldo**
Exercício anterior e Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exercício 2019	0,0	13.487,62	0,00	0,00	0,00	13.487,62
Totais						13.487,62

Os Saldos Apresentados nos Quadros de Restos a Pagar conciliam-se perfeitamente com o Anexo 17 em confronto com o Quadros integrante do Balanço Orçamentário.
N 7 - Procedimentos quanto aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados
Não houve registro de reinserção de Restos a Pagar tanto processado como Não processados no exercício, não sendo necessário estabelecer qualquer adoção de procedimentos para os restos a pagar não processados liquidados.

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Orçamentário espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:5FC25EF5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANC. QUADRO B

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**27.039,05**	**0,00**	**27.039,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL		**27.039,05**	**0,00**	**27.039,05**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6217070A

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)						
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**27.039,05**	**23.686,06**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**		**367.978,42**	**335.041,50**
ORDINÁRIO		27.039,05	23.686,06	ORDINÁRIO		367.978,42	335.041,50
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**371.053,84**	**306.292,94**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**		**53.408,97**	**83.565,63**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		371.053,84	306.292,94	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		0,00	18.885,50
REPASSE RECEBIDO		371.053,84	306.292,94	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	18.885,50
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**72.747,83**	**65.685,86**	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		53.382,97	64.680,13
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12,88	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		15.544,34	0,00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		9.565,65	10.424,42
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.487,62	0,00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,05	1.309,90
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.056,72	0,00	ISS		0,80	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		57.177,49	65.685,86	OUTROS CONSIGNATARIOS		5.472,59	2.636,90
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		12,88	0,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		22.069,64	32.797,39
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		10.398,40	10.424,42	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	17.511,52
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		80,05	1.309,90	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		16.181,36	0,00
ISS		0,80	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		5.964,49	2.636,90	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		26,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		22.985,62	33.803,12	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**		**64.979,89**	**15.526,56**
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	17.511,52				
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		17.735,25	0,00				
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		26,00	0,00			0,00	15.526,56
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		26,00	0,00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	3.472,45
FAMÍLIA PAGO				REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	12.054,11
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**15.526,56**	**38.468,83**	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		64.979,89	0,00
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		44.635,30	0,00
		0,00	38.468,83	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.344,59	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		0,00	17.092,88	REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	0,00
REDE BANCARIA - ARRECADAÇÃO		0,00	21.375,95				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		15.526,56	0,00	**TOTAL**		**486.367,28**	**434.133,69**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		15.526,56	0,00				
TOTAL		**486.367,28**	**434.133,69**				

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
795.252.296-53
513.837.649-72

NOTA EXPLICATIVA
NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES FINANCEIROS EM 31.12.2019
N.1 INOFRMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O Município de buritis é uma empresa publica de direto publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundo, Autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresenta a seguinte entidade Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO. C.N.P.J 21.738.920/00014-81 Cod. SIGAP 490
N.2 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.
N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTÁBEIS
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
N.4 BASE DAS MENSURAÇÕES
NOTA EXPLICATIVA
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis desta entidade são mensurados e estão apresentados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade na pr4estação de contas.
N.5 ASPECTOS LEGAIS E ORÇAMENTÁRIOS
O Município teve ser orçamento aprovado através da Lei nº1289/2018 de12 dezembro de 2018, tendo sido liberado para execução através do decreto nº .8778/ de 02 janeiro de 2019.
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a portaria Interministerial e suas respectivas alterações, tendo seus desdobramentos registrados
em conformidade com o desdobramento previsto no Elenco de Contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro no aspecto orçamentário obedeceu ao disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerando como realizadas as despesas legalmente empenhadas e
as receitas afetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação liquida patrimonial foram registradas à conta de variações ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas)
N.6 execução das receitas e despesas
As receitas e despesas foram registradas considerando as Receitas Arrecadadas no Exercício e as Despesas legalmente empenhadas.

As retenções oriundas das Despesas Orçamentárias Foram devidamente reconhecidas no momento do Pagamento aos Credores (Fornecedores) e foram Contabilizadas
de duas formas:
1) => Retenções de Fornecedores e de Pessoal contabilizados no Grupo Consignações para pagamento a Terceiros
2)=> Retenções Previdenciárias (Salário Família e Maternidade) foram contabilizados no Grupo créditos a Receber.
O Grupo Restos a Pagar (inscrição), não representou movimentação financeira e foi registrado com a finalidade de compensar o Grupo, Despesa Orçamentária que foi registrado pelo seu Valor Empenhado.
As contas Financeiras tiveram as seguintes movimentações:

Descrição	Agencia
Receitas Orçamentárias	27.039,05
(+)Transf. Recebidas	371.053,84
(+) Recebimento extra Orçamentário	72.747,83
(-) Despesas Orçamentárias	-367.978,42
(-) transf. Financeira Concedida	0,00
(-) Pagamento extra orçamentário	**53.408,97**
(=) Saldo exercício	49.453,33
Saldo exercício anterior	15.526,56
SALDO ATUAL	**64.979,89**

Os Saldos de Caixa e Banco estão devidamente consolidados sendo que esses valores estão assim distribuídos por Unidade Gestora:

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
Agencia	64.979,89	64.979,89	0,00
TOTAL	**64.979,89**	**64.979,89**	**0,00**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Balanço Financeiro espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período..

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AE21B8F0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 B BALAN. PATRIM. AUXILIAR B PERM.

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**51.035,33**	**55.244,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**2.583,31**	**1.999,98**
IMOBILIZADO		**51.035,33**	**55.244,86**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**2.583,31**	**1.999,98**
BENS MOVEIS		**61.794,86**	**61.794,86**	**PESSOAL A PAGAR**		**2.583,31**	**1.999,98**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		3.017,14	3.017,14	PESSOAL A PAGAR		2.583,31	1.999,98
VEÍCULOS		53.200,00	53.200,00				
				TOTAL		**2.583,31**	**1.999,98**
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.577,72	5.577,72				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-10.759,53**	**-6.550,00**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-10.759,53	-6.550,00				
TOTAL		**51.035,33**	**55.244,86**				

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:63069BF2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14A BALAN. PATRIM. AUXILIAR B FINANCEIRO

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**64.979,89**	**15.526,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**6.856,97**	**1.005,73**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**64.979,89**	**15.526,56**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		2.056,72	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**64.979,89**	**15.526,56**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**2.056,72**	**0,00**
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		20.344,59	15.526,56	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		1.281,82	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		44.635,30	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		774,90	0,00
TOTAL		**64.979,89**	**15.526,56**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**4.800,25**	**1.005,73**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**4.800,25**	**1.005,73**
				CONSIGNAÇÕES		1.553,89	0,00
				CONSIGNAÇÕES		3.246,36	1.005,73
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**13.487,62**	**0,00**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**13.487,62**	**0,00**
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**13.487,62**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		13.487,62	0,00
				TOTAL		**20.344,59**	**1.005,73**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3A9C4C4

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONS. VARIAÇÕES PATROMON.

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)				
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**26.025,73**	**21.848,85**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**213.129,88**	**194.670,69**
TAXAS		26.025,73	21.848,85	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		186.752,98	171.472,56
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**725,82**	**1.837,21**	ENCARGOS PATRONAIS		26.376,90	19.998,13
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		725,82	1.837,21	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	3.200,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**371.053,84**	**306.759,74**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**145.749,13**	**132.523,72**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		371.053,84	306.759,74	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.013,22	8.773,83
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**287,50**	**0,00**	SERVIÇOS		135.877,19	120.345,17
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		287,50	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		3.858,72	3.404,72
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**398.092,89**	**330.445,80**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PA**		**53,84**	**0,00**
TOTAL		**398.092,89**	**330.445,80**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		53,84	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**358.932,85**	**327.194,41**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**39.160,04**	**3.251,39**
				TOTAL		**398.092,89**	**330.445,80**

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**53,84**	**0,00**
INVESTIMENTOS		53,84	0,00

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis – teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n. 8778/2019

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as
receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)
NOTA EXPLICATIVA	

N.7 RESULTADO DO EXERCICIO

O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	398.092,89
Total das Variações Diminutivas	358.932,85
Resultado do Exercício	**39.160,04**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2018, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:1272DCA2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18 DEMONS. FLUXO DE CAIXA

AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2019	Dezembro(31/12/2019)		
ISOLADO:14 - AGENCIA REG DE SERV PUB DELEG. -AGERB			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		455.216,33	394.354,96
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		27.039,05	23.686,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		26.025,73	21.848,85
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		287,50	0,00
Remuneração das Disponibilidades		725,82	1.837,21
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		428.177,28	370.668,90
Ingressos Extra-orçamentários		57.123,44	64.375,96
Transferências Financeiras Recebidas		371.053,84	306.292,94
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		405.709,16	417.297,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	337.476,46	334.345,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	14.903,78	19.581,07
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		53.328,92	63.370,23
Desembolsos Extra-Orçamentários		53.328,92	63.370,23
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		49.507,17	-22.942,27
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		53,84	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		53,84	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-53,84	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		15.526,56	38.468,83

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		49.453,33	-22.942,27
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		64.979,89	15.526,56
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		14.903,78	19.581,07
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)		0,00	0,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)		0,00	0,00
Intragovernamentais		14.903,78	19.581,07
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		**14.903,78**	**19.581,07**
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SANEAMENTO		337.476,46	334.345,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**337.476,46**	**334.345,93**

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00

Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av.
Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB apresenta as demonstrações de que trata esse Demonstrativo de Fluxo de Caixa, compreendem o resultado relativo a autarquias do Município, na forma da Seguinte.

N 2 Mudanças nas políticas contábeis e divulgações

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N 3 Moeda funcional e Moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade da Prestação de Contas.

O Fluxo de Caixa é apresentado tendo como Atividades Operacionais as suas receitas de transferência/repasses constitucionais ou legais e ainda as receitas oriundas dos rendimentos auferidos no período das aplicações feitas destas receitas, bem como outras receitas diversas.

As Despesas Operacionais refletem o custeio para o funcionamento da maquina administrativa.

As Receitas de Investimentos refletem o ingresso de recursos de transferência recebido do município e que não resultaram em aumento do Patrimônio da Administração.

As despesas de investimentos refletem o dispêndio de recursos que saíram dos cofres da Agencia e, portanto sem reflexo no patrimônio da Agencia
A apresentação desses resultados ficou assim evidenciada.

OPERACIONAIS	**Agencia**
Receitas Próprias	0,00
Receitas Transferências Estaduais	0,00
Receitas Transferências Federais	0,00
Repasses Recebidos /Transferências Financeiras Recebidas	371.053,84
Receitas Financeiras (Patrimoniais)	27.039,05
(-) Despesas de Restituições	0,00
Outras Receitas Operacionais/Ingressos Extra-Orçamentarios	57.123,44
1) Total dos Ingressos Operacionais	**455.216,33**
Despesas Orçamentárias Custeio	**352.380,24**
Repasses Concedidos	0,00
(-) Retenções do FUNDEB	0,00
(-) Renuncias de Receitas	0,00
Outras Despesas Operacionais	53.328,82
2) Total dos dispêndios Operacionais	**405.709,16**
3) Fluxo de Caixa Operacional (1 - 2)	**49.507,17**
INVESTIMENTOS	**Agencia**
Alienação de Bens Móveis	
Alienação de Bens Imóveis	
Receitas de Operações de Crédito	
Outras Receitas de investimentos	
4) Total dos Ingressos de Investimentos	**0,00**
Aquisição de Bens Móveis	53,84
Aquisição de bens Imóveis	
Amortização de Empréstimos e Financiamentos	
Outros Desembolsos de Investimentos	
5) Outros Dispêndios de Investimentos	53,84
6) Fluxo de Caixa de Investimentos (4-5)	**-53,8**
7) Caixa Inicial	
8) Fluxo de Caixa operacional = 3	49.507,17
9) Fluxo de Caixa Investimentos = 6	-53,84
10) Receitas de Terceiros(extras)	
11) Desembolsos de Terceiros (extras)	
12 = Caixa Final (7+8+9+10-11)	**64.979,89**

O Caixa final se apresenta com os seguintes resultados e por fonte.

Saldos de Caixa e Banco			
Órgão	**Total**	**Ordinária**	**Vinculada**
ABERG	**64.979,89**	**64.979,89**	

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Demonstrativo do Fluxo de Caixa espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente
795.252.296-53

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:8001AF5F

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 QUADRO B BALAN. FINANCEIRO

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
		Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0	**ORDINÁRIO**	**42.749.677,56**	**7.699.197,57**	**35.050.479,99**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**52.519.108,16**	**0,00**	**52.519.108,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAçãO**	4.500.260,94	0,00	4.500.260,94	0,00	0,00	0,00
10	**CONTRIBUIçãO PARA O CUSTEIO DOS SERVIçOS DE ILUMINAçãO PúBLICA - COSIP**	656.649,63	0,00	656.649,63	0,00	0,00	0,00
11	**TRANSFERêNCIAS DO FUNDEB**	16.372.412,67	0,00	16.372.412,67	0,00	0,00	0,00
12	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - EDUCAçãO**	460.583,30	0,00	460.583,30	0,00	0,00	0,00
14	**TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS - OUTROS (NãO RELACIONADOS á EDUCAçãO/SAúDE)**	3.725.355,23	0,00	3.725.355,23	0,00	0,00	0,00
15	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL – FNAS**	289.761,27	0,00	289.761,27	0,00	0,00	0,00
2	**RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERêNCIA DE IMPOSTOS - SAúDE**	8.127.371,90	0,00	8.127.371,90	0,00	0,00	0,00
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	74.416,49	0,00	74.416,49	0,00	0,00	0,00
22	**RECURSOS DESTINADOS A ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PúBLICA**	1.593.480,00	0,00	1.593.480,00	0,00	0,00	0,00
24	**APORTE PARA COBERTURA DE DéFICIT ATUARIAL DO RPPS**	304.417,68	0,00	304.417,68	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	6.918.287,96	0,00	6.918.287,96	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.604.272,97	0,00	1.604.272,97	0,00	0,00	0,00
3	**CONTRIB.P/REGIME PRóPRIO PREVIDêNCIA SOCIAL-RPPS (PATRONAL, SERV.COMPENS.FINANCEIRA)**	6.018.096,68	0,00	6.018.096,68	0,00	0,00	0,00
8	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV.DA EDUCAçãO - FNDE**	1.234.175,11	0,00	1.234.175,11	0,00	0,00	0,00
9	**CONTRIBUIçãO DE INTERVENçãO DO DOMíNIO ECONôMICO CIDE**	- 70.467,75	0,00	70.467,75	0,00	0,00	0,00
93	**OUTRAS RECEITAS NãO-PRIMáRIAS**	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00
94	**REMUNERAçãO DE DEPóSITOS BANCáRIOS**	69.098,58	0,00	69.098,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**95.268.785,72**	**7.699.197,57**	**87.569.588,15**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F1F98B3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 A BALAN. PATRIM. AUXIL. B FINANC.

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019				DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO			
Dezembro(31/12/2019)							
CONSOLIDADO							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**86.520.230,73**	**73.686.921,01**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**908.143,88**	**563.374,39**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**31.270.523,96**	**18.452.343,66**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS**		**128.566,62**	**987,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**31.270.523,96**	**18.452.343,66**	**PESSOAL A PAGAR**		**15.339,65**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS		734.872,14	5.408.369,93	PESSOAL A PAGAR		374,41	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		18.978.882,42	13.041.362,43	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL		14.965,24	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		11.556.769,40	2.611,30	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**113.226,97**	**987,08**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**199.248,10**	**184.188,99**	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		93.140,26	365,74
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		**93,87**	**0,00**	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		16.868,29	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS A COMPENSAR		93,87	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)		2.305,43	621,34
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		**26.218,45**	**11.253,21**	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		912,99	0,00
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS		26.218,45	11.253,21	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**70.534,54**	**49.269,29**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**172.935,78**	**172.935,78**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**70.534,54**	**49.269,29**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		172.935,78	172.935,78	FORNECEDORES NACIONAIS		59.281,33	38.016,08
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**55.050.458,67**	**55.050.388,36**	PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL		11.253,21	11.253,21
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**55.050.458,67**	**55.050.388,36**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**709.042,72**	**513.118,02**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS		27.038.969,64	27.038.969,64	**VALORES RESTITUÍVEIS**		**685.781,63**	**276.962,05**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS		28.011.489,03	28.011.418,72	CONSIGNAÇÕES		166.562,13	0,00
TOTAL		**86.520.230,73**	**73.686.921,01**	DEPOSITOS NAO JUDICIAIS		13.431,17	0,00
				OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		1.278,04	0,00
				CONSIGNAÇÕES		504.510,29	276.962,05

				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**23.261,09**	**236.155,97**
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS		7.225,95	7.225,95
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.147,64	228.523,77
				DIARIAS A PAGAR		3.887,50	406,25
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**20.524.353,11**	**4.572.059,12**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**20.524.353,11**	**4.572.059,12**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		**561.037,84**	**69.192,60**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		561.037,84	69.192,60
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**19.963.315,27**	**4.502.866,52**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		19.963.315,27	4.502.866,52
				TOTAL		**21.432.496,99**	**5.135.433,51**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:22072440

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALAN. PATRIM.QUADRO D

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)	
CONSOLIDADO				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO ATUAL**	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**9.196.811,19**	**4.412.382,15**
01	**VINCULADO**		**55.890.922,55**	**64.139.105,35**
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		172.679,41	0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-19.583,73	0,00
03	Contrib.p/Regime Próprio Previdência Social-RPPS (patronal, serv.compens.financeira)		63.342.305,97	60.458.758,29
05	Ações e Serviços de Saúde		956.922,40	0,00
08	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv.da Educação - FNDE		-2.829.036,81	161.717,10
09	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE		0,00	66.825,73
10	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		0,00	40.530,50
11	Transferências do FUNDEB		-423.014,40	842.587,97
12	Transferências de Convênios - Educação		-194.140,32	586.006,57
13	Transferências de Convênios - Saúde		1.194.446,10	1.012.446,39
14	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados á educação/saúde)		327.599,28	2.334.392,33
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS		263.490,05	206.610,10
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		0,00	191.073,79
22	Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública		16.520,28	-1.761.843,42
24	Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial do RPPS		304.417,68	0,00
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.431.150,42	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		214.750,15	0,00
90	Operações de Crédito Internas		-9.953.477,05	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		85.893,12	0,00
TOTAL			**65.087.733,74**	**68.551.487,50**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:AF538075

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONS. VARIAÇÕES PATROMINIAL

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**7.668.011,48**	**9.753.055,46**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**44.479.059,38**	**41.708.914,33**
IMPOSTOS		5.977.271,61	7.654.882,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		38.653.833,32	34.277.298,63
TAXAS		1.690.739,87	2.098.173,38	ENCARGOS PATRONAIS		5.052.145,45	4.140.785,56
CONTRIBUIÇÕES		**5.790.719,31**	**6.733.635,02**	BENEFÍCIOS A PESSOAL		635.973,42	515.142,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		5.134.069,68	6.093.986,39	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		137.107,19	2.775.687,60
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		656.649,63	639.648,63	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**		**2.554.297,02**	**2.062.884,34**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**400,00**	**22.842,95**	APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.198.782,46	852.216,32

EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	400,00	22.842,95	PENSÕES	363.907,99	323.790,97
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**10.057.460,59**	**8.509.423,25**	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	991.606,57	886.877,05
JUROS E ENCARGOS DE MORA	4.138.342,29	4.152.800,53	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**18.950.937,19**	**17.509.300,68**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.919.118,30	4.356.622,72	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.832.928,09	4.512.466,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**89.481.769,92**	**103.805.492,98**	SERVIÇOS	10.703.204,75	11.685.121,79
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.107.391,23	20.193.844,60	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.414.804,35	1.311.712,54
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	68.872.942,19	83.111.648,38	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**547.254,55**	**8.684.457,40**
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	501.436,50	500.000,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	547.254,55	8.628.717,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**275.357,04**	**1.137.942,12**	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	55.217,22
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	107.347,09	845.064,81	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	522,31
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	10.517,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**21.905.765,50**	**20.641.750,44**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	168.009,95	282.360,31	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	20.107.391,23	18.090.311,99
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**144.402,91**	**127.186,01**	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	81.440,33	1.595.372,18
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	23.065,20	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.132.119,04	351.275,35
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	121.337,71	127.186,01	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	22.000,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**113.418.121,25**	**130.089.577,79**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	440.814,90	440.790,92
TOTAL	**113.418.121,25**	**130.089.577,79**	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	144.000,00	142.000,00

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**7.106.759,26**	**35.452.556,79**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		5.886.449,66	26.835.513,47
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		62.100,23	8.484.226,41
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		858.190,10	0,00
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		300.019,27	132.816,91
				TRIBUTÁRIAS		**778.191,55**	**748.485,89**
				CONTRIBUIÇÕES		778.191,55	748.485,89
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**936.974,84**	**645.641,52**
				RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	6.392,84
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		936.974,84	639.248,68
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**97.259.239,29**	**127.453.991,39**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**16.158.881,96**	**2.635.586,40**
				TOTAL		**113.418.121,25**	**130.089.577,79**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**5.861.273,88**	**3.306.051,85**
INVESTIMENTOS		5.861.273,88	3.306.051,85
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**1.373.962,64**	**1.402.351,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.373.962,64	1.402.351,84
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**0,00**	**462.733,01**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	462.733,01

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019
N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE
O MUNICÍPIO DE BURITIS, é uma empresa publica de direito publico da Administração Direta, que apresenta seus resultados incluindo os relativos aos órgãos, fundos, autarquias de forma consolidada. Estão incluídos nos resultados que se apresentam as seguintes entidades:
Prefeitura Mun. De Buritis,
Localizada a Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, Buritis/RO.

C.N.P.J 01.266.058/0001-44.
Cod. SIGAP 6

Fundo Mun. De Saúde de Buritis
Localizada a Rua Ibiara, nº 1534, Setor 03, Buritis/RO.
C.N.P.J11.079.071/0001-48.
Cod. SIGAP 419

Câmara municipal de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1340, 1º andar, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 01.651.731/0001-60.
Cod. SIGAP 58

Fundo Especial da Câmara de Buritis
Localizada a. Rua Cacoal, nº 1426, setor 02 Buritis/RO.
C.N.P.J. 32.053.147/0001-36
Cód. SIGAP 519

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA
Agencia Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB. Localizada a Av. Porto Velho, nº 1418, Setor 02, Buritis/RO.
C.N.P.J 21.738.920/00014-81
Cód. SIGAP 490

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade e das entidades incorporadas para a consolidação da Prestação de Contas.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA
O Município de Buritis – teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289/2018, de 12/12/2018, tendo sido aberto em 02/01/2019, através do Decreto n.
8778/2019
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos à Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.
O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Dívida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente às Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas as despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que o Resto a Pagar Não Processados não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA
As transferências entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimônio, sem afetar os resultados de forma consolidado

N.7 – VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Nesta conta foram registrados os valores de R$ 168.009,95, referente a Cancelamento de Restos a Pagar Processados em Exercícios Anteriores.

N.8 – OUTRAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
Neste Grupo se encontram registrados receitas Orçamentárias, oriundas da Restituição de Pagamentos Indevidos, bem como receitas de Honorários de Advogados, que totalizam o montante de R$ 144.402,91.

N.9 DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS
Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais Independente da Execução orçamentária
As perdas Involuntárias de Bens na realidade referem-se à transformação de bens de pequeno valor em despesas, que muito embora, percam o valor contábil, não perdem o controle patrimonial desses bens.

Reavaliação, Redução, a valores Recuperáveis e Ajustes para Perdas	5.886.449,66
Perdas Involuntárias de bens	62.100,23
Incorporação do passivo	858.190,10
Desincorporação de ativos	300.019,27
Total	**7.106.759,26**

N.10 RESULTADO DO EXERCICIO
DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

NOTA EXPLICATIVA
O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	113.418.121,25
Total das Variações Diminutivas	97.259.239,29
Resultado do Exercício	**16.158.881,96**

N.11 VARIAÇÕES QUALITATIVAS
As variações qualitativas são decorrentes de transações no setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram os seguintes resultados:

Descrição	Valor em R$
Investimentos	5.861.273,88
Amortização da Divida	1.373.962,64
Operação de Crédito	0,00
Total	**7.235.236,52**

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no Exercício de 2019, entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:4E66177C

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 A - BALAN. PATRIMON. AUXILIAR B FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**6.688.538,15**	**4.657.175,19**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**265.143,41**	**27.813,93**

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**6.688.467,84**	**4.657.175,19**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**22.769,92**	**987,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**6.688.467,84**	**4.657.175,19**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**	**22.769,92**	**987,08**
CONTA ÚNICA RPPS	176.598,12	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	18.079,71	365,74
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	3.771.331,81	4.657.175,19	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	3.810,74	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	2.740.537,91	0,00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (RPPS)	879,47	621,34
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	**70,31**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**	**44.006,51**	**20.396,14**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	**70,31**	**0,00**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**	**44.006,51**	**20.396,14**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS	70,31	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS	44.006,51	20.396,14
TOTAL	**6.688.538,15**	**4.657.175,19**	**DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**	**198.366,98**	**6.430,71**
			VALORES RESTITUÍVEIS	**188.875,30**	**798,27**
			CONSIGNAÇÕES	46.813,08	0,00
			CONSIGNAÇÕES	142.062,22	798,27
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**9.491,68**	**5.632,44**
			OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO-INTRA OFSS	5.604,18	5.604,18
			INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	28,26
			DIARIAS A PAGAR	3.887,50	0,00
			EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**1.591.006,34**	**963.184,34**
			EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**1.591.006,34**	**963.184,34**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**2.331,99**	**10.667,48**
			RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	2.331,99	10.667,48
			RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.588.674,35**	**952.516,86**
			RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.588.674,35	952.516,86
			TOTAL	**1.856.149,75**	**990.998,27**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9DDA87D6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 13 BALAN. FINAN. QUADRO B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
B) QUADRO ANEXO							
Exercício de 2019		Dezembro(31/12/2019)					
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
B) QUADRO ANEXO							
ESPECIFICAÇÃO		**EXERCÍCIO ATUAL**			**EXERCÍCIO ANTERIOR**		
		Receita Orçamentária	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**	**Receita Orçamentária**	**Deduções da Receita**	**Saldo (f=d-e)**
0	**ORDINÁRIO**	**5.504,10**	**0,00**	**5.504,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1	**VINCULADO**	**8.596.977,42**	**0,00**	**8.596.977,42**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21	**OUTROS RECURSOS ESTADUAIS DESTINADO A SAúDE**	74.416,49	0,00	74.416,49	0,00	0,00	0,00
27	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - CUSTEIO**	6.918.287,96	0,00	6.918.287,96	0,00	0,00	0,00
28	**TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO SUS - FINANCIAMENTO**	1.604.272,97	0,00	1.604.272,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL		**8.602.481,52**	**0,00**	**8.602.481,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3854AF3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14 BALAN. PATRIMON. QUADRO D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO			**BALANÇO PATRIMONIAL**	
Exercício de 2019			Dezembro(31/12/2019)	
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO				
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		**Nota**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**	
			ATUAL	**EXERC. ANTERIOR**
00	**ORDINÁRIO**		**54.647,81**	**2.462.656,74**
01	**VINCULADO**		**4.777.740,59**	**1.203.520,18**
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-19.642,00	0,00

05	Ações e Serviços de Saúde		956.922,40	0,00
13	Transferências de Convênios - Saúde		1.194.446,10	1.012.446,39
21	Outros recursos estaduais destinado a Saúde		0,00	191.073,79
27	Transferência de Recursos do SUS - Custeio		2.431.150,42	0,00
28	Transferência de Recursos do SUS - Financiamento		214.750,15	0,00
94	Remuneração de Depósitos Bancários		113,52	0,00
TOTAL			**4.832.388,40**	**3.666.176,92**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6182936E

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14B BALAN.PATRUMON. AUXILIAR B PERMANENTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2019	**DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**						
Dezembro(31/12/2019)							
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO				**PASSIVO**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**4.187,44**	**7.773,64**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**615.895,53**	**443.838,64**
ESTOQUES		**4.187,44**	**7.773,64**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A**		**115.169,05**	**199.638,64**
ALMOXARIFADO		**4.187,44**	**7.773,64**	**PESSOAL A PAGAR**		**115.169,05**	**199.638,64**
MATERIAL DE CONSUMO		4.187,44	4.269,04	PESSOAL A PAGAR		115.169,05	199.638,64
MATERIAIS A CLASSIFICAR		0,00	3.504,60	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**326,48**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**7.390.645,08**	**6.727.642,04**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO**		**326,48**	**0,00**
INVESTIMENTOS		**500.400,00**	**244.200,00**	FORNECEDORES NACIONAIS		326,48	0,00
				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**500.400,00**	**244.200,00**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		**500.400,00**	**244.200,00**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO**		**500.400,00**	**244.200,00**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATR		500.400,00	244.200,00				
IMOBILIZADO		**6.890.245,08**	**6.483.442,04**	CONSÓRCIOS A PAGAR		500.400,00	244.200,00
BENS MOVEIS		**4.607.223,81**	**3.893.500,16**	**TOTAL**		**615.895,53**	**443.838,64**
BENS DE INFORMÁTICA		266.995,39	214.526,19				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		882.489,96	733.251,16				
VEÍCULOS		2.446.130,15	2.129.413,65				
DEMAIS BENS MÓVEIS		367.172,22	357.026,80				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		640.745,42	455.681,09				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		3.690,67	3.601,27				
BENS IMÓVEIS		**3.092.911,66**	**3.072.392,29**				
INSTALAÇÕES		57.741,32	37.221,95				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		3.035.170,34	3.035.170,34				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-809.890,39**	**-482.450,41**				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS		-809.890,39	-482.450,41				
TOTAL		**7.394.832,52**	**6.735.415,68**				

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7C024042

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15 DEMONS. DAS VARIAÇÕES PATRIMON.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2019				Dezembro(31/12/2019)			
ISOLADO:10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**95.634,73**	**141.132,23**	**PESSOAL E ENCARGOS**		**10.310.778,85**	**9.715.184,13**

FINANCEIRAS							
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		95.634,73	141.132,23	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		9.154.997,88	8.197.141,07
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**16.769.660,42**	**17.337.359,84**	ENCARGOS PATRONAIS		850.169,77	831.904,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.133.813,63	9.445.463,72	BENEFÍCIOS A PESSOAL		305.611,20	208.810,13
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.635.846,79	7.891.896,12	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	477.328,18
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**16.989,73**	**456.176,24**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**		**3.671.548,04**	**2.868.766,88**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		16.989,73	455.367,01	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.654.026,81	1.031.249,68
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	809,23	SERVIÇOS		1.718.944,12	1.546.235,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**23.065,20**	**0,00**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		298.577,11	291.282,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		23.065,20	0,00	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**		**0,00**	**522,31**
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**16.905.350,08**	**17.934.668,31**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	522,31
TOTAL		**16.905.350,08**	**17.934.668,31**	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**		**339.552,47**	**399.341,54**
				TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.376,45	14.101,97
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		17.817,92	126.918,17
				TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		175.358,10	116.321,40
				OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		144.000,00	142.000,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS 113.641,42			**1.308.599,52**
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		63.613,61	0,00
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS INVOLUNTÁRIAS		32.097,56	1.308.599,52
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		17.930,25	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**151.060,02**
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	151.060,02
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**14.435.520,78**	**14.443.474,40**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**2.469.829,30**	**3.491.193,91**
				TOTAL		**16.905.350,08**	**17.934.668,31**

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		**838.076,03**	**927.960,02**
INVESTIMENTOS		838.076,03	927.960,02

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

NOTA EXPLICATIVA

NOTAS EXPLICATIVAS AS INFORMAÇÕES DE VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31.12.2019

N.1 – INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS, localizado na Rua Ibiara, 1534, Setor 03, registrada no SIGAP sob o Código Reduzido de n.419, e no C.N.P.J sob o n. 11.079.071/0001-48.

N.2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS que o Demonstrativo foi elaborado de acordo com as Normas brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Pública – NBCASP, através do manual de Contabilidade aplicada ao Setor Pública, 8ª Edição, a partir do exercício 2019, autorizada a través da portaria conjunta STN SOF nº -. 06, de 2018 de dezembro de 2018, portaria conjunta STN/SPREV nº 7 de 18 de dezembro de 2018 e portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018.

N.3 ALTERAÇÕES NAS POLITICAS CONTABEIS

Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.

N.4 BASE DAS MENSURAÇOES

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e estão apresentadas em reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.

N.5 ASPECTOS LEGAIS ORÇAMENTÁRIOS

O Município de Buritis teve seu orçamento aprovado através da Lei Municipal 1289, de 12 de dezembro de 2018, tendo sido liberado para Execução através do Decreto 8778, em 02 de janeiro de 2019.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas efetivamente arrecadadas no exercício.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

N.6 METOLOGIA DE CONTABILIZAÇÃO PATRIMONIAL

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as variações quantitativas, o resultado patrimonial e as variações qualitativas decorrentes da execução orçamentária. As variações quantitativas são decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.
A contabilização das variações patrimoniais, é feita abrangendo principalmente os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método das partidas dobradas, para correta demonstração da receita efetivamente arrecadada bem como da despesa efetivamente realizada.
As receitas e Despesas Independentes da Execução orçamentária, não figuraram no Balanço Financeiro, todavia interferem diretamente no resultado do exercício.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

O Regime Contábil utilizado foi o regime Misto, sendo Regime de Caixa para o Registro das Receitas exceto as inscritas na Divida Ativa e o de Competência para as Despesas.
Relativamente à Demonstrações de Variações Patrimoniais Diminutivas todas despesas que foram as liquidadas no exercício foram consideradas, inclusive as oriundas de Restos a Pagar Não processados Liquidados no Exercício. Os Restos a Pagar Processados cujo o cancelamento se deu no exercício figuraram como Variação Patrimonial Aumentativa, enquanto que os Restos a Pagar Não Processados, não figurou nos Resultados do Exercício.
O valor constante no registro da VPD "Uso de Material de Consumo" refere-se ao material requisitado junto ao almoxarifado acrescido dos materiais de consumo imediato que não passaram pelo controle do Almoxarifado.
A transferência entre órgãos ou entidades dentro da Administração Municipal são evidenciadas dentro dos resultados através de um Aumento ou Diminuição do Patrimonio, sem afetar os resultados de forma consolidado.

N.7 DESVALORIZAÇÃO DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS

Neste grupo estão sendo apresentados valores Patrimoniais independente da Execução Orçamentária.
As perdas involuntárias de bens e desincorporação de ativos na realidade referem-se a reavaliação dos bens transformação de bens em pequeno valor em despesas, que muito embora percam o valor contábil não perdem o controle patrimonial desses bens. Todos os documentos necessários para comprovar a presente informação estão acostados no inventário efetuado no exercício de 2019 através da comissão nomeada pelos Decreto 9727/GAB/PMB/2019, e Decreto 9706/GAB/PMB/2019.

Perdas Involuntárias	32.097,56
Desincorporação de ativos	17.930,25
Total	**50.027,81**

N.08 RESULTADO DO EXERCICIO
DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

O Resultado do Exercício da entidade foi apurado mediante a seguinte equação:

Total das Variações Aumentativas	16.905.350,08
Total das Variações Diminutivas	14.435.520,78
Resultado Patrimonial do Exercício (Superávit)	**2.469.829,30**

N.09 VARIAÇÕES QUALITATIVAS

As variações qualitativas são decorrentes do setor público que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, e tiveram o seguinte resultado:

Investimentos	927.960,02
Total	927.960,02

De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas e de posse de todos os elementos possíveis para avaliar a movimentação no exercício de 2019 entendemos que o Quadro das Demonstrações das Variações Patrimoniais espelha com exatidão e transparência todas as transações realizadas no período.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador
513.837.649-72

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Chefe Da Tesouraria
876.695.792-34

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:BD0B1982

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d) = (c-b)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) = ()	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	-	-	-	-
Déficit (IV)	-	-	8.733.029,99	-
TOTAL (V) = (III + IV)	-	-	**8.733.029,99**	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**1.095.306,30**	**1.095.306,30**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.095.306,30	1.095.306,30	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:A191E26E

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**8.733.029,99**	**5.872.286,49**
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	1.840.407,84	4.277.243,89
VINCULADA	0,00	0,00	VINCULADA	6.892.622,15	1.595.042,60
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.892.622,15	1.595.042,60
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**8.033.618,67**	**7.551.426,83**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**50,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	8.033.618,67	7.551.426,83	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTARIA	50,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O SISTEMA DE PAGAMENTO DE PENSÕES MILITARES	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**1.294.692,58**	**506.811,94**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**476.180,66**	**257.121,02**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	365.938,85	354.189,93	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	354.098,43	90.091,62
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	928.703,73	152.622,01	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	122.082,23	167.029,40
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	50,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**4.240.159,48**	**2.311.328,22**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**	**4.359.210,08**	**4.240.159,48**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.240.159,48	2.311.328,22	BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.359.210,08	4.240.159,48
TOTAL	**13.568.470,73**	**10.369.566,99**	**TOTAL**	**13.568.470,73**	**10.369.566,99**

Município: CABIXI	UF: ESTADO DE RONDÔNIA
Período: Exercício de 2019	**Balanço Financeiro**
Unidade Gestora: 0002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOTAS EXPLICATIVAS:	
O Fundo Municipal de Saude na "coluna ingressos", não registrou receitas orçamentárias que conferem com o Anexo 12 Balanço Orçamentário e Anexo 15 Demonstraçao das Variaçoes Patrimoniais, sendo que os valores recebidos foram contabilizados como Transferencias Financeiras como determina a Portaria 339/2001 da STN.	
Na Coluna de Dispêndios verifica-se os valores da Execução de Despesas Orçamentarias, conferindo tambem com o Balanço Orçamentario e Anexo 15 - demonstração das Variações Patrimoniais.	

Na coluna de ingressos conta Transferencias Financeiras Recebidas no valor de R$ 8.033.618,67, representam os valores recebidos oriundos das receitas do SUS, convenios e recursos proprios arrecadados na Prefeitura e repassados ao Fundo Municipal. A coluna dispêndios a conta Repasses Concedidos registrou o valor de R$ 50,00.
A informação das contas de Recebimentos Extraorçamentários são assim explicados: Conta Inscrição de Restos a Pagar Processados no valor de R$ 365.938,85 corresponde ao valor dos empenhos Liquidados e não pagos no exercício concilia com a diferença entre as despesas liquidadas e pagas demonstradas no balanço orçamentário; Conta Inscrição dos Restos a Pagar nao Processados no valor de R$ 928.703,73, corresponde ao valor dos Restos a Pagar apurados na diferença entre Despesas Empenhadas e Liquidadas do Balanço Orçamentário e no Demonstrativo da Divida Flutuante; A Conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados e Outros Recebimentos Extraorçamentarios nao registraram valores.
No mesmo sentido as contas de Pagamentos Extra-orçamentários registrados na coluna dispêndios, tem as seguintes movimentações: Conta Pagamento de Restos a Pagar Processados R$ 354.098,43 e Não Processados R$ 122.082,23 confere com a baixa demonstrada no Demonstrativo da Divida Flutuante; A conta Depositos Restituiveis e Valores Vinculados e Outros Pagamentos Extraorçamentarios nao registraram valores no Exercicio. Por fim os saldos das contas bancos conferem com os Demonstrados no Balanço Patrimonial.

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:5D944954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 97/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 97/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
PEDRO SOUZA DA CRUZ	GUARDA DE ENDEMIAS - Matr.: 0503703			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.663.742-91	93878/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	28/04/2020		30/04/2020	
Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR PEDRO SOUZADACRUZ QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO AFIM DE LEVAR AMOSTRAS LABORATORIAIS PARAANÁLISE DO LACEN (SOROS, SANGUE, ENTRE OUTROS) DE PACIENTES ATENDIDOS EM UNIDADES PÚBLICAS E PARTICULARES DE CACOAL (COLETADAS NO LACLIN), ÁGUA P/ ANÁLISE DA QUALIDADE P/ CONSUMO HUMANO E AMOSTRAS ANIMAIS PARA IDENTIFICAÇÃO DE ZOONOSES P/ ANÁLISE NO LACEN. AO RETORNAR ESTARÁ TRAZENDO MEIOS DE CULTURA PARA A COLETA DE AMOSTRAS, CILINDRO DE NITROGÊNIO PARAACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS, MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DE AIDS, MATERIAL DE CAMPANHA, INSETICIDA, ENTRE OUTROS. VALOR R$ 1.080,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 102, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1320, PROCESSO 284/2020. JUSTIFICATIVA: memo. nº. 068/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2020 DATA DA SAÍDA: 28/04/2020 com previsão as 09:00 hs após a coleta de amostras DATA DO RETORNO: 30/04/2020 após revisão do veículo MEIO DE TRANSPORTE: Veic. TRITON QRA-2494				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
27/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BCCB4A75

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.643/PMC/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º, da Lei nº. 4.365/PMC/2019.
Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a lei garante a habilitação e/ou reabilitação da pessoa com deficiência, conforme art. 2, paragrafo único, alíneas “c” e “d” da Lei Federal n. 7.853/89, artigos 17, 18,21 e 22 do Decreto Federal 3.298/99 e art. 89 da lei Federal 8.213 de 08 de dezembro de 1991;
Considerando que o não atendimento dos pacientes para habilitação e/ou reabilitação pode ocasionar grandes prejuízos ao avanço físico e cognitivo do paciente;
Considerando que no atual momento a demanda do Centro Especializado em Reabilitação – CER II ultrapassa 400 (quatrocentos) pacientes para serviços de psicopedagogia, fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e serviço social;
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde não possui em seu quadro profissionais psicopedagogos, fonoaudiólogos, terapeuta ocupacional para atender a grande demanda do Centro Especializado em Reabilitação – CER II;

Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;
Considerando que a entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao Poder Público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2º, I, da Lei 13.019/2014;
Considerando necessidade de repasse de recursos financeiros o Termo de Fomento 01/PMC/2020 firmado junto ao CERNIC, visando garantir a qualidade e acessibilidade aos usuários que necessitam do serviço;
Considerando que é dever de o município garantir a saúde e ações que garantam as pessoas e a coletividade condições de bem estar físico, mental e social;
Considerando necessidade de dar continuidade aos serviços administrativos desta Secretaria Municipal de Saúde se faz necessário suplementar o orçamento para custeio de despesas de internet, fatura de água, tarifa elétrica, contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos quando necessário e outras atividades realizadas por serviço de pessoa jurídica;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ **114.615,00** (cento e quatorze mil seiscentos e quinze reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, conforme abaixo discriminado:

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001. 10.302.0029.2.275		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**		**13.001. 10.302.0029.2.275**		**ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC**	
1.027.0095		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Rede Viver Sem Limites – CER**		**1.027.0095**		**Transferência de Recursos do SUS – Custeio – Rede Viver Sem Limites – CER**	
99	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	97.000,00	86	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	30.000,00
				90	3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
				95	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	7.000,00
13.001. 10.122.0029.2.230		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.230**		**GESTÃO SERVIÇO ADMINISTRATIVO – BLGES**	
1.002.0000		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**		**1.002.0000**		**Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**	
12	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.615,00	7	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	11.960,00
				11	3.3.90.33.00	Passagens e despesas com Locomoção	1.200,00
				14	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	4.455,00
TOTAL							**114.615,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito serão utilizadas **anulações totais e parciais** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 7, 41 e 42 da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 24 de abril de 2020.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5E7BD068

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 98/NFP/FMS/2020

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 98/NFP/FMS/2020

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	28/04/2020		29/04/2020	
Finalidade:DESPESACOM DIÁRIASADESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDORALEX CARDOSO SILVAQUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PVH – RO AFIM DE A DIÁRIA SUPRACITADA DECORRE DAVIAGEM DE IDA E VOLTA DO SERVIDOR A CIDADE DE PORTO VELHO - RO, A FIM DE CONDUZIR PACIENTE E SEU ACOMPANHANTE PARA REALIZAR QUIMIOTERAPIA 28 DE ABRIL DE				

2020 NO HOSPITAL DO AMOR E INTERNAÇÃO E POSTERIOR REALIZAR CIRURGIA URETERORRENOLITITRIPSIA FLEXÍVELAOS CUIDADOS DA EQUIPE DE UROLOGIA DO HBAP NO DIA29 DE ABRIL DE 2020. .
VALOR R$ 450,00 CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 84, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 1324, PROCESSO 2043/2020.
JUSTIFICATIVA: mem. nº 435/GAB-SEMUSA/2020
DATA DA SAÍDA: : 28/04/20 às 05:30 hs
DATA DO RETORNO: : 29/04/20 às 16:00 hs (previsão)
MEIO DE TRANSPORTE: veículo oficial Palio NCP 1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

27/04/2020

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:63F15A5B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
EDITAL Nº 001, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020

O Município de Campo Novo de Rondônia – RO, através da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC**, por intermédio de uma Comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 052/2020, em atenção ao Decreto Municipal n° 030/2017, consoante autorização da Lei Complementar Municipal n° 047/2017, Lei Municipal n° 488/2009, Lei Municipal n° 525/2010 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo nº 69/2020 resolve divulgar o **RESULTADO FINAL, HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL e ORIENTAR OS CANDIDATOS APROVADOS SOBRE A CONVOCAÇÃO** do **Processo Seletivo Simplificado 001-2020** para ***contratação emergencial e temporária de Monitores de Transporte Escolar***, conforme segue:

• Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado em anexo.

• Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado em anexo.

• Orientações aos Candidatos Aprovados sobre a Convocação.

Considerando o Decreto Municipal Nº 053, DE 26 DE ABRIL DE 2020 informamos que a **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO** será a partir do retorno das aulas.

1. RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC

NOME	LOTAÇÃO ROTA	NOTA
LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	02	19
ANDERSON S. DE OLIVEIRA	03	16
ITÁLO LISBOA DE OLIVEIRA	03	15
JOABE HENRIQUE DA SILVA SOARES	03	15
LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	03	16
ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ	04	17
CREUZENI DINIZ DE OLIVEIRA	04	23
RODRIGO SILVA SOUZA	04	15
TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	04	15
DHERMERSON ARAUJO DA SILVA	05	16
EDINALDO ETIENE DA SILVA	05	15
GABRIEL DE SOUZA MOURA	05	22
LEONARDO BATISTA PEREIRA	05	15
KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	05	20
FERNANDA VIEIRA DA SILVA	06	16
JACINEI MELO DA SILVA	06	15
JOSIANE GOMES DE ARAÚJO	06	19
MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	06	15
ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	06	15
TALLINY FERREIRA DA COSTA SIMONATO	06	24
TATIANE DE AZEVEDO PADILHA	06	18
CLÉSIA PERES DE LAIA	07	19
DANIELI BASGAL FRANCO	07	19
DIEGO CANDEIRA	07	21
EDSON CORONEL	07	16
EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07	17
GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	07	17
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO	07	16

MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA	07	21
MARIA FÁTIMA FOZATO BUGANÇA	07	20
NEILA CAROLINE VIEIRA SOUZA	07	21

2. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2020-SEMEC

NOME	LOTAÇÃO ROTA	NOTA	COLOCAÇÃO
LEIDIMAR GOMES DUTRA DOS SANTOS	02	19	1º
ANDERSON S. DE OLIVEIRA	03	16	1º
LEANDRO HENRIQUE BOLGENHAGEN TEOTONIO	03	16	2º
JOABE HENRIQUE DA SILVA SOARES	03	15	3º
ITÁLO LISBOA DE OLIVEIRA	03	15	4º
CREUZENI DINIZ DE OLIVEIRA	04	23	1º
ANA PAULA DOS SANTOS DA CRUZ	04	17	2º
TAINARA RAIANE CARDOSO DA SILVA	04	15	3º
RODRIGO SILVA SOUZA	04	15	4º
GABRIEL DE SOUZA MOURA	05	22	1º
KEILA BARBOSA DE OLIVEIRA	05	20	2º
DHERMERSON ARAUJO DA SILVA	05	16	3º
LEONARDO BATISTA PEREIRA	05	15	4º
EDINALDO ETIENE DA SILVA	05	15	5º
TALLINY FERREIRA DA COSTA SIMONATO	06	24	1º
JOSIANE GOMES DE ARAÚJO	06	19	2º
TATIANE DE AZEVEDO PADILHA	06	18	3º
FERNANDA VIEIRA DA SILVA	06	16	4º
MARA LETÍCIA DE OLIVEIRA PIT	06	15	5º
JACINEI MELO DA SILVA	06	15	6º
ROSILENE LOURDES DE OLIVEIRA CANDIDO	06	15	7º
MARIA EMÍLIA FLORES DE OLIVEIRA	07	21	1º
NEILA CAROLINE VIEIRA SOUZA	07	21	2º
DIEGO CANDEIRA	07	21	3º
MARIA FÁTIMA FOZATO BUGANÇA	07	20	4º
CLÉSIA PERES DE LAIA	07	19	5º
DANIELI BASGAL FRANCO	07	19	6º
EMIDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	07	17	7º
GLEICIANE AMARAL SALOMÃO	07	17	8º
MARIA DAS GRAÇAS LOPES DO NASCIMENTO	07	16	9º
EDSON CORONEL	07	16	10º

Campo Novo de Rondônia-RO, 28 de abril de 2020.

MÁRCIO DA COSTA MURATA
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Cristiane Izabel Murata
Código Identificador:D1463678

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.602 DE 06 JANEIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/01/2020, Edição **2623**.

ONDE LÊ-SE:

Item	Servidor	Cargo	CC
01	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA	CC-6
02	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
03	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	CHEFE DE SECAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	CC-3
04	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SAN	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
05	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	CHEFE DE SECAO DE TECNICO ENFERMAGEM	CC-3
06	SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	SEC MUNICIPAL DE SAUDE	SUB
07	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
08	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
09	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
10	LUCAS CARVALHO DE GOES	CHEFE DE DIVISAO DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES	CC-1
11	TANIA MARIA STEIN	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-3
12	CLEIDINEIA FERREIRA LIMA	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-3
13	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZ	GERENTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO	CC-3
14	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES	GERENTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO	CC-3
15	GILSIANE DE SOUZA	CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR ODONTOLOGICO	CC-3
16	LEUDINEIA BARROS RAMOS	COORDENADORIA DO FMS	CC-8
17	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	CHEFE DE SECAO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CC-3
18	SILVANA ANASTACIO DOS SANTOS D	CHEFE DE DIVISAO MONIT. E REGULAÇÃO DO FMS	CC-1
19	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SECAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	CC-3
20	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVA	GERENTE DEP. ADMINISTRATIVO	CC-5
21	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
22	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVAL	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
23	DIELE DO VALE ARAUJO	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
24	NAIARA ANDRADE DE LIMA	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	CC-7
25	IRIS ANGELICA DE LIMA	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6

26	CIRSA APARECIDA PINTO	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-6
27	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA	C-6
28	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
29	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNI	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
30	BARBARA CAMINHA RAMIRES	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
31	CAMILA CRISTINE RODIGUES DE CA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
32	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
33	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
34	KIANNE LEAL OLIVEIRA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
35	BETANIA MOREIRA GHISI	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
36	JOÃO OCTAVIO SILVA MORHEB	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA	CC-12
37	IAYMA SILVA ANDRADE	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
38	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11

LEIA-SE:

Item	Servidor	Cargo	CC
01	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA	CC-6
02	ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
03	RAQUEL MAGALHAES FEITOSA	CHEFE DE SECAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	CC-3
04	MARIANA BRIGIDA TORRES DOS SAN	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
05	ELMA SILVIA BRITO DE ARAUJO	CHEFE DE SECAO DE TECNICO ENFERMAGEM	CC-3
06	SIZEN KELEN SOUZA ALMEIDA	SEC MUNICIPAL DE SAUDE	SUB
07	EDCARLOS RODRIGUES DOS SANTOS	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
08	ANA CASSIA SOUSA ARAUJO	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
09	LIDIANE DOS SANTOS RAMOS	CHEFE DE DIV. SER.ATENDIMENTO MÉDICO ESTATISTICO - SAME	CC-1
10	LUCAS CARVALHO DE GOES	CHEFE DE DIVISAO DE DOENÇAS TRANSMISSIVEIS POR VETORES	CC-1
11	TANIA MARIA STEIN	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-3
12	CLEIDINEIA FERREIRA LIMA	GERENTE DEP. DE ATENDIMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE	CC-3
13	WESLEY HENRIQUE AMARAL DE SOUZ	GERENTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO	CC-3
14	ELISMAR ALMEIDA DE SOUZA SOARES	GERENTE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESPECIALIZADO	CC-3
15	GILSIANE DE SOUZA	CHEFE DE DIVISAO AUXILIAR ODONTOLOGICO	CC-3
16	LEUDINEIA BARROS RAMOS	COORDENADORIA DO FMS	CC-8
17	KELLY ASSUNÇÃO SOUZA	CHEFE DE SECAO DOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM	CC-3
18	SILVANA ANASTACIO DOS SANTOS D	CHEFE DE DIVISAO MONIT. E REGULAÇÃO DO FMS	CC-1
19	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA	CHEFE DE SECAO DE TECNICO DE ENFERMAGEM	CC-3
20	APARECIDA FABIANA ALMEIDA TAVA	GERENTE DEP. ADMINISTRATIVO	CC-5
21	RENILDA PEREIRA DE JESUS LIMA	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
22	VALERIA CARLOS DA SILVA CARVAL	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
23	DIELE DO VALE ARAUJO	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
24	NAIARA ANDRADE DE LIMA	COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE	CC-7
25	IRIS ANGELICA DE LIMA	CHEFE DE SECAO DE ENFERMAGEM	CC-6
26	CIRSA APARECIDA PINTO	COORDENADOR DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	CC-6
27	JUCILEIA CONDAQUE DE SOUZA	COORDENADOR DE EQUIPE ODONTOLOGICA	C-6
28	DENISIA GLEICY GONÇALVES VIDAL	GERENTE DEP. DE GESTAO DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-5
29	FERNANDO ANTONIO PEREIRA JUNI	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
30	BARBARA CAMINHA RAMIRES	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
31	CAMILA CRISTINE RODIGUES DE CA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
32	ERECILDA FARIAS COUTO PEREZ	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
33	JEFERSON RODRIGUES RAMOS	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
34	KIANNE LEAL OLIVEIRA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
35	BETANIA MOREIRA GHISI	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
36	JOÃO OCTAVIO SILVA MORHEB	DIRETOR MEDICO ESPECIALISTA	CC-12
37	IAYMA SILVA ANDRADE	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
38	JEAN CARLOS DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR MEDICO CLINICO GERAL	CC-11
39	**LUCY FERNANDES PEREIRA**	**GERENTE DE DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO**	**CC-3**
40	**MARLY OLIVEIRA DOS SANTOS**	**CHEFE DE SEÇÃO DE ENFERMAGEM**	**CC-5**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em a exoneração das servidoras do itens 39 e 40 na redação do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 27 de abril de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:E12083E3

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 4.611 DE 07 JANEIRO DE 2020 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/01/2020, Edição **2624**.
ONDE LÊ-SE:

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	OSVALSO SOUSA	Secretário Municipal	SUB
02	ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	Assessor Operacional NI	CC-2
03	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
04	DANIEL ALVES QUIRINO	Assessor Operacional NI	CC-2
05	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor Operacional NI	CC-2
06	FREDSON CONCEIÇÃO DA LUZ	Assessor Operacional NI	CC-2

07	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	Assessor Operacional NI	CC-2
08	LUIS ANGELO LIMA MACHADO	Assessor Operacional NI	CC-2
09	RAIMUNDO COLARES SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
10	PHILIPE JOSE CIRINO REIS	Assessor Operacional NI	CC-2
11	ANTONIO LIMA DE SANTANA	Assessor Operacional NI	CC-2
12	EULI PEDRO LIMA	Assessor Operacional NI	CC-2
13	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NERIS	Assessor Operacional NI	CC-2
14	MANOEL CELESTINO DE LIMA	Assessor Operacional NI	CC-2
15	WADIS RODRIGUES PIMENTA	Assessor Operacional NI	CC-2
16	JARDEL ALVES DE MENEZES	Assessor Operacional NI	CC-2
17	FERNANDO DE SOUZA MOURA	Assessor Operacional NI	CC-2
18	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
19	GILBERTO DE PAULA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
20	GISLEI DE LIMA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
21	OCIMAR CESARIO FEITOSA	Diretor de Departamento de Manutenção Elétrica	CC-4
22	ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS	Coordenador de Serviços Gerais Pública – Coordenador N II	CC-7
23	CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA	Coordenador de Infraestrutura Pública – Coordenador N II	CC-7
24	OMAR BENÍCIO CARUTA	Coordenador técnico de Serviços de Engenharia Coordenador NIV	CC-10

LEIA-SE:

Item	**Servidor(a)**	**Cargo**	**CC**
01	OSVALSO SOUSA	Secretário Municipal	SUB
02	ADAUTO CARLOS MEDEIROS DO NASCIMENTO	Assessor Operacional NI	CC-2
03	CLEIDISSON LIMA DA SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
04	DANIEL ALVES QUIRINO	Assessor Operacional NI	CC-2
05	FRANCISCO DE OLIVEIRA	Assessor Operacional NI	CC-2
06	FREDSON CONCEIÇÃO DA LUZ	Assessor Operacional NI	CC-2
07	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS CARDOSO	Assessor Operacional NI	CC-2
08	LUIS ANGELO LIMA MACHADO	Assessor Operacional NI	CC-2
09	RAIMUNDO COLARES SILVA	Assessor Operacional NI	CC-2
10	PHILIPE JOSE CIRINO REIS	Assessor Operacional NI	CC-2
11	ANTONIO LIMA DE SANTANA	Assessor Operacional NI	CC-2
12	EULI PEDRO LIMA	Assessor Operacional NI	CC-2
13	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA NERIS	Assessor Operacional NI	CC-2
14	MANOEL CELESTINO DE LIMA	Assessor Operacional NI	CC-2
15	WADIS RODRIGUES PIMENTA	Assessor Operacional NI	CC-2
16	JARDEL ALVES DE MENEZES	Assessor Operacional NI	CC-2
17	FERNANDO DE SOUZA MOURA	Assessor Operacional NI	CC-2
18	NATANAEL MARQUES DE OLIVEIRA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
19	GILBERTO DE PAULA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
20	GISLEI DE LIMA	Diretor de Departamento de Manutenção Mecânica	CC-4
21	OCIMAR CESARIO FEITOSA	Diretor de Departamento de Manutenção Elétrica	CC-4
22	ECIVAN TAVEIRA DOS SANTOS	Coordenador de Serviços Gerais Pública – Coordenador N II	CC-7
23	CLAUDIVAN FERNANDES DA SILVA	Coordenador de Infraestrutura Pública – Coordenador N II	CC-7
24	OMAR BENÍCIO CARUTA	Coordenador técnico de Serviços de Engenharia Coordenador NIV	CC-10
25	**JOSÉ EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS**	**Assessor Operacional N I**	**CC-2**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material em a **nomeação** do servidor do item 25 do Artigo 1º do Decreto acima.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 27 de abril de 2020.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:598E8B79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente, Joveci Bevenuto Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2020
b) Licitação Nrº :	10/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	27/04/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de seguro para a frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Seguro da TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD (DIESEL). Espécie Tipo: ESP/CTE/AB/CAB.DUP, Alarme, Air Bag, Ano: 2015		1,00	R$ 2.321,66	R$ 2.321,66
2	Seguro da FORD/RANGER XLSCD4 22H (DIESEL) - Espécie Tipo: ESP/CTE/AB/CAB.DUP, Alarme, Air Bag, Ano 2014/2015		1,00	R$ 2.026,97	R$ 2.026,97

Valor Total Homologado - R$ 4.348,63

Espigão do Oeste, 27 de abril de 2020.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:21577CD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/PMGJT-SRP/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 006/PMGJT-SRP/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº: 004/CPL/2020

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor João Alves Siqueira, brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885– SSP/ES, CPF nº: 940.318.357-87 residente e domiciliado no Municipio de Governador Jorge Teixeira/RO, e, neste ato representado Pregoeiro Srº Fernandes Lucas da Costa, junto com GSRP, Srª Erica da Silva Nascimento Christe e equipe de apoio Ronicele Rodrigues, Edivaldo José dos Santos e Fabiana Tavares Ferreira e, de outro lado a empresa **EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS**, a empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 27.382789/0001-49, estabelecida Rua: Padre Cícero nº: 1116, Bairro:Jardim Presidencial, no município de Ji-Paraná/RO, tendo como representante o Srº Eden da Veiga Moline portador da Cédula de Identidade RG nº: 859772.– SSP/RO e CPF sob nº: 835.980.142-87, residente e domiciliado no Municipio de Ji-Paraná/RO e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 004/2020, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nºs Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços, para **: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO 24HS, VISA EQUIPAR A SEGURANÇA PREDIAL COM EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, VISANDO À PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO E À INTEGRIDADE** de acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 478-1/2019.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Municipio, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº. 004/CPL/2020,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a Srª Erica da Silva Nascimento Christe, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: EDEN VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS						
Representante legal: Eden da Veiga Moline						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und**	**Quant.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
LOTE 01- AQUISIÇÃO						
01	RACK CFTV FONTE NOBREAK	LUATEC	UND	4	R$ 896,64	R$ 3.586,56
02	DVR HIKISION 16+2 CH HD- TVI 720 1MP	HIKISION	UND	1	R$ 1.304,63	R$ 1.304,63
03	DVR HIKISION 8+2 CH HD- TVI 720 1MP	HIKISION	UND	3	R$ 753,18	R$ 2.259,54
04	HDD SEAGATE SATA 2TB	SEAGATE	UND	4	R$ 610,84	R$ 2.443,36
05	CÂMERA HIKVISIO HD -TVI 720 1MP	HIKISION	UND	31	R$ 257,22	R$ 7.973,82
06	FONTE 12 VTS 10a	EKS	UND	4	R$ 154,11	R$ 616,44
07	CABO COAXIAL FLEX 4MM HD	CONDUTTE	UND	11	R$ 137,30	R$ 1.510,30
08	ELETRODUTO FLEXÍVEL 1/2	CONDUTTE	UND	460	R$ 1,82	R$ 837,20
09	CONECTOR BNC PARAFUSADO	CFTV	UND	62	R$ 6,30	R$ 390,60
10	PLUG DE ENERGIA P4 MACHO	CFTV	UND	31	R$ 6,30	R$ 195,30
11	CAIXA DE PROTEÇÃO DE CONECTORES	STILLUS	UND	31	R$ 12,19	R$ 377,89
12	T.R.T CFT 01	STILLUS	UND	4	R$ 126,09	R$ 504,36
LOTE 02- SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE VÍDEO MONITORAMENTO						
13	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE RACK CFTVFONTE NOBREAK	SERVIÇOS	SERV.	4	R$ 140,66	R$ 562,64
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR 08 CH HD TVI 720P 1MP	SERVIÇOS	SERV.	3	R$ 259,04	R$ 777,12
15	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR 16 CH HD TVI 720P 1MP	SERVIÇOS	SERV.	1	R$ 259,04	R$ 259,04
16	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS HD -TVI 720P 1MP	SERVIÇOS	SERV.	31	R$ 72,42	R$ 2.245,02
17	SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO COAXIAL FLEX 4MM HD	SERVIÇOS	SERV.	1	R$ 613,04	R$ 613,04
18	SERVIÇOS DE PASSAGEM DE ELETRODUTO 700MT ELETRODUTO FEX	SERVIÇOS	SERV.	1	R$ 543,14	R$ 543,14

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
6.1 Prazo de realização dos serviços: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá realizar os serviços, conforme solicitação das Secretaria solicitantes, quinzenalmente contados a partir da data e horário de recebimento da requisição dos serviços emitido pela unidade **CONTRATANTE,** para entrega no almoxarifado e no estabelecimento da empresa vencedora. Contrato de vigência prevista para 12 (doze) meses.
6.2. Local dos serviços: Os serviços deverão ser realizados conforme termo de referencia. mediante requisição assinada pelo servidor responsável da respectiva secretaria.
6.3 A empresa efetuará os serviços objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta ou que não atenda o padrão de qualidade exigido, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SETIIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.4 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.
8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.
8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **PREFEITURA**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à **PREFEITURA**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **PREFEITURA**, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
8.1.9 Possibilitar a **PREFEITURA** efetuar vistoria nas instalações da **CONTRATADA** a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
8.1.10 Comunicar imediatamente à **PREFEITURA** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **PREFEITURA;**
8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a **PREFEITURA** mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a **PREFEITURA**, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
8.1.15 Prestar garantia dos bens fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos produtos;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a **PREFEITURA,** a correção ou substituição, a critério da **PREFEITURA**, dos produtos/materiais que apresentarem alterações durante o período de garantia;
8.1.17 Prestar assistência em todos os aspectos sobre eventual(is) contaminação(ões) originada(s) pela ingestão ou utilização de produtos que porventura estejam contaminados, vencidos ou com sua fórmula original adulterada e que venham causar danos a saúde dos usuários, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei;
8.1.18 Garantir entrega dos produtos sempre que necessário;
8.1.19 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da **PREFEITURA**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;
8.1.20 Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local (is) de entrega;
8.1.21 Informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número da Ata de Registro de Preços e nº. e data da Ordem de Fornecimento;
8.1.22 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da **PREFEITURA;**
8.1.23 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 - Entregar os produtos objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITUR**A de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos mesmos, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária – ou por meio de cheque – em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a entrega dos produtos, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1

11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
15.1.1 - Advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
15.1.2 - Multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

15.1.2.A - 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
15.1.2.B - 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
15.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
15.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
15.1.5 - O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
15.1.6 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
15.1.7 - A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
15.1.8 - A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
15.1.9 - 6 (seis) meses, nos casos de:
15.1.9.A - Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
15.1.9.B - Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
15.1.10 - 12 (doze) meses, nos casos de:
15.1.10.A - retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
15.1.11 - 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
15.1.11.A - entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
15.1.11.B - paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
15.1.11.C - praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
15.1.11.D - sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
15.1.12 - Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
15.1.12.A - não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
15.1.12.B - demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
15.1.13 - Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
15.2 - A aplicação das sanções administrativas previstas no 14.1.13 e nos incisos 14.1.1 a 14.1.3, são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
15.2.1 - A sanção prevista no inciso 14.1.12 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
15.3 - A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
15.3.1 - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
15.3.2 - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
15.3.3 - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
15.3.4 - número do processo; e
15.3.5 - data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
6.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
17.1. Os recursos Orçamentários estão garantidos através de recursos Federais; Estaduais e Municipais na seguinte Funcional Programática:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

02 – Executivo Municipal
03 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
02.03.04.122.0006.2017 – Apoio aos Serviços Operacionais e Administrativos

RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2020 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 27 de Abril de 2020.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

FERNANDES LUCAS COSTA
Pregoeiro
Portaria nº 018/GP/2020

ERICA DA SILVA NASCIMENTO CHRISTE
Presidente da GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

RONICELE RODRIGUES
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

FABIANA TAVARES FERREIRA
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

EDIVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Equipe de Apoio GSRP
Portaria nº 019 /GP/2020

Empresa Detentora:
Eden da Veiga Moline Omp. e Exp. Peças e Equipamentos
CNPJ nº: 27.382.789/0001-49
Representante Legal:
EDEN DA VEIGA MOLINE
E-mail: moline.eden@Yahoo.com.br
Telefone: (69)98406-8138

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:61B2BDB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES-RREO – ANEXO 10

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	33.441.893,44
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27
2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95

2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15
2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,61	37.536.634,56	-129.056,95	436.161.129,18
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.654,01
2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,81
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,28
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,32
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,74
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,70
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,65
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.306,02
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,88
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,65
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,36
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,59
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,74
2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,10

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.352], Prefeitura Municipal | Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	33.441.893,44
2019	12.400.947,64	5.495.691,73	6.905.255,91	40.347.149,35
2020	13.449.617,13	6.132.231,02	7.317.386,11	47.664.535,46
2021	14.662.375,62	6.725.903,37	7.936.472,25	55.601.007,71
2022	15.860.940,40	8.212.580,60	7.648.359,80	63.249.367,51
2023	18.082.510,60	10.005.430,33	8.077.080,27	71.326.447,78
2024	19.461.236,41	11.275.900,14	8.185.336,27	79.511.784,05
2025	21.395.724,76	13.183.906,68	8.211.818,08	87.723.602,13
2026	23.684.777,38	15.263.023,69	8.421.753,69	96.145.355,82
2027	26.011.637,14	16.405.487,22	9.606.149,92	105.751.505,74
2028	28.303.012,49	17.847.036,59	10.455.975,90	116.207.481,64
2029	29.103.780,36	19.181.510,90	9.922.269,46	126.129.751,10
2030	29.874.921,93	19.564.019,35	10.310.902,58	136.440.653,68
2031	30.671.865,30	20.893.198,71	9.778.666,59	146.219.320,27
2032	31.439.450,89	21.862.752,95	9.576.697,94	155.796.018,21
2033	32.197.592,47	22.526.454,03	9.671.138,44	165.467.156,65
2034	32.609.198,67	22.811.127,04	9.798.071,63	175.265.228,28
2035	32.165.782,76	23.514.644,26	8.651.138,50	183.916.366,78
2036	32.836.400,16	24.362.027,84	8.474.372,32	192.390.739,10
2037	33.497.472,42	25.025.305,19	8.472.167,23	200.862.906,33
2038	34.159.480,66	25.543.269,60	8.616.211,06	209.479.117,39
2039	34.831.207,26	25.718.423,27	9.112.783,99	218.591.901,38
2040	35.533.811,52	26.247.420,84	9.286.390,68	227.878.292,06
2041	36.247.923,05	26.857.664,66	9.390.258,39	237.268.550,45
2042	36.969.365,13	27.049.278,97	9.920.086,16	247.188.636,61
2043	37.723.703,06	27.026.666,59	10.697.036,47	257.885.673,08
2044	38.525.771,95	27.255.841,44	11.269.930,51	269.155.603,59
2045	39.363.336,20	27.369.629,87	11.993.706,33	281.149.309,92
2046	40.245.456,58	27.455.204,55	12.790.252,03	293.939.561,95
2047	41.176.507,18	27.650.507,03	13.526.000,15	307.465.562,10
2048	42.152.848,13	27.656.991,51	14.495.856,62	321.961.418,72
2049	43.188.533,93	27.825.386,11	15.363.147,82	337.324.566,54
2050	44.277.418,74	27.843.030,67	16.434.388,07	353.758.954,61
2051	45.431.747,63	27.910.413,65	17.521.333,98	371.280.288,59
2052	46.652.471,14	28.250.886,95	18.401.584,19	389.681.872,78
2053	33.224.033,53	28.336.933,16	4.887.100,37	394.568.973,15

2054	33.586.161,40	28.640.337,72	4.945.823,68	399.514.796,83
2055	33.952.294,98	29.133.379,77	4.818.915,21	404.333.712,04
2056	34.311.299,75	29.557.224,40	4.754.075,35	409.087.787,39
2057	34.666.903,21	29.892.283,51	4.774.619,70	413.862.407,09
2058	35.024.231,84	30.749.876,24	4.274.355,60	418.136.762,69
2059	35.352.040,59	31.310.712,31	4.041.328,28	422.178.090,97
2060	35.235.713,73	31.444.910,14	3.790.803,59	425.968.894,56
2061	35.532.497,14	32.192.134,63	3.340.362,51	429.309.257,07
2062	35.802.739,43	32.813.362,46	2.989.376,97	432.298.634,04
2063	36.052.411,34	34.087.997,33	1.964.414,01	434.263.048,05
2064	36.241.077,63	34.664.167,93	1.576.909,70	435.839.957,75
2065	36.406.989,28	35.649.439,17	757.550,11	436.597.507,86
2066	36.524.238,43	35.987.758,47	536.479,96	437.133.987,82
2067	36.628.725,94	35.887.215,02	741.510,92	437.875.498,74
2068	36.746.021,40	36.143.156,49	602.864,91	438.478.363,65
2069	36.855.507,74	36.540.973,49	314.534,25	438.792.897,90
2070	36.948.207,44	36.825.303,33	122.904,11	438.915.802,01
2071	37.029.926,12	37.108.394,14	-78.468,02	438.837.333,99
2072	37.100.082,88	37.373.237,65	-273.154,77	438.564.179,22
2073	37.159.082,50	37.746.348,54	-587.266,04	437.976.913,18
2074	37.199.763,15	37.954.698,15	-754.935,00	437.221.978,18
2075	37.230.915,09	37.651.118,31	-420.203,22	436.801.774,96
2076	37.282.686,08	37.656.148,85	-373.462,77	436.428.312,19
2077	37.337.800,37	37.475.926,43	-138.126,06	436.290.186,13
2078	37.407.577,51	37.536.634,56	-129.057,05	436.161.129,08
2079	37.478.445,26	37.297.920,43	180.524,83	436.341.653,91
2080	37.568.438,19	37.071.412,39	497.025,80	436.838.679,71
2081	37.677.975,31	37.109.789,84	568.185,47	437.406.865,18
2082	37.792.340,02	36.963.400,98	828.939,04	438.235.804,22
2083	37.922.911,86	36.519.157,44	1.403.754,42	439.639.558,64
2084	38.088.538,47	36.367.826,51	1.720.711,96	441.360.270,60
2085	38.273.752,34	36.146.152,39	2.127.599,95	443.487.870,55
2086	38.483.953,29	35.924.517,92	2.559.435,37	446.047.305,92
2087	38.720.642,18	35.848.251,32	2.872.390,86	448.919.696,78
2088	38.976.690,25	35.496.468,48	3.480.221,77	452.399.918,55
2089	39.269.794,12	35.359.456,41	3.910.337,71	456.310.256,26
2090	39.589.294,98	35.332.457,75	4.256.837,23	460.567.093,49
2091	39.930.179,97	35.212.193,82	4.717.986,15	465.285.079,64
2092	40.299.332,22	35.382.152,86	4.917.179,36	470.202.259,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.352], Prefeitura Municipal			Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019	
Notas:				
1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:				

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:FF4B5BE2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-ANEXO 14 R$

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	94.594.228,00
Previsão Atualizada	94.594.228,00
Receitas Realizadas	98.599.050,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.689.321,60
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	94.594.228,00
Créditos Adicionais	12.672.293,76
Dotação Atualizada	107.266.521,76
Despesas Empenhadas	91.698.136,45
Despesas Liquidadas	88.538.382,74
Despesas Pagas	83.887.035,23
Superávit Orçamentário	6.900.913,77
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	91.698.136,45
Despesas Liquidadas	88.538.382,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	86.788.196,61
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	7.502.149,44
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.464.873,30
Resultado Previdenciário	4.037.276,14
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-279.169,55	13.805.853,81	-4.945,33
Resultado Primário		335.154,06	9.201.407,90	2.745,43
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.643.567,74	784.572,39	3.271.900,66	2.587.094,69
Poder Executivo	6.643.567,74	784.572,39	3.271.900,66	2.587.094,69
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.391.339,82	756.218,05	2.135.548,76	499.573,01
Poder Executivo	3.391.339,82	756.218,05	2.135.548,76	499.573,01
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.034.907,56	1.540.790,44	5.407.449,42	3.086.667,70
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.862.618,18	25,00		26,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00		0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	13.126.718,87	60,00		66,23
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	5.079.684,37		3.918.797,68	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	17.746.787,05	15,00		32,28
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas / RCL (%)		0,00		

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:46CE698E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE - RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.085.228,00	94.085.228,00	21.067.334,90	22,39	98.089.970,62	104,26	-4.004.742,62
RECEITAS CORRENTES	78.511.782,37	78.511.782,37	20.228.761,63	25,77	97.153.897,35	123,74	-18.642.114,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.002.174,72	8.002.174,72	1.535.580,29	19,19	8.496.450,37	106,18	-494.275,65
Impostos	4.643.511,88	4.643.511,88	1.375.422,56	29,62	7.178.312,81	154,59	-2.534.800,93
Taxas	1.758.662,84	1.758.662,84	160.157,73	9,11	1.318.137,56	74,95	440.525,28
Contribuição de Melhoria	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.658.057,88	4.658.057,88	1.799.731,77	38,64	8.868.876,65	190,40	-4.210.818,77
Contribuições Sociais	4.658.057,88	4.658.057,88	1.341.052,16	28,79	6.267.695,89	134,56	-1.609.638,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	458.679,61	0,00	2.601.180,76	0,00	-2.601.180,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48	2.238.070,48	843.554,77	37,69	4.785.597,69	213,83	-2.547.527,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.021,26	15.021,26	4.783,66	31,85	15.105,02	100,56	-83,76
Valores Mobiliários	2.223.049,22	2.223.049,22	838.771,11	37,73	4.770.492,67	214,59	-2.547.443,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.509.583,25	63.509.583,25	15.490.644,95	24,39	73.657.759,34	115,98	-10.148.176,09
Transferências da União e de suas Entidades	25.389.927,78	25.389.927,78	7.954.720,25	31,33	32.419.216,30	127,69	-7.029.288,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.317.654,21	20.317.654,21	3.793.019,46	18,67	21.562.212,60	106,13	-1.244.558,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.802.001,26	17.802.001,26	3.742.905,24	21,03	19.676.330,44	110,53	-1.874.329,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04	103.896,04	559.249,85	538,28	1.345.213,301.294,77		-1.241.317,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.621,40	8.621,40	2.884,23	33,45	13.225,61	153,40	-4.604,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.954,00	78.954,00	44.520,89	56,39	417.555,46	528,86	-338.601,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.320,64	16.320,64	511.844,73	3.136,18	914.432,235.602,92		-898.111,59
RECEITAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	838.573,27	5,38	936.073,27	6,01	14.637.372,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	838.573,27	5,38	936.073,27	6,01	14.637.372,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.633.068,00	1.633.068,00	0,00	0,00	97.500,00	5,97	1.535.568,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.940.377,63	13.940.377,63	838.573,27	6,02	838.573,27	6,02	13.101.804,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.350], Prefeitura Municipal Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.689.321,60			9.689.321,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.689.321,60			9.689.321,60		
FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.350], Prefeitura Municipal Portaria Nº 389 de 2018 - Mapeamento Atualizado 09/2019							

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.093.228,00	103.304.437,97	16.762.652,23	88.285.979,11	15.018.458,86	19.646.204,58	85.126.225,40	18.178.212,57	81.267.896,86	3.159.753,71
DESPESAS CORRENTES	85.112.064,08	94.290.975,65	15.003.442,05	83.206.294,74	11.084.680,91	18.681.103,36	81.315.438,85	12.975.536,80	77.584.915,67	1.890.855,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.136.465,43	62.341.574,01	13.319.194,15	59.141.310,56	3.200.263,45	13.466.009,50	59.110.249,87	3.231.324,14	56.562.792,96	31.060,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	306.500,00	47.197,47	271.665,54	34.834,46	47.465,07	271.665,54	34.834,46	271.665,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.807.598,65	31.642.901,64	1.637.050,43	23.793.318,64	7.849.583,00	5.167.628,79	21.933.523,44	9.709.378,20	20.750.457,17	1.859.795,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.281.183,65	8.998.482,05	1.759.210,18	5.079.684,37	3.918.797,68	965.101,22	3.810.786,55	5.187.695,50	3.682.981,19	1.268.897,82
INVESTIMENTOS	3.678.495,85	6.547.811,05	1.326.158,55	2.632.064,34	3.915.746,71	340.372,92	1.363.166,52	5.184.644,53	1.235.812,49	1.268.897,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.687,80	2.450.671,00	433.051,63	2.447.620,03	3.050,97	624.728,30	2.447.620,03	3.050,97	2.447.168,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	699.980,27	14.980,27			14.980,27			14.980,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	91.698.136,45	15.568.385,31	19.854.208,47	88.538.382,74	18.728.139,02	83.887.035,23	3.159.753,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	91.698.136,45	15.568.385,31	19.854.208,47	88.538.382,74	18.728.139,02	83.887.035,23	3.159.753,71
SUPERÁVIT (XIII)				6.900.913,77			10.060.667,48		14.712.014,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	98.599.050,22		19.854.208,47	98.599.050,22		98.599.050,22	3.159.753,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
RECEITAS CORRENTES	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MELHORIA							
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
Contribuições Sociais	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:0B9D126C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE - RREO – ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.085.228,00	94.085.228,00	21.067.334,90	22,39	98.089.970,62	104,26	-4.004.742,62
RECEITAS CORRENTES	78.511.782,37	78.511.782,37	20.228.761,63	25,77	97.153.897,35	123,74	-18.642.114,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.002.174,72	8.002.174,72	1.535.580,29	19,19	8.496.450,37	106,18	-494.275,65
Impostos	4.643.511,88	4.643.511,88	1.375.422,56	29,62	7.178.312,81	154,59	-2.534.800,93
Taxas	1.758.662,84	1.758.662,84	160.157,73	9,11	1.318.137,56	74,95	440.525,28
Contribuição de Melhoria	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600.000,00
CONTRIBUIÇÕES	4.658.057,88	4.658.057,88	1.799.731,77	38,64	8.868.876,65	190,40	-4.210.818,77
Contribuições Sociais	4.658.057,88	4.658.057,88	1.341.052,16	28,79	6.267.695,89	134,56	-1.609.638,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	458.679,61	0,00	2.601.180,76	0,00	-2.601.180,76
RECEITA PATRIMONIAL	2.238.070,48	2.238.070,48	843.554,77	37,69	4.785.597,69	213,83	-2.547.527,21
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.021,26	15.021,26	4.783,66	31,85	15.105,02	100,56	-83,76
Valores Mobiliários	2.223.049,22	2.223.049,22	838.771,11	37,73	4.770.492,67	214,59	-2.547.443,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.509.583,25	63.509.583,25	15.490.644,95	24,39	73.657.759,34	115,98	-10.148.176,09
Transferências da União e de suas Entidades	25.389.927,78	25.389.927,78	7.954.720,25	31,33	32.419.216,30	127,69	-7.029.288,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.317.654,21	20.317.654,21	3.793.019,46	18,67	21.562.212,60	106,13	-1.244.558,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.802.001,26	17.802.001,26	3.742.905,24	21,03	19.676.330,44	110,53	-1.874.329,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	103.896,04	103.896,04	559.249,85	538,28	1.345.213,301.294,77		-1.241.317,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	8.621,40	8.621,40	2.884,23	33,45	13.225,61	153,40	-4.604,21
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	78.954,00	78.954,00	44.520,89	56,39	417.555,46	528,86	-338.601,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	16.320,64	16.320,64	511.844,733.136,18		914.432,235.602,92		-898.111,59
RECEITAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	838.573,27	5,38	936.073,27	6,01	14.637.372,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	15.573.445,63	15.573.445,63	838.573,27	5,38	936.073,27	6,01	14.637.372,36
Transferências da União e de suas Entidades	1.633.068,00	1.633.068,00	0,00	0,00	97.500,00	5,97	1.535.568,00

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.940.377,63	13.940.377,63	838.573,27	6,02	838.573,27	6,02	13.101.804,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	94.594.228,00	94.594.228,00	21.149.946,22	22,36	98.599.050,22	104,23	-4.004.822,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.689.321,60			9.689.321,60		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.689.321,60			9.689.321,60		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	90.093.228,00	103.304.437,97	16.762.652,23	88.285.979,11	15.018.458,86	19.646.204,58	85.126.225,40	18.178.212,57	81.267.896,86	3.159.753,71
DESPESAS CORRENTES	85.112.064,08	94.290.975,65	15.003.442,05	83.206.294,74	11.084.680,91	18.681.103,36	81.315.438,85	12.975.536,80	77.584.915,67	1.890.855,89
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.136.465,43	62.341.574,01	13.319.194,15	59.141.310,56	3.200.263,45	13.466.009,50	59.110.249,87	3.231.324,14	56.562.792,96	31.060,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	168.000,00	306.500,00	47.197,47	271.665,54	34.834,46	47.465,07	271.665,54	34.834,46	271.665,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	28.807.598,65	31.642.901,64	1.637.050,43	23.793.318,64	7.849.583,00	5.167.628,79	21.933.523,44	9.709.378,20	20.750.457,17	1.859.795,20
DESPESAS DE CAPITAL	4.281.183,65	8.998.482,05	1.759.210,18	5.079.684,37	3.918.797,68	965.101,22	3.810.786,55	5.187.695,50	3.682.981,19	1.268.897,82
INVESTIMENTOS	3.678.495,85	6.547.811,05	1.326.158,55	2.632.064,34	3.915.746,71	340.372,92	1.363.166,52	5.184.644,53	1.235.812,49	1.268.897,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	602.687,80	2.450.671,00	433.051,63	2.447.620,03	3.050,97	624.728,30	2.447.620,03	3.050,97	2.447.168,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	699.980,27	14.980,27			14.980,27			14.980,27		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	91.698.136,45	15.568.385,31	19.854.208,47	88.538.382,74	18.728.139,02	83.887.035,23	3.159.753,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	91.698.136,45	15.568.385,31	19.854.208,47	88.538.382,74	18.728.139,02	83.887.035,23	3.159.753,71
SUPERÁVIT (XIII)				6.900.913,77			10.060.667,48		14.712.014,99	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	98.599.050,22		19.854.208,47	98.599.050,22		98.599.050,22	3.159.753,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
RECEITAS CORRENTES	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
Contribuições Sociais	509.000,00	509.000,00	82.611,32	16,23	509.079,60	100,02	-79,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	549.926,45	2.619.138,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:F8503302

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-RREO – ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.093.228,00	103.304.437,97	16.762.652,23	88.285.979,11	96,28	15.018.458,86	19.646.204,58	85.126.225,40	96,15	18.178.212,57	3.159.753,71
Legislativa	3.393.464,64	3.502.540,68	788.300,29	3.486.551,80	3,80	15.988,88	681.864,10	3.336.018,23	3,77	166.522,45	150.533,57
Ação Legislativa	3.393.464,64	3.502.540,68	788.300,29	3.486.551,80	3,80	15.988,88	681.864,10	3.336.018,23	3,77	166.522,45	150.533,57
Judiciária	1.701.780,00	1.116.105,71	138.932,92	1.115.198,37	1,22	907,34	138.932,92	1.115.198,37	1,26	907,34	0,00
Ação Judiciária	200.000,00	115.750,02	3.942,84	115.749,25	0,13	0,77	3.942,84	115.749,25	0,13	0,77	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.501.780,00	1.000.355,69	134.990,08	999.449,12	1,09	906,57	134.990,08	999.449,12	1,13	906,57	0,00
Administração	25.124.070,48	22.215.517,34	2.923.248,58	21.770.846,25	23,74	444.671,09	4.504.476,92	21.461.438,69	24,24	754.078,65	309.407,56
Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	150.136,52	27.323,26	119.072,15	0,13	31.064,37	11.497,98	70.511,50	0,08	79.625,02	48.560,65
Administração Geral	23.944.070,48	22.049.628,76	2.894.725,32	21.638.776,29	23,60	410.852,47	4.491.541,34	21.378.429,38	24,15	671.199,38	260.346,91
Controle Interno	180.000,00	15.752,06	1.200,00	12.997,81	0,01	2.754,25	1.437,60	12.497,81	0,01	3.254,25	500,00
Assistência Social	2.943.160,18	3.490.190,82	562.809,82	2.990.543,61	3,26	499.647,21	754.080,53	2.843.517,99	3,21	646.672,83	147.025,62

Administração Geral	2.500.620,00	2.687.813,92	401.570,33	2.336.240,76	2,55	351.573,16	461.727,97	2.278.167,13	2,57	409.646,79	58.073,63
Assistência ao Idoso	120.000,00	95.000,00	-3.826,99	89.492,50	0,10	5.507,50	27.839,54	78.463,96	0,09	16.536,04	11.028,54
Assistência à Criança e ao Adolescente	108.000,00	320.550,00	127.104,61	277.787,10	0,30	42.762,90	202.812,89	271.849,91	0,31	48.700,09	5.937,19
Assistência Comunitária	214.540,18	386.826,90	37.961,87	287.023,25	0,31	99.803,65	61.700,13	215.036,99	0,24	171.789,91	71.986,26
Previdência Social	5.705.000,00	5.156.000,00	1.028.956,39	5.043.762,73	5,50	112.237,27	1.079.637,17	4.976.049,30	5,62	179.950,70	67.713,43
Administração Geral	5.705.000,00	1.667.281,77	103.611,49	1.633.050,94	1,78	34.230,83	154.292,27	1.565.337,51	1,77	101.944,26	67.713,43
Previdência do Regime Estatutário	0,00	3.488.718,23	925.344,90	3.410.711,79	3,72	78.006,44	925.344,90	3.410.711,79	3,85	78.006,44	0,00
Saúde	20.827.931,39	35.848.117,92	5.160.833,07	28.429.391,44	31,00	7.418.726,48	7.066.068,79	27.269.114,65	30,80	8.579.003,27	1.160.276,79
Administração Geral	11.743.332,32	17.673.109,92	3.735.424,16	17.489.772,42	19,07	183.337,50	4.392.382,99	17.267.206,88	19,50	405.903,04	222.565,54
Atenção Básica	3.856.081,20	8.441.273,10	769.800,80	4.447.578,26	4,85	3.993.694,84	891.762,02	4.131.236,43	4,67	4.310.036,67	316.341,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	8.781.310,20	637.726,61	5.810.571,98	6,34	2.970.738,22	1.647.596,24	5.273.576,34	5,96	3.507.733,86	536.995,64
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	952.424,70	17.881,50	681.468,78	0,74	270.955,92	134.327,54	597.095,00	0,67	355.329,70	84.373,78
Educação	28.837.841,04	29.685.164,55	5.696.283,35	24.305.410,60	26,51	5.379.753,95	5.382.938,15	23.437.983,39	26,47	6.247.181,16	867.427,21
Ensino Fundamental	16.784.515,47	17.036.314,28	3.574.158,56	13.985.195,67	15,25	3.051.118,61	2.999.521,34	13.408.300,34	15,14	3.628.013,94	576.895,33
Educação Infantil	4.570.000,00	4.680.000,00	670.980,85	3.541.122,93	3,86	1.138.877,07	700.603,99	3.538.440,54	4,00	1.141.559,46	2.682,39
Educação de Jovens e Adultos	540.000,00	540.000,00	26.730,29	129.776,02	0,14	410.223,98	26.730,29	129.776,02	0,15	410.223,98	0,00
Educação Especial	650.000,00	700.000,00	131.738,80	518.860,06	0,57	181.139,94	118.449,64	503.787,34	0,57	196.212,66	15.072,72
Educação Básica	6.293.325,57	6.728.850,27	1.292.674,85	6.130.455,92	6,69	598.394,35	1.537.632,89	5.857.679,15	6,62	871.171,12	272.776,77
Cultura	360.000,00	73.990,00	850,00	73.840,00	0,08	150,00	850,00	42.400,00	0,05	31.590,00	31.440,00
Administração Geral	360.000,00	73.990,00	850,00	73.840,00	0,08	150,00	850,00	42.400,00	0,05	31.590,00	31.440,00
Urbanismo	0,00	1.311.820,96	79.152,28	541.935,86	0,59	769.885,10	37.356,00	499.291,86	0,56	812.529,10	42.644,00
Transporte Especiais	0,00	1.311.820,96	79.152,28	541.935,86	0,59	769.885,10	37.356,00	499.291,86	0,56	812.529,10	42.644,00
Habitação	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Habitação Urbana	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00	0,00	0,00	283.757,34	0,00
Transporte	500.000,00	145.300,00	0,00	145.212,92	0,16	87,08	0,00	145.212,92	0,16	87,08	0,00
Administração Geral	500.000,00	145.300,00	0,00	145.212,92	0,16	87,08	0,00	145.212,92	0,16	87,08	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	0,00	460.952,38	383.285,53	383.285,53	0,42	77.666,85	0,00	0,00	0,00	460.952,38	383.285,53
Lazer	0,00	460.952,38	383.285,53	383.285,53	0,42	77.666,85	0,00	0,00	0,00	460.952,38	383.285,53
Reserva de Contingência	699.980,27	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27	0,00
Reserva de Contingência	699.980,27	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27	0,00	0,00	0,00	14.980,27	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.501.000,00	3.962.083,79	-68.878,94	3.412.157,34	3,72	549.926,45	208.003,89	3.412.157,34	3,85	549.926,45	0,00
Legislativa	160.000,00	187.214,02	43.053,78	187.174,80	0,20	39,22	43.053,78	187.174,80	0,21	39,22	0,00
Ação Legislativa	160.000,00	187.214,02	43.053,78	187.174,80	0,20	39,22	43.053,78	187.174,80	0,21	39,22	0,00
Administração	960.000,00	591.289,60	-193.013,80	591.289,60	0,64	0,00	-118.301,98	591.289,60	0,67	0,00	0,00
Administração Geral	960.000,00	591.289,60	-193.013,80	591.289,60	0,64	0,00	-118.301,98	591.289,60	0,67	0,00	0,00
Assistência Social	110.000,00	78.000,00	15.335,98	76.622,44	0,08	1.377,56	15.335,98	76.622,44	0,09	1.377,56	0,00
Administração Geral	110.000,00	78.000,00	15.335,98	76.622,44	0,08	1.377,56	15.335,98	76.622,44	0,09	1.377,56	0,00
Saúde	900.000,00	479.580,17	-472.369,84	479.580,17	0,52	0,00	-270.198,83	479.580,17	0,54	0,00	0,00
Administração Geral	900.000,00	479.580,17	-472.369,84	479.580,17	0,52	0,00	-270.198,83	479.580,17	0,54	0,00	0,00
Educação	2.371.000,00	2.626.000,00	538.114,94	2.077.490,33	2,27	548.509,67	538.114,94	2.077.490,33	2,35	548.509,67	0,00
Ensino Fundamental	1.456.000,00	1.756.000,00	367.470,07	1.401.083,39	1,53	354.916,61	367.470,07	1.401.083,39	1,58	354.916,61	0,00
Educação Infantil	520.000,00	520.000,00	100.242,11	377.726,98	0,41	142.273,02	100.242,11	377.726,98	0,43	142.273,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	45.000,00	45.000,00	4.668,35	15.347,70	0,02	29.652,30	4.668,35	15.347,70	0,02	29.652,30	0,00
Educação Especial	50.000,00	65.000,00	11.470,00	61.032,91	0,07	3.967,09	11.470,00	61.032,91	0,07	3.967,09	0,00
Educação Básica	300.000,00	240.000,00	54.264,41	222.299,35	0,24	17.700,65	54.264,41	222.299,35	0,25	17.700,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	94.594.228,00	107.266.521,76	16.693.773,29	91.698.136,45	100,00	15.568.385,31	19.854.208,47	88.538.382,74	100,00	18.728.139,02	3.159.753,71

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C433A1B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RREO – ANEXO 4

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.611.050,93	8.783.324,13
Receita de Contribuições dos Segurados	4.658.057,88	4.658.057,88	6.267.695,89	3.550.398,10
Civil	4.658.057,88	4.658.057,88	6.267.695,89	3.550.398,10
Ativo	4.658.057,88	4.658.057,88	6.267.695,89	3.550.398,10
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	509.000,00	509.000,00	509.079,60	2.801.698,32
Civil	509.000,00	509.000,00	509.079,60	2.801.698,32
Ativo	509.000,00	509.000,00	509.079,60	2.801.698,32
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	589.036,36	589.036,36	4.302.689,65	2.431.227,71
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	589.036,36	589.036,36	4.302.689,65	2.431.227,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	531.585,79	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	531.585,79	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.756.094,24	5.756.094,24	11.079.465,14	8.783.324,13

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.295.000,00	851.000,00	821.296,17	778.276,22	753.582,74	686.224,16	67.713,43	92.052,06
Despesas Correntes	1.195.000,00	841.000,00	814.396,17	760.726,22	746.682,74	686.224,16	67.713,43	74.502,06
Despesas de Capital	100.000,00	10.000,00	6.900,00	17.550,00	6.900,00	0,00	0,00	17.550,00
PREVIDÊNCIA (VI)	4.410.000,00	4.305.000,00	4.222.466,56	2.963.952,52	4.222.466,56	2.963.783,75	0,00	168,77
Benefícios - Civil	4.340.000,00	4.300.000,00	4.221.993,56	2.963.952,52	4.221.993,56	2.963.783,75	0,00	168,77
Aposentadorias	3.200.000,00	3.858.614,47	3.794.476,74	2.573.914,84	3.794.476,74	2.573.746,07	0,00	168,77
Pensões	500.000,00	391.385,53	381.915,06	334.155,82	381.915,06	334.155,82	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	640.000,00	50.000,00	45.601,76	55.881,86	45.601,76	55.881,86	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	70.000,00	5.000,00	473,00	0,00	473,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	70.000,00	5.000,00	473,00	0,00	473,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	5.705.000,00	5.156.000,00	5.043.762,73	3.742.228,74	4.976.049,30	3.650.007,91	67.713,43	92.220,83
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	51.094,24	600.094,24	6.035.702,41	5.041.095,39	6.103.415,84	5.133.316,22		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	531.585,79
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	17.060.842,46	12.823.499,90
Investimentos e Aplicações	22.953.484,41	20.618.393,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA Jan	RECEITAS REALIZADAS	
			a Dez 2019	Jan a Dez 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00		0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:C4D209FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	78.511.782,37	97.153.897,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.002.174,72	8.496.450,37
IPTU	1.486.491,12	1.321.884,40
ISS	2.105.997,46	2.484.295,19
ITBI	403.972,98	504.128,37
IRRF	647.050,32	2.868.004,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.358.662,84	1.318.137,56
Contribuições	4.658.057,88	8.868.876,65
Receita Patrimonial	2.238.070,48	4.785.597,69
Aplicações Financeiras (II)	2.223.049,22	4.725.853,58
Outras Receitas Patrimoniais	15.021,26	59.744,11
Transferências Correntes	63.509.583,25	73.657.759,34
Cota Parte do FPM	16.794.442,65	18.627.520,19
Cota Parte do ICMS	17.153.639,39	19.244.764,67
Cota Parte do IPVA	2.615.999,17	2.049.558,44
Cota Parte do ITR	3.917,78	14.155,28
Transferências da LC 87/1996	26.431,06	0,00
Transferências da LC 61/1989	72.676,25	99.215,88
Transferencias do FUNDEB	17.802.001,26	19.676.330,44
Outras Transferências Correntes	9.040.475,69	13.946.214,44
Demais Receitas Correntes	103.896,04	1.345.213,30
Outras Receitas Financeiras (III)	16.320,64	379.651,85
Receitas Correntes Restantes	87.575,40	965.561,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	76.272.412,51	92.048.391,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	15.573.445,63	936.073,27
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	15.573.445,63	936.073,27
Convênios	15.573.445,63	936.073,27
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)			0,00				0,00
Outras Receitas de Capital Primárias			0,00				0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)			15.573.445,63				936.073,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)			91.845.858,14				92.984.465,19
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.290.975,65	83.206.294,74	81.315.438,85	77.584.915,67	3.167.020,08	1.598.467,14	1.564.822,14
Pessoal e Encargos Sociais	62.341.574,01	59.141.310,56	59.110.249,87	56.562.792,96	2.263.591,23	89.265,22	89.265,22
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	306.500,00	271.665,54	271.665,54	271.665,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	31.642.901,64	23.793.318,64	21.933.523,44	20.750.457,17	903.428,85	1.509.201,92	1.475.556,92
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	93.984.475,65	82.934.629,20	81.043.773,31	77.313.250,13	3.167.020,08	1.598.467,14	1.564.822,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.998.482,05	5.079.684,37	3.810.786,55	3.682.981,19	33.855,08	507.363,79	468.297,37
Investimentos	6.547.811,05	2.632.064,34	1.363.166,52	1.235.812,49	33.855,08	507.363,79	468.297,37
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.450.671,00	2.447.620,03	2.447.620,03	2.447.168,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	6.547.811,05	2.632.064,34	1.363.166,52	1.235.812,49	33.855,08	507.363,79	468.297,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	14.980,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	100.547.266,97	85.566.693,54	82.406.939,83	78.549.062,62	3.200.875,16	2.105.830,93	2.033.119,51
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							9.201.407,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							335.154,06

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	4.770.492,67
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	166.046,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	13.805.853,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-279.169,55

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Dez/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	6.643.567,74	6.418.957,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	224.610,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	14.030.464,15
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	13.805.853,81
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	9.201.407,90
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.689.321,60
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.689.321,60
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:8216A60E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS-RREO – ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.643.511,88	4.643.511,88	7.178.312,81	154,59

1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.486.491,12	1.486.491,12	1.321.884,40	88,93
1.1.1- IPTU	863.224,44	863.224,44	818.977,32	94,87
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	623.266,68	623.266,68	502.907,08	80,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	403.972,98	403.972,98	504.128,37	124,79
1.2.1- ITBI	403.399,70	403.399,70	503.580,02	124,83
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	573,28	573,28	548,35	95,65
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.105.997,46	2.105.997,46	2.484.295,19	117,96
1.3.1- ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	2.266.505,41	118,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.391,28	186.391,28	217.789,78	116,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	647.050,32	647.050,32	2.868.004,85	443,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.984.686,34	43.984.686,34	49.624.935,11	112,82
2.1- Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	22.829.374,56	108,42
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.055.533,62	21.055.533,62	21.009.273,29	99,78
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	927.178,09	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	892.923,18	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	24.116.701,63	122,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	99.215,88	130,07
2.5- Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	17.693,93	359,10
2.6- Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	2.561.949,11	83,44
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.628.198,22	48.628.198,22	56.803.247,92	116,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.018.778,51	2.018.778,51	1.420.294,24	70,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	676.515,02	676.515,02	933.427,72	137,98
5.2- Transferências Diretas - PDDE	35.000,00	35.000,00	7.757,55	22,16
5.3- Transferências Diretas - PNAE	503.639,20	503.639,20	451.752,00	89,70
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	6.634,63	6.634,63	11.176,56	168,46
5.5- Outras Transferências do FNDE	496.068,92	496.068,92	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	300.920,74	300.920,74	16.180,41	5,38
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.018.778,51	2.018.778,51	1.420.294,24	70,35

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.317.580,04	7.317.580,04	9.589.720,65	131,05
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.261.090,97	4.261.090,97	4.201.854,37	98,61
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.592.079,91	2.592.079,91	4.871.936,96	187,95
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.263,68	5.263,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.604,15	3.604,15	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	1.009,58	1.009,58	3.538,65	350,51
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	454.531,75	454.531,75	512.390,67	112,73
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	19.676.330,44	110,53
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	17.802.001,26	17.802.001,26	19.676.330,44	110,53
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	10.484.421,22	10.484.421,22	10.086.609,79	96,21

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.730.515,47	15.757.827,38	13.126.718,87	83,30	13.126.718,87	83,30	0,00
13.1- Com Educação Infantil	4.200.000,00	4.200.000,00	3.582.982,47	85,31	3.582.982,47	85,31	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	11.530.515,47	11.557.827,38	9.543.736,40	82,57	9.543.736,40	82,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	8.890.000,00	9.429.486,90	6.813.328,88	72,26	6.231.967,60	66,09	581.361,28
14.1- Com Educação Infantil	890.000,00	890.000,00	277.053,63	31,13	274.371,24	30,83	2.682,39
14.2- Com Ensino Fundamental	8.000.000,00	8.539.486,90	6.536.275,25	76,54	5.957.596,36	69,77	578.678,89
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	24.620.515,47	25.187.314,28	19.940.047,75	79,17	19.358.686,47	76,86	581.361,28
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							557.629,09
17.1 - FUNDEB 60%							94.940,28
17.2 - FUNDEB 40%							462.688,81
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							557.629,09
INDICADORES DO FUNDEB							Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							19.382.418,66
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							66,23
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							32,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							1,49
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE							Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							566.798,81
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019							396.150,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.090.000,00	5.711.489,55	4.411.725,49	77,24	4.409.043,10	77,20	2.682,39

22.1 - Creche	2.820.000,00	3.032.500,55	2.216.008,51	73,08	2.215.737,55	73,07	270,96
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.820.000,00	2.820.000,00	2.020.121,93	71,64	2.019.850,97	71,63	270,96
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	212.500,55	195.886,58	92,18	195.886,58	92,18	0,00
22.2 - Pré-escola	2.270.000,00	2.678.989,00	2.195.716,98	81,96	2.193.305,55	81,87	2.411,43
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.270.000,00	2.270.000,00	1.839.914,17	81,05	1.837.502,74	80,95	2.411,43
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	408.989,00	355.802,81	87,00	355.802,81	87,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	24.897.052,19	24.864.862,00	20.549.792,28	82,65	19.852.573,86	79,84	697.218,42
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	19.530.515,47	20.097.314,28	16.080.011,65	80,01	15.501.332,76	77,13	578.678,89
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.366.536,72	4.767.547,72	4.469.780,63	93,75	4.351.241,10	91,27	118.539,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.987.052,19	30.576.351,55	24.961.517,77	81,64	24.261.616,96	79,35	699.900,81

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	10.086.609,79
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	11.949,80
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	340,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	10.098.899,59
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	14.862.618,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	676.515,02	989.853,89	857.940,99	86,67	697.025,98	70,42	160.915,01
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	545.273,83	744.959,11	563.442,17	75,63	556.830,78	74,75	6.611,39
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.221.788,85	1.734.813,00	1.421.383,16	81,93	1.253.856,76	72,28	167.526,40
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.208.841,04	32.311.164,55	26.382.900,93	81,65	25.515.473,72	78,97	867.427,21

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	340,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	340,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	633.315,89	406.649,34
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	19.676.330,44	933.427,72
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	19.424.863,55	779.641,61
47.1 (-) Orçamento do Exercício	19.358.686,47	694.467,73
47.2 (-) Restos a Pagar	66.177,08	85.173,88
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	10.876,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	884.782,78	571.312,40
50- (+) AJUSTES	-190.754,37	0,00
50.1 (+) Retenções	0,14	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-190.754,51	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	694.028,41	571.312,40

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:5B6F1097

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL-RREO – ANEXO 9

PREF. MUN. DE GUAJARÁ MIRIM
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)

DESPESAS DE CAPITAL	8.998.482,05	5.079.684,37	3.918.797,68
Investimentos	6.547.811,05	2.632.064,34	3.915.746,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.450.671,00	2.447.620,03	3.050,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.998.482,05	5.079.684,37	3.918.797,68
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.998.482,05	5.079.684,37	3.918.797,68
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:6497CA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-RREO – ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2018 (h)	2019 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:D6FD396E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE-RREO – ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.643.511,88	4.643.511,88	7.178.312,81	154,59
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	863.224,44	863.224,44	818.977,32	94,87
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	403.399,70	403.399,70	503.580,02	124,83
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.919.606,18	1.919.606,18	2.266.505,41	118,07
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	647.050,32	647.050,32	2.868.004,85	443,24
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.433,92	24.433,92	37.212,27	152,30
Dívida Ativa dos Impostos	592.394,60	592.394,60	482.680,70	81,48
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	193.402,72	193.402,72	201.352,24	104,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.984.686,34	43.984.686,34	47.804.833,84	108,69
Cota-Parte FPM	21.055.533,62	21.055.533,62	21.009.273,29	99,78

Cota-Parte ITR	4.927,36	4.927,36	17.693,93	359,10
Cota-Parte IPVA	3.070.530,92	3.070.530,92	2.561.949,11	83,44
Cota-Parte ICMS	19.745.719,30	19.745.719,30	24.116.701,63	122,14
Cota-Parte IPI-Exportação	76.280,40	76.280,40	99.215,88	130,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	31.694,74	31.694,74	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	48.628.198,22	48.628.198,22	54.983.146,65	113,07

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	6.831.485,49	6.831.485,49	10.706.111,03	156,72
Provenientes da União	6.598.326,85	6.598.326,85	10.272.928,39	155,69
Provenientes dos Estados	233.158,64	233.158,64	87.434,49	37,50
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	345.748,15	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	282,29	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	6.831.485,49	6.831.485,49	10.706.393,32	156,72

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	%(f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	21.301.435,54	32.805.172,40	28.054.449,82	85,52	27.091.209,30	82,58	963.240,52
Pessoal e Encargos Sociais	13.192.457,13	20.222.590,60	20.104.877,13	99,42	20.084.709,93	99,32	20.167,20
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.108.978,41	12.582.581,80	7.949.572,69	63,18	7.006.499,37	55,68	943.073,32
DESPESAS DE CAPITAL	426.495,85	3.522.525,69	854.521,79	24,26	657.485,52	18,67	197.036,27
Investimentos	426.495,85	3.522.525,69	854.521,79	24,26	657.485,52	18,67	197.036,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	21.727.931,39	36.327.698,09	28.908.971,61	79,58	27.748.694,82	76,38	1.160.276,79

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.084.599,07	18.175.008,00	10.939.619,02	37,84	10.001.907,77	36,04	937.711,25
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.084.599,07	17.122.039,57	10.886.651,68	37,66	10.001.907,77	36,04	884.743,91
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	1.052.968,43	52.967,34	0,18	0,00	0,00	52.967,34
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	222.565,54	0,00	0,00	0,00	222.565,54
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.084.599,07	18.295.008,00	11.162.184,56	38,61	10.001.907,77	36,04	1.160.276,79
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.643.332,32	18.032.690,09	17.746.787,05	61,39	17.746.787,05	63,96	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							32,28
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h) - (15 x IIIb)/100]							9.499.315,05

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	471.180,10	185.161,84	286.018,26	0,00	471.180,10
Total	471.180,10	185.161,84	286.018,26	0,00	471.180,10

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	3.856.081,20	8.441.273,10	4.447.578,26	15,38	4.131.236,43	14,89	316.341,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.660.239,95	8.781.310,20	5.810.571,98	20,10	5.273.576,34	19,00	536.995,64
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	568.277,92	952.424,70	681.468,78	2,36	597.095,00	2,15	84.373,78
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	12.643.332,32	18.152.690,09	17.969.352,59	62,16	17.746.787,05	63,96	222.565,54

TOTAL	21.727.931,39	36.327.698,09	28.908.971,61	100,00	27.748.694,82	100,00	1.160.276,79

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:62450AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS-RREO – ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2019/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:26C7A3A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF – ANEXO 2 -DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	39.418.166,55	39.200.519,36	39.058.589,06	66.030.212,65
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.011.950,41	2.115.936,76	1.974.006,46	24.327.120,09
Empréstimos	0,00	3.377,23	3.684,13	3.376,53
Internos	0,00	3.377,23	3.684,13	3.376,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.880,00	11.903,09	32.344,75	108.937,50
Internos	1.880,00	11.903,09	32.344,75	108.937,50
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.010.070,41	2.100.656,44	1.937.977,58	24.214.806,06
De Tributos	0,00	90.586,03	62.079,81	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.010.070,41	2.010.070,41	1.875.897,77	24.214.806,06
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	37.406.216,14	37.084.582,60	37.084.582,60	41.703.092,56
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	27.310.454,19	34.701.228,90	35.049.267,98	34.545.581,05
Disponibilidade de Caixa	27.310.454,19	34.701.228,90	35.049.267,98	34.545.581,05

Disponibilidade de Caixa Bruta	33.954.021,93	38.085.321,87	38.135.852,47	40.964.538,45
(-) Restos a Pagar Processados	6.643.567,74	3.384.092,97	3.086.584,49	6.418.957,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	12.107.712,36	4.499.290,46	4.009.321,08	31.484.631,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	78.531.232,74	82.102.943,32	83.667.696,16	86.788.196,61
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	50,19	47,75	46,68	76,08
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	15,42	5,48	4,79	36,28
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	94.237.479,29	98.523.531,98	100.401.235,39	104.145.835,93
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	84.813.731,36	88.671.178,79	90.361.111,85	93.731.252,34
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	569.964,99	569.964,99	569.964,99	1.094.855,73
PASSIVO ATUARIAL	178.493.980,19	178.493.980,19	178.493.980,19	176.131.350,37
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	816.551,51	1.226.644,86	910.028,65	835.626,07
RP NÃO-PROCESSADOS	3.391.339,82	1.427.376,26	831.384,22	3.586.615,30
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:1E88B741

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF – ANEXO 3 -DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	78.531.232,74	82.102.943,32	83.667.696,16	86.788.196,61
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <	17.276.871,20	18.062.647,53	18.406.893,16	19.093.403,25
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	15.549.184,08	16.256.382,78	16.566.203,84	17.184.062,93
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019**		
		1º Quadrimestre	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:E5B5634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF – ANEXO 4 -DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	86.788.196,61	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	13.886.111,46	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	12.497.500,31	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.075.173,76	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BC203577

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES ESTAGIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSGISATBÊINNCEITAESDOOCIPARLE-FPERIOTGORAMA CRIANÇA FELIZ

Município de Guajará-Mirim			
Ordem de Classificação	**Nome do Candidato**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1	DANIEL COSTA NOGUEIRA LOPES	11-04-1987	75
2	JHONATAN DOUGLAS MERCADO HUARANCA	25-03-2000	70
3	MUSKEMBERG MIRANDA DE MOURA	17-06-1986	60
4	DANIEL CARTAGENA VARGAS	16-10-1996	55
5	JOICIANY MORAES DE LIMA	17-12-1998	55
6	MARIA OLINDA FRANÇA PIMENTA	14-06-1977	50
7	FRANCIANE MENDOZA DE OLIVEIRA	03-05-1990	50
8	MARIA AUXILIADORA FERREIRA GOMES	09-03-1978	40
9	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	06-11-1980	40
10	ADAILDO TAPEOCÍ DE BARROS	07-09-1982	40
11	ÉRIKA OLIVEIRA DA SILVA	27-07-1983	40
12	KÁTIA DANIELLE COSTA MENDES	01-08-1984	40
13	ADEILZA FLORES BATISTA	08-06-1985	40
14	ESTER CHAO OJOPI SIMO	19-06-1985	40
15	AIRTON PARADA MELGAR	24-05-1986	40
16	ALZERINA MERCADO JOAQUIM	11-03-1988	40
17	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	04-07-1995	40
18	LINARA ISADORA LIMA OLIVEIRA	02-01-1999	40
19	IZABELA YASMIN LIMA PEREIRA	05-02-2001	40
20	EVELLIN MARIANO MOREIRA	10-06-2001	40
21	WALDEILZA PEREIRA DA SILVA VELOZO	09-01-1981	35
22	MELISSA MARIELLE SOARES DA SILVA	29-01-1998	35
23	ANDRILEYA VELASCO MORAES	11-11-1998	35
24	LUANA DE SOUZA GOMES	17-11-1999	35
25	ERIZADAY RIBEIRO DA CUNHA	17-05-1981	30
26	CLEIDIANE SANCHES NUNES	10-12-1984	30
27	GLEISSE CRESPO VACA SOUZA	27-06-1986	30
28	ELMA GOMES GUSMÃO	19-04-1991	30
29	FABÍOLA DA CRUZ SOARES FREITAS CARVALHO	20-07-1994	30
30	ELIZANA DOMINGOS PONHE	11-10-1994	30
31	MARCELA DE SOUZA GOMES	04-06-1997	30
32	VINICIUS ALMEIDA DE OLIVEIRA	10-08-1998	30
33	MATHEUS RODRIGUES NASCIMENTO	05-10-1999	30
34	CAMILA FLORES DUARTE	17-09-2001	30
35	ADNA ABILENE DANTAS RODRIGUES	15-10-1994	25
36	GIGLIANE DA COSTA PINHEIRO	22-08-1983	15
37	DÉBORA RAMOS GUIMARÃES DA SILVA	11-03-1986	15

38	ELIANA LOPES SOLIS	25-10-1986	15
39	GABRIELA MENDES MARINHO MAGALHÃES ALMEIDA	16-07-1995	15
40	ÍSIS MAÍSA RODRIGUES ASSUNÇÃO	11-07-2000	15
41	LUIGI ORAGHI DOS SANTOS	06-03-2000	15
42	AURIANE DOS SANTOS CAVALCANTE	09-10-1979	10
43	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	03-07-1997	10
44	KECY CAROLINE DE FREITAS JACINTO	07-02-2000	10
45	GIGLIANE GOMES DE OLIVEIRA SAMPAIO	05-01-1984	05
46	JOSIANE FERREIRA DE LEMOS	21-01-1997	05
47	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	17-02-1997	05
48	BRUNO GUTIERREZ DE ARAÚJO	17-04-2001	05
Ordem de Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1	ELIZETE SANTOS TIRINA	29-09-1987	40
Distrito de Surpresa			
Ordem de Classificação	**NOME DO CANDIDATO**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1	MIRIAM FERREIRA CARMAGO CAMARGO	30-11-1993	10

Guajará-Mirim, 24 de abril de 2020

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE VISITADORES ESTAGIÁRIOS DA SEMTAS PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
Decreto N 12.671/GAB-PREF/2020

Publicado por:
Bruna Najayra Flores Gonçalves
Código Identificador:2948332F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020
Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

LOTE: 1									
Fornecedor: FRACASSADO -									
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Marca**	**Modelo**	**Lance Unitário**	**Lance Total**	**Orçado Unitário**	**Orçado Total**	**Economia**
1	40,00		SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais. (Para aquisição de passagens aéreas durante o período de 12 (doze) meses estima-se o total de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais).)		R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76,67	R$ 3.066,80	100,00%
Motivo:					**Sub-Total R$0,00**		**Sub-Total R$ 3.066,80**		
O LOTE 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Por motivos de adequação no critério de disputa.									
Encaminharei para a Procuradoria Jurídica e em seguida para a Secretaria de origem.									
Fornecedor(es) participante(s)									
Fornecedor			CNPJ	Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados			Total Geral	Total Orçado	Economia
DESERTOS				**1**			R$ 0,00	R$ 3.066,80	100,00%
Total Geral							**R$0,00**	**R$3.066,80**	**100,00%**

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:CBCC9D26

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE JARÚ/RO
Ata de Realização do Pregão Eletrônico
PREGÂO ELETRÔNICO Nº 04/2020
Às 10:31:09 horas do dia 24 de Abril de 2020 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o (a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: “Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP)”..
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO EATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".
Até a data e horário estabelecido para envio da (s)proposta (s),ou seja, 10:00:00 horas do dia 24/04/2020,foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Lote 1					
Propostas Iniciais					
Data/Hora	Proposta Inicial	Marca	Situação	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 03:18:29	R$ 40,00	LEO LEO	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 40,00	LEO E LEO	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 03:18:29	R$ 60,00	RADEX	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
23/04/2020 14:15:01	R$ 77,00	WIN PAPER	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07

23/04/2020 14:15:01	R$ 85,20	SALENAS	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 14:15:01	R$ 106,80	DELTA	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:33	R$ 107,40	PIRATINGA	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 03:18:29	R$ 120,00	KOALA	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 03:18:29	R$ 120,00	ACP	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 120,00	GRAMPLINE	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 03:18:29	R$ 120,00	MASTERPRINT	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
23/04/2020 14:15:01	R$ 120,40	ACP	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 120,80	ACP	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 133,20	RADEX	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 09:55:17	R$ 140,00	PILOT	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 09:55:17	R$ 140,00	GRAMP LINE	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
23/04/2020 14:15:01	R$ 171,00	FORONI	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 174,00	SCRITY	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 192,00	ZANOTTI KYAMA	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:33	R$ 192,50	ZANOTTI-KYAMA	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 09:55:17	R$ 210,00	RADEX	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
23/04/2020 14:15:01	R$ 217,50	EUROCEL	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 218,00	EUROCEL	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 10:40:33	R$ 236,16	BRW	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 251,40	MASTERPRINT	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07

Data/Hora	Proposta Inicial	Marca	Situação	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 09:55:17	R$ 300,00	KOALA	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 09:55:17	R$ 300,00	ROMITEC	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
23/04/2020 10:40:33	R$ 306,30	BACCHI	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 10:40:33	R$ 381,70	WIREPLAST	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 03:18:29	R$ 400,00	ALAPLAST	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 03:18:29	R$ 400,00	COMPACTOR	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 420,00	MAPED	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
23/04/2020 14:15:01	R$ 571,00	POLIBRAS	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:33	R$ 572,00	POLIBRAS	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 601,70	ACC	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 14:15:01	R$ 604,00	COMPACTOR	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:33	R$ 608,00	COMPACTOR	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 774,80	GRAMPLINE	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 03:18:29	R$ 970,00	CHAPARRAU	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 980,00	POLIBRAS	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 03:18:29	R$ 1.000,00	ZANOTTI	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 1.050,00	CHAPARRAU	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 09:55:17	R$ 1.200,00	COMPACTOR	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 09:55:17	R$ 1.200,00	BRW	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06
24/04/2020 03:18:29	R$ 1.250,00	JOCAR OFFICE	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
23/04/2020 14:15:01	R$ 1.370,54	BRW	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 2.372,50	BRW	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 7.665,00	REPORT	Classificada	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 7.671,00	REPORT	Classificada	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 03:18:29	R$ 9.000,00	REPORT	Classificada	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 25.500,00	MARCA	Classificada	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06

Lances				
Data/Hora	Valor Lance	Tipo	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 11:13:51	R$ 7.698,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:11:52	R$ 7.725,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:11:50	R$ 7.746,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:09:51	R$ 7.747,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:08:41	R$ 7.748,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:07:22	R$ 7.749,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:07:15	R$ 7.750,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:07:08	R$ 7.789,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:06:58	R$ 7.790,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:06:13	R$ 7.799,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:06:00	R$ 7.800,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:05:51	R$ 7.898,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:05:42	R$ 7.900,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:05:34	R$ 7.955,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:05:30	R$ 7.960,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07

Data/Hora	Valor Lance	Tipo	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 11:05:33	R$ 7.961,00	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 11:04:01	R$ 7.962,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:03:36	R$ 7.965,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 11:01:48	R$ 7.968,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 11:01:14	R$ 7.969,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:59:21	R$ 7.973,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:59:14	R$ 7.974,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:57:38	R$ 7.975,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:58:24	R$ 7.976,90	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:57:17	R$ 7.977,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:57:05	R$ 7.978,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:56:59	R$ 7.979,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:56:51	R$ 7.980,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:56:43	R$ 7.981,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:56:14	R$ 7.982,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:56:09	R$ 7.983,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:55:51	R$ 7.984,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:55:43	R$ 7.985,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70

24/04/2020 10:55:24	R$ 7.986,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:55:18	R$ 7.987,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:51:25	R$ 7.989,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:55:01	R$ 7.989,50	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:54:11	R$ 7.989,60	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:53:20	R$ 7.989,70	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:51:54	R$ 7.989,80	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:51:05	R$ 7.990,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:50:59	R$ 7.991,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:50:51	R$ 7.992,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:50:45	R$ 7.993,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:50:40	R$ 7.994,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:50:03	R$ 7.995,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:49:50	R$ 7.996,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:48:22	R$ 7.997,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:48:15	R$ 7.998,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:47:49	R$ 7.999,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:47:42	R$ 8.000,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:47:21	R$ 8.077,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:47:12	R$ 8.078,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:46:43	R$ 8.079,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:46:38	R$ 8.080,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:46:25	R$ 8.089,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:46:20	R$ 8.090,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:45:27	R$ 8.099,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:45:21	R$ 8.100,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70

Data/Hora	Valor Lance	Tipo	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 10:44:50	R$ 9.029,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:44:32	R$ 9.030,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:44:28	R$ 9.040,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:44:24	R$ 9.050,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:44:14	R$ 9.134,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:44:03	R$ 9.135,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:43:17	R$ 9.138,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:43:14	R$ 9.139,00	Manual	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:41:59	R$ 9.140,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:41:50	R$ 9.141,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:41:46	R$ 9.143,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:41:39	R$ 9.329,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:41:13	R$ 9.330,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:41:10	R$ 9.520,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:41:04	R$ 9.521,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:41:09	R$ 9.712,00	Intermediário	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:40:57	R$ 9.715,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:40:51	R$ 9.716,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:40:49	R$ 9.910,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:40:44	R$ 9.912,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:40:36	R$ 9.914,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:40:32	R$ 10.116,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:40:20	R$ 10.117,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:40:14	R$ 10.323,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:39:57	R$ 10.324,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:39:50	R$ 10.534,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:39:42	R$ 10.535,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:39:37	R$ 10.748,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:39:31	R$ 10.750,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:39:23	R$ 10.971,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:39:17	R$ 10.972,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:37:47	R$ 11.196,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:37:33	R$ 11.196,50	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:36:37	R$ 11.425,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:36:20	R$ 11.427,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:36:15	R$ 11.463,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:36:17	R$ 11.690,00	Intermediário	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 10:35:59	R$ 11.691,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:35:53	R$ 11.936,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:35:09	R$ 12.179,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
24/04/2020 10:35:00	R$ 12.427,00	Manual	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
24/04/2020 10:31:57	R$ 12.682,00	Manual	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
23/04/2020 14:15:01	R$ 12.941,54	Classificado	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
23/04/2020 10:40:34	R$ 12.960,36	Classificado	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50

Data/Hora	Valor Lance	Tipo	Fornecedor	CNPJ
24/04/2020 03:18:29	R$ 13.480,00	Classificado	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
24/04/2020 09:55:17	R$ 31.600,00	Classificado	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06

Classificação Final				
Posição	Marca	Melhor Oferta	Fornecedor	CNPJ
1º	ZANOTTI-KYAMA	R$ 7.698,00	PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	04.925.681/0001-50
2º	ZANOTTI KYAMA	R$ 7.746,00	E M P BAQUE PAPELARIA LTDA - EPP	09.467.155/0001-07
3º	ZANOTTI	R$ 7.961,00	HOLANDA PAPELARIA EIRELI	63.772.925/0001-70
4º	ROMITEC	R$ 31.600,00	ATACADO TOTAL LTDA	06.150.481/0001-06

Mensagens		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2020	O LOTE foi adjudicado pelo pregoeiro para o fornecedor PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP, no valor de R$ 7.698,00.

	13:48:57	
Sistema	24/04/2020 13:48:33	A disputa do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	24/04/2020 13:09:33	Despacho: Assim, por falta de manifestação de intenção de RECURSO, decai-se o direito de recorrer com fulcro no inciso XX do art. 4° da Lei 10.520/2002 e § 3º do art. 44 do Decreto 10.024/2019
Sistema	24/04/2020 12:39:33	Sr(s).fornecedor(es) está aberto o prazo de 30 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse é o momento para se manifestar.
Sistema	24/04/2020 11:30:04	O tempo de negociação está encerrado.
Pregoeiro	24/04/2020 11:23:36	Prazo para envio da proposta definitiva e documentos complementares: 02 (duas)horas após convocação do pregoeiro. A contar do término da negociação.
Sistema	24/04/2020 11:20:04	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Pregoeiro	24/04/2020 11:19:44	Vamos melhorar esse preço?
Sistema	24/04/2020 11:15:51	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	24/04/2020 11:15:51	O detentor da melhor oferta é PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP venceu o LOTE - 1 pelo valor de R$ 7.698,00
Sistema	24/04/2020 10:41:18	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automáticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	24/04/2020 10:31:18	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos.
Sistema	24/04/2020 10:31:18	Sr(s).Fornecedor (es),não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o LOTE1 será encerrado automaticamente!
Sistema	24/04/2020 10:31:13	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Pregoeiro	24/04/2020 10:31:09	Bom dia,

Lote(s) Encerrado(s)	
Fornecedor	Vlr. Total
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP	R$ 7.698,00
Lotes Encerrados: 1	
Total Geral Encerrado	R$ 7.698,00
Mensagem Geral	

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/04/2020 11:36:34	O prazo para envio da proposta atualizada e/ou documentos complementares, estará disponível através do módulo- HABILITANET no rolde menus da Sala de Disputa, do dia 24/04/2020 11:40hs até o dia 24/04/2020 13:40hs.

Publicado por:
Edimarlon Oliveira Campos
Código Identificador:76A16599

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 028/PMJ/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ/2020
PROCESSO: Nº 1-2313/PMJ/2020
VALIDADE: 27/04/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATEIRAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM e demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA GARAGEM MUNICIPAL**, que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM demais órgãos e setores ligados a mesma, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m,sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.6. Das condições de recebimento:

6.6.1 A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra via deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.6.2. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de Materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.6.3. Todos os materiais e seus componentes deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em suas embalagens originais lacradas.

6.6.4. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que órgão contratante venha a fazer, baseada na existência de produto inadequado ou defeituoso, no prazo de garantia.

6.6.5. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea “b”, do mesmo dispositivo legal.

6.6.6. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.6.7. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da

mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.6.8. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.6.9. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.6.10. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.6.11. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.6.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.6.13. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.7. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.8. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

• Nome do Banco;
• Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

12.6.1. Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:
I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;
VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;
VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº /PMJ/2020.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (S) Detentora (S):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

GLOBAL LUX IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRIC CNPJ: 22.854.208/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
4	LÂMPADAS DE LED 30W	UND	18	ELGIN	R$ 34,92	R$ 628,56
5	BOCAL E-27 LOUÇA	UND	18	DECORLUX	R$ 1,79	R$ 32,22
13	RELE DE SOBRECARGA 13,6 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 54,99	R$ 274,95
14	RELE DE SOBRECARGA 31 AMPERES	UND	5	DECORLUX	R$ 69,00	R$ 345,00
16	CONTACTORA 24V 18 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 66,93	R$ 334,65
21	BOTÃO SELO DE LIGA E DESLIGA COMPLETO	UND	5	JNG	R$ 22,94	R$ 114,70
VALOR TOTAL						**R$ 1.730,08**

P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 26.915.509/0001-58						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	INTERRUPTOR SIMPLES PARA MADEIRA	UND	10	F.C	R$ 2,77	R$ 27,70
3	TOMADAS 20 AMPERES PARA MADEIRA	UND	10	RADIAL	R$ 6,25	R$ 62,50
6	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
7	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32 AMPERES	UND	5	CHINT	R$ 30,00	R$ 150,00
10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 4 DISJUNTORES DIN	UND	5	TIGRE	R$ 24,00	R$ 120,00
12	RELE DE SOBRECARGA 28 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 55,00	R$ 275,00
15	CAIXA PARA COMANDO DE 13 x 20 x 30	UND	5	GOMES	R$ 203,50	R$ 1.017,50
18	RELE DE SOBRECARGA DE 15 AMPERES	UND	5	BHS	R$ 50,00	R$ 250,00
VALOR TOTAL						**R$ 2.052,70**

L. R. A. BISPO EIRELI CNPJ: 28.880.521/0001-08						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
8	CAIXA PARA DISJUNTOR TIGRE 6X8 (DISJUNTORES DE SOBREPOR	UND	10	MARGIRIUS	R$ 29,00	R$ 290,00
11	PRESSOSTATO AUTOMÁTICO 4 VIAS COMPRESSOR	UND	5	MARGIRIUS	R$ 84,39	R$ 421,95
17	DISJUNTOR DE 25 AMPERES	UND	5	JNG	R$ 5,33	R$ 26,65
20	BOTÃO DE EMERGÊNCIA COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 14,37	R$ 71,85
22	BOTÃO DE RESET COMPLETO	UND	5	STECK	R$ 16,00	R$ 80,00
VALOR TOTAL						**R$ 890,45**

SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIREL CNPJ: 29.216.954/0001-18						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
19	FONTE DE 1 AMPERES DE 220V PARA 24V DC	UND	5	CONECT	R$ 174,37	R$ 871,85
VALOR TOTAL						**R$ 871,85**

RTM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 32.785.799/0001-65						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
9	CAIXA PARA DISJUNTOR DIN MONOFÁSICO	UND	5	ILUMI	R$ 6,95	R$ 34,75
VALOR TOTAL						**R$ 34,75**

Global Lux Importacao e Exportacao de Materiais Eletric	P. H. B. Materiais Para Construcao EIRELI
CNPJ: 22.854.208/0001-00	CNPJ: 26.915.509/0001-58
AV. PARANÁ, 341	RUA GENERAL OSÓRIO, 381
BAIRRO NOVO HORIZONTE	BAIRRO PRINCESA ISABEL
CACOAL/RO	CACOAL/RO
CEP: 76962-083	CEP: 76.964-030
FONE: (69) 3441-8579 / 98434-1911	FONE: (69) 3423-0823/ 3441-2500
EMAIL: GLOBALLUX2015@GMAIL.COM	EMAIL: LICITE.EMPREENDIMENTOS@GMAIL.COM
FERNANDO CASADO RAMIRES DONADELLI	***PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA***
CPF: 779.365.152-91	CPF: 015.084.712-23
Representante	Representante
L. R. A. Bispo EIRELI	Solucoes Norte Engenharia, Construcoes e Comercio EIREL
CNPJ: 28.880.521/0001-08	CNPJ: 29.216.954/0001-18
RUA ALMIRANTE BARROSO, 2042	RUA MIGUEL CALMON, 3905
BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	BAIRRO CASTANHEIRA
PORTO VELHO/RO	PORTO VELHO/RO
CEP: 76.804-182	CEP: 76.811-313
FONE: (69) 3222-0559	FONE: (69) 3301-5863 / 9 9918-2127
EMAIL: LICITACAO@MAROK.COM.BR	EMAIL: SOLUCOESNORTE@SOLUCOESNORTE.COM.BR
ELLEN RODRIGUES DE SOUZA	***FLÁVIO ALVES LOPES***
CPF: 016.985.472-85	CPF: 295.764.228-09
Representante	Representante

RTM Comercio de Materiais Para Construcao LTDA
CNPJ: 32.785.799/0001-65
AV. 30 DE JUNHO, 1588, CENTRO
PRESIDENTE MÉDICI/RO
CEP: 76.916-000
FONE: (96) 3471-2800 / 9 9971-8730
EMAIL: LINCOLNSMG@HOTMAIL.COM
TODOLARMORUMBI@GMAIL.COM
JOSÉ CARLOS PEREIRA
CPF: 446.214.779-00
Representante

Publicado por:
Emanuelly Almeida Silva
Código Identificador:1967F13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - SEGUNDA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE **HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GABRIELLE NOBRE MIRANDA	31/03/2020 18:32	Deferida
JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	31/03/2020 20:15	Deferida
FRANCIELLY MAIRA BORDON	01/04/2020 13:36	Deferida
FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	01/04/2020 22:55	Deferida
RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	07/04/2020 09:22	Deferida
NATALLIA CRISTINA C. ANDRADE TRONDOLI BISPO	07/04/2020 11:03	Deferida
VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	07/04/2020 12:30	Deferida
MARIA DE LOURDES NETA DOS SANTOS SALLES	07/04/2020 15:38	Indeferida
JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 20:40	Deferida
FREDISON ALMEIDA DE SOUZA	08/04/2020 23:34	Indeferida
JOSELAINE GOMES DA SILVA CAVALCANTE	09/04/2020 11:34	Deferida
TATIELE ALVES DA SILVA	10/04/2020 14:22	Deferida
DANIELE CRISTINA CEOLIN DOS SANTOS LIMA	10/04/2020 23:43	Indeferida
STEICE BIZI	11/04/2020 11:43	Indeferida
ADERLANNE DA SILVA ABREU	11/04/2020 13:55	Deferida
ANDRESSA SAMELA FERREIRA MOURA	12/04/2020 08:09	Indeferida
ANA PAULA DETE DA SILVEIRA PEREIRA	12/04/2020 22:57	Deferida
LUCIENE PACHECO RABELO	13/04/2020 11:01	Indeferida
BRUNO VIDAL DE MELO	13/04/2020 21:01	Indeferida
SUZY CARDOSO DOS SANTOS	14/04/2020 10:01	Deferida
VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	14/04/2020 10:54	Deferida
KEINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	15/04/2020 09:46	Indeferida
MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	15/04/2020 12:05	Deferida
ALINE CRISTINA LOPES	15/04/2020 22:24	Deferida
GEISIANE SANDRA RODRIGUES	16/04/2020 09:58	Indeferida
ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	16/04/2020 13:11	Deferida
GABRIELE COSTA SILVA	16/04/2020 23:57	Indeferida
DAYANNY MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	17/04/2020 11:58	Deferida
JOICE DA SILVEIRA MARTINS	17/04/2020 15:39	Deferida
ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	18/04/2020 20:24	Deferida
ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	18/04/2020 21:00	Indeferida
ELIZABETE ALMEIDA RODRIGUES	19/04/2020 00:22	Indeferida
ANA MARIA CAMPOS DE SANTANA	19/04/2020 05:45	Indeferida
ANDREZA PRESTES DOS SANTOS SENA	19/04/2020 21:31	Indeferida
KATIA REGINA FELICIO DE SOUZA DIAZ	20/04/2020 08:40	Deferida
DENISE MARTINS MAGALHAES	20/04/2020 08:45	Indeferida

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	Deferida
RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	Deferida
CAROLINE DESMARET SPINET	31/03/2020 20:17	Indeferida
PATRICIA FREITA G FERREIRA	31/03/2020 20:42	Deferida
THALITA IANA ALVES KUSSLER	31/03/2020 22:20	Indeferida
CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	Deferida
DANIELLY PRESTES RIGOTTI	08/04/2020 17:37	Indeferida
HANYELE SONJA GIMAQUES OLIVEIRA BARROS	13/04/2020 00:08	Deferida
GABRIELA MARIA NARA SADECK	13/04/2020 18:18	Indeferida
SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	15/04/2020 16:17	Deferida
JONATHAN KENEDDY DA COSTA	20/04/2020 00:30	Deferida

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	Deferida
JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	Deferida
RAISA BABOLIM CASTRO	12/04/2020 21:18	Indeferida
ANTONIO JEANPIERRE AIRES GUIMARÃES	13/04/2020 22:51	Indeferida
JAIME RICARDO CHUMACERO CABEZAS JUNIOR	20/04/2020 10:01	Deferida
JULIA MARQUES MILAGRE	20/04/2020 18:29	Deferida

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	Deferida
LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	31/03/2020 11:47	Deferida
ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	31/03/2020 14:24	Deferida
LORENA PEREIRA DA SILVA	02/04/2020 20:21	Deferida
JACIUÉLITA MARIA DE LAIA	07/04/2020 11:28	Indeferida
JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 21:09	Deferida
MARIA CLEONICE DOS SANTOS	08/04/2020 12:54	Deferida
ARTENIZE MEIRA PERONI	08/04/2020 12:56	Indeferida
RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	09/04/2020 10:08	Indeferida
LUCAS DE SOUSA ARAUJO	09/04/2020 11:05	Indeferida
ANA LÚCIA REBOUÇAS ROCA	09/04/2020 17:03	Indeferida
LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	09/04/2020 20:59	Deferido
ROSIMEIRE ALVES DE MACEDO	11/04/2020 10:40	Indeferida
SIMONE BARROS BALIEIRO	13/04/2020 15:38	Deferida
SUZANA ESPINOLA DE SOUZA	13/04/2020 16:37	Indeferida
SANDRA ESPÍNOLA DE SOUZA	13/04/2020 18:46	Indeferida
ROSILENE FARIA BRAGA	15/04/2020 10:59	Indeferida
MARIA CRISTINA AVALOS FRANCO LEGHI	15/04/2020 11:50	Deferida

ROSANA FIDELIS DE PAULA	**15/04/2020 13:10**	**Indeferida**
RANYELE VIEIRA DOS SANTOS	**15/04/2020 15:11**	**Indeferida**
SILVANE APARECIDA VIEIRA	**15/04/2020 20:21**	**Deferida**
ROSILENE FARIA BRAGA	**15/04/2020 22:33**	**Indeferida**
THAYS CAMBITO FERNANDES	**15/04/2020 23:29**	**Deferida**
DAIANE ALVES LIMPIAS	**17/04/2020 18:26**	**Deferida**
BRENA SILVA ABREU	**19/04/2020 11:31**	**Indeferida**
LAÍS FERNANDA RODRIGUES BARROS	**20/04/2020 03:02**	**Indeferida**

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
GERMANO MARTINS LEFFLER	**31/03/2020 10:17**	**Deferida**
JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	**07/04/2020 10:29**	**Deferida**
ALAN PATRICK FERNANDES	**07/04/2020 21:15**	**Indeferida**
ALEXANDRE NEIMOG CAMATA	**07/04/2020 21:15**	**Indeferido**
JEFFERSON SAMPAIO SILVA	**08/04/2020 22:19**	**Indeferida**
CÉLIA GORETE VOITENA	**09/04/2020 21:36**	**Indeferida**
WARNER ANTONIO PEREIRA	**12/04/2020 17:18**	**Indeferida**
DOUGLAS HENRIQUE COSTA DE SANTANA	**12/04/2020 23:43**	**Indeferida**
INEY PEREIRA DE LIMA	**13/04/2020 09:13**	**Deferida**
ELIAS DE SOUZA SILVA	**13/04/2020 16:56**	**Indeferida**
IVERSON SOUZA	**13/04/2020 23:45**	**Indeferida**
REGIANE FERNANDES RIBEIRO	**14/04/2020 14:37**	**Indeferida**
DAMIÃO SILVA DE SOUZA	**15/04/2020 22:12**	**Indeferida**
RENATO DE ARAUJO PADUA	**15/04/2020 23:50**	**Indeferida**
JONNY MAYCON OLIVEIRA DA SILVA	**16/04/2020 11:32**	**Indeferida**
ENÉIAS VIEIRA	**20/04/2020 09:40**	**Indeferida**
DAVID WILLIAN SILVA DE SOUZA	**20/04/2020 15:04**	**Indeferida**

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:A4DC2D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO PROVISÓRIO - SEGUNDA CHAMADA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA RESULTADO PROVISÓRIO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL001-SEMUSA/2020 – *Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h – Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.*

SEGUNDA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, SEGUINDO EDITAL, FOI AVALIADO OS CANDIDATOS QUE REALIZARAM INSCRIÇÃO ATÉ O DIA 20/04/2020.

INFORMAMOS A TODOS OS CANDIDATOS QUE O PERÍDO DE RECURSO SERÁ DE 48 HORAS APÓS A DIVULGAÇÃO DESTE, CONFORME EDITAL.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 27 DE ABRIL DE 2020.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO - 40H

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SUZY CARDOSO DOS SANTOS	14/04/2020 10:01	15
02	JOSE CLEUVISON FREITAS CASSIANO	31/03/2020 20:15	15
03	ALICE CRISTINA FERREIRA DE LIMA	18/04/2020 20:24	14
04	ADERLANNE DA SILVA ABREU	11/04/2020 13:55	14
05	JOSELAINE G. DA SILVA CAVALCANTE	09/04/2020 11:34	14
06	VANUSA MARIA DE SOUSA DA SILVA	07/04/2020 12:30	13
07	KATIA REGINA F. DE SOUZA DIAZ	20/04/2020 08:40	13
08	RUANA TOSETTO DE OLIVEIRA	07/04/2020 09:22	13
09	ALINE CRISTINA LOPES	15/04/2020 22:24	12
10	DAYANNY MARIA DE O. SOUZA	17/04/2020 11:58	12
11	FERNANDA TEIXEIRA RODRIGUES	01/04/2020 22:55	12
12	FRANCIELLY MAIRA BORDON	01/04/2020 13:36	11
13	ANA PAULA DETE DA S. PEREIRA	12/04/2020 22:57	11
14	JESSICA T. GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 20:40	11
15	GABRIELLE NOBRE MIRANDA	31/03/2020 18:32	11
16	VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	14/04/2020 10:54	10
17	NATALLIA C. C. ANDRADE T. BISPO	07/04/2020 11:03	10

19	ARLINE DE JESUS SIQUEIRA	16/04/2020 13:11	10
19	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	15/04/2020 12:05	10
20	TATIELE ALVES DA SILVA	10/04/2020 14:22	10
21	JOICE DA SILVEIRA MARTINS	17/04/2020 15:39	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	SONIA BEATRIZ LOPES MARREIROS	15/04/2020 16:17	12
02	HANYELE S.A G. OLIVEIRA BARROS	13/04/2020 00:08	12
03	JONATHAN KENEDDY DA COSTA	20/04/2020 00:30	12
04	INGRID CAMILLY NUNES LEAL LOPES	31/03/2020 15:44	11
05	CLEBERSON POSSMOSER	06/04/2020 10:55	10
06	PATRICIA FREITA G FERREIRA	31/03/2020 20:42	10
07	RAYRA MENEZES DE ALMEIDA	31/03/2020 17:53	10

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	JAIME RICARDO C. CABEZAS JUNIOR	20/04/2020 10:01	11
02	JULIA MARQUES MILAGRE	20/04/2020 18:29	10
03	CLEBERSON POSSMOSER	31/03/2020 11:15	10
04	JULIANA MARIA BEZERRA DE MIRANDA	31/03/2020 11:26	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
01	MARIA CRISTINA AVALOS F. LEGHI	15/04/2020 11:50	14
02	MARIA CLEONICE DOS SANTOS	08/04/2020 12:54	12
03	SIMONE BARROS BALIEIRO	13/04/2020 15:38	12
04	MARIA VALDIRENE DE JESUS SANTOS	31/03/2020 10:52	11
05	JESSICA THAIS GARCIA DOS SANTOS RIOS	07/04/2020 21:09	11
06	LORENA NASCIMENTO CARNEIRO	31/03/2020 11:47	11
07	ESTTER CRISTHINA LOURENÇO SOUZA	31/03/2020 14:24	11
08	SILVANE APARECIDA VIEIRA	15/04/2020 20:21	10
09	DAIANE ALVES LIMPIAS	17/04/2020 18:26	10
10	LORENA PEREIRA DA SILVA	02/04/2020 20:21	10
11	LUCAS DE SOUSA ARAÚJO	09/04/2020 20:59	10
12	THAYS CAMBITO FERNANDES	15/04/2020 23:29	10

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE - 40 HORAS

CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	GERMANO MARTINS LEFFLER	31/03/2020 10:17	12
01	INEY PEREIRA DE LIMA	13/04/2020 09:13	12
02	JOSUE DE SOUZA LIMOEIRO	07/04/2020 10:29	12

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:8E981653

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 02/2020

A Comissão Especial para Elaboração e Realização de Teste Seletivo nomeada através da portaria 5063/2020, no uso de suas atribuições legais, conferida faz que retifica o EDITAL Nº 001/2020, Publicado no diário oficial no dia 22/04/2020, que trata do Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Medico Clinico Geral, Fisioterapia, Odontologia, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico em Enfermagem**, no que tangue aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

5.1 Tabela de Remuneração, especificadas pela LM 296/2004, alterações e anexos mais vantagens especificas previstas na LM 30/1993 provenientes ao cargo e gratificação de estimulo ao desenvolvimento conforme LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 3.494,25	NS V
Fisioterapeuta	01	Nível Superior	30 hrs. semanais	R$ 1.175,77	NSI
Odontólogo	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 1.881,24	**NSA4 ****
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 2.821,84	**NSA II****
Técnico em Enfermagem	01	Nível Médio	40hrs. semanais	R$ 683,07	NM II

LEIA-SE:

5. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

5.1 Tabela de Remuneração, especificadas pela LM 296/2004, alterações e anexos mais vantagens especificas previstas na LM 30/1993 provenientes ao cargo e gratificação de estimulo ao desenvolvimento conforme LM 508/2010, conforme descrito abaixo:

Cargo	Quantidade	Escolaridade	Carga horária	Salário Base	Nível Salarial
Médico Clínico Geral	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 3.494,25	NS V
Fisioterapeuta	01	Nível Superior	30 hrs. semanais	R$ 1.175,77	NSI
Odontólogo	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 1.881,24	**NSA 2 ****
Farmacêutico-Bioquímico	01	Nível Superior	40hrs. semanais	R$ 2.821,84	**NSA4 ****
Técnico em Enfermagem	01	Nível Médio	40hrs. semanais	R$ 683,07	NM II

CRISTIANE FERREIRA LOPSE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:BA402926

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 003/2020.

A Comissão Especial para Elaboração e Realização de Teste Seletivo nomeada através da portaria 5063/2020, no uso de suas atribuições legais, conferida faz que retifica o EDITAL Nº 001/2020, Publicado no diário oficial no dia 22/04/2020, que trata do Teste Seletivo simplificado para a contratação temporária por um período de 06 meses podendo ser prorrogada por igual período, dos Profissionais devidamente habilitados nas Especialidades de, **Médico Clínico Geral, Fisioterapia, Odontologia, Farmacêutico-Bioquímico e Técnico em Enfermagem**, no que tangue aos seguintes itens:

ONDE SE LÊ:

6. DA ANÁLISE DE TITULOS
6.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

Títulos			
Requisitos	**Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)**	**Pontos Unitários**	**Pontos Máximos**
Escolaridade/Graduação	Diploma ou comprovante de conclusão da graduação na área do cargo descrita no certame.	40 Pontos	40 pontos
Curso de pós-graduação/especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de curso em nível de pós-graduação na área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 360 h.	10 Pontos	10 pontos
Curso de pós-graduação mestrado	Título de Mestre na área de formação exigida no processo seletivo.	**12,5 Pontos ****	12,5 Pontos
Curso de pós-graduação doutorado	Título de Doutor na área de formação exigida no processo seletivo.	**12,5 Pontos ****	12,5 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	2,5 Pontos	12,5 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	2,5 - (Por semestre)	12,5Pontos
Total de Pontos			**100 Pontos**

Neste ato ficam acrescidos à tabela, os critérios de avaliação do cargo de técnico de enfermagem.

Títulos			
Requisitos	**Documentação exigida (Fotocópias autenticadas em cartório)**	**Pontos Unitários**	**Pontos Máximos**
Escolaridade/curso técnico de enfermagem	Diploma ou comprovante de conclusão de curso técnico na área do cargo descrita no certame.	50 Pontos	50 Pontos
Curso de aperfeiçoamento ou treinamento	Curso de aperfeiçoamento ou treinamento que esteja relacionado com a área do cargo descrita no certame com carga horária mínima de 50 Hrs curso.	5 Pontos	25 Pontos
Experiência profissional	Declaração de tempo de serviço, registro de trabalho na carteira de trabalho e previdência social – CTPS, (com data de admissão e rescisão) ou Contrato de Trabalho, na área do cargo descrita no certame, (no máximo 5 semestres).	5 Pontos - (Por semestre)	25 Pontos
Total de Pontos			**100 Pontos**

CRISTIANE FERREIRA LOPSE
Presidente Da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:288863E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO 025/CPL/2020

EXTRATO CONTRATO 025/CPL/2020

CONTRATO Nº. 025/CPL/2020
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 504, 1, 2,3 e 4/2019 SEMUSA
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/CPL/2019

PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. Inscrita no **CNPJ sob nº. 26.570.361/0001-67**com sede à Av. Almirante Saldanha, Qd. 15ª LT 01 Setor Marajoara nº 1238 Município de Jussara-GO neste ato representado por **Thaís Alves de Morais Fernandes,** portador do CPF nº 052.198.451-36 e RG nº 6.000.354- SSP-GO residente/ domiciliado à Rua MB3, Quadra 13 lote 15, Mansões do Bosque, Jussara-GO
OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/OBJETOS	UNID	QUANT.	MARCA	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	**CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER MECÂNICA** - Característica física: adulto, com rodízios, com colchão hospitalar no mínimo D 28, em aço, ferro pintado, cabeceira / Peseira: poliuretano / similar, grades laterais: aço inoxidável, acionamento por manivelas: 03.	UND	10	INALAMED	RB3006-6	R$: 2.000,00	R$: 20.000,00
09	**ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL**:Característica Física: Suporte Com Rodízios: Possui, Válvula De Segurança: Possui, Frasco: Termoplástico/Vidro, Fluxo De Aspiração: De 31 A 49 LPM.	UND	01	HR	ASPIRATEX INL 6005 C	R$: 1.620,00	R$: 1.620,00
11	**SUPORTE DE SORO**: Característica Física: Material de Confecção: Aço Inoxidável: Tipo: Pedestal.	UND	01	INALAMED	RB 2050	R$: 195,00	R$: 195,00
15	**BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS**: Característica Física: Modo de Operação: Digital	UND	03	BALMAK	BK 300 FAN	R$: 896,00	R$: 2.688,00
17	**CADEIRA** -Característica Física - Material De Confecção: Aço / Ferro Pintado, Rodízios: Não Possui, Braços: Não Possui, Regulagem De Altura: Não Possui, Assento/ Encosto: Polipropileno	UND	01	PROLIFE	LIBERTY OBESO	R$: 1.146,00	R$: 1.146,00
18	**CADEIRA DE RODAS ADULTO**: Característica Física: Material De Confecção/Apoio Para Braços/Apoio Para Pés/Elevação De Pernas: Aço Ou Ferro Pintado/Escamoteável/Removível/Com elevação.	UND	01	PROLIFE	PL 101	R$: 754,00	R$: 754,00

SOMANDO VALOR TOTAL R$ 26.403,00(Vinte e seis mil quatrocentos e três reais).

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FEF89946

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: Nº 053/CPL/2020

PROCESSO N°. 299-1/2020 SETUR
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO SONHO DE LIBERDADE
CNPJ: **24.039.678/0001-46**
VALOR TOTAL: R$: R$ 16.920,00 (Dezesseis mil novecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Função Programática: 02.10.00.
Dotação Orçamentária: 04.1220019.202
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 e Ficha: 351. (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/ Manutenção DAS ATIVIDADES DA SETUR)
Valor R$ 5.920,00 (cinco novecentos e vinte reais)
Função Programática: 02.10.00,
Dotação Orçamentária: 27.8120030.2078
Elemento de despesa: 3.3.90.39
Ficha: 365. (outro serviço de terceiro / Manutenção e apoio as atividades esportivas).
Valor da Despesa: R$ 11.000,00 (Onze mil reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA ÁREA DE DESPORTO PARA PRESTAR SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO (ADULTO), FUTSAL, FUTEBOL SOCIETY (VETERANO) E SOCIETY (ADULTO ABERTO)

ITEM	QUANT	UNID.	DISCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	20	PART.	Serviço de Arbitragem de futebol society (adulto) e (veterano) (Composto por: 01 árbitro; 01 árbitro auxiliares e 01 mesário).	R$: 160,00	R$: 3.200,00
02	22	PART.	Serviço de Arbitragem de futebol society (adulto) e (aberto) (Composto por: 01 árbitro; 01 árbitro auxiliares e 01 mesário).	R$: 160,00	R$: 3.520,00
03	20	PART.	Serviço de Arbitragem de fu tebol de campo (adulto) (Composto por: 01 árbitro principal; 02 árbitros auxiliares, 01 quartos árbitro).	R$: 360,00	R$: 7.200,00
04	20	PART.	Serviço de Arbitragem de futsal (adulto) (Composto por: 01 árbitro; 01 árbitro auxiliares e 01 mesário).	R$: 150,00	R$: 3.000,00
TOTAL GERAL: **R$: 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais)**					**R$: 16.920,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 010/SETUR/2020, Visando aquisição de empresa ou entidade especializada na área de desporto para prestar serviço de arbitragem de futebol de campo (adulto), futsal, futebol society (veterano) e society (adulto aberto). Conforme Lei Geral nº 8.666/1993.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:

Art.24.

II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO.
E ainda
A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

Monte Negro-RO, 15 de abril de 2020.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:32629D83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 048/CPL/2020

PROCESSO Nº. 288-1/2020	
FORNECEDOR: ARIQUEMES COMERCIO DE PISCINAS LTDA	**CNPJ: 04.630.770/0001-79**
VALOR: R$ 1.649,90(Um mil e seiscentos quarenta nove reais e noventa centavos)	**RECURSO: FUNÇÃO** **PROGRAMÁTICA**: 02.08.00, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.2440021.2063(Bloco de Manutenção Social Básica) **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30-(Material de consumo). **FICHA ORÇAMENTARIA**: 331 **VALOR:** R$ 1.649,90

OBJETO: Aquisição dos materiais acima elencados atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, na limpeza e manutenção da piscina do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos onde será utilizada por idosos e criança durante atividades aquáticas e de hidroginástica.

ITEM	QUANT	UNID	DISCRIÇÃO
01	05	Balde	Cloro granulado múltiplo ação 10 em 1, tipo Genco, hth e hcl, similar ou melhor qualidade, baldes de 10 Kg, contendo alvejante no tratamento de águas.
02	10	Pacote	Carbonato de sódio (barrilha) destinado a elevar o PH da água, altamente solúvel e isento de impurezas. Entregue em embalagem de 02 kg. Com validade mínima de um ano após a entrega. (De qualidade igual ou superior a marca GENCO).
03	02	Pacote	Sulfato de alumínio para tratamento de piscinas embalagem com 02 quilos
04	01	Und	Haste de alumínio cabo telescópio com 4 metros
05	02	Und	Peneira de armação metálica cata folha para limpeza de piscina
06	02	Und	**Escova curva de nylon para limpeza de piscina**
07	02	Und	**Estojo de medição de pH e cloro**
08	02	Und	**Fita para de medição dealcalinidade total embalagem contendo 25 unidades**
09	02	Und	**Aspirador para limpeza para piscina de esfera**
10	10	Metros	***Mangueira Flutuante*1/1 2 Polegadas**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 044/SEMDES/2020, Manutenção da piscina do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, garantindo o atendimento com segurança e qualidade aos usuários.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
Art.24.
II.Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;(Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇAO Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.
E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.
Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

MONTE NEGRO-RO, 02 de Abril de 2020

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:FCC4F288

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1864

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária
DECRETO Nº 1864, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 928

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinária na importância de R$ 122.386,80 (cento e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	465	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.30.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	466	02.07.00	10.302.0016.2128	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	

Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	50.000,00
Crédito	467	02.07.00	10.302.0016.2128	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	5512	02.07.00		0.0.0.0.00.0.0.00.00	1.000.9999	22.386,80

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:0F30270A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO Nº1865

PC PAULO MIOTTO, 2330
CNPJ: 63.761.985.0001-98
Alteração Orçamentária

DECRETO Nº 1865, DE 14 DE ABRIL DE 2020 - LEI Nº 967

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

EVANDRO MARQUES DA SILVA, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	208	02.07.00	10.301.0017.2046	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	204	02.07.00	10.301.0017.2046	3.3.90.36.00.00.00.00	1.027.0009	7.000,00
Crédito	208	02.07.00	10.301.0017.2046	4.4.90.52.00.00.00.00	1.027.0009	
Recurso	206	02.07.00	10.301.0017.2046	3.3.90.46.00.00.00.00	1.027.0009	2.000,00

Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	193	02.07.00	10.301.0017.2045	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0007	
Recurso	188	02.07.00	10.301.0017.2045	3.1.90.94.00.00.00.00	1.027.0007	10.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	235	02.07.00	10.302.0016.2043	3.1.90.94.00.00.00.00	1.027.0016	1.000,00
Crédito	241	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.39.00.00.00.00	1.027.0016	
Recurso	244	02.07.00	10.302.0016.2043	3.3.90.48.00.00.00.00	1.027.0016	20.000,00

Artigo 3º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 30.000,00 (trinta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	405	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.30.00.00.00.00	2.013.0036	
Recurso	404	02.07.00	10.301.0017.2096	3.3.90.39.00.00.00.00	2.013.0036	30.000,00

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Eduardo Rodrigues Bem
Código Identificador:9F009D86

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
LEI N° 687, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 34.815,60 (Trinta e quatro mil oitocentos e quinze reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.05.10.122.0010.2051.3.3.71.70 (ficha 80) - R$ 25.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	71	Transferências a Consórcios Públicos
Elemento de despesa	70	Rateio pela Participação em Consórcios Públicos

02.05.10.122.0010.2051.3.3.90.94 (ficha 78) - R$ 9.815,60

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	05	Semsau
Função	10	Saúde
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0010	Programa Administrativo Semsau (15%)
Ação	2051	Apoio Administrativo Semsau
Categoria econômica	3	Despesa Corrente
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e restituições

Art 4º Os recursos para suplementações autorizado na forma do artigo anterior serão anulados das funções programáticas a seguir:

02.13.08.122.0004.2003.3.1.90.94 (ficha 224) - R$ 6.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições

02.13.08.122.0004.2003.3.3.90.48 (ficha 234) - R$ 2.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	48	Outros Auxílios Financeiros

02.13.08.122.0004.2003.4.4.90.52 (ficha 237) - R$ 10.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral

Programa	0004	Programa Administrativo da Semas
Ação	2003	Manutenção das Atividades Rotineiras da Semas
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.13.08.243.0014.2004.3.1.90.94 (ficha 240) - R$ 8.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2004	Manutenção do Conselho Tutelar
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	1	Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	94	Indenizações e Restituições

02.13.08.243.0014.2009.3.3.90.32 (ficha 249) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço

02.13.08.243.0014.2009.3.3.90.39 (ficha 250) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	39	Outros Serviços de Terceiros

02.13.08.243.0014.2009.4.4.90.52 (ficha 251) - R$ 0,99.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2009	Manutenção da Orquestra Municipal
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.14 (ficha 252) - R$ 1.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.30 (ficha 253) - R$ 3.906,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.13.08.243.0014.2062.3.3.90.32 (ficha 254) - R$ 3.906,63.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	13	Semas
Função	08	Assistência Social
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa	0014	Programa do FMDCA
Ação	2062	Programa Guarda Mirim
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	32	Material Bem ou Serviço

Total R$ 34.815,60

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:95E42391

P M N U - RO
LEI N° 686, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2020, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento de 2019, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de R$ 158.779,43 (Cento e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar autorizado no *caput*, que será aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica.

02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.14 (ficha 209) - R$ 5.642,27.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.12.08.244.0005.2005.3.3.90.30 (ficha 210) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de Consumo

02.12.08.244.0005.2005.4.4.90.52 (ficha 212) - R$ 15.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)

Ação	2005	IGD Bolsa Família
Categoria econômica	4	Despesas de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	52	Material Permanente

02.12.08.244.0005.2006.3.3.90.14 (ficha 213) - R$ 4.643,65.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2006	IGD SUAS
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	14	Diária Civil

02.12.08.244.0005.2007.3.3.90.30 (ficha 217) - R$ 50.000,00.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2007	PSB PAIF
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

02.12.08.244.0005.2008.3.3.90.30 (ficha 220) - R$ 68.493,51.

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	12	Semas FMAS
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência comunitária
Programa	0005	Programa de assistência Social (FMAS)
Ação	2008	PSB Sistema de Conv e Fortalec de Vínculos
Categoria econômica	3	Despesas Correntes
Grupo de despesa	3	Outras Despesas Correntes
Modalidade de aplicação	90	Aplicação Diretas
Elemento de despesa	30	Material de consumo

Total R$ 158.779,43

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado em balanço contábil de 2019, referente aos recursos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, proveniente de transferências por parte do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:38B42AC3

P M N U - RO
LEI Nº 685, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Revisa o plano plurianual de 2018/2021 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2020, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2020 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2020.

Adinael de Azevedo, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 67, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte

LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 564, de 15 de dezembro de 2017, para inclusão de nova ação no Programa 0015 –Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Ficam priorizadas novas metas nas Diretrizes Orçamentárias, estatuídas pela Lei nº 661, de 20 de dezembro de 2019, conforme detalhado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2020, estabelecido pela Lei nº 674, de 23 de dezembro de 2019, no valor de **R$ 707.000,00 (Setecentos e sete mil reais)**.

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no ***caput***, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica **02.04.15.451.0015.1563.4.4.90.51**, sendo:

Poder	02	Poder Executivo
Órgão	04	Semospama
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-estrutura Urbana
Programa	0015	Programa de Desenvolvimento e Infraestrutura
Ação	1563	Construção da Sede da Câmara Municipal
Categoria econômica	4	Despesa de Capital
Grupo de despesa	4	Investimentos
Modalidade de aplicação	90	Aplicações Diretas
Elemento de despesa	51	Obras e instalações

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:
pelo excesso de arrecadação proveniente do recebimento do Convenio n° 864637/DPCN/2018, no valor total de **R$ 700.000,00 (Trezentos mil reais).**
Pela anulação de **R$ 7.000,00 (Sete mil reais)** da funcional programática:

02.03.99.999.0003.9999.9.9.99.99 _____ **R$ 7.000,00**
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Anexo I
Plano Plurianual 2018/2021
Programa/Ações Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO				
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO				
1563 – Construção da Sede da Câmara Municipal				
DESCRIÇÃO				
Construção da Sede da Câmara Municipal				
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída			
ÍNDICE ATUAL			**FONTE**	
METAS	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
FÍSICA			620,92	
FINANCEIRA			707.000,00	

Anexo II
Diretrizes Orçamentárias 2020
Prioridades/Metas Adicionais

QUADRO DESCRITIVO DE AÇÃO			
DENOMINAÇÃO DA AÇÃO			
1563 – Construção da Sede da Câmara Municipal			
DESCRIÇÃO			
Construção da Sede da Câmara Municipal			
INDICADOR FÍSICO	Obra Construída		
ÍNDICE ATUAL		**FONTE**	
METAS	**2020**		
FÍSICA	620,92		
FINANCEIRA	**707.000,00**		

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:F7B60FF2

P M N U - RO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL

001-SEMSAU/2020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR TEMPO DETERMINADO.
O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei 42, de 02 de setembro de 1997, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda EMERGENCIAL ora existente, resolve tornar públicas as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, "Análise de Títulos", para o preenchimento de vagas para atender a necessidade inadiável e de excepcional interesse público para a contratação de Médico Clínico Geral, devidamente habilitados, resolve estabelecer e divulgar as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de Análise de Títulos tendo como objetivo o recrutamento e a seleção para contratação de 02 (dois) Médicos com carga horário de 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período de Inscrição: de 29/04/2020 a 01/05/2020 conforme consta no anexo III – Cronograma Previsto.

2.2. Local: Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Independência nº1135 , centro, Nova União-RO, Telefone (069)***3466-1220 ou 3466-1219.

2.3. Horário: das 07:00h às 13:00h.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição disponível no Anexo V deste Edital, fornecida gratuitamente, anexando a ela as fotocópias dos documentos, abaixo relacionados, para servir de suporte na Análise de Títulos, os quais deverão ter correlação com a habilitação (área e cargo) a qual estiver concorrendo.
Nível Superior:
a) Diploma ou Comprovante de Graduação Superior (com reconhecimento legal e autenticado);
b) Comprovante de Curso em Nível de Pós-Graduação/Especialização que esteja relacionado com a Área/ ou especialidade a que estiver concorrendo (com reconhecimento legal e autenticado);
c) Comprovante de registro nos respectivos conselhos;
d) Certificado de Residência Médica e/ou Certificado de Especialista ou Equivalente, na área em que estiver concorrendo no certame.
e) Cédula da Identidade Civil;
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.2. Não será aceita inscrição de candidatos com documentação que não atenda às alíneas do item 3.3 deste Edital, ou seja, incompleta, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.4 Não será devolvida a documentação de candidatos não aprovados de acordo com número de vagas e de candidatos não aprovados no certame.

4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO

4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante Procuração Simples do interessado – sendo específica para este fim e será necessário o reconhecimento de firma – acompanhada das fotocópias de comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, as quais servirão de suporte para a Análise de Títulos.
4.2. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade das informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

5.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, no caso de aprovação e convocação, o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Certidão de Nascimento e/ou Casamento – uma fotocópia autenticada;
e) Carteira de Identidade – uma fotocópia autenticada em cartório;
f) CPF;
g) Título Eleitoral;
h) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
f) Cartão PIS/PASEP (caso não seja cadastrado, apresentar declaração de não-cadastrado);
g) Declaração de Imposto de Rendo ou de Isento;
h) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
i) Declaração informando se ocupa ou não cargo público, expedida pelo próprio candidato, conforme art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); caso ocupa, deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual, o horário de trabalho e o regime jurídico);
j) Comprovante de Escolaridade compatível com o emprego no qual estar concorrendo (uma fotocópia autentica em cartório);
k) Original da prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal;
l) Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
m) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal
n) Comprovante de endereço de sua residência;
o) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;
p) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante;
q) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);
r) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
s) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

7.1. Os candidatos aprovados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato de Trabalho.
7.2. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com carga horária, 40 (quarenta) horas semanais.

8. DOS LOCAIS DE TRABALHO

8.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura Municipal de Nova União sob administração da Secretaria Municipal de Saúde, sendo definido seu local de exercício, pelo secretário de cada Secretaria conforme o item 1(um) deste edital, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. A convocação imediata.

9. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

9.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do emprego correspondente ao do Quadro de Pessoal de cada Secretaria a qual o candidato esta concorrendo, de acordo com a tabela a seguir, acrescido das vantagens especificas:
9.1.1. Tabela de Remuneração do emprego conforme descrito abaixo:

Categoria Profissional	**Salário Base**
Médico	5.998,23

10. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

10.1. A Análise de Títulos será realizada de acordo com as condições e os critérios de avaliação preestabelecidos a seguir:

TÍTULOS		**ESQUEMA DE PONTUAÇÃO**	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

10.1.4. Para ser considerado aprovado o candidato deverá obter a pontuação mínima de 10 (dez) pontos.

10.1.5. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para concorrer aos pontos do requisito Experiência Profissional, a mesma deverá ser apresentada no ato da inscrição juntamente com sua fotocópia autenticada em cartório.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise de Títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato que obtiver mediante a entrega dos comprovantes e documentos constantes do item 3.1 deste Edital, na seguinte ordem:
a) Maior tempo de serviço, persistindo o empate,
b) Dedicação exclusiva para o cargo;
c) O candidato mais velho.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado, as respostas dos recursos e a homologação do Processo Seletivo serão divulgados nas datas constantes do Anexo III - Cronograma Previsto e publicado em meio eletrônico no site: www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) no mural de Publicações da Prefeitura Municipal de Nova União, situada na Independência, n° 1135, centro, Nova União-RO .
13.2. Após a divulgação do resultado final, no Diário Oficial dos Municípios, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas para entregar para a comissão os recursos interpostos.
13.3. Após a análise dos possíveis recursos, o Prefeito Municipal homologará o resultado final do Processo Seletivo, divulgando-o no site: www.novauniao.ro.gov.br/, e site da AROM Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/arom),e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

14. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO.

14.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através de Edital publicado no site:www.novauniao.ro.gov.br/ e AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom), em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento da Prefeitura Municipal de Nova União, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos. a) Certidão de Nascimento; b) Comprovante de Residência; c) Atestado de Sanidade Física e Mental, acompanhado dos seguintes exames laboratoriais: hemograma completo; glicemia jejum, TGO, TGP, bilirrubinas totais e frações , ureia e creatinina, colesterol totais e frações, triglicerídeos, e de imagem raio X de tórax simples, e ECG. O referido atestado deverá ser emitido por médicos do quadro Municipal; d) Cartão PIS/PASEP; e) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares; (f) Título Eleitoral; g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral; h) Declaração de que, firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois empregos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, "c", da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; i) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; j) Se possuir Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, apresentar cópia do comprovante; k) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); l) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida); m) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (original). o) Comprovante de escolaridade (diploma ou comprovante de conclusão de curso na que foi aprovado).

14.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 14.1, será tido como desistente, podendo, a Administração Municipal convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
14.3. O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 48 horas após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado no Site www.novauniao.ro.gov.br e site da AROM (www.diariomunicipal.com.br/arom) em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios.
16.2. As contratações de candidatos aprovados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes neste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação.
16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.
16.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica e Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento juntamente com a Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo.

17. ANEXOS
- Anexo I - Quadro de Necessidade por Secretaria
- Anexo II - Descrição Sumária das Atribuições do Cargo
- Anexo III - Cronograma Previsto;
- Anexo IV - Fichas de Inscrição e Análise de Currículo. Nova União -RO, 28 de Abril de 2020. Adinael de Azevedo Prefeito Municipal.

ANEXO I QUADRO DE DISPONIBILIDADES DE VAGAS

SEMSAU	TABELA DE VENCIMENTOS	QUADRO DE VAGAS
Médico– 40 horas	5.998,23	02

ANEXO II - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

CARGO: MÉDICO ATRIBUIÇÕES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. DESCRIÇÃO DETALHADA Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
- DATA DA PUBLICAÇÃO - PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM - ENTREGA DE CURRÍCULO E TÍTULOS - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	28/04/2020 29 e 30/04/2020 e 01/05/2020 das 07h00m às 13h00m 04/05/2020 06/05/2020
- ENTREGA DOS RECURSOS	07/05/2020 DAS 07h00m às 13h00m
- RESPOSTA DOS RECURSOS - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	08/05/2020 10/05/2020 10/05/2020

ANEXO IV - FICHAS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE CURRÍCULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROVA DE TÍTULOS – MÉDICO CLÍNICO GERAL

NOME DO CANDIDATO_____
CPF_____ DATA DE NASCIMENTO ____/____/_____
IDADE_____ RG_____,ÓRGÃO EXPEDIDOR_____
NATURALIDADE_____UF_____
NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____
ENDEREÇO_____
MUNICÍPIO_____UF_____TELEFONE( )_____

TÍTULOS		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (fotocópias autenticadas em cartório)**	**PONTOS UNITÁRIOS**	**PONTUAÇÃO GLOBAL**
Escolaridade/Graduação	Diploma de Graduação Superior em Medicina (autenticados em Cartório).	10 (dez) pontos.	10 (dez) pontos.
Comprovante de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista	Certificação de Residência Médica e/ou Certificação de Especialista, equivalente, na área a qual estiver concorrendo no presente certame. (autenticados em Cartório)- Máximo uma Graduação	4 (quatro) pontos.	4 (quatro) pontos.
Cursos de Pós Graduação/Especialização	Certificação ou comprovante de conclusão de Curso em Nível de Pós Graduação e que estejam relacionados com a área específica para a qual estiver concorrendo no certame, com carga horária mínima de 360h. (autenticados em Cartório).	3 (três) pontos. máximo 1 (um) curso.	3 (três) pontos.
Experiência Profissional	Certidão de Tempo de Serviço, Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (com data de admissão e rescisão), Contrato de Trabalho ou equivalente na área específica do emprego que estiver concorrendo (autenticados em Cartório).	1 (um) ponto para cada 6 meses. Máximo de 30 (trinta) meses.	5 (cinco) pontos.
TOTAL GERAL			22 PONTOS

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO
CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, Declaro que:
Possuo Vinculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( )
Não possuo vínculo empregatício com Órgão Público ou Empresa Estatal.( ) Órgão Público: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais. Empresa Estatal: _____, Cargo: _____, Carga horária: _____, Semanais.
Declaro, ainda, que estou ciente das normas do Edital nº 001/2020 GABINETE DO PREFEITO, de 28 de Abril de 2020, e que no momento da minha inscrição para concorrer a uma vaga de MÉDICO 40 horas semanais, com Escolaridade de:_____ apresento os documentos exigidos.

_____
Local
_____/____/_____
Data

Assinatura do candidato: _____

OBSERVAÇÕES: (espaço reservado as anotações da Comissão)

Atenção:
1. Não será aceito inscrição com documentação incompleta ou que não atenda aos requisitos de avaliação, constante deste Edital.
2. No caso de comprovação de Tempo de Serviço, anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, o mesmo deverá ser apresentada através de fotocópias autenticadas em cartório.

ESPAÇO RESERVADO AO PROTOCOLO DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Recebi a inscrição do Candidato(a): _____

Em_____/_____/_____

Recebido por _____

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:B924F0F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 86/2020 VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, **ARISMAR ARAUJO DE LIMA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 450.728.841-04, residente e domiciliado no município de Pimenta Bueno/RO, e do outro lado a empresa **LUIZ A. DA SILVA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***31.507.468/0001-09***, com sede no endereço AV: CURITIBA N°3199, VILHENA/RO, representada por **Leandro junior da Silva,** Sócio(a) , portador(a) de cédula de identidade **RG 930.952 SESDEC/RO,** inscrito(a) no **CPF/MF 836.285.502-97**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico nº **11/2020**, do tipo menor preço, referente ao Processo Administrativo n. **1038/2020** em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2494/2006, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pastilha para Análise de Cloro**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar pelo item, conforme consta nos autos do processo nº **1.038/2.020.**
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os materiais do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (carona)
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.
a) A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, consolidadas no Parecer Prévio nº 07/2014-PLENO.
b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
c) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Obs. Tratando-se de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da Aquisição pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata. (Acordão 2.957/2011 do TCU)
d) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Departamento de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços onde serão devidamente instruídos.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO/SRP, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.
3.3 Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP**, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago **POR ÍTEM**, discriminados os valores dos Produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do responsável pelo registro, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais os quantitativos, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas **POR ÍTEM**, constarão do quadro abaixo:
Relação das empresas fornecedoras com respectiva classificação e itens:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor total
01	DPD 1 Pastilha p/ análise de Cloro Livre de água para consumo humano PCT/100 Unid	pcts	LAMOT	20	267,80	5.356,00
Valor Total: R$5.356,00						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
6.1– **A entrega dos materiais:** O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá entregar em até 30 (trinta) dias, conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/PRODUTOS:
7.1 **Local de entrega**: Os materiais deverão ser entregue no almoxarifado da Prefeitura.
7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais/produtos, de acordo com as especificações constantes do presente Edital, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE ENTREGA:
8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
8.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado à PREFEITURA a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.
8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
8.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
8.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a entregar os Produtos em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:
9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.
9.1.3 Entregar os materiais nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.
9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais/produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
9.1.8 a falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
9.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
9.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
9.1.11 fiscalizar o perfeito fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;
9.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
9.1.13 garantir a entrega dos materiais sempre que necessário e solicitado pela UA;
9.1.14 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com objeto do contrato;
9.1.15 todos os materiais deverão ser comprovadamente de primeira qualidade.
9.1.16 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega dos materiais
9.1.17 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) Produto (s) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;
9.1.18 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
9.1.19 A empresa que fornece o material, deverá apresentar Certificado de Garantia mínima, conforme especificação da lista de material.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos materiais a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.
10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
10.4 – Fornecer os materiais objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.
10.5 – Fornecer os materiais por intermédio de empregados especializados.
10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes.
10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.
10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
10.9 E ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA
11.1 Solicitar a entrega dos materiais/produtos, mediante documento de pedido de entrega/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.
11.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos materiais/produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos materiais registrando em relatório as deficiências porventura existentes na entrega dos materiais/produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
11.4 - Controlar os pedidos de entrega dos materiais/produtos, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.
11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada entrega dos materiais/produtos.
11.7promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
12.2 O pagamento será efetuado em 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.
12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
12.6. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos Produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local.
13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.
13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
13.8 Antes de receber o pedido de entrega dos Produtos, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessários à entrega dos Produtos e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.
13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.17 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente **na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e diário oficial dos municípios-DOM**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
14.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
14.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:
a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no portal da transparência, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos Produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.
16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
16.4 No caso de atraso na entrega dos Produtos por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 5 (CINCO) anos.
16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (CINCO) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.
16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
16.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
16.10 A falta de matéria prima não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS
17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
18.1 A aquisição dos Produtos objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Licitação e seus anexos e as propostas da empresa classificadas para cada grupo, valor **POR ÍTEM**.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
20.1 Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO.
20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pimenta Bueno/RO, 08 de abril de 2020

ARISMAR ARAUJO DE LIMA	***WALDIR PETRY***
Prefeito	Diretor Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI	***FRANCIELE ANTUNES DA S.LEMES***
Procurador Geral do Município	Dir. de Divisão do Registro de Preços

LUIZ A. DA SILVA EIRELI
CNPJ N° 31.507.468/0001-09

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BC595527

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 022/SEMAD/2020, DE 27 DE ABRIL DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 4º, Inciso XII, Alínea "b" c/c Inciso XXII, do Anexo I do Decreto nº 15.715, de 25.02.2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 2405, de 26.02.2019, e considerando o **DECRETO nº 16.620, 06.04.2020,** que "*Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto velho, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3° do Decreto n° 16.612, de 23 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 12.612, de 23 de março de 2020.",* publicado no **D.O.M.E.R. nº 2688, de 08.04.2020**, **CONVOCA** os candidatos, sob regime **Celetista,** a comparecer no **prazo de 15 (quinze) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificados nos termos do Edital nº 16/GAB/SEMAD/2020, de 01.04.2020, com Resultado Final Homologado através do Edital nº 021/GAB/SEMAD/2020, de 17.04.2020, publicado no D.O.M.E.R nº 2695 de 20.04.2020, no endereço e horário abaixo:

•**DEVIDO A URGÊNCIA,** SOLICITAMOS QUE OS CANDIDATOS CONVOCADOS, COMPAREÇAM NESTA SECRETARIA NO PRAZO DE 48 HORAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL, PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO INTERESSE EM ASSUMIR O CARGO.

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:
01) 01 foto 3X4 (recente)
02) Comprovante de residência atual (com CEP).
03) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).
04) Cópia da Carteira com Registro do órgão de Classe ou Conselho.
05) Carteira de Identidade (R G).
06) Título de Eleitor;
07) Certidão de nascimento / casamento ou averbação se for separado (duas cópias).
08) Comprovante de estar quite com serviço militar. (sexo masculino).
09) Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual.
10) Cópia da Carteira de trabalho (página da foto e o verso).
11) Escolaridade compatível com o emprego (Diploma/Certificado/ Declaração/Pós, etc).
12) Caso o candidato exerça cargo público; deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades. E obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV (duas cópias)
13) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e CPF (com idade até 06 anos).
14) Certidão de Nascimento dos filhos com comprovante de escolaridade e CPF (de 07 à 14 anos).
15) Declaração de estar quite com a Justiça Eleitoral expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral (T.R.E).
16) Certidão Cível e Criminal /Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.
17) Certidão Negativa dos Tributos Municipais (SEMFAZ).
18) Declaração do último imposto de renda ou declaração do C.P.F. (regular).

•**OBSERVAÇÃO:** Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma as cargas horárias ultrapassar 65 (sessenta e cinco) horas semanais, conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010. **Excetuando-se: os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que haja compatibilidade de horários entre os vínculos e não ultrapassem 80 horas semanais (Lei Complementar nº 412, de 30/03/2011).**

Documentos facultativos:

Para a inclusão de dependentes para recebimento do Salário Família, nos termos da Lei Complementar nº 227, de 10.11.2005:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação para criança de até 06 anos de idade;

•Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14 anos;

Inclusão de dependentes para Imposto de Renda:

•Certidão de Nascimento dos filhos e caderneta de vacinação;

•Para criança de até 06 anos de idade Certidão de Nascimento dos filhos e comprovante de escolaridade até 14;

Os candidatos inscrito na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem como a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, e sobre o grau de necessidade, que determinará se o candidato está ou não capacitado para exercer do cargo.
EXAMES MÉDICOS deverão ser apresentados, para certificação, **ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET,** para fins de investidura no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, Glicemia e ESCARRO – BAAR);

•**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 16/SEMAD/2020**

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211270	FABIO LUIZ STORER	16/9/1972	50
1	00211572	CHRISTIANE ALVES CALIXTO	20/5/1981	50
2	00211285	EVELYNNE FERREIRA BORBA	26/6/1987	50
3	00208065	HIALLI CRISTINE OLIVEIRA CHAVES HIRSCHMANN	19/7/1988	50
4	00208612	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	19/6/1988	50
5	00208186	ALINDO GONZAGA BRANCO JUNIOR	28/8/1993	50
6	00209988	ELESSANDRO FERREIRA DUTRA	26/5/1984	45
7	00211732	KARINA FERNANDES PINHEIRO FRANCO BORGES	18/10/1993	50
8	00212107	IBSEN DIARLEI DA SILVA	5/6/1981	43
9	00209627	HENRIQUE FURUNO DA SILVA	19/12/1988	37
10	00210254	LUIZ EDUARDO BANDEIRA DOS SANTOS	12/1/1980	35
11	00208194	LEANDRO PEREIRA DE MENDONÇA	29/6/1983	35
12	00212083	RENATA MORENO MARTINS	22/2/1984	35
14	00212177	WILSON KROFKE DIAS LLIVI IBANEZ JUNIOR	1/9/1984	35
15	00212030	ALINE BETTKER	23/10/1985	35
16	00212222	HUGO ROGERIO NUNES FILHO	5/6/1986	35
17	00212308	JAMES RABELO GARCIA	7/7/1986	35
18	00210801	KALUAN DE OLIVEIRA COSTA	15/7/1988	35
19	00211539	JOSEMAR SANTANA BRASIL	30/11/1972	35
20	00209366	THAYANA PESSOA TAKEMURA	16/7/1987	35
21	00210350	WALQUIRIA DA COSTA BATISTA	30/6/1986	33
22	00212124	PAULO ROBERTO ARAUJO DA COSTA	23/10/1982	32
23	00210703	CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO	18/11/1987	30
24	00212004	DANIELLY PRESTES RIGOTTI	16/9/1991	30

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 20H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00212109	GABRIELA TERCEIRO PARAGUASSU CHAVES	16/8/1994	10

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00209788	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO	12/2/1970	50
2	00209943	MARIA ROZINAR BARROSO BEZERRA	30/4/1970	50
3	00210218	ELIEIDE COSTA DE LIMA	7/2/1972	50
4	00209084	MARCOS CÉSAR FERREIRA DA MOTA	7/6/1974	50
5	00212213	MARIA JOSÉ BARBOSA SILVA OLIVEIRA	7/8/1976	50
6	00209997	ANA LILIA RODRIGUES MEDEIROS	19/11/1976	50
7	00209520	DENISE MARQUES DE AZEVEDO	10/6/1977	50
8	00212090	ERICA MOREIRA MENDES	16/11/1978	50
9	00209506	ALDEANE RUFINO MONTEIRO	21/8/1979	50
10	00208773	FABIANA FERREIRA SCHUMANN	26/11/1979	50
11	00208200	KÊNIA NEIVA COSTA	18/2/1980	50
12	00211561	TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA SILVA	3/4/1981	50
13	00211808	ARIANE DIAS BILIO	17/5/1981	50
14	00208165	JOSE PAIVA DE LIMA FILHO	7/9/1981	50
15	00210840	MAKILANE ALVES ROBERTINO	4/10/1981	50
16	00208869	ADRIANA HIPOLITO DE FRANÇA	12/6/1983	50
17	00208576	GEISE FERNANDES DE BRITO PRESTES	10/4/1984	50
18	00211300	BRUNA CATLEN CASTRO DA SILVA	23/9/1985	50
19	00208986	SILEIA BARROS BALIEIRO	12/12/1985	50
20	00209927	BRUNO DE OLIVEIRA FERREIRA	25/2/1986	50
21	00209821	CARLA CRISTINA DOS SANTOS	19/8/1986	50
22	00211619	JONES SOARES DE SOUZA	9/9/1986	50
23	00209933	ALINE FRAZÃO COSTA	4/11/1986	50
24	00210286	KESIA PATRÍCIA MARQUIOLE	29/11/1986	50

CARGO: ENFERMEIRO 30H – PORTO VELHO

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00208776	JAILSON DE OLIVEIRA BEZERRA	31/5/1984	50
2	00210901	NAIARA CARVALHO DE SOUZA	17/6/1992	50

PCD (Pessoa Com Deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H – JACY PARANÁ

Classificação	Inscrição	NOME	Data de Nascimento	Nota
1	00211896	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	20/1/1963	30
2	00209159	MARIA DAS DORES BRITO DE OLIVEIRA	18/9/1965	30
3	00212040	SHIRLENE RODRIGUES DE SOUZA ROCHA	5/5/1973	30
4	00209761	SAMIA REGINA SOUZA DOS SANTOS	27/4/1974	30
5	00208695	SARA DARQUI DA SILVA	13/6/1976	30
6	00212054	EDCLEUMA BRAGA UMBELINO	8/5/1977	30

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C6284B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº 53/SEMASF/2020

Porto Velho, RO, 27 de abril de 2020.

Dispõe sobre o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF em situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Município devido a necessidade de medidas preventivas face a pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº689/2017:

Considerando o Decreto Municipal nº 16.620 e 16.629 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento a pandemia causada pelo novo Coronavírus – COID-19.

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde no qual dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia no qual decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, (COVID-19), do regime de trabalho do servidor público e contratado pelo Poder Executivo, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 330 de 18 de março de 2020, do Ministério da Cidadania que dispõe acerca dos procedimentos em razão do não cumprimento do cronograma de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para fortalecer o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do COVID-19.

Considerando que haverá o adiamento de bloqueio de benefícios sociais durante o periodo de 120 dias, conforme portaria 330 e isso não trará prejuízo aos beneficiarios do CRAS caso haja suspensão dos serviços;

Considerando a Nota de Recomendações da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho sobre o coronavírus (COVID-19), para o atendimento a serviços públicos e privados, em porto velho.

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, com o objetivo de proteger, de forma adequada, a saúde e a vida dos munícipes de Porto Velho.

RESOLVE:

Capítulo I
Das disposições gerais

Art. 1º Publicar procedimentos para orientação aos servidores da Secretaria de Assistência Social e da Família – SEMASF em razão da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

Art. 2º Os servidores da SEMASF, devem adotar medidas individuais de prevenção e proteção institucionais, quando possíveis, tais como:
I – trabalhar, sempre que possível, com as janelas abertas;
II – durante uma tosse ou espirro, deve, o servidor, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado, ou, alternativamente, utilize tecido ou lenço de papel, descartando-os após o uso;
III – lavar as mãos com água e sabão ou higienizá-las, frequentemente, e quando possível utilizar álcool 70% (setenta por cento);
IV – não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres e copos.
V – evitar a prática de cumprimento com aperto de mãos, beijos e abraços;
VI – evitar tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
VII – limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência;
VIII – manter os ambientes ventilados;

Capítulo II
Do funcionamento da sede e dos equipamentos públicos

Art. 3º Suspender até a data de 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado, os seguintes serviços:
I – Todas as atividades dos Centros de Convivência do Idoso – CCI, por ser público que se enquadra diretamente no grupo de risco da COVID – 19, exceto os servidores, que

trabalharão em Sistema de rodízio;
II – As reuniões dos conselhos de direito municipais vinculados a SEMASF;
III – Visitas técnicas das equipes ligadas ao Departamento de Proteção Social Especial – DPSE e do Departamento de Proteção Social Básica – DPSB, **exceto as que forem determinadas pelo Poder Judiciário;**
IV – Viagens oficiais dentro do território nacional, internacionais e distritais, **salvo àquelas oriundas de determinação ou processo judicial;**

V – O atendimento ao público da Casa dos Conselhos, devendo ser realizado por meio eletrônico e celular contidos no anexo desta portaria;
VI – Visitas nas unidades de acolhimento vinculadas a SEMASF, **exceto as que forem provenientes de orientação técnica da unidade;**
VII - O atendimento e o acesso ao público nas edificações da SEDE da SEMASF, devendo este ser realizado via contato telefônico conforme números indicados no anexo desta portaria.

Art. 4º. Os Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e a Gerência de Cadastro Único funcionarão horário regular (das 7h as 19h), em sistema de rodízio a ser definido pela chefia imediata.

§1º A coordenação de cada CRAS organizará as equipes para o sistema de rodízío principalmente aos que tem duplo vínculo, que exercerão suas atividades em horário definido pela chefia imediata.

§2º A coordenação deixará equipe de sobreaviso para a efetivação das atividades consideradas situações de urgência e emergência que envolvam o atendimento (Ex: distribuição de cestas básicas).

Art. 5º O serviço de abordagem social continuará efetivando seus serviços regulares tendo em vista a necessidade de orientação às pessoas em situação de rua.

Art. 6º Todos os serviços diretamente ligados aos Centros de Referência Especializado de Assistencia Social – CREAS, funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo Único: Os equipamentos mencionados no artigo 6º, considerando a necessidade do serviço, poderão atuar **além** do sistema de rodízio, nos casos de Emergência e Urgência por todo o período em que vigorar a presente Portaria.

Art.7º – A Casa dos Conselhos funcionará em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Capítulo III
Dos servidores

Art. 8º. Os servidores que trabalham diretamente no atendimento ao público serão retirados desse atendimento desde que se enquadrem no inciso I deste artigo, visto tratar-se de grupo de risco do novo coronavírus – COVID-19, **devendo estes ser encaminhados para outras atividades de competência da SEMASF:**

I – São considerados grupos de risco: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade,
hipertensos, portadores de insuficiência renal crônica, portadores de doença respiratória crônica, portadores de doença cardiovascular, pessoas acometidas de câncer, doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico e/ou gestantes e lactantes.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo somente serão dispensados para trabalho domiciliar caso **não haja qualquer prejuízo as atividades desenvolvidas por esta Secretaria.** Na hipótese de haver prejuízo, deverão estes servidores ser encaminhados para outras atividades que não sejam de atendimento direto ao público.

Art. 9º Aos servidores que tenham regressado nos últimos 5 (cinco) dias ou que venham a regressar, durante a vigência desta Portaria, de países e unidades federativas em que há transmissão comunitária do vírus da COVID - 19, conforme boletim epidemiológico do Ministério da Saúde, bem como, aqueles que tenham contato ou convívio direto com casos suspeitos ou confirmados, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, deverão ser afastados do trabalho, e permanecer em quarentena domiciliar sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ficando **a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

II - Os que não apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19, poderão preferencialmente desempenhar trabalho em domicílio, pelo período de 14(quatorze) dias, em regime excepcional de trabalho domiciliar, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, ficando inclusive vedada sua participação em reuniões ou realização de tarefas no âmbito da administração pública que demande contato próximo ou transporte em carro oficial**.**

§1º O disposto nos incisos I e II somente serão aplicados aos servidores que possuírem autorização expressa da chefia imediata e que seu afastamento não acarrete prejuízos as atividades desenvolvidas nesta Secretaria, **ficando vedado o afastamento de ofício.**

§2º Aqueles que procederem com o afastamento sem prévia autorização serão punidos em conformidade com a Lei Municipal 901/1990 e Lei Complementar 385/2010.

§3º Os servidores afastados pelos motivos indicados nos incisos I e II do presente artigo, ficam restritos a quarentena domiciliar durante todo o período de afastamento. O descumprimento comprovado de tal restrição poderá ensejar em abertura de procedimento apuratório de Infração Disciplinar e sofrer as sanções contidas no código penal.

Art. 10º O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma como tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza, saturação de O2 < 95%, sinais de cianose, tiragem intercostal e dispneia, **que não tenha** histórico de viagem para área com casos de COVID-19, deverão adotar, de imediato, as medidas de proteção padrão para contato e gotículas, tais como máscara e luvas, durante todo o período de serviço.

Art. 11º. O servidor que apresentar febre, ou pelo menos um sinal ou sintoma, nos termos do artigo anterior, que tenha histórico de viagem ou contato próximo de casos suspeitos ou confirmados para o novo coronavírus, deverá ser encaminhado ao serviço de referência em saúde municipal e permanecer em quarentena pelo período de 15 (quinze) dias, **ficando a cargo da chefia imediata autorizar ou conforme apresentação de Atestado Médico.**

Art. 12º Os conselhos tutelares, por se tratar de serviço essencial, voltarão com o atendimento ao público regular (das 8h às 18h), observado o disposto no art. 2º desta portaria, e funcionarão em sistema de rodízio, conforme estabelecido pela chefia imediata.

Parágrafo único. Os conselheiros que se enquadrarem no grupo de risco, poderão ser dispensados do rodízio desde que apresentem laudo médico que comprove seu enquadramento no grupo de risco do novo coronavírus.

Art. 13º Todos os servidores da SEDE da SEMASF, deverão trabalhar pelo sistema de rodízio, medida que deve ser estabelecida pela chefia imediata, reduzindo as equipes de trabalhos, desde que não prejudique os serviços.

Parágrafo único: O sistema de rodízio a ser aplicado na SEDE da SEMASF deverá ser realizado até a metade de servidores no setor, desde que não haja prejuízos aos serviços desenvolvidos por esta Secretaria.

Art.14º A efetividade dos serviços do servidor a que tenha sido aplicado o regime de trabalho domiciliar dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pela chefia imediata, devendo apresentar o mesmo desempenho funcional.

Art.15º O sistema de rodízio terá a duração até a data de 15 de maio de 2020, podendo ser prorrogado conforme estabelecido em novo Decreto Municipal.

Art.16º Diante a necessidade de afastamento de servidores pertencentes ao grupo de risco do COVID-19, **os servidores** que executam suas atividades em unidades de menor fluxo de pessoas deverão ser remanejados as unidades com maior fluxo, a depender das necessidades de cada Unidade.

Capítulo IV
Das disposições finais

Art.17º As suspensões e dispensas contidas na presente portaria **não deverão ser encaradas como férias, folga, recesso ou feriado**. Trata-se de dispensa extraodinária para trabalho domiciliar. Ficando portanto, PROIBIDA a circulação dos servidores em vias públicas, exceto nos casos em que é permitido pelo Decreto Municipal nº 16.629/2020. **O servidor que descumprir os termos desta Portaria, bem como o Decreto Municipal nº16.629/2020 sofrerá as sanções administrativas e penais admitidas para o caso.**

Art.18º Fica expressamente revogada a Portaria nº50/SEMASF/2020 de 13 de abril de 2020.

Art.19º Esta portaria terá seus efeitos válidos a partir de 28.04.2020.

Porto Velho, RO – 27 de abril de 2020.

ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal De Assistência Social E Da Família – SEMASF

ANEXO I – Portaria 53 de 27 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família.

UNIDADES	TELEFONES
CRAS ELIZABETH PARANHOS	Telefone: 69 98473-4881 craselizabethparanhospvh@gmail.com
CRAS BETINHO	Telefone: 69 98473-6269 crasbetinhopvh@hotmail.com
CRAS IRMÃ DOROTHY	Telefone: 69 98473-4364 crasidorothy@gmail.com
CRAS PAULO FREIRE	Telefone: 69 98473-6076 craspaulofreire@gmail.com;
CRAS DONA COTINHA	Telefone: 98473-6030 crasdonacotinha@hotmail.com
CRAS Pe. TEODORO CROMMO – JACI PARANÁ	Telefone: 69 98473-6178 cras.jaci@gmail.com
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS	Telefone: (69) 3901-3227/98473-5966
Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS – MSEMA	Telefone: (69) 3901-3230-98471-1454/98473-7906
Centro de Referência Especializado da Assistência Social no atendimento as mulheres vítimas de Violência Doméstica – CREAS MULHER.	Telefone(s): (069) 98473-4725
CASA DOS CONSELHOS	Telefone: 69 98473-4098
SEMASF SEDE	Telefone: 69 98473-3588
CENTRAL DE CADASTRO ÚNICO	Telefone: 69 98473-3814
CONSELHO TUTELAR I	Telefone: 69 99981-0664
CONSELHO TUTELAR II	Telefone: 69 99983-1383
CONSELHO TUTELAR III	Telefone: 69 98473-4966
CONSELHO TUTELAR IV	Telefone: 69 98473-3758
CONSELHO TUTELAR DISTRITAL - JACI PARANÁ	Telefone: 69 99979-1799

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A8AA849

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 16.645 DE 23 DE ABRIL 2020.

REPUBLICAÇÃO

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.725 de 20 de dezembro de 2019, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 5º da Lei n.º 2.613, de 27/06/2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO						
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.21.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	21.000,00	-
			3.3.90.33	1.000	15.000,00	-
			4.4.90.52	1.000	49.000,00	-
02.21.13.392.310.2.935	Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	FIS	4.4.90.52	1.023	20.000,00	-
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	1.000	-	85.000,00
				1.023	-	20.000,00
SUBTOTAL					**105.000,00**	**105.000,00**
TOTAL					**105.000,00**	**105.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 16.475 de 20.12.2019 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 16.476 de 20.12.2019.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C329AD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 083/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 083/DIC/SEMUSA Porto Velho, 23 de março de 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08.00172-00/2020.

RESOLVE:
Arbitrar e Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias, aos servidores abaixo relacionados, tendo em vista a Ocorrência de Abastecimento Mensal e Conferência dos Medicamentos referente ao mês de MAIO nas unidades localizadas ao longo da BR-364 e Distritos (Jacy-Paraná, Nova Mutum, Abunã, Vista Alegre, Fortaleza do Abunã, Extrema, Nova Califórnia, Cachoeira do Teotônio, Rio das Garças e Santa Rita), unidades de saúde e distritos no eixo da Estrada da Penal (Terra Santa, Estrada da Penal, Aliança, Cujubim Grande, Itacoã, Vale do Jamari) e Distritos ao longo da BR 319 (Novo Engenho Velho, Morrinhos e Palmares) no período de 27/04/2020 à 01/05/2020, por meio de transporte Terrestre. Conforme solicitação constante no memorando nº 0127/2020 de 07/04/2020.

DIÁRIAS						
Nome do(a) Servidor(a)	Cad.	Cargo/ Função	Destino	Qt	Vlr. Un. R$	Vlr. Total R$
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Aux. Serviços Gerais	BR 364, BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Francisco Vieira Cavalcante	190546	Mecânico	BR 364, BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	
Rafael Júnior Suarez Montenegro	274423	Aux. Serviços Gerais	BR 364, BR 319, Ramais e Estr. Penal	4,5	120,00	540,00
			Adic. Deslocam.	0,0	0,00	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC5BE2BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 027/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME			22.854.208/0001-00	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
PÇ	50	OLIVO	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - M16X200MM, GALVANIZADO A FOGO	9,59	479,50
MT	70	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO NU - 50MM²	21,99	1.539,30
MT	120	ENERGY	CABO DE COBRE ISOLADO NU- 70MM²	36,78	4.413,60
VALOR TOTAL R$: 6.432,40			(Seis mil quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)		
Representante legal: **Fernando Casado Ramires Donadelli**					
Telefone de contato: (69) 3441-8579/ 98434-1911					
E-mail: globallux2015@gmail.com					
Endereço: Av. Paraná, nº 341, Novo Horizonte, Cacoal/RO – CEP: 76.962-083					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:2C1ABC68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 028/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
L. R. A. BISPO EIRELI			28.880.521/0001-08	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
KG	15	ELECON	ARAME GALVANIZADO A FOGO 14BWG	18,78	281,70
MT	600	ALUBAR	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1K V - 2X10MM² + 1X10MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	2,58	1.548,00
MT	6000	LUZZANO	CABO DE COBRE ISOLADO - 4,0MM² - 750V	1,47	8.820,00
MT	4000	LUZZANO	CABO DE COBRE ISOLADO - 6,0MM² - 750VCU	2,10	8.400,00
MT	200	LUZZANO	CABO DE COBRE ISOLADO NU- 25 MM²	9,89	1.978,00
UND	150	PARATEC	CAIXA EM PVC, PARA INSPEÇÃO DE ATERRAMENTO, PADRÃO CERON	3,00	450,00
MT	400	PLASTFLEX	CONDUITE DE PVC PVC CORRUGADO - PEAD, 40MM, COM FIO GUIA	4,37	1.748,00
PÇ	20	INTELI	CONECTOR PARALELO OU CUNHA	6,37	127,40
PÇ	15	TERMO AMERICANO	CURVA EM PVC RÍGIDO, ANTI-CHAMA,90º - 1iN	3,29	49,35
PÇ	05	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIFÁSICO, 10 A 250V	23,25	116,25
PÇ	05	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIFASICO, 20A - 250V	23,22	116,10
PÇ	10	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIFASICO, 30 A - 250V	24,93	249,30
PÇ	08	JNG	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO, BIFASICO, 50A - 250V	5,99	47,92
UND	25	GERNER	ISOLADOR ROLDANA, PORCELANA - 76X76MM-250V.	6,66	166,50
PÇ	200	TERMO AMERICANO	LUVA DE EMENDA, PARA ELETRODUTO DE 1 iN	1,64	328,00
KG	10	MASTFLEX	MASSA DE CALAFETAR	33,88	338,80
PÇ	04	ROMAGNOLE	PADRÃO DE MEDIÇÃO BIFÁSICA COMPLETO, COM CABO 10MM² - CU- ISOLADO	1.642,00	6.568,00
PÇ	08	STECK	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, - SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES	67,99	543,92
VALOR TOTAL R$: 31.877,24			Trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos.		
Representante legal: **Ellen Rodrigues de Souza**					
Telefone de contato: (69) 3222-0559 / 9.9999-7498					
E-mail: licitacao@marok.com.br					
Endereço: Rua Almirante Barroso, 2042, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO CEP: 76.804-182					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:DDE1A7E9

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
LUDA COMERCIO E SERVICOS EIRELI			19.805.401/0001-47	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UN	30	NP ILUMINAÇAO	POSTE ORNAMENTAL CURVO DUPLO, BRAÇOS DE 2,0 iN, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA COM BASE, COMP. 4M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.	830,00	24.900,00
MT	300	MEGATRON	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1KV - 3X70MM² + 1X70MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO.	27,85	8.355,00
VALOR TOTAL R$: 31.877,24			Trinta e um mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e quatro centavos.		
Representante legal: **Gleidson Ragnini**					
Telefone de contato: (69) 3443-5082 / 98483-5082					
E-mail: ludacomercio@gmail.com					
Endereço: Rua Luther Kig, 2113, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO - CEP: 76.963-536					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:7F45F522

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 030/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO**	
LUZ & CIA EIRELI			31.075.299/0001-77	**1ª**	
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UND	150	SANTA FE	ARRUELA QUADRADA 50X50X3MM – FURO 18MM GALVANIZADA A FOGO	0,63	94,50
MT	200	INTELLI	CABO DE COBRE NU - 25MM2	10,50	2.100,00
MT	600	BOREAL	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1K V - 2X35MM² + 1X35MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO	9,30	5.580,00
MT	1000	TECNOFIOS	CABO DE COBRE ISOLADO - 16MM² - 750VCU	6,62	6.620,00
MT	150	INTELLI	CABO DE COBRE ISOLADO NU- 35MM²	16,30	2.445,00
PÇ	100	INTELLI	CONECTOR GRAMPO, PARA HASTE DE TERRA TIPO "U" PAD. ELETROBRAS	13,80	1.380,00
PÇ	60	ILUCTRON	LUMINÁRIA DE LED - 30W, BIVOLT, GP IP-66 VIDA ÚTIL MÍNIMA 50.000 HORAS.	229,10	13.746,00
PÇ	50	SANTA FE	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA - M16X300MM, GALVANIZADO A FOGO	9,85	492,50
VALOR TOTAL R$: 32.458,00			Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e oito reais.		
Representante legal: **Carlos Alberto Mendonça**					
Telefone de contato: (65) 3661-1700					
E-mail: licitacao2@luzecia.net					
Endereço: R. Um (loteamento JD Alencastro), 4646B, Esq. Fernando C. Costa, Caxipó, Cuiabá/MT - CEP: 78.085-008					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:76CAF9D7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 031/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
N.V. VERDE & CIA LTDA – ME			03.363.727/0001-21		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
CONJ	20	CORFIO	BUCHA E CONTRA BUCHA, PARA ELETRUDO DE 1IN	4,98	99,60
MT	1500	KANAFLEX	CONDUITE DE PVC PVC CORRUGADO - PEAD, 1,0 iN, COM FIO GUIA	4,97	7.455,00
PÇ	10	INTELLI	CONECTOR TIPO PARAFUSO FENDIDO, PARA CABO DE COBRE 16MM²	5,50	55,00
PÇ	10	TIGRE	CURVA EM PVC RÍGIDO, ANTI CHAMA, 135º - 1 iN	6,18	61,80
MT	250	FURUKAWA	CABO DE ALUMINIO ISOLADO - XLPE - 0,6/1KV - 3X120MM² + 1X120MM² - 06/1KV TODA ESPECIFICACAO GRAVADA NO ISOLAMENTO.	50,60	12.650,00
VALOR TOTAL R$: 20.321,40			Vinte mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos.		
Representante legal: **José Luiz Tolotti**					
Telefone de contato: (69) 3229-3034 // 99981-6799					
E-mail: tolotti.jl@gmail.com					
Endereço: Rua Mato Grosso, 1153, sala 01, Centro, Ji-Paraná/RO- CEP: 76.900-075					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:BADEA06A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2020, que se origina do PROCESSO N° 011/SEMOSP/2020.

Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material Elétrico para manutenção da iluminação publica do Município de Primavera de Rondônia - Conforme Termo de Referência.
O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 032/2020, conforme pregão eletrônico n° 010/2020, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

EMPRESA VENCEDORA			**CNPJ Nº**	**CLASSIFICAÇÃO 1ª**	
W & M COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI			**10.616.400/0001-80**		
UND	**QTD**	**MARCA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALORES REGISTRADOS**	
				UNIT. (R$)	**TOTAL (R$)**
UN	80	NP ILUMINAÇAO	POSTE ORNAMENTAL CURVO SIMPLES BRAÇO DE 2,0 iN, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA COM BASE, COMP. 8M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.	1.089,00	87.120,00
UN	20	NP ILUMINAÇAO	POSTE ORNAMENTAL CURVO DUPLO, BRAÇOS DE 2,0 iN, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEM SAPATA, COM SOLDAGEM NOS ESCALONAMENTOS, PINTURA ANTICORROSIVA COM BASE, COMP. 7,5M, SEM REBARBAS E CANTOS VIVOS, ANGLO MINIMO DE 15, PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO BRANCO.	1.240,00	24.800,00
VALOR TOTAL R$: 111.920,00			Cento e onze mil novecentos e vinte reais.		
Representante legal: **Fabiana Perozzo Elessi Lenzi**					
Telefone de contato: (69) 3451-6519					
E-mail: ivete@sec-engenharia.com					
Endereço: Av. Marechal Rondon, 444, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO - CEP: 76.970-000					

Primavera de Rondônia, 27 de abril de 2020.

ELILHA FEITOSA BRAGA
Pregoeira /Presidente CPLP.

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:52707229

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

ROLIM PREVI
CONSELHO ADMINISTRATIVO E COMITÊ DE INVESTIMENTOS - ATA 17/04/2020

ROLIM PREVI – CONSELHO ADMINISTRATIVO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA – 17 DE ABRIL DE 2020.

Ata da Reunião ordinária do Conselho Administrativo e do Comitê de Investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI**, realizada aos dezessete (17) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte (2020), às 11h15min., na sede do Rolim Previ, sito a Avenida São Luiz, nº 4677, Centro, anexo a Praça 05 de Agosto, sob a Presidência do Senhor **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN,** secretariada pela Senhora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO** e a presença dos demais Senhores Conselheiros: **RONALDO PEREIRA WELMER, ROSANE PESSOA DOS SANTOS, LARRUBIA DAVIANE HUPPERS, SIRLEY DIAS DO PRADO E ERIVELTON KLOSS.** Estiveram presentes também os membros do Comitê de Investimento do Rolim Previ, Senhores **SÉRGIO DIAS DE CAMARGO** (Presidente do Comitê de Investimentos) **JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN, SOLANGE FERREIRA JORDÃO** e **ARETUZA COSTA LEITÃO**. A pedido do Sr. Sérgio a reunião do Comitê de Investimento se deu em conjunto com a do Conselho Administrativo. Constatada a existência legal de quórum, o Senhor Presidente agradecendo a presença dos Senhores(as) Conselheiros(as) e demais presentes e iniciou os trabalhos fazendo a leitura da Ordem do Dia com a seguinte **PAUTA: I - Apreciação do Relatório da Avaliação Atuarial 2020 ano base 2019; II - Apreciação do Relatório de Gestão ano 2019; III - Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de Fevereiro de 2020, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011 E IV - Deliberação sobre Integralização das cotas do Fundo Monza.** Sr. José Luiz Alves Felipin passou a palavra a Sra. Solange que explanou sobre **Relatório da Avaliação Atuarial 2020 ano base 2019, elaborado por Thiago Matheus da Costa,** Atuário – MIBA 2.178, sendo o *plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial de R$* 24.191.008,37 *(vinte e quatro milhões cento e noventa e um mil oito reais e trinta e sete centavos) indicado no Parecer Atuarial do exercício de 2020, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos através de aportes financeiros anuais iniciados em R$ 642.041,62 (seiscentos e quarenta e dois mil quarenta e um real e sessenta e dois centavos) que serão repassados ao Rolim Previ em parcela única iniciados até o fim do exercício em curso; De uma contribuição mensal do Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, definida na reavaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, alterado pelo art. 10 da Lei Federal 10.887/2004, referente ao* ***CUSTO NORMAL*** *igual a 16,37% (dezesseis inteiro e trinta e sete décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;* ***APORTE FINANCEIRO DA DESPESA ADMINISTTRATIVA*** *para a cobertura dos gastos administrativos do Rolim Previ de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior, o Município, Câmara de Vereadores, Autarquias e Fundações Municipais, farão repasse mediante aporte financeiro, que serão transferidos anualmente para pagamentos de passivos administrativos, por meio de guias emitidas pelo Rolim Previ, conforme valores indicados no quadro a seguir:*

Ano	Valor Total das Remunerações dos Segurados Ativos	Valor Previsto das Despesas de Administração
2019	R$ 62.528.026,61	R$ 1.250.560,53

Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial:

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2020	2,00%	32.102.081,11	24.191.008,37	1.420.012,19	642.041,62	24.968.978,94
2	2021	3,00%	32.423.101,92	24.968.978,94	1.465.679,06	972.693,06	25.461.964,94
3	2022	4,00%	32.747.332,94	25.461.964,94	1.494.617,34	1.309.893,32	25.646.688,97
4	2023	4,56%	33.074.806,27	25.646.688,97	1.505.460,64	1.508.211,17	25.643.938,45
5	2024	4,59%	33.405.554,33	25.643.938,45	1.505.299,19	1.531.659,54	25.617.578,09
6	2025	4,61%	33.739.609,87	25.617.578,09	1.503.751,83	1.555.426,06	25.565.903,87
7	2026	4,64%	34.077.005,97	25.565.903,87	1.500.718,56	1.579.514,74	25.487.107,68
8	2027	4,66%	34.417.776,03	25.487.107,68	1.496.093,22	1.603.929,66	25.379.271,25
9	2028	4,69%	34.761.953,79	25.379.271,25	1.489.763,22	1.628.674,92	25.240.359,55
10	2029	4,71%	35.109.573,33	25.240.359,55	1.481.609,11	1.653.754,69	25.068.213,96
11	2030	4,74%	35.460.669,06	25.068.213,96	1.471.504,16	1.679.173,20	24.860.544,93
12	2031	4,76%	35.815.275,75	24.860.544,93	1.459.313,99	1.704.934,69	24.614.924,22
13	2032	4,79%	36.173.428,51	24.614.924,22	1.444.896,05	1.731.043,50	24.328.776,77
14	2033	4,81%	36.535.162,80	24.328.776,77	1.428.099,20	1.757.503,99	23.999.371,98
15	2034	4,84%	36.900.514,42	23.999.371,98	1.408.763,14	1.784.320,59	23.623.814,52
16	2035	4,86%	37.269.519,57	23.623.814,52	1.386.717,91	1.811.497,77	23.199.034,67
17	2036	4,89%	37.642.214,76	23.199.034,67	1.361.783,33	1.839.040,06	22.721.777,94
18	2037	4,91%	38.018.636,91	22.721.777,94	1.333.768,37	1.866.952,05	22.188.594,26
19	2038	4,94%	38.398.823,28	22.188.594,26	1.302.470,48	1.895.238,37	21.595.826,37
20	2039	4,96%	38.782.811,51	21.595.826,37	1.267.675,01	1.923.903,72	20.939.597,66
21	2040	4,99%	39.170.639,63	20.939.597,66	1.229.154,38	1.952.952,86	20.215.799,18
22	2041	5,01%	39.562.346,02	20.215.799,18	1.186.667,41	1.982.390,59	19.420.076,00
23	2042	5,04%	39.957.969,49	19.420.076,00	1.139.958,46	2.012.221,78	18.547.812,69
24	2043	5,06%	40.357.549,18	18.547.812,69	1.088.756,60	2.042.451,35	17.594.117,94
25	2044	5,09%	40.761.124,67	17.594.117,94	1.032.774,72	2.073.084,29	16.553.808,37
26	2045	5,11%	41.168.735,92	16.553.808,37	971.708,55	2.104.125,65	15.421.391,28
27	2046	5,14%	41.580.423,28	15.421.391,28	905.235,67	2.135.580,52	14.191.046,42
28	2047	5,16%	41.996.227,51	14.191.046,42	833.014,42	2.167.454,08	12.856.606,76
29	2048	5,19%	42.416.189,79	12.856.606,76	754.682,82	2.199.751,56	11.411.538,02
30	2049	5,21%	42.840.351,68	11.411.538,02	669.857,28	2.232.478,23	9.848.917,07
31	2050	5,24%	43.268.755,20	9.848.917,07	578.131,43	2.265.639,47	8.161.409,03
32	2051	5,26%	43.701.442,75	8.161.409,03	479.074,71	2.299.240,68	6.341.243,06
33	2052	5,29%	44.138.457,18	6.341.243,06	372.230,97	2.333.287,35	4.380.186,68
34	2053	5,31%	44.579.841,75	4.380.186,68	257.116,96	2.367.785,04	2.269.518,60
35	2054	5,34%	45.025.640,17	2.269.518,60	133.220,74	2.402.739,34	0,00

Posterior a explanação e esclarecimentos das duvidas de todos os presentes o Relatório da Avaliação Atuarial 2020 ano base 2019 foi apreciado pelos conselheiros presentes e deliberado para o envio a Secretaria Nacional de Previdência, via sistema cadprev, para a devida homologação, passando assim para demonstração do Relatório de Gestão ano 2019, estando o mesmo aprovado por todos os presentes, com isso a senhora Solange passa a

palavra para o sr. Sergio dando prosseguimento com a Apresentação da Carteira de Investimentos do mês de fevereiro de 2020, conforme determina o inciso V do Art. 3º, da Portaria SPS Nº 519/2011 em continuidade o senhor Sergio apresentou aos membros do Conselho o cenário econômico apresentado no relatório da carteira de investimentos do mês de 02/2020 do Rolim Previ: desdobramentos relacionados ao coronavírus, COVID-19. Os mercados iniciaram o mês acompanhando o ritmo das medidas de contenção implementadas pela China. Com o impacto até então restrito a China, o impacto do coronavírus era visto como um choque de oferta mundial por meio da deterioração de cadeias globais de comércio. Contudo, com o aparecimento de focos de contágio em outras regiões, a capacidade de contenção do vírus foi colocada em xeque e a probabilidade de uma pandemia a nível global aumentou. Assim, além de um choque de oferta vindo do continente asiático, os mercados passaram a vislumbrar também o risco de deterioração dos sistemas de saúde ao redor do mundo e um possível choque de demanda em outras regiões, choque este que se daria a partir da queda da confiança dos agentes e da adoção de medidas de contenção generalizadas. Com o aumento das incertezas relacionadas ao ciclo de expansão econômica, os mercados apresentaram movimentos extremos, típicos de momento de crise. No centro da atenção do mercado, a bolsa americana, que estava em seu maior nível até meados do mês, teve sua maior queda semanal desde a crise financeira de 2008. De modo geral, as curvas de juros globais intensificaram movimento de fechamento e o mercado passou a precificar probabilidade de reunião extraordinária do Fed, banco central americano. Nos EUA, um assunto que ficou em segundo plano mas que merece atenção, é o desenrolar das eleições. Bernie Sanders assumiu o favoritismo nas primárias Democratas, junto com Joe Biden, candidato mais moderado e preferido pelas lideranças do partido. No Brasil com a magnitude dos movimentos nos mercados globais, os assuntos domésticos ficaram em segundo plano. De maneira semelhante aos demais pares emergentes, os ativos brasileiros apresentaram resultado bastante negativos ao longo do mês. Do ponto de vista político, o poder executivo continuou demonstrando baixa capacidade de articulação, de modo que o avanço das reformas continuou dependente das lideranças do legislativo. Com relação à atividade econômica, os dados continuaram apontando para uma recuperação lenta com inflação baixa. Antes da deterioração dos mercados causada pelo COVID-19, um cenário de estabilidade na política monetária, isso é, a manutenção da taxa básica de juros vinha se desenhando. Com a nova rodada de estímulos monetários que se iniciou para dirimir os efeitos do coronavírus, o mercado passou a vislumbrar a possibilidade de que o Banco Central continue a cortar a taxa básica de juros. De modo geral, a política monetária frouxa, a concessão de crédito privado em cenário de baixa alavancagem, o avanço de reformas micro e macro e redução gradual da ociosidade dos fatores de produção, sugerem continuidade da recuperação da economia sem pressões inflacionárias. Mercado O Ibovespa terminou o mês de fevereiro com desvalorização de -8,43%, aos 104.171 pontos. O CDI teve rentabilidade de +0,29% no mês, com acumulado de +5,58% em 12 meses. Pela cotação do Banco Central, Ptax 800, o dólar teve valorização de +5,37%, cotado a R$ 4,4987. O IRF-M 1 apresentou variação de +0,38%, com acumulado de 6,54% nos últimos 12 meses. O IMA-B variou 0,45% no mês, com acumulado de 18,03% em 12 meses e, por fim, o IDKA IPCA 2 ANOS rendeu +0,69% no mês, com acumulado de 11,15% nos últimos 12 meses. O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA finalizou o mês com patrimônio líquido de R$ 110.903.817,19 (cento e dez milhões, novecentos e tres mil, oitocentos e dezessete reais e dezenove centavos), assim no mês de fevereiro um retorno de R$ 176.084,67, equivalente a 0,16%, e no ano de 2020 acumulou-se um retorno de R$ 273.322,22 representando uma rentabilidade de 0,26%. Diante da situação atual do mercado nacional e mundial, e oscilações bruscas do mercado financeiro a consultoria de investimentos sugeriu a manutenção dos investimentos, respeitando as diretrizes aprovadas na Política de Investimentos. Apresentou-se ainda que o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA encontra-se devidamente enquadrado nos limites da resolução 3.922 CMN. Feito isto, após a apresentação e demonstração dos resultados, o senhor Presidente solicitou dos membros, se ficou alguma dúvida ou ponto que merecessem mais explicações a respeito da apresentação do relatório, que se manifestassem. Analisado e discutido, não restaram dúvidas. Sendo assim, foi aprovado por unanimidade o Relatório de Carteira de Investimentos do Rolim Previ referente o mês de FEVEREIRO/2019, elaborado pela assessoria de investimentos Confiança Investimentos, em continuação o Sr. Sergio repassa aos presentes que foi encaminhado pela Assessoria de Investimentos Confiança, via e-mail no dia 06/04/2020, os atestado de atualização de credenciamentos de instituições financeiras no qual o Rolim Previ mantém ou não recursos aplicados em sua carteira, os quais nominamos a seguir: BB Gestão de Recursos - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 30.822.936/0001-69; Banco Bradesco S/A CNPJ 60.746.948/0001-12; BRAM – Bradesco Asset Management S.A. - DTVM CNPJ 62.375.134/0001-44; Caixa Econômica Federal CNPJ 00.360.305/0001-04; ITAÚ UNIBANCO S.A.CNPJ 60.701.190/0001-04; Santander (Brasil) S.A CNPJ 90.400.888/0001-42 e Santander Brasil Gestão de Recursos LTDA CNPJ 10.231.177/0001-52, que após apreciação do Conselho e Comitê segue para os devidos registros conforme normas vigentes. Assim o senhor presidente solicita novamente que a Sra. Solange efetue a explanação sobre a Deliberação da Integralização das cotas do Fundo Monza, assim faz a leitura do Parecer de Orientação da Assessoria Financeira conforme segue: **MOTIVAÇÃO,** No segundo semestre de 2019, a Veritas assumiu a gestão dos fundos MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA – CNPJ: 15.153.656/0001-11 (**MONTE CARLO**), MONZA FIC MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LP – CNPJ: 21.518.635/0001-55 (**MONZA**) e SINGAPORE FIC RENDA FIXA – CNPJ: 20.887.259/0001-03 (**SINGAPORE**). Desde então a gestora, juntamente com a administradora RJI, tem trabalhado na recuperação e liquidação destes ativos. É relevante mencionar que os fundos possuem relação entre si uma vez que o MONTE CARLO e o SINGAPORE são cotistas do MONZA e o próprio SINGAPORE é cotista do MONTE CARLO. O plano de ação apresentado pela Veritas consistia em: I) Recuperar valores e direitos mobiliários detidos pelos fundos; II) Liquidar os fundos de fundos e III) Concentrar os ativos no MONTE CARLO. Os fundos SINGAPORE e MONZA são fundos de investimento em cotas – FICs, portanto não possuem ativos diretos, apenas cotas de outros fundos. Assim, para reduzir os custos da estrutura como um todo, a gestora propôs liquidação destes fundos, com a posterior integralização no MONTE CARLO. Estimativas da Veritas apontavam que a incorporação do MONZA ao MONTE CARLO poderá promover redução de custo da ordem de R$ 600.000,00 a.a. para o fundo e, consequentemente, para os cotistas. Agora, em linha com o Plano de Liquidação aprovado em Assembleia, a Veritas encaminhou e-mail solicitando manifestação do interesse ou não do Instituto em integralizar suas cotas do MONZA no MONTE CARLO. **DA ORIENTAÇÃO DE VOTO -** O Plano de Liquidação aprovado do MONZA prevê a entrega imediata dos ativos para os cotistas uma vez que não o fundo não possui posição direta em nenhum ativo. Tal movimento gerará uma redução de custo imediata de aproximadamente R$ 600 mil por ano (0,45% a.a. de taxa de administração). Entretanto, entendemos que é dificultoso para o RPPS receber os ativos fruto da liquidação do MONZA uma vez que o próprio instituto deveria fazer a gestão de tais ativos. Assim Julgamos ser de maior prudência que o ROLIMPREV apresente parecer **FAVORÁVEL** para a integralização de suas cotas ao MONTE CARLO, uma vez que dessa forma o Instituto será representado por gestores profissionais. Esta recomendação é realizada observando as melhores práticas de mercado, a Resolução CMN 3.922/2010, Portaria MPS 519/2011 e Instrução CVM Nº 555. Os conselheiros presentes deliberam em seguir a Orientação da Assessoria. Ficando assim a Superintendente de enviar a resposta ao administrador/gestor do Fundo. Aproveitou a oportunidade de também informar aos conselheiros sobre a deliberação das Assembleias que aconteceu em 16 de março de 2020 dos Fundo **AQUILLA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF nº. 13.555.918/0001-49, e**m relação à ordem do dia, foi reprovado o item (i). Os cotistas solicitaram maiores esclarecimentos em relação ao item (ii) e suspenderam os trabalhos por período indeterminado até a necessidade e possibilidade de uma nova convocação de assembleia. Por fim, os cotistas decidiram se abster de deliberar sobre os itens (iii) e (iv) da pauta, solicitando à Administradora a convocação de assembleia específica para a deliberação dos assuntos propostos, que deverá contar com a presença, e os devidos esclarecimentos, do gestor do Fundo **e AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, CNPJ/MF nº. 14.069.202/0001-02**, em relação à ordem do dia, foi reprovado o item (i). Os cotistas solicitaram maiores esclarecimentos em relação ao item (ii) e suspenderam os trabalhos por período indeterminado até a necessidade e possibilidade de uma nova convocação de assembleia. Por fim, os cotistas decidiram se abster de deliberar sobre o item (iii) da pauta, solicitando à Administradora a convocação de assembleia específica para a deliberação do assunto proposto, que deverá contar com a presença, e os devidos esclarecimentos, do gestor do Fundo. Posterior as deliberações pautadas, o presidente do Conselho Administrativo solicitou a sra. Solange, Superintendente do Rolim Previ, que efetuasse uma consulta a Assessoria Financeira sobre nova aplicação

em renda variável, a duvida se dá em virtude de que o Rolim Previ efetuou aplicação em momento que as ações estavam em situação crescente e no momento de Pandemia nota-se que as ações/Bolsa estão em baixa devido a oscilação do mercado nacional e mundial e até o momento não recebemos orientação de nova aplicações, e que se houvesse necessidade diante da resposta da assessoria financeira, o comitê e o conselho se reuniriam extraordinariamente para deliberar sobre a matéria antes da reunião ordinária do mês de maio/2020. Não havendo nada mais a ser tratado, o Presidente do Conselho encerrou a reunião e eu, Solange Ferreira Jordão, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada pelos presentes.

JOSÉ LUIZ ALVES FELIPIN

ERIVELTON KLOSS

RONALDO PEREIRA WELMER

LARRUBIA DAVIANE HUPPERS

ROSANE PESSOA DOS SANTOS

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

SIRLEY DIAS DO PRADO

Comite de Investimentos

SERGIO DIAS DE CAMARGO

ARETUZA COSTA LEITÃO

SOLANGE FERREIRA JORDÃO

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:08055AAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE				
CNPJ: 05.881.214/0001-38	Consolidado			
Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei 4320/64				
Exercicio: 2019	Periodo: Dezembro/2019			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos arrecadados em Exercício Anteriores (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de créitos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.110.430,24	1.144.057,36	1.025.402,40	-
TOTAL (V) = (III-IV)	1.110.430,24	1.144.057,36	1.025.402,40	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizado para créditos adicionais)		0,00		
Superávit Financeiro		0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
Despesas Correntes (IX)	1.100.430,24	1.066.560,74	1.004.683,89	1.004.683,89	1.004.683,89	61.876,85
Pessoal e Encargos Sociais	777.000,00	732.500,00	710.660,45	710.660,45	710.660,45	21.839,55
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	323.430,24	334.060,74	294.023,44	294.023,44	294.023,44	40.037,30
Despesas de Capiral (X)	10.000,00	77.496,62	20.718,51	20.718,51	20.718,51	56.778,11
Investimentos	10.000,00	77.496,62	20.718,51	20.718,51	20.718,51	56.778,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva DO RPPS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII=(IX+X+XI+XII)	1.110.430,24	1.144.057,36	1.025.402,40	1.025.402,40	1.025.402,40	118.654,96
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da divida externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida MObiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(XV)=(XIII+XIV)	1.110.430,24	1.144.057,36	1.025.402,40	1.025.402,40	1.025.402,40	118.654,96
Superávit(XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL(XVII)=(XV+XVI)	1.110.430,24	1.144.057,36	1.025.402,40	1.025.402,40	1.025.402,40	118.654,96

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em exercícios Anteriores	Em 31/Dez. do Ex. Anterior				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despeas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pago	Cancelado	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31/Dez.do Ex.Anterior			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despeas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.					
1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias					
Receitas Intraorçamentárias					
Receita Corrente Intraorçamentária					0,00
Receita Capital Intraorçamentária					0,00
Despesas Intraorçamentárias					
Despesas Empenhadas					0,00
Despesas Liquidadas					0,00
Despesas Pagas					0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	Despesa Executada	Saldo Dotação
Inicial	1.110.430,24	1.025.402,40	118.654,96
Suplementar	+36.627,12	0,00	0,00
Sub Total	1.144.057,36	1.025.402,40	118.654,96
Especial	0,00	0,00	0,00
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.144.057,36	1.025.402,40	118.654,96

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem como sua influência no resultado orçamentário			
Crédito/Fonte e Recursos	Crédito Aberto	Despesa Executada	Saldo Dotação
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00
10000 – Rec. Próprios	0,00	0,00	0,00
4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõe a coluna previsão inicial da receita orçamentária			
Dotação Inicial			1.110.430,24
Atualização Monetária			0,00
Dotação Atualizada			1.110.430,24

5.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS		
Receita Realizada	Despesa Executada	Diferença
Superávit/Déficit Orçamentário 0,00	0,0	0,00
Legislativo	Legislativo	Diferença
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior 0,00	0,00	0,00
Crédito Aberto	Despesa Executada	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro 0,00		0,00
6.) O Poder Legislativo Municipal recebe recursos por meio de transferencias Financeiras , conforme demonstrado no Balanço Financeiro.		
7.) A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa se refere a abertura de créditos adicionais suplementares R$ 33.627,12, (Decreto nº 16/2019) redução de dotação para ajuste		

orçamentário confomre repasse financeiro do exercício.
8.) Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 0,00 referente ao execício anterior, Os restos a pagar não processados, serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
9.) Os restos a Pagar Processados possuía um saldo a pagar no valor de R$ 0,00 referente ao execício anterior demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:F9ED4712

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE			
CNPJ: 05.881.214/0001-38			
Balanço Financeiro	Dezembro/2019		
Anexo 13 da Lei 4320/64	Consolidado		
INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Fiananceiras Recebidas(II)		1.144.057,32	1.082.846,76
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.144.057,32	1.082.846,76
Transferências Recebidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		129.619,27	158.905,47
Inscrição de Restos a pagar não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		129.619,27	158.905,47
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Reversão de Perdas de Aplicação		0,00	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)		0,00	13.258,52
Caixa e Equivalentes de caixa		0,00	13.258,52
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		1.273.676,59	1.255.010,75
DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Despesa Orçamentária(VI)		1.025.402,40	1.068.607,49
Ordinária		1.025.402,40	1.068.607,49
Vinculada		0,00	1.068.607,49
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridades Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Fiananceiras Concedidas(VII)		118.654,92	14.239,27
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		118.654,92	14.239,27
Transferências Concedidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		129.619,27	172.163,99
Pagamento de Restos a pagar não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	13.258,52
Pagamento Restituiveis e Valores Vinculados		129.619,27	158.905,47
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Perda de aplicação financeira		0,00	0,00
Saldos para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		1.273.676,59	1.255.010,75

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - As transferências financeiras são as Intragovernamentais, feitas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção dos Fundos Municipais, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, como é o caso do repasse ao Poder Legislativo Municipal.
2 - A contabilização de retenções são apropriadas no momento da liquidação do empenho.
3 - A variação do período encontrada entre o saldo do exercicio anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 0,00 demonstra que houve equilíbrio financeiro. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
4- O valor do Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX) no montante de Total R$ 0,00 do Exercício Atual, resultam da conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 0,00, Esse valor está devidamente demonstrados no Balanço Patrimonial.

5 – Nas Transferências Financeiras Concedidas (VII) no valor de R$ 118.654,92 refere-se ao valor da Devolução de Saldo Financeiro feito ao Poder Executivo Municipal.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:3EFE9F4D

CÂMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE			
CNPJ: 05.881.214/0001-38			
Balanço Patrimonial			
Anexo 14 da Lei 4320/64	Consolidado		
ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Ativo Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa		0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e aplicações temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		8.376,90	5.413,37
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		8.376,90	5.413,37
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Creditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Creditos e valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Vpds Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		484.581,79	536.214,35
Intangivel		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não circulante		484.581,79	536.214,35
Total do Ativo		492.958,69	541.627,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Passivo Circulante			
Obrig.Trab.Previd., e assistec a pagar a curto prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos e curto prazo		0,00	0,00
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a curto prazo		0,00	0,00
Obrigações de repartição a outros entes		0,00	0,00
Provisões a curto prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a curto prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrig.Trab.Previd., e assistec a pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e financiamentos e Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisão a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Liquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para futuro aumento de capital		0,00	0,00
Reserva de capital		0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial		99.423,83	99.423,83
Reserva de lucros		0,00	0,00
Demais reservas		0,00	0,00
Resultados acumulados		393.534,86	442.203,89
Resultado do Exercício		-48.669,03	100.548,90
Resultados de Exercícios Anteriores		442.203,89	341.654,99
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Liquido		492.958,69	541.627,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMONIO LIQUIDO		492.958,69	541.627,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		0,00	0,00
Ativo Permanente		492.958,69	541.627,72
Total do Ativo		492.958,69	541.627,72
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
RP nao Processado a Liquidar (6.3.1.1.0.00.00)		0,00	0,00
RP nao Processados inscricao no Exercicio (6.3.1.7.1.00.00)		0,00	0,00

Passivo Permanente		**0,00**	**0,00**
Total do Passvo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (III)=(I-II)		**492.958,69**	**541.627,72**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterioir**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		**0,00**	**0,00**
Direitos Conveniados e outros Inco. congêneres		**0,00**	**0,00**
Direitos Contratuais		**0,00**	**0,00**
Outros atos potenciais ativos		**0,00**	**0,00**
Total do Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		**0,00**	**0,00**
Obrigações Conveniados e outros Inco. congêneres		**0,00**	**0,00**
Origações Contratuais		**0,00**	**0,00**
Outros atos potenciais passiv passivos		**0,00**	**0,00**
Total do Atos Porenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

D- Quadro do Superávir / Déficit Financeiro			
Fonte de Recurso	**Descrição**	**Nota**	**Valor**
Total			**0,00**

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão				
CONTA	**DESCRICAO**	**VIDA ÚTIL (ANOS)**	**TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)**	**VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)**
123110101	Aparelhos de Medição e Orientação	10	10,00	10,00
123110102	Aparelhos e Equipamento decomunicação	8	12,50	12,00
123110105	Equipamentos de Proteção, segurança e socorro.	10	10,00	10,00
123110107	Máquinas e Equipamentos Energéticos	16	6,25	20,00
123110108	Máquinas e equipamentos gráficos	10	10,00	10,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10,00	10,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas.	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e Utensílios Domesticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e Utensílios de Escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em Geral	16	6,25	15,00
123110405	Equipamentos para Audio, Video e Foto	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de Tração Mecanica	8	12,50	60,00

Movimentação dos Bens	
Móveis	
Saldo Anterior	321.070,82
Aquisição (+)	20.718,51
Reavaliações (+)	0,00
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	0,00
Sub Total	341.789,33
Baixas inservíveis/Reavaliação (-)	49.990,00
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável	72.217,54
Baixa Transferencia/Doação (-)	0,00
Saldo da Composição Atual	219.581,79
Movimentação dos Bens	
Imóveis	
Saldo Anterior	265.000,00
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	265.000,00
Saldo da Composição Atual	265.000,00
Estoque Amoxarifado	
Saldo Anterior	5.413,37
Aquisição (+)	34.410,64
Saídas (-)	31.447,11
Saldo da Composição Atual	8.386,90
NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 0,00 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.	
2 - O valor de R$ 0,00, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 0,00, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,	
3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 0,00 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 0,00 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 0,00.	
4 - Os Bens Móveis tiveram entrada total de R$ 20.718,51, baixa de R$ 49.990,00 considerando a depreciação no valor de 6.577,60 (**49.990,00 - 6.577,60 = 43.412,40**)	
5 - A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Varições Patrimonais e Balanço Patrimonial	
6 - Os Bens Imóveis tiveram não tiveram movimentação;	
7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 34.410,64 e Saidas de R$ 31.447,11, resultando no saldo final de R$ 8.376,90.	

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:64102F8C

CÂMARA MUNICIPAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE			
CNPJ: 05.881.214/0001-38			
Demonstração das Variações Patrimoniais			Dezembro/2019
Anexo 15 da Lei 4320/64			Consolidado
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervernção no Dominio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens,Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depóstos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.144.057,32	1.082.846,76
Transferências Intragovernamentais		1.144.057,32	1.082.846,76
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Intituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consóricos Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de pessoas fisicas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Parimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		1.144.057,32	1.082.846,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Pessoal e Encargos		710.660,45	650.462,52
Remuneração de Pessoal		588.861,73	542.462,03
Encargos Patronais		121.798,72	108.000,49
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensoes		0,00	0,00
Beneficios de Prestação continuada		0,00	0,00
Beneficios Eventuais		0,00	0,00
Politicas públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Fonte: Sistema - Abase Sistemas e Soluções Ltda. - Unidade responsável: Secretaria da Fazenda - Data/Hora emissão: 16/03/2020 / 11:11:44			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Uso de Bens,Serviços e Consum de Capital Fixo		313.518,58	307.869,72
Uso de material de Consumo		31.447,11	35.856,02
Serviços		253.132,80	253.835,10
Depreciação, Amortização e Exaustão		28.938,67	18.178,60
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Fianceiras		6.480,00	2.557,14
Juros e Encargos de EMpréstimos e Financimentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encardos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Partimoniais Diminutivas Financeiras		6.480,00	2.557,14
Transferências e Delegações Concedidas		118.654,92	14.239,27
Transferências Intragovernamentais		118.654,92	14.239,27
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	7.169,21
Reavaliação,Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00	43,39
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	7.125,82
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas		**0,00**	**0,00**
Custo dos Produtos Vendidas		**0,00**	**0,00**
Custo dos Serviços prestados		**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**43.412,40**	**0,00**
Premiações		**0,00**	**0,00**
Resultado Negativo de Participações		**0,00**	**0,00**
Incentivos		**0,00**	**0,00**
Subvenções Econômicas		**0,00**	**0,00**
Participações e Contribuições		**0,00**	**0,00**
VPD de Constituições de Provisões		**0,00**	**0,00**
Custo de Outras VPD		**0,00**	**0,00**
Diversas Variações Patrimonias Diminutivas		**43.412,40**	**0,00**
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		**1.192.726,35**	**982.297,86**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)		**-48.669,03**	**100.548,90**

NOTAS EXPLICATIVAS:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementa 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor de R$ 1.144.057,32 na Conta "TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS", refere-se ao recebimento de transferências financeiras recebidas da Prefeitura em 2019.

2– O valor de R$ 118.654,92 na Conta "TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS" refere-se à devolução de saldo financeiro por meio de transferências financeiras concedidas a Prefeitura em 2019.

3 – Outras variações Patrimoniais Diminutivas no montante de R$ 43.412,40, trata-se da baixa de bens móveis decorrentes da execução orçamentária.

4 – Depreciação, Amortização e Exaustão no montante de R$ 28.938,67, trata-se da depreciação de bens móveis do exercício de 2019.

6 - O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ -48.669,03 refere-se às variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das

Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 1.144.057,32 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 1.192.726,35.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:7E00D58F

CÂMARA MUNICIPAL
FLUXO DE CAIXA

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE			
CNPJ: 05.881.214/0001-38			
Dezembro/2019			
Demonstração dos Fluxos de Caixa			**Consolidado**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterioir**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingresso		**1.273.676,59**	**1.227.277,97**
Receitas Derivadas e originárias		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas		**1.144.057,32**	**1.082.846,76**
Outros ingressos operacionais		**129.619,27**	**144.431,21**
Desembolsos		**1.252.958,08**	**1.096.105,28**
Pessoal e demais Despesas		**1.004.683,89**	**1.081.866,01**
Juros e Encargos da Divida		**0,00**	**0,00**
Transferencias concedidas		**118.654,92**	**14.239,27**
Outros desembolsos operacionais		**129.619,27**	**0,00**
Fluxo de caixa liquido das atividades operacionais (I)		**20.718,51**	**131.172,69**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de Bens		**0,00**	**0,00**
Amortização de empréstimos e financiamentos		**0,00**	**0,00**
Desembolsos		**20.718,51**	**144.431,21**
Aquisição de ativo não circulante		**20.718,51**	**137.262,00**
Concessão de empréstimos e financiamentos		**0,00**	**0,00**
Outros Desembolsos de investimentos		**0,00**	**7.169,21**
Fluxo de caixa liquido das atividades de investimento(II)		**-20.718,51**	**-144.431,21**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		**0,00**	**0,00**
Integralização do capital social de empresas dependentes		**0,00**	**0,00**
Transferências de capital recebidas		**0,00**	**0,00**
Outros Ingressos de financiamentos		**0,00**	**0,00**
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização/Refinanciamento da Divida		**0,00**	**0,00**
Outros desembolsos de financiamento		**0,00**	**0,00**
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		**0,00**	**0,00**
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)		**0,00**	**-13.258,52**
Caixa e equivalentes de caixa inicial		**0,00**	**13.258,52**
Caixa e equivalentes de caixa final		**0,00**	**0,00**
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS/CONTRIBUIÇÕES/PATRIMONIAS			
Receita Tributária		**0,00**	**0,00**
Receita De Contribuição		**0,00**	**0,00**
Receita Patrimonial		**0,00**	**0,00**
Receita Agropecuária		**0,00**	**0,00**
Receita Industrial		**0,00**	**0,00**
Receita de Serviços		**0,00**	**0,00**
Remuneração das disponibilidades		**0,00**	**0,00**

Outras Receitas Originárias		**0,00**	**0,00**
Total das Receitas		**0,00**	**0,00**
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da união		**0,00**	**0,00**
do estado e distrito federal		**0,00**	**0,00**
do município		**0,00**	**0,00**
Intragovernamentais		**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		**0,00**	**0,00**
da união		**0,00**	**0,00**
do estado e distrito federal		**0,00**	**0,00**
do município		**0,00**	**0,00**
Intragovernamentais		**0,00**	**0,00**
Outras Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
Total das Transferências Recebidas		**0,00**	**0,00**
QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Legislativa		**1.025.402,40**	**1.081.866,01**
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**1.025.402,40**	**1.081.866,01**
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Juros e correção Monetária da Divida Interna		**0,00**	**0,00**
Juros e correção Monetária da Divida Externa		**0,00**	**0,00**
Outros Encargos da Divida		**0,00**	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Divida		**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - No exercício de 2019 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 20.718,51, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.

2 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -20.718,51. No exercício de 2019 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo.

3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não teve movimentação.

4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2019 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 0,00, Este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 0,00, resulta no valor de R$ 0,00 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, Este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:85FAE694

CÂMARA MUNICIPAL
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE							ANEXO TC-10 A	
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM16/03/2020							**EXERCÍCIO DE 2019**	
Cnpj	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito	Banco	Agência	Conta Corrente
	PODER EXECUTIVO							
	PODER LEGISLATIVO							
	PODER JUDICIÁRIO							
Total					0,00			

SANTA LUZIA DO OESTE

16/03/2020

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

ESTADO DE RONDÔNIA					ANEXO TC-10 B
CAMARA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO OESTE					
RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS EM 16/03/2020					**EXERCÍCIO DE 2019**
Cnpj	Fornecedor	Processo	NE	Fonte	Valor Inscrito
	PODER EXECUTIVO				
	PODER LEGISLATIVO				
	PODER JUDICIÁRIO				
Total					0,00

SANTA LUZIA DO OESTE
16/03/2020

JOSE WILSON DOS SANTOS
Presidente

CESAR GONÇALVES DE MATOS
Contador CRC-RO

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:654BBCE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 169/2019/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020/SEMSAU.
OBJETO Formação de Registro de Preços Para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICAL E AR COMPRIMIDO, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
J J COMERCIO DE GASES EIRELI ficou registrado com 02 (dois) itens com o valor de R$ 177.480,00(cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1041657	OXIGENIO GASOSO MEDICINAL COM 99,5% DE PUREZA.	M³	17000	R$ 10,00	170.000,00	white martins
2	1041659	AR COMPRIMIDO COM 99,5% DE PUREZA .	M³	4000	R$ 1,87	7.480,00	white martins
Valor Global: Cento e setenta e sete mil e quatrocentos e oitenta reais.					TOTAL:	R$ 177.480,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2020.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Gonçalves do Nascimento
Código Identificador:BCA67741

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 016/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 16/2020

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **378/2020** Programação **02.004.122.0002.004** Elemento 33.90.30 **– material de consumo,** Recurso **PROPRIO,** que objetiva a aquisição de material elétrico.

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 22 de junho de 1993:

Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

URUPÁ/RO - 24 de abril de 2020

CRISTIANO BORGES DE LIMA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PROCESSO: 378/2020

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (ELETRICOS).
SOLICITAMOS COTAR CONFORME ABAIXO RELACIONADO:

Item	Und	Qtd	Especificações	Marca	Valor	
					Unit	Total
01	Mt	20	Cabo PP flex, 3C-2,50 MM.			
02	Und	01	Plugue Pad 2P 20A Col Pot.			
03	Und	01	Tomada Pad 2P+T 20A Col Pot.			
04	Und	01	Bomba TH-16 AL, 3/4 CV, Monofásica.			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$						

Documentação Exigida: Certidão Negativa do FGTS, INSS/Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFG/PGFN nº1.751, de 02/10/2014) e Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede da Licitante em plena validade.

FORNECEDOR:_____
CNPJ: _____FAX: (___)_____
ENDEREÇO: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____.

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:5AAB89BB



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RREO – ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.036.539,52	8.371.033,47	7.772.875,37	8.307.004,96	8.942.189,13	8.212.522,46	9.807.344,08	7.863.511,56	8.884.524,68	8.581.722,79	8.084.176,29	13.880.173,69	106.743.618,00	85.829.362,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	503.916,74	550.885,65	1.080.050,08	928.790,54	618.312,55	564.689,07	717.279,88	567.470,29	553.489,17	875.986,11	589.198,75	946.381,54	8.496.450,37	8.002.174,72
IPTU	48.490,62	101.120,43	401.780,15	140.775,14	103.343,02	72.610,61	91.086,08	66.220,36	69.752,15	64.109,61	86.632,85	75.963,38	1.321.884,40	1.486.491,12
ISS	203.507,92	156.548,61	244.147,20	180.642,81	193.605,82	163.552,13	171.788,28	223.556,82	221.174,04	296.882,67	186.759,46	242.129,43	2.484.295,19	2.105.997,46
ITBI	32.333,40	31.270,34	49.697,91	10.771,79	60.147,42	45.281,50	45.724,00	59.703,43	35.845,93	26.855,46	51.037,40	55.459,79	504.128,37	403.972,98
IRRF	158.376,22	160.466,98	106.990,70	419.796,26	120.977,58	199.792,74	306.688,88	142.727,07	156.612,26	418.135,91	193.199,81	484.240,44	2.868.004,85	647.050,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.208,58	101.479,29	277.434,12	176.804,54	140.238,71	83.452,09	101.992,64	75.262,61	70.104,79	70.002,46	71.569,23	88.588,50	1.318.137,56	3.358.662,84
Contribuições	442.333,24	520.695,65	535.797,26	659.926,04	1.142.895,06	784.772,24	769.166,21	847.580,52	553.998,19	811.980,47	753.452,19	1.046.279,58	8.868.876,65	4.658.057,88
Receita Patrimonial	382.920,82	221.016,70	242.754,22	362.866,03	363.783,19	389.620,68	446.494,71	-6.785,43	785.673,97	753.698,03	-74.651,33	918.206,10	4.785.597,69	2.238.070,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	381.763,64	220.419,12	242.173,00	361.627,67	362.989,06	389.293,95	445.111,96	-9.683,31	784.895,62	753.130,85	-75.664,03	914.435,14	4.770.492,67	2.223.049,22
Outras Receitas Patrimoniais	1.157,18	597,58	581,22	1.238,36	794,13	326,73	1.382,75	2.897,88	778,35	567,18	1.012,70	3.770,96	15.105,02	15.021,26
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	6.664.658,51	6.996.951,47	5.825.994,29	6.196.974,31	6.784.043,19	6.340.815,06	7.773.828,23	6.427.912,46	6.892.170,64	6.117.898,53	6.737.852,41	10.488.380,89	83.247.479,99	70.827.163,29
Cota Parte do FPM	2.019.809,92	2.218.640,24	1.661.191,56	1.620.675,21	2.079.854,23	1.638.296,61	2.240.364,47	1.635.313,32	1.455.670,02	1.340.133,28	1.818.752,66	3.100.673,04	22.829.374,56	21.055.533,62
Cota Parte do ICMS	1.952.602,09	1.823.419,06	1.582.249,50	1.860.545,45	1.983.755,80	1.657.860,95	2.655.048,22	1.826.244,85	2.260.839,80	2.027.583,54	2.103.204,61	2.383.347,76	24.116.701,63	19.745.719,30
Cota Parte do IPVA	281.241,93	205.939,31	284.271,36	309.128,58	249.857,30	206.608,03	279.097,48	198.713,91	184.896,29	164.706,48	99.007,64	98.480,80	2.561.949,11	3.070.530,92
Cota Parte do ITR	317,09	683,93	392,16	715,94	404,13	270,86	616,63	265,85	4.095,72	8.278,37	403,69	1.249,56	17.693,93	4.927,36
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.694,74
Transferências da LC 61/1989	9.256,70	7.111,04	7.825,54	6.975,85	9.378,00	0,00	14.182,13	7.147,28	11.603,33	9.093,92	7.874,10	8.767,99	99.215,88	76.280,40
Transferencias do FUNDEB	1.606.675,29	1.832.889,53	1.412.916,54	1.502.757,72	1.514.796,21	1.782.552,15	1.571.765,05	1.611.148,31	1.640.130,94	1.457.793,46	1.791.986,61	1.950.918,63	19.676.330,44	17.802.001,26
Outras Transferências Correntes	794.755,49	908.268,36	877.147,63	896.175,56	945.997,52	1.055.226,46	1.012.754,25	1.149.078,94	1.334.934,54	1.110.309,48	916.623,10	2.944.943,11	13.946.214,44	9.040.475,69
Outras Receitas Correntes	42.710,21	81.484,00	88.279,52	158.448,04	33.155,14	132.625,41	100.575,05	27.333,72	99.192,71	22.159,65	78.324,27	480.925,58	1.345.213,30	103.896,04
DEDUÇÕES (II)	1.145.319,02	1.325.567,28	1.193.308,61	1.332.780,68	1.872.759,34	1.309.014,53	1.395.801,22	1.489.948,95	1.239.033,95	1.399.742,45	1.422.490,02	4.829.655,34	19.955.421,39	13.121.576,24
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	294.524,81	373.330,75	385.187,68	472.067,60	907.485,05	505.907,22	436.860,45	606.744,51	355.433,57	589.102,09	515.716,29	825.335,87	6.267.695,89	4.658.057,88
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	850.794,21	849.736,53	705.620,93	758.213,08	862.774,29	700.607,31	856.440,77	780.704,44	781.100,38	708.140,36	804.273,73	931.314,62	9.589.720,65	7.317.580,04
Rec. do IRRF Pessoal ativo (Parecer Prévio nº056/2002/TC0,E0-0RO)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	2.868.004,85	647.050,32
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	1.230.000,00	498.888,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.891.220,50	7.045.466,19	6.579.566,76	6.974.224,28	7.069.429,79	6.903.507,93	8.411.542,86	6.373.562,61	7.645.490,73	7.181.980,34	6.661.686,27	9.050.518,35	86.788.196,61	72.707.786,17

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:236ECC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO-RREO – ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro
2019/BIMESTRE Novembro -Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.759.466,55	3.542.915,26	3.200.875,16	613.137,88	2.488.368,77	106.653,78	3.109.100,18	2.105.830,93	2.033.119,51	683.061,44	499.573,01	2.987.941,78
02	PODER EXECUTIVO	2.759.466,55	3.542.915,26	3.200.875,16	613.137,88	2.488.368,77	106.653,78	3.109.100,18	2.105.830,93	2.033.119,51	683.061,44	499.573,01	2.987.941,78
0202	GABINETE DO PREFEITO	31.662,16	48.688,38	64.906,65	15.078,39	365,50	0,00	50.232,59	49.106,17	14.120,75	1.126,42	34.985,42	35.350,92
0203	CONTROLADORIA GERAL	6.247,86	0,00	6.169,86	78,00	0,00	0,00	233,98	0,00	0,00	233,98	0,00	0,00
0204	PROCURADORIA GERAL	6.085,20	3.416,22	3.416,22	0,00	6.085,20	0,00	455,60	0,00	0,00	455,60	0,00	6.085,20
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	46.096,66	25.114,34	33.367,91	35.354,89	2.488,20	0,00	8.801,13	8.801,13	8.801,13	0,00	0,00	2.488,20
0206	SEC. MUNIC DE ADMINISTRACAO	344.851,44	858.404,53	856.211,99	294.332,17	52.711,81	0,00	350.505,26	277.698,72	277.698,72	72.806,54	0,00	52.711,81
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.358,58	216.134,67	210.352,50	210.352,50	9.140,75	0,00	0,00
0208	SEC. MUNIC DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	0,00	6.793,77	5.794,77	0,00	999,00	20.000,00	299.298,45	154.081,00	118.755,00	2.717,45	197.826,00	198.825,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.936,51	224.375,27	224.844,87	1.374,16	7.092,75	0,00	196.841,17	196.841,17	196.841,17	0,00	0,00	7.092,75
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	0,00	49.638,86	49.638,86	0,00	0,00	0,00	10.495,92	6.661,92	6.661,92	0,00	3.834,00	3.834,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.135.963,15	2.054.935,22	1.598.274,92	180.893,38	2.411.730,07	0,00	975.796,77	674.079,21	674.079,21	301.717,56	0,00	2.411.730,07
0212	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	38.141,51	237.395,76	251.868,01	22.844,43	824,83	17.540,75	200.715,69	167.474,42	165.074,42	49.465,54	3.716,48	4.541,31
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	5.336,48	1.742,13	1.742,13	5.336,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0214	SEC. MUNIC DE AGRICULTURA E PESCA	13.149,36	8.448,35	16.238,35	5.359,36	0,00	0,00	164.097,20	159.399,60	159.399,60	197,60	4.500,00	4.500,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	116.996,22	23.891,02	88.400,62	52.486,62	0,00	0,00	543.270,92	119.920,02	119.920,02	240.000,00	183.350,90	183.350,90
0216	IPREGUAM - Inst. Prev. Social Serv. Púb. Mun. G.Mirim	6.000,00	71,41	0,00	0,00	6.071,41	65.754,45	92.220,83	81.415,07	81.415,07	5.200,00	71.360,21	77.431,62
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	98.866,47	242.319,46	71.025,50	171.434,51	98.725,92	0,00	175.585,86	102.429,25	102.429,25	73.156,61	0,00	98.725,92
02	PODER EXECUTIVO	98.866,47	242.319,46	71.025,50	171.434,51	98.725,92	0,00	175.585,86	102.429,25	102.429,25	73.156,61	0,00	98.725,92
TOTAL (III) = (I + II)		2.858.333,02	3.785.234,72	3.271.900,66	784.572,39	2.587.094,69	106.653,78	3.284.686,04	2.208.260,18	2.135.548,76	756.218,05	499.573,01	3.086.667,70

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:750BE9F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RGF – ANEXO 1 -DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2019 A DEZ/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	4.296.640,12	4.280.308,25	4.564.531,52	4.472.878,58	4.824.603,40	6.050.029,44	4.888.690,90	5.059.780,63	4.197.740,09	4.118.650,94	2.528.323,17	10.619.557,83	59.901.734,87	31.060,69
Pessoal Ativo	3.988.807,98	3.973.450,98	4.257.607,67	4.431.780,21	4.783.505,03	4.948.296,54	4.524.372,81	4.689.401,73	3.808.705,59	3.708.073,34	1.987.520,60	10.152.160,64	55.253.683,12	31.060,69
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.651.234,35	3.760.284,14	3.840.157,50	3.994.078,45	4.028.060,34	4.311.573,24	3.947.270,48	4.182.578,54	3.491.278,91	3.383.026,51	2.552.568,54	8.723.002,34	49.865.113,34	20.842,15
Obrigações Patronais	332.220,99	207.663,65	411.900,44	436.762,97	754.622,25	620.873,35	571.873,74	501.595,48	312.182,19	322.116,97	-567.246,44	1.428.282,02	5.332.847,61	10.218,54
Benefícios Previdênciários	5.352,64	5.503,19	5.549,73	938,79	822,44	15.849,95	5.228,59	5.227,71	5.244,49	2.929,86	2.198,50	876,28	55.722,17	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	307.832,14	306.857,27	306.923,85	41.098,37	41.098,37	1.101.732,90	364.318,09	370.378,90	389.034,50	410.577,60	540.802,57	467.397,19	4.648.051,75	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	257.822,38	258.128,29	258.104,88	15.687,64	15.687,64	997.771,87	318.777,71	320.888,51	319.308,36	352.043,96	499.594,53	362.915,34	3.976.731,11	0,00
Pensões	50.009,76	48.728,98	48.818,97	25.410,73	25.410,73	103.961,03	45.540,38	49.490,39	69.726,14	58.533,64	41.208,04	104.481,85	671.320,64	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LR0F,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	504.806,10	743.260,21	591.529,91	295.553,48	202.713,35	1.301.115,73	651.018,36	989.372,49	551.807,90	518.603,46	654.921,40	4.564.875,18	11.569.577,57	20.167,20
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	63.065,22	156.125,03	72.464,17	49.198,00	17.067,50	20.683,49	32.936,53	447.778,75	28.140,95	12.382,36	6.915,93	70.307,59	977.065,52	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	271.117,97	269.990,40	270.173,40	0,00	0,00	1.080.162,95	332.024,40	338.963,45	357.522,43	376.693,66	506.567,48	418.777,42	4.221.993,56	0,00
IRRF Pessoal ativo(Parecer Prévio nº056/2002/TCE-RO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.868.004,85	2.868.004,85	0,00
PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	0,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	102.500,00	205.000,00	1.230.000,00	0,00
Verbas Indenizadoras (Subs, abono, férias, licençam 1/3 de férias)	170.622,91	214.644,78	146.392,34	143.855,48	83.145,85	97.769,29	183.557,43	100.130,29	63.644,52	27.027,44	38.937,99	1.002.785,32	2.272.513,64	20.167,20
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	3.791.834,02	3.537.048,04	3.973.001,61	4.177.325,10	4.621.890,05	4.748.913,71	4.237.672,54	4.070.408,14	3.645.932,19	3.600.047,48	1.873.401,77	6.054.682,65	48.332.157,30	10.893,49

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	86.788.196,61	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	86.788.196,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	48.343.050,79	55,70
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	46.865.626,17	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	44.522.344,86	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	42.179.063,55	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
2019			2019			2019		
1º Quadrimestre			2º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo (a)	% TPD (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (c) = (b - d)	% TPD (f)	Redutor Residual (g)=(f-a)	Limite (h)=(a)	% TPD (i)
54%	57,6%	3,6%	1,2%	52,8%	58,67%	4,67%	54%	55,7%
Nota:								
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64								
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal								

Publicado por:
Vanicia Castro da Silva
Código Identificador:BFA30132

